Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

27388/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA:	10/03/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00017/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
INTERESSADOS:	Suelio Felix de Alencar Wanderley Oliveira Lopes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025
Processo administrativo nº 00054/2025

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com tipo **menor preço,** nos termos da lei nº 14.133/21, **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas nestes atos convocatórios e anexos.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento da página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital, auxiliado pela sua equipe de apoio e assessoria juridica, quando for o caso; conduzir e suspnder a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir intenções de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para adjudicação e homologação.

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17H:00 DE 03/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO	23H:59 DO 13/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00 DO DIA 18/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	08H:30DO DIA 18/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditosorçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br;*
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedordo sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados (PESSOA JURIDICA) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CADASTRAMENTO regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e àsempresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenhamcelebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramentocomo empresa de pequeno porte.
4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelalegislação trabalhista;
4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.6.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1ºe no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

julhode 1991.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.8. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, atraves do portal eletronico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, somente, será divulgados todas as informações do procedimento.
4.9. O pregoeiro não se responsabilizará pela incosistência da plataforma acarretando a ompissiblidade de envio de documentos, proposta ou diligencia. Os licitantes deverão observar os prazos concedidos, pois não será aceito recebimento de qualquer informações via e-mail ou presencial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com adescrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentaçãode habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitantevencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.
5.10. O PRAZO ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca modelo, quando for o caso.
6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgãocompetente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.7. Será rejeitada a proposta que indentifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracteres que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelasque não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
*7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).***
7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrar-se-á automaticamente.
7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critériosde desempate, nesta ordem:
7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novaproposta em ato

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº _____

contínuo à classificação;
7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este selocalize;
7.15.2. Empresas brasileiras;
7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do dispostono art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação dofato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS)

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.**

7.26.4. **O nao envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. **As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INIDÍCIOS de inexequibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.** Administração realizará diligência solicitantdo documentos (notas e composição de custo) para aferir a exequibilidade da proposta, exigir do licitante documento comprobatório afim de demonstração da legitimidade da oferta, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo. A não comprovação seja por omissão ou incorreção, acarretará a desclassificação.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá serreiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequenoporte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificadoserá convocado via ***chat*** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até**30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas. O prazo poderá sofrer prorrogação.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data dasessão de convocação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentorda proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacionalde Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificadapor meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DECOMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentaçãoatualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante seráconvocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números dedocumentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.
9.21. Os documentos de hailitação juridica deverão estar registrados na junta comercial ou orgão competente.
9.21.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. **Das Declarações:**

9.23.1. A contratada deverá declarar que:
9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normasespecíficas;
9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao númerode funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal;
9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivospara sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas em formato PDF em papel timbrado da empresa, assianda pelo eu representante.

9.24. **Habilitação jurídica:**
9.24.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de1971;
9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constibuição/abertura da empresa;
9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

9.25. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

9.26. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.26.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, do último exercício social ou atual, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{---------- ;}}$$

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.26.2.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.26.2.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

9.26.2.4. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

9.27. **Qualificação Técnica**

9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória pertinente e compatível em características, quantidades com os itens do objeto da presente licitação.
9.27.2. Alvará de vigência sanitária municipal ou Estadual.
9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quandorequerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.33. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente,comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os**

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplinaantes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor.

9.36. A documentação deverá estar com prazo de validade compativel para o dia em que o pregoeiro solicitou

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazode até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelosistema nos moldes da ultima oferta, sob pena de desclassificação.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a adesclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a maisde um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleçavínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO.

Cabe recurso em face de:

Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitaçãode licitante serão

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infudando, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. Os recursos deverão ser jutados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.

11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazode 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,contado do recebimento dos autos.

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e osque dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os liciantes deverá ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observancia de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendoresponsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital eseus anexos;
15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ouentidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de2002, consulta prévia ao CADIN.
15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro/Oficial

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB**, com o objetivo de garantir o diagnóstico adequado e a melhoria da qualidade do atendimento à população.

1.2. As especificção técnica do obejto está descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	AUDIOMETRIA	EXAME	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
2	BIOPSIA	EXAME	100	R$ 450,69	R$ 45.069,00
3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	EXAME	50	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
4	CINTILOGRAFIA OSSEA	EXAME	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
5	CINTILOGRAFIA RENAL	EXAME	30	R$ 525,00	R$ 15.750,00
6	COLONOSCOPIA	EXAME	50	R$ 805,21	R$ 40.260,50
7	COLPOSCOPIA	EXAME	50	R$ 261,17	R$ 13.058,50
8	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	50	R$ 311,53	R$ 15.576,50
9	ECOCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	50	R$ 420,20	R$ 21.010,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	50	R$ 232,33	R$ 11.616,50
11	DESINTOMETRIA OSSEA	EXAME	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
12	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAME	50	R$ 130,41	R$ 6.520,50
13	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	EXAME	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
14	ELETRONEUROMIOGRAFIA, EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	EXAME	50	R$ 511,25	R$ 25.562,50
15	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	EXAME	150	R$ 324,28	R$ 48.642,00
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	100	R$ 328,19	R$ 32.819,00
17	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	EXAME	50	R$ 221,67	R$ 11.083,50
18	HOLTER 24H	EXAME	50	R$ 241,00	R$ 12.050,00
19	MAMOGRAFIA	EXAME	30	R$ 163,54	R$ 4.906,20
20	MAPA 24H	EXAME	50	R$ 226,38	R$ 11.319,00
21	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	30	R$ 312,38	R$ 9.371,40
22	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	EXAME	30	R$ 331,65	R$ 9.949,50
23	RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR	EXAME	30	R$ 82,45	R$ 2.473,50
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAME	30	R$ 77,36	R$ 2.320,80
25	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	EXAME	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
26	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	EXAME	30	R$ 82,32	R$ 2.469,60
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	EXAME	30	R$ 78,98	R$ 2.369,40
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	30	R$ 78,11	R$ 2.343,30
29	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	EXAME	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
30	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	EXAME	30	R$ 82,97	R$ 2.489,10
31	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	EXAME	30	R$ 77,23	R$ 2.316,90
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	EXAME	30	R$ 82,32	R$ 2.469,60
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	30	R$ 80,65	R$ 2.419,50
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	EXAME	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	EXAME	30	R$ 99,07	R$ 2.972,10
36	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	EXAME	30	R$ 74,35	R$ 2.230,50
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30	R$ 76,18	R$ 2.285,40
38	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	EXAME	50	R$ 74,60	R$ 3.730,00
39	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	EXAME	50	R$ 74,60	R$ 3.730,00
40	RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO	EXAME	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

41	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	EXAME	30	R$ 81,12	R$ 2.433,60
42	RADIOGRAFIA DE MÃO	EXAME	30	R$ 86,06	R$ 2.581,80
43	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
44	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	EXAME	30	R$ 78,68	R$ 2.360,40
45	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	EXAME	30	R$ 81,26	R$ 2.437,80
46	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	EXAME	30	R$ 86,18	R$ 2.585,40
47	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	EXAME	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
48	RADIOGRAFIA DE TORAX	EXAME	50	R$ 80,67	R$ 4.033,50
49	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
50	RADIOGRAFIA DO PÉ	EXAME	30	R$ 74,69	R$ 2.240,70
51	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	EXAME	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
52	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	EXAME	30	R$ 75,30	R$ 2.259,00
53	RNM CRÂNIO	EXAME	30	R$ 664,95	R$ 19.948,50
54	RNM DE ABDOME INFERIOR	EXAME	30	R$ 736,67	R$ 22.100,10
55	RNM DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	30	R$ 806,70	R$ 24.201,00
56	RNM COLUNA LOMBAR	EXAME	30	R$ 716,00	R$ 21.480,00
57	RNM PELVE	EXAME	30	R$ 811,75	R$ 24.352,50
58	RNM DE COLUNA	EXAME	30	R$ 687,50	R$ 20.625,00
59	RNM COLUNA CERVICAL	EXAME	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
60	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	30	R$ 752,50	R$ 22.575,00
61	RNM DE FACE	EXAME	20	R$ 694,67	R$ 13.893,40
62	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 1.116,00	R$ 33.480,00
63	RNM DE TÓRAX	EXAME	30	R$ 760,67	R$ 22.820,10
64	RNM DO CORAÇÃO	EXAME	30	R$ 920,96	R$ 27.628,80
65	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 710,00	R$ 21.300,00
66	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 403,75	R$ 12.112,50
67	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 394,27	R$ 11.828,10
68	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 391,67	R$ 7.833,40
69	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
70	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00
71	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 640,68	R$ 12.813,60
72	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 366,67	R$ 7.333,40
73	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 385,47	R$ 7.709,40
74	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 412,67	R$ 12.380,10
75	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 719,44	R$ 14.388,80
76	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 519,91	R$ 10.398,20
77	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 694,33	R$ 13.886,60
78	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
79	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 809,00	R$ 16.180,00
80	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 535,75	R$ 10.715,00
81	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 542,82	R$ 5.428,20
82	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 395,81	R$ 3.958,10
83	TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 431,67	R$ 8.633,40
84	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 406,43	R$ 4.064,30
85	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 680,77	R$ 6.807,70
86	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 749,00	R$ 7.490,00

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

87	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 375,76	R$ 3.757,60
88	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 589,33	R$ 11.786,60
89	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 699,00	R$ 6.990,00
90	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
91	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 696,00	R$ 13.920,00
92	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 1.238,46	R$ 24.769,20
93	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 843,10	R$ 16.862,00
94	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 692,17	R$ 6.921,70
95	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 387,00	R$ 3.870,00
96	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 543,88	R$ 16.316,40
97	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 334,69	R$ 10.040,70
98	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 692,17	R$ 6.921,70
99	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 384,13	R$ 3.841,30
100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 635,00	R$ 6.350,00
101	TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 393,03	R$ 3.930,30
102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 620,50	R$ 6.205,00
103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 401,69	R$ 4.016,90
104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 652,85	R$ 13.057,00
105	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 401,83	R$ 8.036,60
106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 665,05	R$ 6.650,50
107	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 580,38	R$ 5.803,80
108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 692,17	R$ 6.921,70
109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 362,67	R$ 3.626,70
110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 604,67	R$ 6.046,70
111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 659,78	R$ 13.195,60
112	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 401,16	R$ 8.023,20
113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
114	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 401,75	R$ 4.017,50
115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 633,75	R$ 12.675,00
116	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 471,67	R$ 9.433,40
117	VIDEOLARINGOSCOPIA	EXAME	20	R$ 232,99	R$ 4.659,80
				TOTAL	**R$ 1.285.669,70**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a manutenção da secretaria de Saúde. Os serviços, especializados de exames por imagem, são essenciais ao desenvolvimento das ações continuadas da secretaria de saúde.

2.2. Em alguns casos, a demanda é relevante, fazendo necessario a realização de licitação pois o consumo comporta o limite de licitação por pregão. Este municipio não possui estrutura para realizar os exames na unidade de atendimento, por falta de recursos financeiros para custear profissionais e insumos. Por tanto, isto faz entender que a celebração de licitação para contratar empresa seria a medida mais prudente, para que possamos atender o chamado da população.

2.3. Contratar empresa para prestar serviço de exames por imagem torna-se mais economico, uma vez que os equipamentos, para realização dos exames, custão preços altimissimo. Por tanto, faz -se necessario a contratação dos serviços acima mencionados, para manutenção do interesse público.

2.4. Adota-se para este processo, a modalidade licitação Pregão, instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Modalidade esta, que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns, a qual trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permitirá que as secretarias, contratem de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, regulamentando a contratação de serviços e aquisições pela Administração Pública.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, garantindo a oferta de preços compatíveis com o mercado e com as condições previstas.
4.2. A contratada será responsável pela realização dos exames em suas instalações, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
4.3. O fornecedor deverá ser capaz de atender de forma contínua e eficiente à demanda da Administração Municipal, sem comprometer a qualidade do atendimento.
4.4. A contratada deverá manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para o exercício regular de suas atividades, com a devida renovação dentro dos prazos legais estabelecidos.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controleinterno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantespara prevenir riscos na execução contratual.
5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº

a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2° do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da SecretariaDemandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de formaexcepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência esua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quiantidade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Prestar os serviços .

11.1.11. Os serviços devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve posuir licenças necessartias para realização dos serviços.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercicio em vigencia justificando -se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

12.2. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

12.3. **A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imeaito mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 hora, a**

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

12.4. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

12.5. O objeto desta contratação será entregue no Muncipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 daLei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 daLei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

Secretária de Saúde

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE_____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEN S	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COMOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV._____Nº ___, BAIRRO:_____, CEP: _____,_____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº ____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA ..... .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS , na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 0017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a ....., conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0017/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 0054/2025;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R$_____(_____).
5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que nortcou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.
6.2. A Adfminsitração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercicio em vigencia justificando -se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.
7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.
7.4. A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imeaito mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.
7.5. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Muncipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
8.2 - Caberá a adminsitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objcto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.
10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custospara fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;II -
multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividaderelacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede adata da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.
15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
15.1.10. Manter licenças renovadas e disponivel em local acessivel.
15.1.11. Cumprir com a higienização sanitaria dos ambientes que serão realizados os exames.
15.1.12. A Deverá dispor de local para execução dos serviços (exames) devidamente autorizado pelos

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando oque for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A Adminsitração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestorda Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmentedesignado fiscal e Gestor do Contrato;
16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação dacontratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atode improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;
16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Admnistração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:
19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;
19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta liciatação e proposta ofertada.
19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigaçõesacessórias atinentes à isenção.
22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Adminsitração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Admnistração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Edital da Licitação. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: DAD6.F17B.4AB2.6621.E156.AA78.0523.B937.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:52:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 27388/25 do Aviso da Licitação nº 00017/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Número da Licitação: 00017/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Data do Ato: 03/03/2025
Data e Hora do Certame: 18/03/2025 08:30:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	dad6f17b4ab26621e156aa780523b937

João Pessoa, 10 de Março de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 160

SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 0017/2025
Processo Administrativo nº 0054/2025

Sessão Pública: 18/03/2025, às 08:30 horas.
Local: Prefeitura Muncipal de Catingueira/PB

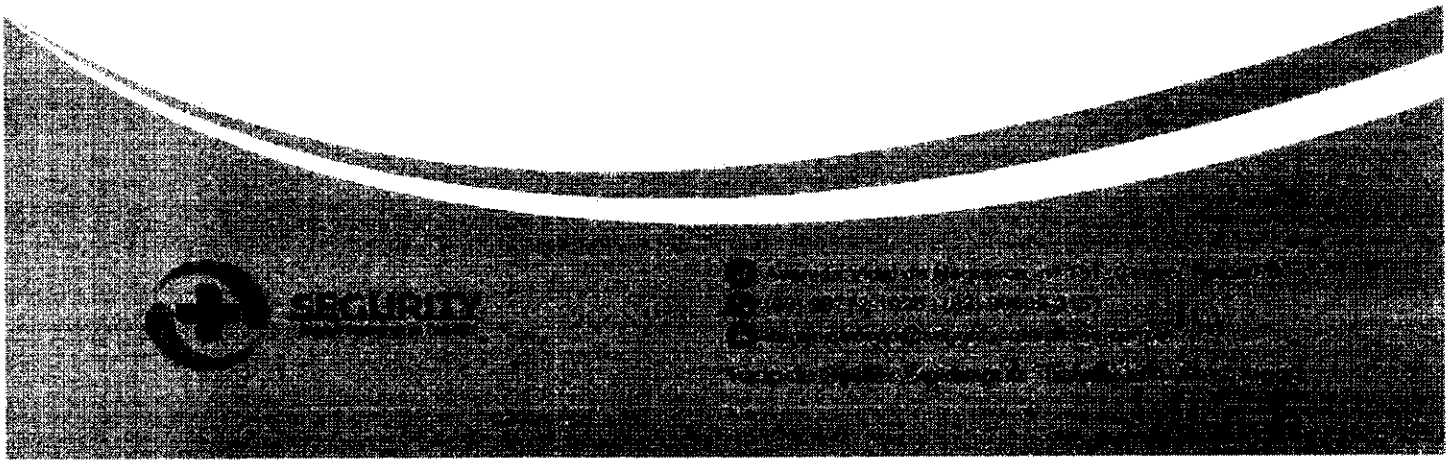
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	
Nome Fantasia: SEGURITY	CNPJ: 43.043.945/0001-01
Inscrição Municipal: 2128216	Optante pelo Simples Nacional? Sim
Endereço: Av. Vidal de Negreiros, nº 131	Bairro: Centro
CEP: 58.700-330	Cidade/UF: Patos/PB
Telefone: (83) 98772-1025 | (83) 99881-2424	E-mail: administracao@segurityconsultoria.com.br
Dados Bancários: Agência: 0151-1 / Conta: 88.435-9 (Banco do Brasil)	

EXAMES DE IMAGEM					
Cód.	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	AUDIOMETRIA	EXAME	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
12	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAME	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
13	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	EXAME	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
17	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	EXAME	50	R$ 69,89	R$ 3.494,50
18	HOLTER 24H	EXAME	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
20	MAPA 24H	EXAME	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
			Valor Global		R$ 18.594,50

Valor Global da Proposta: R$ 18.594,50 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

A empresa **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para prestação dos serviços.
2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
3. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços é de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 58.715-000, Catingueira/PB.



Proposta e Anexos - Segurity Saude E Seguranca... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 28E1.15AC.D851.3E36.C6F0.A547.D292.9597.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 361

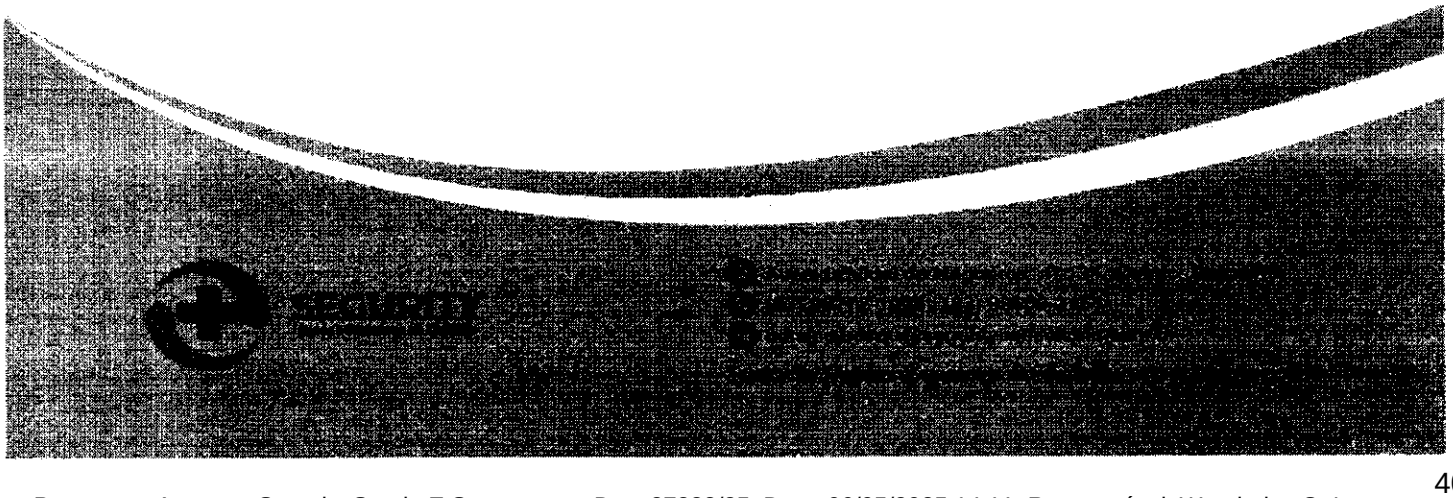
SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Patos/PB, 09 de abril de 2025.

MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA:09532988416 Assinado de forma digital por MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA:09532988416

Márcio Eduardo Felix Ferreira
Diretor Comercial
SEGURITY



Proposta e Anexos - Segurity Saude E Seguranca... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 28E1.15AC.D851.3E36.C6F0.A547.D292.9597.

15 anos udi diagnósticos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 166

PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DATA 11 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA READEQUADA

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº1003082
ENDEREÇO: RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO
FONE: (83) 3421.8001
CEP: 58.700-410 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAÍBA
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/CORRENTE: 41395-3

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para realização de exames de imagem para atender este município, até o final de 2025, que obedecerá as disposições da Lei Federal nº10.520, de 14/01/2002, o Decreto Regulamentar nº10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	COLONOSCOPIA	UND	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
15	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
53	RNM CRÂNIO	UND	30	R$ 500,00	R$ 15.000,0
54	RNM DE ABDOME INFERIOR	UND	30	R$ 500,00	R$ 15
55	RNM DE ABDOME SUPERIOR	UND	30	R$ 500	
56	RNM COLUNA LOMBAR	UND	30		

UDI
Rua Bossuet Wanderley 411 - Centro - Patos/PB CEP 58.700-410
UDI VIDA
Rua Bossuet Wanderley 436 - Centro - Patos/PB CEP 58.700-410
www.udidiagnosticos.com.br
Acesse o seu resultado pelo site ou através do nosso QRCode
83 3421.8001 83 98104.2668

Proposta e Anexos - UDI Patos Serviços e Produ... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A9A4.0409.88CC.0609.491D.B4D3.1B2E.59BD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 1664

15 anos udi diagnósticos

57	RNM PELVE	UND	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00
58	RNM DE COLUNA	UND	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
59	RNM COLUNA CERVICAL	UND	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
61	RNM DE FACE	UND	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
62	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	UND	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
63	RNM DE TÓRAX	UND	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
64	RNM DO CORAÇÃO	UND	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 289.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA READEQUADA: R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)

PROPOSTA VALIDA: 60 DIAS

PRAZO DO EXAME: IMEDIATO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PATOS-PB, 11 DE ABRIL DE 2025

Camila Maria F. de Araújo Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 09.442.754/0001-76

CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO

PROCURADOR (A)

CPF: 028.553.374-36

Proposta e Anexos - UDI Patos Serviços e Produ... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A9A4.0409.88CC.0609.491D.B4D3.1B2E.59BD.

Proposta e Anexos - Med & Mais Servicos de Sau... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 75F2.03BC.0157.EC1F.361E.067D.7F8D.8975.

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: **MEDMAIS**	
RAZÃO SOCIAL: **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA**	
CNPJ: **42.667.861/0001-78**	
INSC. EST.: **ISENTO**	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM **(X)** NÃO ( )	
ENDEREÇO: **RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO,95**	
BAIRRO: **CENTRO**	CIDADE: **PATOS**
CEP: **58700-300**	E-MAIL: medmaisfinanceiro02@gmail.com
TELEFONE: **83 996885537**	FAX: XXXX
CONTATO DA LICITANTE: **83 988664552**	TELEFONE: **83 988664552**

PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 163

PREZADOS SENHORES,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Proposta e Anexos - Med & Mais Servicos de Sau... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 75F2.03BC.0157.EC1F.361E.067D.7F8D.8975.

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 1637

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BIOPSIA	EXAME	PROPRIA	100 UND	R$ 300,00	R$ 30.000,00
0003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	EXAME	PROPRIA	50 UND	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
0004	CINTILOGRAFIA OSSEA	EXAME	PROPRIA	50 UND	R$ 500,00	R$ 25.000,00
0005	CINTILOGRAFIA RENAL	EXAME	PROPRIA	30 UND	R$ 525,00	R$ 15.750,00
0007	COLPOSCOPIA	EXAME	PROPRIA	50 UND	R$ 261,17	R$ 13.058,50
0008	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	PROPRIA	50 UND	R$ 240,00	R$ 12.000,00
0009	ECOCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	PROPRIA	50 UND	R$ 420,20	R$ 21.010,00
0010	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	PROPRIA	50 UND	R$ 232,33	R$ 11.616,50
0014	ELETRONEUROMIOGRAFIA,EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	EXAME	PROPRIA	50 UND	R$ 511,25	R$ 25.562,50
0022	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	EXAME	PROPRIA	30 UND	R$ 331,65	R$ 9.949,50
0060	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	PROPRIA	30 UND	R$ 752,50	R$ 22.575,00
0117	VIDEOLARINGOSCOPIA	EXAME	PROPRIA	20 UND	R$ 220,00	R$ 4.400,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 263.422,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENT E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSSENTA) DIAS**
PAGAMENTO: **30 (TRINTA) DIAS**

44

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

A EMPRESA: LABMAIS PATOS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

- QUE O PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR.

- QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N2 14.133/2021.

- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E INÍCIO DA EXECUSÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, RUA RAIMUNDO SILVA, 302, BAIRRO CENTRO - PASSAGEM - PB, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 45

Proposta e Anexos - Med & Mais Servicos de Sau... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 75F2.03BC.0157.EC1F.361E.067D.7F8D.8975.

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 1646

DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 001- BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA: 0151-1
CONTA: 83032-1

PATOS, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Proposta e Anexos - Med & Mais Servicos de Sau... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 75F2.03BC.0157.EC1F.361E.067D.7F8D.8975.

46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 268

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Processo administrativo nº 00054/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ(MF) nº 01.767.395/0001-15
Rua Bossuet Wanderley, nº 300, Bairro Centro – Patos - PB.
Telefax: (83) 3423-0522
CEP: 58.700-410
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.115.612-6
AGÊNCIA: 0151-1 CONTA CORRENTE: 2849-5 FERNANDO FRANCO DE CARVALHO ME

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	DESINTOMETRIA OSSEA	EXAME	50	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 3.500,00
23	RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,68	R$ 1.160,40
25	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
26	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 39,49	R$ 1.184,70
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
29	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
30	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
31	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,62	R$ 1.158,60
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 41,16	R$ 1.234,80
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,33	R$ 1.209,90
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 49,54	R$ 1.486,20
36	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	EXAME	30	PROPRIA	R$ 37,18	R$ 1.115,40
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
38	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	EXAME	50	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
39	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA – LATERAL)	EXAME	50	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 2.000,00

Proposta e Anexos - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 32B9.ACED.992B.F25B.4F8C.AE5C.0696.9252.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 3684

40	RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO	EXAME	50	PROPRIA	R$ 41,50	R$ 2.075,00
41	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,56	R$ 1.216,80
42	RADIOGRAFIA DE MÃO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 43,03	R$ 1.290,90
43	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
44	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 39,34	R$ 1.180,20
45	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,63	R$ 1.218,90
46	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 43,09	R$ 1.292,70
47	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 42,00	R$ 1.260,00
48	RADIOGRAFIA DE TORAX	EXAME	50	PROPRIA	R$ 40,34	R$ 2.017,00
49	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	20	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 800,00
50	RADIOGRAFIA DO PÉ	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,00	R$ 1.140,00
51	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
52	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,00	R$ 1.140,00
65	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 355,00	R$ 10.650,00
67	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 197,14	R$ 5.914,20
68	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 200,00	R$ 4.000,00
69	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 200,00	R$ 4.000,00
71	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 320,34	R$ 6.406,80
72	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 183,34	R$ 3.666,80
73	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 192,74	R$ 3.854,80
75	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 359,72	R$ 7.194,40
77	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 347,17	R$ 6.943,40
79	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 404,50	R$ 8.090,00
81	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 271,41	R$ 2.714,10
82	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 197,91	R$ 1.979,10
84	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 203,22	R$ 2.032,20
85	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 340,39	R$ 3.403,90
86	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 374,50	R$ 3.745,00

Proposta e Anexos - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 32B9.ACED.992B.F25B.4F8C.AE5C.0696.9252.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 169

87	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 187.88	R$ 1.878,80
88	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 294.67	R$ 5.893,40
89	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 349.50	R$ 3.495,00
91	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 350,00	R$ 7.000,00
92	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 619,23	R$ 12.384,60
93	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 421.55	R$ 8.431,00
94	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 346,09	R$ 3.460,90
95	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 193,50	R$ 1.935,00
96	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 271,94	R$ 8.158,20
97	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 167,35	R$ 5.020,50
98	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 346,09	R$ 3.460,90
99	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 192,07	R$ 1.920,70
100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 317,50	R$ 3.175,00
101	TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 196,52	R$ 1.965,20
102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 310,25	R$ 3.102,50
103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 200.85	R$ 2.008,50
104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 326.43	R$ 6.528,60
106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 332,53	R$ 3.325,30
108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 346,09	R$ 3.460,90
109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 181,34	R$ 1.813,40
110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 302.34	R$ 3.023,40
111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 329,89	R$ 6.597,80
113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 310,00	R$ 3.100,00
115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 316,88	R$ 6.337,60
						R$ 224.453,40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

A EMPRESA: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME

DECLARA QUE:

Proposta e Anexos - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 32B9.ACED.992B.F25B.4F8C.AE5C.0696.9252.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 1697

1 ESTAO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MAO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA Prestação DOS Serviços.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/Execução DOS SERVI~OS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NAO POSSUI VINCULO DE NATUREZA TECNICA, COMERCIAL, ECONOMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PUBLICO QUE DESEMPENHE Função NA Licitação OU ATUE NA Fiscalização OU NA GESTAO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATE O TERCEIRO GRAU.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERA DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO. POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Rua Bossuet Wanderley, nº 300, Bairro Centro – Patos - PB TODOS OS EQUIPAMENTOS SERAO AVALIADOS, SOB PENA DE Devolução DE NAO ACEITE, CASO NAO ATENDA A Descriminação DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MA QUALIDADE.

Patos – PB, 11 de Abril de 2025.

Francisco das Chagas Carvalho
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ nº 01.767.395/0001-15

50

Proposta e Anexos - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 32B9.ACED.992B.F25B.4F8C.AE5C.0696.9252.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 171

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB/PB
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, ESTABELECIDA A RUA PROFESSOR CONRADO, Nº 65, CENTRO, CEP 58.765-000, NA CIDADE DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA **(CNPJ-MF)**, COM O Nº **04.675.421/0001-73**, NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, POR INTERMÉDIO DE SEU ADMINISTRADOR INFRA-ASSINADO, INFORMA A SEGUIR NOSSOS PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025, CONFORME ABAIXO:

MAMOGRAFIA	EXAME	LIBERCLIN	30	70,00	2.100,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	EXAME	LIBERCLIN	30	49,99	1.499,70
TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	30	200,0	6.000,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00
TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	30	200,0	6.000,00
6 TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTR	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00
TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00
TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00
TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	10	200,00	2.000,00
TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00
TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRAST	EXAME	LIBERCLIN	10	200,00	2.000,00
TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRAST	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00
TOMOGRAFIA DO PE/TORNOZELO SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	10	200,00	2.000,00
TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	EXAME	LIBERCLIN	20	200,00	4,000,00

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3462.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Proposta e Anexos - José Eurides Liberalino-ME. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 553D.CF68.D8AF.79C7.0A65.631D.2080.D9CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 1717

LiberClinic

Medicina Diagnóstica

A) O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS CONSECUTIVOS;
B) A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ A MESMA APOSTA PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025.
C) O PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025
D) TOTALIZA A PRESENTE PROPOSTA EM **R$ 53.599,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
E) NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DE QUALQUER NATUREZA, COMO POR EXEMPLO: MATERIAS, MÃO DE OBRA, FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTA E SOCIAIS, E TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, E OUROS ÔNUS, QUE POR VENTURA ESTEJAM OU POSSAM ESTÁ RELACIONADAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
F) DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025, RETRO MENCIONADO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE EXARADAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELE FAZEM PARTE.
G) DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR NOS CUSTOS, ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA, BEM COMO QUALQUER DESPESA RELATIVAS À REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SEU OBJETO.
H) DECLARAMOS PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025, QUE A PROPOSTA COMERCIAL COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPOSTO NO PARAGRÁFO 1º ARTIGO 63º DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
I) DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO POSSUÍMOS QUALQUER VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMECIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA, CIVIL, COM QUALQUER DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PUBLICO QUE DESEMPENHA FUNÇÃO NA LICITAÇÃO, OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL, OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

SEGUE ABAIXO NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0634-3, CONTA CORRENTE 45.699-3

POR ESTA PROPOSTA, DECLARO INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

PIANCÓ (PB): 18 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9336

Proposta e Anexos - José Eurides Liberalino-ME. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 553D.CF68.D8AF.79C7.0A65.631D.2080.D9CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 300

PREFEITURA DE CATINGUEIRA
UM GOVERNO DO POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS COMUNS. EXAMES POR IMAGEM. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. SERVIÇOS CONTINUADOS. ANÁLISE DE MINUTAS. POSSIBILIDADE. LEI Nº 14.133/2021.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21.
2. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apreço, que são:

a) MODALIDADE: PREGAO 00017/2025 (Lei 14.133/2021).

b) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00054/2025.

c) OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

3. No caso em análise, vem a **SECRETARIA DE SAUDE** requerer o objeto em tela, meidante documento de formalização de demanda, que consta nas páginas anteriores, motivo pelo qual apontam os autos desta análise Jurídica.
4. *A Contratação dos serviços destana a manutenção do atendendo de usuários mediante a demanda da secretaria de saúde.*
5. Consulta este parecerisa, nos termos do artigo 53 § 1º, da lei nº 14.133/2021, o pregoeiro oficial.
6. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

53

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 101

PREFEITURA DE CATINGUEIRA
UM GOVERNO DO POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

9. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
10. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúdes enfrentados. Como prevê a Lei nº 14.133/2021.
11. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
12. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

13. Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

54

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 202

compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual: Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objetoda licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
>
> II - técnica;
>
> III - fiscal, social e trabalhista;
>
> IV – econômico-financeira.

15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
>
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 25301

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 103

Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

18. Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

19. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

20. De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 204

do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

21. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

22. Por tanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

23. De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III. DA CONCLUSÃO:

24. Ante todo o exposto, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à minuta

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PE 25301

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 105

PREFEITURA DE CATINGUEIRA
UM GOVERNO DO POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo.

25. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer. S. M. J.

Catingueira -PB, 28 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

PREFEITURA DE CATINGUEIRA
UM GOVERNO DO POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 580

PARECER JURÍDICO FINAL

Origem: Pregoeiro Oficial
Procedimento: PREGAO ELETRONICO nº 00017/2025
Processo Administrativo nº 00054/2025
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

Assunto: analise de procedimento externo.

I. DO RELATORIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com tipo MENOR PREÇO.
2. O procedimento tem relevante interesse público o qual se destina a **contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames por imagem.**
3. E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua adjudicação/homologação, o Pregoeiro Oficial solicitou desta assessoria jurídica, análise técnica.

4. É o relatório, passamos a OPINAR.

II. DA CONSULTA:

5. Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.
6. Cumpre destacar, de igual modo, que as minutas de edital e do contrato atendem aos dispositivos legais estabelecidos à espécie, visto que, ao nosso sentir, estão presentes as cláusulas essenciais, não demonstrando nesta análise condições que possam tipificar preferências ou discriminações, pelo que ja analisei anteriromente.
7. O referido pregão eletrônico em sua fase interna, passou por análise desta assessoria, conforme consta do parecer nas folhas anteriores, doravante analiso os atos praticados a partir da data da sessão.
8. Chegada a data marcada, o pregoeiro procedeu com os atos necessarios, ou seja, a análise prévia das propostas ofertados, é que traduz o art. 17, da Lei 14.133/2021, percebam:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

59

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

PREFEITURA DE CATINGUEIRA
UM GOVERNO DO POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 581

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.

9. Oportuno destacar que o procediemnto segue os comandos do art. 59 da Lei 14.133/2021:

> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
>
> I - contiverem vícios insanáveis;
>
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
>
> IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
>
> V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. Observa-se o resgistro de propostas, para fins de participação, das licitantes: **Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda, UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA, ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA, SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, JOSE EURIDES LIBERALINO, MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, GILSON & G. BRITO LTDA.** O pregoeiro analisou as propostas e percebeu normalidade, assim abriu a sessão de disputa.

11. Percebo uma boa condução do certame licitatório, pelo disposto do art. 63 da Lei 14.133/21:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

PREFEITURA DE CATINGUEIRA
UM GOVERNO DO POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 582

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - **poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;** (grifei)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12. Importante relatar que o pregoeiro concluiu a etapa de julgamento e em seguida solicictou documentação apenas do licitante vencedor.
13. **Julgadas as intenções intenções recursais, cumpre o pregoeiro finalizar a sessão e encaminhar para o gestor adjudicar e homologar o presente processo.**
14. O processo não desvincula do art. 71 da lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Parecer / Pag. 3

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:12. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 583

15. Analisando os atos praticados pelo pregoeiro percebo que encontra-se respaudos nos comandos da legislação pertinente, bem como as normas aludidas no instrumento convocatorio.
16. Por final, em estrito comando com a legislação, garda preceitos para homologação do procedimento e consagra a execução contratual com os licitantes classificados e habilitados.

III. DA CONCLUSÃO

17. Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade e probidade ao processo, é o presentepara se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche aos requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/2021, dando condiçãosatisfatória à contratação das empresas: **FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, JOSE EURIDES LIBERALINO, MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
18. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na impresa oficial.
19. Deverá tambem ser informado o procedimento no protal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraiba, em até decimo dia do mes seguinte, considerando a data de homologação, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

20. É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 16 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

Análise jurídica da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C73D.4FBE.C5D2.0740.B279.BCDF.8C89.BFC5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 457

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Catingueira
Prefeitura Municipal de Catingueira
Pregão Eletrônico - 00017/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/03/2025 10:48	03/03/2025 17:00	13/03/2025 23:59	18/03/2025 08:29	18/03/2025 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AUDIOMETRIA	205,00	20	UND	Homologado
0002	BIOPSIA	450,69	100	UND	Homologado
0003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	1.450,00	50	UND	Homologado
0004	CINTILOGRAFIA OSSEA	500,00	50	UND	Homologado
0005	CINTILOGRAFIA RENAL	525,00	30	UND	Homologado
0006	COLONOSCOPIA	805,21	50	UND	Homologado
0007	COLPOSCOPIA	261,17	50	UND	Homologado
0008	ECOCARDIOGRAMA	311,53	50	UND	Homologado
0009	ECOCARDIOGRAMA FETAL	420,20	50	UND	Homologado
0010	TESTE ERGOMÉTRICO	232,33	50	UND	Homologado
0011	DESINTOMETRIA OSSEA	137,00	50	UND	Homologado
0012	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	130,41	50	UND	Homologado
0013	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	250,00	50	UND	Homologado
0014	ELETRONEUROMIOGRAFIA EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	511,25	50	UND	Homologado
0015	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	324,28	150	UND	Homologado
0016	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	328,19	100	UND	Homologado
0017	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	221,67	50	UND	Homologado
0018	HOLTER 24H	241,00	50	UND	Homologado
0019	MAMOGRAFIA	163,54	30	UND	Homologado
0020	MAPA 24H	226,38	50	UND	Homologado
0021	NASOFIRROLARINGOSCOPIA	312,38	30	UND	Fracassado
0022	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	331,65	30	UND	Homologado
0023	RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR	82,45	30	UND	Homologado
0024	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	77,36	30	UND	Homologado
0025	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	80,00	30	UND	Homologado
0025	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	82,32	30	UND	Homologado
0027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	78,98	30	UND	Homologado
0028	RADIOGRAFIA DE BACIA	78,11	30	UND	Homologado
0029	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	80,00	30	UND	Homologado
0030	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	82,97	30	UND	Homologado
0031	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	77,23	30	UND	Homologado
0032	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	82,32	30	UND	Homologado
0033	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	80,65	30	UND	Homologado
0034	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	100,00	30	UND	Homologado
0035	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	99,07	30	UND	Homologado
0036	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	74,35	30	UND	Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

63

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 457

0037	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	76.18	30	UND	Homologado
0038	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	74.60	50	UND	Homologado
0039	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	74,60	50	UND	Homologado
0040	RADIOGRAFIA DE FEMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO	83.00	50	UND	Homologado
0041	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	81.12	30	UND	Homologado
0042	RADIOGRAFIA DE MÃO	96.06	30	UND	Homologado
0043	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	77,37	30	UND	Homologado
0044	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	76,68	30	UND	Homologado
0045	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	91.26	30	UND	Homologado
0046	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	86.18	30	UND	Homologado
0047	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	84,00	30	UND	Homologado
0048	RADIOGRAFIA DE TORAX	80.67	50	UND	Homologado
0049	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	90.00	20	UND	Homologado
0050	RADIOGRAFIA DO PÉ	74,69	30	UND	Homologado
0051	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	90.00	30	UND	Homologado
0052	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	75,30	30	UND	Homologado
0053	RNM CRÂNIO	664.95	30	UND	Homologado
0054	RNM DE ABDOME INFERIOR	736.67	30	UND	Homologado
0055	RNM DE ABDOME SUPERIOR	806.70	30	UND	Homologado
0056	RNM COLUNA LOMBAR	716.00	30	UND	Homologado
0057	RNM PELVE	811.75	30	UND	Homologado
0058	RNM DE COLUNA	687.50	30	UND	Homologado
0059	RNM COLUNA CERVICAL	700.00	20	UND	Homologado
0060	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	752,50	30	UND	Homologado
0061	RNM DE FACE	694.67	20	UND	Homologado
0062	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	1.116.00	30	UND	Homologado
0063	RNM DE TÓRAX	760,67	30	UND	Homologado
0064	RNM DO CORAÇÃO	920,96	30	UND	Homologado
0065	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	710.00	30	UND	Homologado
0066	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	403,75	30	UND	Homologado
0067	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	394,27	30	UND	Homologado
0068	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	391.67	20	UND	Homologado
0069	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	400.00	20	UND	Homologado
0070	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	630.00	20	UND	Homologado
0071	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	640.68	20	UND	Homologado
0072	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	366.67	20	UND	Homologado
0073	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	385.47	20	UND	Homologado
0074	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	412.67	30	UND	Homologado
0075	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	719.44	20	UND	Homologado
0076	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE	519,91	20	UND	Homologado
0077	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	694.33	20	UND	Homologado
0078	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	470.00	20	UND	Homologado
0079	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	809.00	20	UND	Homologado
0080	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	535.75	20	UND	Homologado
0081	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	542.82	10	UND	Homologado

Página 2 de 238

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 458

0082	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	395,81	10	UND	Homologado
0083	TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE	431,67	20	UND	Homologado
0084	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	406,43	10	UND	Homologado
0085	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	680,77	10	UND	Homologado
0086	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	749,00	10	UND	Homologado
0087	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	375,76	10	UND	Homologado
0088	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	589,33	20	UND	Homologado
0089	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	699,00	10	UND	Homologado
0090	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	460,00	10	UND	Homologado
0091	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	696,00	20	UND	Homologado
0092	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	1.238,46	20	UND	Homologado
0093	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	843,10	20	UND	Homologado
0094	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	692,17	10	UND	Homologado
0095	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	387,00	10	UND	Homologado
0096	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	543,88	30	UND	Homologado
0097	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	334,69	30	UND	Homologado
0098	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	692,17	10	UND	Homologado
0099	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	384,13	10	UND	Homologado
0100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	635,00	10	UND	Homologado
0101	TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE	393,03	10	UND	Homologado
0102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	620,50	10	UND	Homologado
0103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	401,69	10	UND	Homologado
0104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	652,85	20	UND	Homologado
0105	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	401,83	20	UND	Homologado
0106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	665,05	10	UND	Homologado
0107	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	580,38	10	UND	Homologado
0108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	692,17	10	UND	Homologado
0109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	362,67	10	UND	Homologado
0110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	604,67	10	UND	Homologado
0111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	659,78	20	UND	Homologado
0112	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	401,16	20	UND	Homologado
0113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	620,00	10	UND	Homologado
0114	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE	401,75	10	UND	Homologado
0115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	633,75	20	UND	Homologado
0116	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	471,67	20	UND	Homologado
0117	VIDEOLARINGOSCOPIA	232,99	20	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/03/2025 - 10:47	EDITAL PE 017-2025 EXAMES POR IMAGEM.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/03/2025 - 09:45:57	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



20/03/2025 - 09:46:51	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:47:46	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:48:09	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0060 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:51:56	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0065 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:53:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:55:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0065 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:04:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0031 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:12:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:51:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:53:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:54:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 15:11:44	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 15:12:41	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0021 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 15:13:51	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 15:16:27	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0023 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 15:21:59	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0074 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 15:36:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0074 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 16:43:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 14:35:58	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 14:40:10	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0023 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 15:39:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:05:47	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,12,13,17,18,20 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:05:48	Negociação aberta para o processo00017/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,5,7,8,9,10,14,22,60,117 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:05:48	Negociação aberta para o processo00017/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 6,15,18,52,54,55,56,57,58,59,61,62,63,64 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 459

09/04/2025 - 15:05:48	Negociação aberta para o processo00017/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11,23,24,25,26,27,30,32,33,35,36,37,40,42,43,44,45,46,47,48,49,51,65,67,68,69,71,72,73,75,77,79,81,82,84,85,86,8 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:05:48	Negociação aberta para o processo00017/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 19,34,66,70,74,76,78,80,83,90,105,107,112,114,116 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:05:49	Negociação aberta para o processo00017/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 28,29,31,38,39,41,50,52 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:21:01	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0028 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:21:50	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0023 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:23:09	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:24:35	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0022 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:26:10	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:27:21	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:42:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0022 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 15:42:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0022 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 16:01:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 16:02:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 16:03:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 16:21:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0023 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2025 - 16:36:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2025 - 10:30:53	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2025 - 10:52:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2025 - 15:16:20	Documentos solicitados para o processo 00017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0028 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2025 - 16:07:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0028 do processo 00017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	AUDIOMETRIA	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Não se aplica	Não se aplica	80,00	20	1.600,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 459

0002	BIOPSIA	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	300,00	100	30.000,00
0003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	1.450,00	50	72.500,00
0004	CINTILOGRAFIA OSSEA	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	500,00	50	25.000,00
0005	CINTILOGRAFIA RENAL	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	525,00	30	15.750,00
0006	COLONOSCOPIA	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	650,00	50	32.500,00
0007	COLPOSCOPIA	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	261,17	50	13.058,50
0008	ECOCARDIOGRAMA	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	240,00	50	12.000,00
0009	ECOCARDIOGRAMA FETAL	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	420,20	50	21.010,00
0010	TESTE ERGOMÉTRICO	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	232,33	50	11.616,50
0011	DESINTOMETRIA OSSEA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	70,00	50	3.500,00
0012	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Não se aplica	Não se aplica	35,00	50	1.750,00
0013	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Não se aplica	Não se aplica	75,00	50	3.750,00
0014	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	511,25	50	25.562,50
0015	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	250,00	150	37.500,00
0016	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	250,00	100	25.000,00
0017	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Não se aplica	Não se aplica	69,89	50	3.494,50
0018	HOLTER 24H	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Não se aplica	Não se aplica	120,00	50	6.000,00
0019	MAMOGRAFIA	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	70,00	30	2.100,00
0020	MAPA 24H	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Não se aplica	Não se aplica	40,00	50	2.000,00
0021	NASOFIBROLARINGOSCOPIA				0,00	30	0,00
0022	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	331,65	30	9.949,50
0023	RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	50,00	30	1.500,00
0024	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	38,68	30	1.160,40
0025	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	30	1.200,00
0026	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	50,00	30	1.500,00
0027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	39,49	30	1.184,70
0028	RADIOGRAFIA DE BACIA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	30	1.200,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 460

0029	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	30	1.200,00
0030	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	50,00	30	1.500,00
0031	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	38,62	30	1.158,60
0032	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	41,16	30	1.234,80
0033	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,33	30	1.209,90
0034	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	49,99	30	1.499,70
0035	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	49,54	30	1.486,20
0036	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	37,18	30	1.115,40
0037	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	30	1.200,00
0038	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	50	2.000,00
0039	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	50	2.000,00
0040	RADIOGRAFIA DE FEMUR ANTEROPOSTERIOR OBLIQUO	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	41,50	50	2.075,00
0041	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,56	30	1.216,80
0042	RADIOGRAFIA DE MÃO	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	43,03	30	1.290,90
0043	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	30	1.200,00
0044	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	39,34	30	1.180,20
0045	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,63	30	1.218,90
0046	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	43,09	30	1.292,70
0047	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	42,00	30	1.260,00
0048	RADIOGRAFIA DE TORAX	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,34	50	2.017,00
0049	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	20	800,00
0050	RADIOGRAFIA DO PÉ	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	38,00	30	1.140,00
0051	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	40,00	30	1.200,00
0052	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	38,00	30	1.140,00
0053	RNM CRÂNIO	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	500,00	30	15.000,00
0054	RNM DE ABDOME INFERIOR	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	500,00	30	15.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 460

0055	RNM DE ABDOME SUPERIOR	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	500,00	30	15.000,00
0056	RNM COLUNA LOMBAR	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	700,00	30	21.000,00
0057	RNM PELVE	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	550,00	30	16.500,00
0058	RNM DE COLUNA	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	650,00	30	19.500,00
0059	RNM COLUNA CERVICAL	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	500,00	20	10.000,00
0060	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	752,50	30	22.575,00
0061	RNM DE FACE	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	500,00	20	10.000,00
0062	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	900,00	30	27.000,00
0063	RNM DE TÓRAX	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	600,00	30	18.000,00
0064	RNM DO CORAÇÃO	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	PROPRIO	PROPRIO	900,00	30	27.000,00
0065	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	355,00	30	10.650,00
0066	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	30	6.000,00
0067	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	197,14	30	5.914,20
0068	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	200,00	20	4.000,00
0069	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	200,00	20	4.000,00
0070	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	20	4.000,00
0071	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	320,34	20	6.406,80
0072	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	183,34	20	3.666,80
0073	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	192,74	20	3.854,80
0074	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	30	6.000,00
0075	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	359,72	20	7.194,40
0076	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	20	4.000,00
0077	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	347,17	20	6.943,40
0078	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	20	4.000,00
0079	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	404,50	20	8.090,00
0080	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	20	4.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 461

0081	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	271,41	10	2.714,10
0082	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	197,91	10	1.979,10
0083	TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PROPRIA	200,00	20	4.000,00
0084	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	203,22	10	2.032,20
0085	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	340,39	10	3.403,90
0086	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	374,50	10	3.745,00
0087	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	187,88	10	1.878,80
0088	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	294,67	20	5.893,40
0089	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	349,50	10	3.495,00
0090	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PROPRIA	200,00	10	2.000,00
0091	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	350,00	20	7.000,00
0092	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	619,23	20	12.384,60
0093	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	421,55	20	8.431,00
0094	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	346,09	10	3.460,90
0095	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	193,50	10	1.935,00
0096	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	271,94	30	8.158,20
0097	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	167,35	30	5.020,50
0098	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	346,09	10	3.460,90
0099	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	192,07	10	1.920,70
0100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	317,50	10	3.175,00
0101	TOMOGRAFIA DE MAO SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	196,52	10	1.965,20
0102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	310,25	10	3.102,50
0103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	200,85	10	2.008,50
0104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	326,43	20	6.528,60
0105	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	20	4.000,00
0106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	332,53	10	3.325,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 461

0107	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	10	2.000,00
0108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	346,09	10	3.460,90
0109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	181,34	10	1.813,40
0110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	302,34	10	3.023,40
0111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	329,89	20	6.597,80
0112	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	20	4.000,00
0113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	310,00	10	3.100,00
0114	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	10	2.000,00
0115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPRIA	PROPRIA	316,98	20	6.337,60
0116	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	JOSE EURIDES LIBERALINO	PRÓPRIA	PROPRIA	200,00	20	4.000,00
0117	VIDEOLARINGOSCOPIA	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	EXAME	PROPRIA	220,00	20	4.400,00

Itens marcados com "**" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaraçao de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao numero de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AUDIOMETRIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	11/03/2025 - 21:00:35	Não se aplica	Não se aplica	20	R$205,00	R$ 4.100,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 20:56:51	PROPRIO	PROPRIA	20	R$190,00	R$ 3.800,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$205,00	R$ 4.100,00	Sim

0002 - BIOPSIA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 462

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:16:22	PROPRIO	PROPRIO	100	R$450,00	R$ 45.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:48:46	USG	PROPRIO	100	R$450,00	R$ 45.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	100	R$450,69	R$ 45.069,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:51	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	100	R$450,69	R$ 45.069,00	Sim

0003 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:49:19	MN	PROPRIO	50	R$1.450,00	R$ 72.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$1.450,00	R$ 72.500,00	Sim

0004 - CINTILOGRAFIA OSSEA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:49:42	MN	PROPRIO	50	R$500,00	R$ 25.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$500,00	R$ 25.000,00	Sim

0005 - CINTILOGRAFIA RENAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:50:02	MN	PROPRIO	30	R$520,00	R$ 15.600,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$525,00	R$ 15.750,00	Sim

0006 - COLONOSCOPIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:16:51	PROPRIO	PROPRIO	50	R$805,00	R$ 40.250,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$805,21	R$ 40.260,50	Sim

0007 - COLPOSCOPIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$261,17	R$ 13.058,50	Sim

0008 - ECOCARDIOGRAMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	11/03/2025 - 21:02:04	Não se aplica	Não se aplica	50	R$311,53	R$ 15.576,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:50:40	USG	PROPRIO	50	R$310,00	R$ 15.500,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 462

MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$311,53	R$ 15.576,50	Sim

0009 - ECOCARDIOGRAMA FETAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:51:20	USG	PROPRIO	50	R$400,00	R$ 20.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$420,20	R$ 21.010,00	Sim

0010 - TESTE ERGOMÉTRICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$232,33	R$ 11.616,50	Sim

0011 - DESINTOMETRIA OSSEA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:17:19	PROPRIO	PROPRIO	50	R$120,00	R$ 6.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	50	R$137,00	R$ 6.850,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:52:06	DENS	PROPRIO	50	R$130,00	R$ 6.500,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 20:58:06	PROPRIO	PROPRIA	50	R$120,00	R$ 6.000,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$137,00	R$ 6.850,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	50	R$137,00	R$ 6.850,00	Sim

0012 - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	11/03/2025 - 21:03:29	Não se aplica	Não se aplica	50	R$130,41	R$ 6.520,50	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 20:58:44	PROPRIO	PROPRIA	50	R$120,00	R$ 6.000,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$130,41	R$ 6.520,50	Sim

0013 - ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	11/03/2025 - 21:04:03	Não se aplica	Não se aplica	50	R$250,00	R$ 12.500,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 20:59:24	PROPRIO	PROPRIA	50	R$210,00	R$ 10.500,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$250,00	R$ 12.500,00	Sim

0014 - ELETRONEUROMIOGRAFIA,EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 463

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$511,25	R$ 25.562,50	Sim

0015 - ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:17:48	PROPRIO	PROPRIO	150	R$320,00	R$ 48.000,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	150	R$324,28	R$ 48.642,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	150	R$324,28	R$ 48.642,00	Sim

0016 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:18:10	PROPRIO	PROPRIO	100	R$320,00	R$ 32.000,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	100	R$328,19	R$ 32.819,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	100	R$328,19	R$ 32.819,00	Sim

0017 - ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	11/03/2025 - 21:05:11	Não se aplica	Não se aplica	50	R$221,67	R$ 11.083,50	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:00:13	PROPRIO	PROPRIA	50	R$200,00	R$ 10.000,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$221,67	R$ 11.083,50	Sim

0018 - HOLTER 24H

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	11/03/2025 - 21:07:04	Não se aplica	Não se aplica	50	R$241,00	R$ 12.050,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$241,00	R$ 12.050,00	Sim

0019 - MAMOGRAFIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:21:23	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$163,54	R$ 4.906,20	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:18:32	PROPRIO	PROPRIO	30	R$120,00	R$ 3.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$163,54	R$ 4.906,20	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 063

Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:52:49	MMG	PROPRIO	30	R$160,00	R$ 4.800,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$163,54	R$ 4.906,20	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$163,54	R$ 4.906,20	Sim

0020 - MAPA 24H

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	11/03/2025 - 21:08:35	Não se aplica	Não se aplica	50	R$226,38	R$ 11.319,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:30:09	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$312,38	R$ 15.619,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$226,38	R$ 11.319,00	Sim

0021 - NASOFIBROLARINGOSCOPIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:30:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$312,38	R$ 9.371,40	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$312,38	R$ 9.371,40	Sim

0022 - OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:31:30	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$331,65	R$ 9.949,50	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$331,65	R$ 9.949,50	Sim

0023 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:22:35	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$82,45	R$ 2.473,50	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:22:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$82,45	R$ 2.473,50	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:19:22	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$82,45	R$ 2.473,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:54:04	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:01:55	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$82,45	R$ 2.473,50	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$82,45	R$ 2.473,50	Sim

0024 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:25:47	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$77,36	R$ 2.320,80	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 464

JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:22:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$77,36	R$ 2.320,80	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:19:37	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$77,36	R$ 2.320,80	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:54:20	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:02:39	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$77,36	R$ 2.320,80	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$77,36	R$ 2.320,80	Sim

0025 - RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:26:04	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:23:28	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:19:49	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:54:40	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:03:28	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim

0026 - RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:26:22	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:23:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:20:01	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:55:01	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:04:08	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim

0027 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 464

ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:26:37	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$78,98	R$ 2.369,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:24:52	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:20:15	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$78,98	R$ 2.369,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:55:19	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:04:49	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$78,98	R$ 2.369,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$78,98	R$ 2.369,40	Sim

0028 - RADIOGRAFIA DE BACIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:26:56	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$78,11	R$ 2.343,30	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:25:18	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$78,11	R$ 2.343,30	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:20:34	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$78,11	R$ 2.343,30	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:55:44	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:05:27	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$78,11	R$ 2.343,30	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$78,11	R$ 2.343,30	Sim

0029 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:27:10	PROPRIO	PRÓPRIO	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:25:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:20:55	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:55:59	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:06:08	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim

0030 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:35:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO · Nº 465

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:27:25	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$82,97	R$ 2.489,10	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:26:11	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$82,97	R$ 2.489,10	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:21:28	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$82,97	R$ 2.489,10	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:56:16	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.945/0001-65	17/03/2025 - 21:06:43	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.361/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$82,97	R$ 2.489,10	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$82,97	R$ 2.489,10	Sim

0031 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:27:44	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$77,23	R$ 2.316,90	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:27:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$77,23	R$ 2.316,90	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:22:19	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$77,23	R$ 2.316,90	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:56:36	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.945/0001-65	17/03/2025 - 21:07:51	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.361/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$77,23	R$ 2.316,90	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$77,23	R$ 2.316,90	Sim

0032 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:28:11	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:27:30	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:23:04	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:57:02	RX	PROPRIO	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.945/0001-65	17/03/2025 - 21:08:37	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.361/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$82,32	R$ 2.469,60	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 465

0033 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:28:28	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$80,65	R$ 2.419,50	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:27:59	PROPRIA	PRÓPRIA	30	R$80,65	R$ 2.419,50	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:23:38	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$80,65	R$ 2.419,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:57:27	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:09:10	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$80,65	R$ 2.419,50	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$80,65	R$ 2.419,50	Sim

0034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:28:48	PROPRIO	PRÓPRIO	30	R$100,00	R$ 3.000,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:28:31	PROPRIA	PRÓPRIA	30	R$100,00	R$ 3.000,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:23:56	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$100,00	R$ 3.000,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$100,00	R$ 3.000,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:10:07	PROPRIO	PROPRIA	30	R$90,00	R$ 2.700,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$100,00	R$ 3.000,00	Sim

0035 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:29:04	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$99,07	R$ 2.972,10	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:28:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$99,07	R$ 2.972,10	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:24:23	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$99,07	R$ 2.972,10	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:58:07	RX	PROPRIO	30	R$90,00	R$ 2.700,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$99,07	R$ 2.972,10	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:10:45	PROPRIO	PROPRIA	30	R$90,00	R$ 2.700,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$99,07	R$ 2.972,10	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 466

0036 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:29:23	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$74,35	R$ 2.230,50	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:29:25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$74,35	R$ 2.230,50	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:24:52	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$74,35	R$ 2.230,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:58:33	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$74,35	R$ 2.230,50	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:11:22	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$74,35	R$ 2.230,50	Sim

0037 - RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:29:40	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$76,18	R$ 2.285,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:29:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$76,18	R$ 2.285,40	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:25:23	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$76,18	R$ 2.285,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:59:16	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$76,18	R$ 2.285,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$76,18	R$ 2.285,40	Sim

0038 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:29:56	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:30:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:28:01	PROPRIO	PROPRIO	50	R$60,00	R$ 3.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 13:59:33	RX	PROPRIO	50	R$70,00	R$ 3.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:11:56	PROPRIO	PROPRIA	50	R$70,00	R$ 3.500,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 466

0039 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:30:12	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:30:52	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:28:21	PROPRIO	PROPRIO	50	R$60,00	R$ 3.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:00:05	RX	PROPRIO	50	R$70,00	R$ 3.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:12:38	PROPRIO	PROPRIA	50	R$70,00	R$ 3.500,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	50	R$74,60	R$ 3.730,00	Sim

0040 - RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:30:41	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	R$83,00	R$ 4.150,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:31:19	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$83,00	R$ 4.150,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:28:39	PROPRIO	PROPRIO	50	R$60,00	R$ 3.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	50	R$83,00	R$ 4.150,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:00:39	RX	PROPRIO	50	R$70,00	R$ 3.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$83,00	R$ 4.150,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:13:19	PROPRIO	PROPRIA	50	R$83,00	R$ 4.150,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	50	R$83,00	R$ 4.150,00	Sim

0041 - RADIOGRAFIA DE MANDIBULA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:31:06	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$81,12	R$ 2.433,60	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:32:06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$81,12	R$ 2.433,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:29:18	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$81,12	R$ 2.433,60	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:01:21	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$81,12	R$ 2.433,60	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:13:55	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim

Página 75 de 202

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 467

CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$81,12	R$ 2.433,60	Sim

0042 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:31:22	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$86,06	R$ 2.581,80	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:32:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$86,06	R$ 2.581,80	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$86,06	R$ 2.581,80	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:01:41	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$86,06	R$ 2.581,80	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:14:27	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$86,06	R$ 2.581,80	Sim

0043 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:31:56	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$77,37	R$ 2.321,10	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:32:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$77,37	R$ 2.321,10	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:29:40	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$77,37	R$ 2.321,10	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:02:10	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$77,37	R$ 2.321,10	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:15:18	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$77,37	R$ 2.321,10	Sim

0044 - RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:32:18	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$78,68	R$ 2.360,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:33:20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$78,68	R$ 2.360,40	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:30:03	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$78,68	R$ 2.360,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:02:29	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$78,68	R$ 2.360,40	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:15:47	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 467

CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$78,68	R$ 2.360,40	Sim

0045 - RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:32:34	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$81,26	R$ 2.437,80	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:33:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$81,26	R$ 2.437,80	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:30:15	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$81,26	R$ 2.437,80	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:02:43	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-76	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$81,26	R$ 2.437,80	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:16:14	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$81,26	R$ 2.437,80	Sim

0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:32:59	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$86,18	R$ 2.585,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:34:28	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$86,16	R$ 2.584,80	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:30:27	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$86,18	R$ 2.585,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:03:07	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-76	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$86,18	R$ 2.585,40	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:17:04	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$86,18	R$ 2.585,40	Sim

0047 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:33:14	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$84,00	R$ 2.520,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:35:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$84,00	R$ 2.520,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:30:55	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$84,00	R$ 2.520,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:03:31	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-76	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$84,00	R$ 2.520,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 468

CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:17:45	PROPRIO	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$84,00	R$ 2.520,00	Sim

0048 - RADIOGRAFIA DE TORAX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:33:30	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	R$80,67	R$ 4.033,50	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	15/03/2025 - 07:35:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$80,67	R$ 4.033,50	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:31:07	PROPRIO	PROPRIO	50	R$60,00	R$ 3.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	50	R$80,67	R$ 4.033,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:04:28	RX	PROPRIO	50	R$70,00	R$ 3.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	50	R$80,67	R$ 4.033,50	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:18:12	PROPRIO	PROPRIA	50	R$80,00	R$ 4.000,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	50	R$80,67	R$ 4.033,50	Sim

0049 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:33:47	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$80,00	R$ 1.600,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:32:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$80,00	R$ 1.600,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:31:44	PROPRIO	PROPRIO	20	R$60,00	R$ 1.200,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$80,00	R$ 1.600,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:04:59	RX	PROPRIO	20	R$70,00	R$ 1.400,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$80,00	R$ 1.600,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:19:06	PROPRIO	PROPRIA	20	R$70,00	R$ 1.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$80,00	R$ 1.600,00	Sim

0050 - RADIOGRAFIA DO PÉ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:34:09	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$74,69	R$ 2.240,70	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:33:16	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$74,69	R$ 2.240,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:32:10	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$74,69	R$ 2.240,70	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:05:58	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 468

MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$74,69	R$ 2.240,70	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:19:29	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$74,69	R$ 2.240,70	Sim

0051 - RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:34:29	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:33:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:32:27	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:06:51	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:20:03	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$80,00	R$ 2.400,00	Sim

0052 - RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:34:50	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$75,30	R$ 2.259,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:34:29	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$75,30	R$ 2.259,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:32:43	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$75,30	R$ 2.259,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:07:07	RX	PROPRIO	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$75,30	R$ 2.259,00	Sim
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	17/03/2025 - 21:20:43	PROPRIO	PROPRIA	30	R$70,00	R$ 2.100,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$75,30	R$ 2.259,00	Sim

0053 - RNM CRÂNIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:32:59	PROPRIO	PROPRIO	30	R$650,00	R$ 19.500,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:07:28	RM	PROPRIO	30	R$650,00	R$ 19.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$664,95	R$ 19.948,50	Sim

Propostas Recebidas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 469

CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$564,95	R$ 19.948,50	Sim

0054 - RNM DE ABDOME INFERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:33:18	PROPRIO	PROPRIO	30	R$730,00	R$ 21.900,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:07:50	RM	PROPRIO	30	R$730,00	R$ 21.900,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$736,67	R$ 22.100,10	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$736,67	R$ 22.100,10	Sim

0055 - RNM DE ABDOME SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:33:34	PROPRIO	PROPRIO	30	R$800,00	R$ 24.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:08:15	RM	PROPRIO	30	R$750,00	R$ 22.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$806,70	R$ 24.201,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$806,70	R$ 24.201,00	Sim

0056 - RNM COLUNA LOMBAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:34:01	PROPRIO	PROPRIO	30	R$700,00	R$ 21.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:08:36	RM	PROPRIO	30	R$700,00	R$ 21.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$716,00	R$ 21.480,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$716,00	R$ 21.480,00	Sim

0057 - RNM PELVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:34:21	PROPRIO	PROPRIO	30	R$800,00	R$ 24.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:08:53	RM	PROPRIO	30	R$750,00	R$ 22.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$811,75	R$ 24.352,50	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$811,75	R$ 24.352,50	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 469 FLS.

0058 - RNM DE COLUNA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:34:47	PROPRIO	PROPRIO	30	R$650,00	R$ 19.500,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:09:20	RM	PROPRIO	30	R$650,00	R$ 19.500,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$687,50	R$ 20.625,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$687,50	R$ 20.625,00	Sim

0059 - RNM COLUNA CERVICAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:35:13	PROPRIO	PROPRIO	20	R$700,00	R$ 14.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:09:46	RM	PROPRIO	20	R$650,00	R$ 13.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$700,00	R$ 14.000,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	20	R$700,00	R$ 14.000,00	Sim

0060 - RNM COLUNA LOMBO-SACRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:36:13	PROPRIO	PROPRIO	30	R$60,00	R$ 1.800,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:15:16	RM	PROPRIO	30	R$700,00	R$ 21.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$752,50	R$ 22.575,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$752,50	R$ 22.575,00	Sim

0061 - RNM DE FACE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:36:37	PROPRIO	PROPRIO	20	R$650,00	R$ 13.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:15:56	RM	PROPRIO	20	R$650,00	R$ 13.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$691,67	R$ 13.893,40	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	20	R$694,67	R$ 13.893,40	Sim

0062 - RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 470

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:37:20	PROPRIO	PROPRIO	30	R$1.100,00	R$ 33.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:16:26	RM	PROPRIO	30	R$1.100,00	R$ 33.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$1.116,00	R$ 33.480,00	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$1.116,00	R$ 33.480,00	Sim

0063 - RNM DE TÓRAX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:37:01	PROPRIO	PROPRIO	30	R$750,00	R$ 22.500,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:16:47	RM	PROPRIO	30	R$700,00	R$ 21.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$760,67	R$ 22.820,10	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$760,67	R$ 22.820,10	Sim

0064 - RNM DO CORAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:37:43	PROPRIO	PROPRIO	30	R$900,00	R$ 27.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:17:13	RM	PROPRIO	30	R$900,00	R$ 27.000,00	Não
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$920,96	R$ 27.628,80	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	30	R$920,96	R$ 27.628,80	Sim

0065 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:35:50	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$710,00	R$ 21.300,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 09:45:51	PROPRIO	PROPRIO	30	R$700,00	R$ 21.000,00	Sim
EFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.385/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$710,00	R$ 21.300,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:17:52	TC	PROPRIO	30	R$500,00	R$ 15.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 14:46:41	Bright Speed	GE	30	R$710,00	R$ 21.300,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$710,00	R$ 21.300,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$710,00	R$ 21.300,00	Sim

0066 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 470

ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:36:08	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$403,75	R$ 12.112,50	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:36:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$403,75	R$ 12.112,50	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:21:45	PROPRIO	PROPRIO	30	R$400,00	R$ 12.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$403,75	R$ 12.112,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:19:17	TC	PROPRIO	30	R$350,00	R$ 10.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 14:48:40	Bright Speed	GE	30	R$403,00	R$ 12.090,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$403,75	R$ 12.112,50	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$403,75	R$ 12.112,50	Sim

0067 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:36:31	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$394,27	R$ 11.828,10	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:37:51	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$394,27	R$ 11.828,10	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:21:59	PROPRIO	PROPRIO	30	R$390,00	R$ 11.700,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$394,27	R$ 11.828,10	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:19:39	TC	PROPRIO	30	R$390,00	R$ 11.700,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 14:50:18	Bright Speed	GE	30	R$394,00	R$ 11.820,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$394,27	R$ 11.828,10	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$394,27	R$ 11.828,10	Sim

0068 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:38:19	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$391,67	R$ 7.833,40	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:22:22	PROPRIO	PROPRIO	20	R$390,00	R$ 7.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$391,67	R$ 7.833,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:20:12	TC	PROPRIO	20	R$390,00	R$ 7.800,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 14:53:44	Bright Speed	GE	20	R$391,00	R$ 7.820,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$391,67	R$ 7.833,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$391,67	R$ 7.833,40	Sim

0069 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:36:51	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim

Página 45 de 205

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 471

JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:38:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$100,00	R$ 8.000,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:22:46	PROPRIO	PROPRIO	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:20:56	TC	PROPRIO	20	R$380,00	R$ 7.600,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 14:55:20	Bright Speed	GE	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim

0070 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.589/0001-89	10/03/2025 - 13:37:07	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$630,00	R$ 12.600,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:39:20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$630,00	R$ 12.600,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:23:03	PROPRIO	PROPRIO	20	R$600,00	R$ 12.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$630,00	R$ 12.600,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:21:20	TC	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 14:57:03	Bright Speed	GE	20	R$630,00	R$ 12.600,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$630,00	R$ 12.600,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$630,00	R$ 12.600,00	Sim

0071 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:42:19	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$640,68	R$ 12.813,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:25:00	PROPRIO	PROPRIO	20	R$640,00	R$ 12.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$640,68	R$ 12.813,60	Sim
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:03:50	Bright Speed	GE	20	R$640,00	R$ 12.800,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$640,68	R$ 12.813,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$640,68	R$ 12.813,60	Sim

0072 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.589/0001-89	10/03/2025 - 13:37:26	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$366,67	R$ 7.333,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:42:52	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$366,67	R$ 7.333,40	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:25:40	PROPRIO	PROPRIO	20	R$350,00	R$ 7.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 471

FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$366,67	R$ 7.333,40	Sim
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:06:22	Bright Speed	GE	20	R$366,00	R$ 7.320,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$366,67	R$ 7.333,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$366,67	R$ 7.333,40	Sim

0073 - TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-99	10/03/2025 - 13:37:48	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$385,47	R$ 7.709,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:43:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$385,47	R$ 7.709,40	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:25:17	PROPRIO	PROPRIO	20	R$380,00	R$ 7.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$385,47	R$ 7.709,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:22:54	TC	PROPRIO	20	R$380,00	R$ 7.600,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:08:25	Bright Speed	GE	20	R$385,00	R$ 7.700,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$385,47	R$ 7.709,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$385,47	R$ 7.709,40	Sim

0074 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:38:04	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$412,67	R$ 12.380,10	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:43:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$412,67	R$ 12.380,10	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:25:56	PROPRIO	PROPRIO	30	R$400,00	R$ 12.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$412,67	R$ 12.380,10	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:22:56	TC	PROPRIO	30	R$400,00	R$ 12.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:10:19	Bright Speed	GE	30	R$412,00	R$ 12.360,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	30	R$412,67	R$ 12.380,10	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$412,67	R$ 12.380,10	Sim

0075 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:44:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$719,44	R$ 14.388,80	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:26:12	PROPRIO	PROPRIO	20	R$700,00	R$ 14.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$719,44	R$ 14.388,80	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	06.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:23:23	TC	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 472

GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:12:38	Bright Speed	GE	20	R$719,00	R$ 14.380,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$719,44	R$ 14.388,80	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$719,44	R$ 14.388,80	Sim

0076 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:38:32	PROPRIO	PRÓPRIO	20	R$519,91	R$ 10.398,20	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:45:02	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$519,91	R$ 10.398,20	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:26:31	PROPRIO	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$519,91	R$ 10.398,20	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:23:49	TC	PROPRIO	20	R$450,00	R$ 9.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:18:13	Bright Speed	GE	20	R$519,91	R$ 10.398,20	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$519,91	R$ 10.398,20	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$519,91	R$ 10.398,20	Sim

0077 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:45:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$694,33	R$ 13.886,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:26:46	PROPRIO	PROPRIO	20	R$650,00	R$ 13.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$694,33	R$ 13.886,60	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:25:58	TC	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:20:11	Bright Speed	GE	20	R$694,00	R$ 13.880,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$694,33	R$ 13.886,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$694,33	R$ 13.886,60	Sim

0078 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:38:52	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$470,00	R$ 9.400,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:45:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$470,00	R$ 9.400,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:27:07	PROPRIO	PROPRIO	20	R$460,00	R$ 9.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$470,00	R$ 9.400,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:26:18	TC	PROPRIO	20	R$450,00	R$ 9.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:22:58	Bright Speed	GE	20	R$470,00	R$ 9.400,00	Sim

PORTAL de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 472

MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$470,00	R$ 9.400,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$470,00	R$ 9.400,00	Sim

0079 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:46:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$809,00	R$ 16.180,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:27:56	PROPRIO	PROPRIO	20	R$800,00	R$ 16.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$809,00	R$ 16.180,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:26:44	TC	PROPRIO	20	R$600,00	R$ 12.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:32:09	Bright Speed	GE	20	R$809,00	R$ 16.180,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$809,00	R$ 16.180,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$809,00	R$ 16.180,00	Sim

0080 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:39:21	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$535,75	R$ 10.715,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:47:15	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$535,75	R$ 10.715,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:27:36	PROPRIO	PROPRIO	20	R$530,00	R$ 10.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$535,75	R$ 10.715,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:27:05	TC	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:35:59	Bright Speed	GE	20	R$535,75	R$ 10.715,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	20	R$535,75	R$ 10.715,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$535,75	R$ 10.715,00	Sim

0081 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:47:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$542,82	R$ 5.428,20	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:28:23	PROPRIO	PROPRIO	10	R$540,00	R$ 5.400,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$542,82	R$ 5.428,20	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:27:51	TC	PROPRIO	10	R$400,00	R$ 4.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:38:37	Bright Speed	GE	10	R$542,82	R$ 5.428,20	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:28	EXAME	PROPRIA	10	R$542,82	R$ 5.428,20	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 473

CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$542,82	R$ 5.428,20	Sim

0082 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:39:48	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$395,81	R$ 3.958,10	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:48:23	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$395,81	R$ 3.958,10	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:28:43	PROPRIO	PROPRIO	10	R$390,00	R$ 3.900,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$395,81	R$ 3.958,10	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:28:50	TC	PROPRIO	10	R$350,00	R$ 3.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:40:16	Bright Speed	GE	10	R$395,81	R$ 3.958,10	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$395,81	R$ 3.958,10	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$395,81	R$ 3.958,10	Sim

0083 - TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:40:11	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$431,67	R$ 8.633,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:48:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$431,67	R$ 8.633,40	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:29:04	PROPRIO	PROPRIO	20	R$430,00	R$ 8.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$431,67	R$ 8.633,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:29:20	TC	PROPRIO	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:42:26	Bright Speed	GE	20	R$431,67	R$ 8.633,40	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$431,67	R$ 8.633,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$431,67	R$ 8.633,40	Sim

0084 - TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:40:27	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$406,43	R$ 4.064,30	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:49:20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$406,43	R$ 4.064,30	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:31:22	PROPRIO	PROPRIO	10	R$400,00	R$ 4.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$406,43	R$ 4.064,30	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:29:41	TC	PROPRIO	10	R$400,00	R$ 4.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:45:16	Bright Speed	GE	10	R$406,43	R$ 4.064,30	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$406,43	R$ 4.064,30	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$406,43	R$ 4.064,30	Sim

0085 - TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:49:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$680,77	R$ 6.807,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:32:03	PROPRIO	PROPRIO	10	R$680,00	R$ 6.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$680,77	R$ 6.807,70	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:30:19	TC	PROPRIO	10	R$500,00	R$ 5.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:47:14	Bright Speed	GE	10	R$680,77	R$ 6.807,70	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$680,77	R$ 6.807,70	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$680,77	R$ 6.807,70	Sim

0086 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:50:20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$749,00	R$ 7.490,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:32:35	PROPRIO	PROPRIO	10	R$740,00	R$ 7.400,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$749,00	R$ 7.490,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:31:00	TC	PROPRIO	10	R$700,00	R$ 7.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:49:21	Bright Speed	GE	10	R$749,00	R$ 7.490,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:20	EXAME	PROPRIA	10	R$749,00	R$ 7.490,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$749,00	R$ 7.490,00	Sim

0087 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:41:03	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$375,78	R$ 3.757,80	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:50:51	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$375,76	R$ 3.757,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:33:26	PROPRIO	PROPRIO	10	R$375,00	R$ 3.750,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$375,76	R$ 3.757,60	Sim
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:52:49	Bright Speed	GE	10	R$375,76	R$ 3.757,60	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$375,76	R$ 3.757,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	36.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$375,76	R$ 3.757,60	Sim

0088 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 1174

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:51:21	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$589,33	R$ 11.786,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:34:03	PROPRIO	PROPRIO	20	R$580,00	R$ 11.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$589,33	R$ 11.786,60	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:32:32	TC	PROPRIO	20	R$450,00	R$ 9.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 15:56:38	Bright Speed	GE	20	R$589,33	R$ 11.786,60	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$589,33	R$ 11.786,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$589,33	R$ 11.786,60	Sim

0089 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:51:46	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$699,00	R$ 6.990,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:34:23	PROPRIO	PROPRIO	10	R$690,00	R$ 6.900,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$699,00	R$ 6.990,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:33:11	TC	PROPRIO	10	R$500,00	R$ 5.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:00:26	Bright Speed	GE	10	R$699,00	R$ 6.990,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$699,00	R$ 6.990,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$699,00	R$ 6.990,00	Sim

0090 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:41:22	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$460,00	R$ 4.600,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:52:15	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$460,00	R$ 4.600,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:34:45	PROPRIO	PROPRIO	10	R$460,00	R$ 4.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$460,00	R$ 4.600,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:33:41	TC	PROPRIO	10	R$400,00	R$ 4.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:01:52	Bright Speed	GE	10	R$460,00	R$ 4.600,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$460,00	R$ 4.600,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$460,00	R$ 4.600,00	Sim

0091 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:52:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$696,00	R$ 13.920,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

Nº 474

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:35:23	PROPRIO	PROPRIO	20	R$690,00	R$ 13.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$696,00	R$ 13.920,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:34:23	TC	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:04:01	Bright Speed	GE	20	R$696,00	R$ 13.920,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$696,00	R$ 13.920,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$696,00	R$ 13.920,00	Sim

0092 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:53:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$1.238,46	R$ 24.769,20	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:35:50	PROPRIO	PROPRIO	20	R$1.200,00	R$ 24.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$1.238,46	R$ 24.769,20	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:35:05	TC	PROPRIO	20	R$1.200,00	R$ 24.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:06:44	Bright Speed	GE	20	R$1.238,46	R$ 24.769,20	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$1.238,46	R$ 24.769,20	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$1.238,46	R$ 24.769,20	Sim

0093 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-69	10/03/2025 - 13:41:54	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$843,10	R$ 16.862,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:53:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$843,10	R$ 16.862,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:37:00	PROPRIO	PROPRIO	20	R$840,00	R$ 16.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	20	R$843,10	R$ 16.862,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:35:43	TC	PROPRIO	20	R$800,00	R$ 16.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:08:25	Bright Speed	GE	20	R$843,10	R$ 16.862,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$843,10	R$ 16.862,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$843,10	R$ 16.862,00	Sim

0094 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:54:22	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:36:11	PROPRIO	PROPRIO	10	R$690,00	R$ 6.900,00	Sim

Pág. nº 75 de 358

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 475

FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:36:23	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:09:48	Bright Speed	GE	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim

0095 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:42:13	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$387,00	R$ 3.870,00	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:54:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$387,00	R$ 3.870,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:38:48	PROPRIO	PROPRIO	10	R$380,00	R$ 3.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$387,00	R$ 3.870,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:36:52	TC	PROPRIO	10	R$380,00	R$ 3.800,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:11:54	Bright Speed	GE	10	R$387,00	R$ 3.870,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$387,00	R$ 3.870,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$387,00	R$ 3.870,00	Sim

0096 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:55:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$543,88	R$ 16.316,40	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:39:15	PROPRIO	PROPRIO	30	R$540,00	R$ 16.200,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$543,88	R$ 16.316,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:37:21	TC	PROPRIO	30	R$450,00	R$ 13.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:13:31	Bright Speed	GE	30	R$543,88	R$ 16.316,40	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	30	R$543,88	R$ 16.316,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$543,88	R$ 16.316,40	Sim

0097 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:42:44	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	R$334,69	R$ 10.040,70	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:55:50	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$334,69	R$ 10.040,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:40:34	PROPRIO	PROPRIO	30	R$330,00	R$ 9.900,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	30	R$334,69	R$ 10.040,70	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:37:47	TC	PROPRIO	30	R$330,00	R$ 9.900,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:14:35	Bright Speed	GE	30	R$334,69	R$ 10.040,70	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	30	R$334,69	R$ 10.040,70	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	30	R$334,69	R$ 10.040,70	Sim

0098 - TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:56:12	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:41:39	PROPRIO	PROPRIO	10	R$690,00	R$ 6.900,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:49	PROPRIA	PROPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:38:10	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:16:06	Bright Speed	GE	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim

0099 - TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:43:13	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$384,13	R$ 3.841,30	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:56:39	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$384,13	R$ 3.841,30	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:42:01	PROPRIO	PROPRIO	10	R$380,00	R$ 3.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$384,13	R$ 3.841,30	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:38:33	TC	PROPRIO	10	R$350,00	R$ 3.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:18:14	Bright Speed	GE	10	R$384,13	R$ 3.841,30	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$384,13	R$ 3.841,30	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$384,13	R$ 3.841,30	Sim

0100 - TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	16/03/2025 - 06:57:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$635,00	R$ 6.350,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:42:28	PROPRIO	PROPRIO	10	R$630,00	R$ 6.300,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$635,00	R$ 6.350,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:39:03	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:20:58	Bright Speed	GE	10	R$635,00	R$ 6.350,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 476

MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$635,00	R$ 6.350,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$635,00	R$ 6.350,00	Sim

0101 - TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:43:45	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$393,03	R$ 3.930,30	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 05:59:16	PROPRIA	PRÓPRIA	10	R$393,03	R$ 3.930,30	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:43:40	PROPRIO	PROPRIO	10	R$390,00	R$ 3.900,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$393,03	R$ 3.930,30	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:39:37	TC	PROPRIO	10	R$350,00	R$ 3.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:23:04	Bright Speed	GE	10	R$393,03	R$ 3.930,30	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$393,03	R$ 3.930,30	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$393,03	R$ 3.930,30	Sim

0102 - TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 05:59:47	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$620,50	R$ 6.205,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:44:27	PROPRIO	PROPRIO	10	R$620,00	R$ 6.200,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$620,50	R$ 6.205,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:39:54	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:24:22	Bright Speed	GE	10	R$620,50	R$ 6.205,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$620,50	R$ 6.205,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$620,50	R$ 6.205,00	Sim

0103 - TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:44:10	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$401,69	R$ 4.016,90	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:00:12	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$401,69	R$ 4.016,90	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:44:52	PROPRIO	PROPRIO	10	R$400,00	R$ 4.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$401,69	R$ 4.016,90	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:40:31	TC	PROPRIO	10	R$350,00	R$ 3.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:26:35	Bright Speed	GE	10	R$401,69	R$ 4.016,90	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 476

MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$401,69	R$ 4.016,90	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$401,69	R$ 4.016,90	Sim

0104 - TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:00:43	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$652,85	R$ 13.057,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:45:11	PROPRIO	PROPRIO	20	R$650,00	R$ 13.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	20	R$652,85	R$ 13.057,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Lida	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:40:56	TC	PROPRIO	20	R$450,00	R$ 9.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:28:24	Bright Speed	GE	20	R$652,85	R$ 13.057,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$652,85	R$ 13.057,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$652,85	R$ 13.057,00	Sim

0105 - TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-99	10/03/2025 - 13:44:32	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$401,83	R$ 8.036,60	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:01:29	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$401,83	R$ 8.036,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:45:33	PROPRIO	PROPRIO	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	20	R$401,83	R$ 8.036,60	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Lida	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:41:16	TC	PROPRIO	20	R$350,00	R$ 7.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:30:40	Bright Speed	GE	20	R$401,83	R$ 8.036,60	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$401,83	R$ 8.036,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$401,83	R$ 8.036,60	Sim

0106 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:02:02	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$580,38	R$ 5.803,80	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:45:53	PROPRIO	PROPRIO	10	R$660,00	R$ 6.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$665,05	R$ 6.650,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Lida	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:44:00	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:31:57	Bright Speed	GE	10	R$665,05	R$ 6.650,50	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:08:29	EXAME	PROPRIA	10	R$665,05	R$ 6.650,50	Sim

Página 20 de 225

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 477

CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$665,05	R$ 6.650,50	Sim

0107 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	19/03/2025 - 13:44:54	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$580,38	R$ 5.803,80	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:02:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$580,38	R$ 5.803,80	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:46:15	PROPRIO	PROPRIO	10	R$580,00	R$ 5.800,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$580,38	R$ 5.803,80	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:44:57	TC	PROPRIO	10	R$350,00	R$ 3.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:34:35	Bright Speed	GE	10	R$580,38	R$ 5.803,80	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.361/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$580,38	R$ 5.803,80	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$580,38	R$ 5.803,80	Sim

0108 - TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:02:58	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:46:40	PROPRIO	PROPRIO	10	R$690,00	R$ 6.900,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:45:36	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:37:07	Bright Speed	GE	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.361/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$692,17	R$ 6.921,70	Sim

0109 - TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	19/03/2025 - 13:45:17	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$362,67	R$ 3.626,70	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:03:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$362,67	R$ 3.626,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:47:02	PROPRIO	PROPRIO	10	R$360,00	R$ 3.600,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$362,67	R$ 3.626,70	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:46:01	TC	PROPRIO	10	R$350,00	R$ 3.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:38:26	Bright Speed	GE	10	R$362,67	R$ 3.626,70	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.361/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$362,67	R$ 3.626,70	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$362,67	R$ 3.626,70	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 477

0110 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:04:10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$604,67	R$ 6.046,70	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:47:26	PROPRIO	PROPRIO	10	R$600,00	R$ 6.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$604,67	R$ 6.046,70	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:46:28	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:42:36	Bright Speed	GE	10	R$604,67	R$ 6.046,70	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$604,67	R$ 6.046,70	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$604,67	R$ 6.046,70	Sim

0111 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:04:51	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$659,78	R$ 13.195,60	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:48:04	PROPRIO	PROPRIO	20	R$659,00	R$ 13.180,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	20	R$659,78	R$ 13.195,60	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:47:45	TC	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:44:25	Bright Speed	GE	20	R$659,78	R$ 13.195,60	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$659,78	R$ 13.195,60	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$659,78	R$ 13.195,60	Sim

0112 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:45:45	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$401,16	R$ 8.023,20	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:05:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$401,16	R$ 8.023,20	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:50:25	PROPRIO	PROPRIO	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	20	R$401,16	R$ 8.023,20	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:48:05	TC	PROPRIO	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:46:21	Bright Speed	GE	20	R$401,16	R$ 8.023,20	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$401,16	R$ 8.023,20	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-26	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$401,16	R$ 8.023,20	Sim

0113 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 478

JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:06:03	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$620,00	R$ 6.200,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:49:43	PROPRIO	PROPRIO	10	R$600,00	R$ 6.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$620,00	R$ 6.200,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:48:37	TC	PROPRIO	10	R$450,00	R$ 4.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:48:46	Bright Speed	GE	10	R$620,00	R$ 6.200,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03 2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$620,00	R$ 6.200,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$620,00	R$ 6.200,00	Sim

0114 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:46:05	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$401,75	R$ 4.017,50	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:06:30	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$401,75	R$ 4.017,50	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:50:57	PROPRIO	PROPRIO	10	R$400,00	R$ 4.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	10	R$401,75	R$ 4.017,50	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:48:58	TC	PROPRIO	10	R$350,00	R$ 3.500,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:49:40	Bright Speed	GE	10	R$401,75	R$ 4.017,50	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	10	R$401,75	R$ 4.017,50	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	10	R$401,75	R$ 4.017,50	Sim

0115 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:06:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$633,75	R$ 12.675,00	Sim
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:51:27	PROPRIO	PROPRIO	20	R$600,00	R$ 12.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	20	R$633,75	R$ 12.675,00	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:49:21	TC	PROPRIO	20	R$500,00	R$ 10.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:51:19	Bright Speed	GE	20	R$633,75	R$ 12.675,00	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.961/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$633,75	R$ 12.675,00	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$633,75	R$ 12.675,00	Sim

0116 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	10/03/2025 - 13:46:28	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$471,67	R$ 9.433,40	Sim
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	17/03/2025 - 06:07:23	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$471,67	R$ 9.433,40	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

Nº 478

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	17/03/2025 - 10:51:46	PROPRIO	PROPRIO	20	R$450,00	R$ 9.000,00	Sim
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	17/03/2025 - 13:47:50	PROPRIA	PROPRIA	20	R$471,67	R$ 9.433,40	Sim
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	17/03/2025 - 14:49:46	TC	PROPRIO	20	R$400,00	R$ 8.000,00	Não
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	17/03/2025 - 16:52:41	Bright Speed	GE	20	R$471,67	R$ 9.433,40	Sim
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$471,67	R$ 9.433,40	Sim
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	18/03/2025 - 07:52:52	EXAME	PRÓPRIA EMPRESA	20	R$471,67	R$ 9.433,40	Sim

0117 - VIDEOLARINGOSCOPIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	17/03/2025 - 21:09:29	EXAME	PROPRIA	20	R$232,99	R$ 4.659,80	Sim
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	18/03/2025 - 08:24:55	EXAME	PROPRIA	20	R$232,99	R$ 4.659,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	60 dias
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	60 dias
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	01.767.395/0001-15	60 dias
CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	60 dias
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	60 dias
CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	60 dias
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	43.043.945/0001-01	60 dias
CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	60 dias
JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	60 dias
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	60 dias
GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	60 dias

Lances Enviados

0001 - AUDIOMETRIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/03/2025 - 21:00:35	205,00 (proposta)	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
17/03/2025 - 20:56:51	190,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
17/03/2025 - 21:08:28	205,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:53:35	180,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 08:53:56	170,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 08:54:02	170,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 479

18/03/2025 - 08:54:33	160,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 08:54:43	150,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:54:51	150,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 08:55:01	140,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 08:55:13	130,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 08:55:43	120,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:56:06	110,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 08:56:20	110,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 08:59:32	100,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:00:02	100,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:16:50	90,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:20:44	80,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido

0002 - BIOPSIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:16:22	450,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:48:46	450,00 (proposta)	08.716.657/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso so nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	450,69 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:51	450,69 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 08:53:02	430,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:53:49	420,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 479

18/03/2025 - 08:55:04	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos o secretaria de saúdo acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 08:55:53	380,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:56:05	330,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:57:32	300,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

0003 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 13:49:19	1.450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	1.450,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:56:12	1.400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0004 - CINTILOGRAFIA OSSEA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 13:49:42	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúdo acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	500,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:56:23	450,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0005 - CINTILOGRAFIA RENAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 480

17/03/2025 - 13:50:02	520,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	525,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:55:30	500,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0006 - COLONOSCOPIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:16:51	805,00 (proposta)	09.442.754/0001-75 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:09:28	805,21 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:53:37	650,00	09.442.754/0001-78 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

0007 - COLPOSCOPIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:09:28	261,17 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

0008 - ECOCARDIOGRAMA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:02:04	311,53 (proposta)	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
17/03/2025 - 13:50:40	310,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	311,53 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:54:24	300,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:57:08	290,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 08:57:56	280,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:00:09	270,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:01:00	260,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 080

18/03/2025 - 09:03:30	250,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:04:09	240,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

0009 - ECOCARDIOGRAMA FETAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 13:51:20	400.00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	420.20 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

0010 - TESTE ERGOMÉTRICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:09:28	232.33 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

0011 - DESINTOMETRIA OSSEA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:17:19	120.00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	137.00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:52:06	130.00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administraçao nao considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o municipio de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 20:56:06	120.00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:05:19
17/03/2025 - 21:09:28	137.00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	137.00 (proposta)	38.827.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secreteria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 08:54:54	100,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:56:07	80,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 481

18/03/2025 - 08:57:44	70,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:00:53	70,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:05:19
18/03/2025 - 09:02:48	60,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:03:10	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:05:19

0012 - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:03:29	130,41 (proposta)	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
17/03/2025 - 20:58:44	120,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:56:44
17/03/2025 - 21:09:28	130,41 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:55:18	110,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:55:34	100,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 08:56:25	65,21	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:58:24	65,21	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:00:24	55,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:01:47	45,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:56:44
18/03/2025 - 09:03:55	35,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:04:41	35,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:56:44
18/03/2025 - 09:18:28	24,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:56:44

0013 - ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:04:03	250,00 (proposta)	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
17/03/2025 - 20:59:24	210,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
17/03/2025 - 21:09:28	250,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:55:12	200,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:55:45	190,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 481

18/03/2025 - 08:56:34	125,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:58:52	125,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:00:40	115,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:02:05	105,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:04:00	95,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:04:29	85,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:05:08	75,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido

0014 - ELETRONEUROMIOGRAFIA,EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:09:28	511,25 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

0015 - ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:17:48	320,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:09:28	324,28 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	324,28 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 08:55:43	250,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

0016 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:16:10	320,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:09:28	328,19 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	328,19 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 09:11:57	250,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

0017 - ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 482

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:05:11	221,67 (proposta)	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
17/03/2025 - 21:09:13	200,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
17/03/2025 - 21:09:28	221,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:11:05	190,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:11:35	180,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:11:52	160,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:12	150,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:12:33	140,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:13:08	130,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:13:20	110,84	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:13:54	100,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:14:17	110,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:14:27	90,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:15:11	90,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 12:08:06	89,09	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 12:09:12	69,89	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido

0018 - HOLTER 24H

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:07:04	241,00 (proposta)	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
17/03/2025 - 21:09:28	241,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:11:39	231,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:11:54	221,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:12:17	200,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:41	190,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:13:31	180,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 482

18/03/2025 - 09:15:13	170,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:15:53	160,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:16:16	150,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:16:22	140,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:16:58	120,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido

0019 - MAMOGRAFIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2025 - 07:21:23	163,54 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:18:32	120,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	163,54 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:52:49	160,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	163,54 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	163,54 (proposta)	38.827.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:10:34	110,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:11:52	100,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:06	80,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:13:43	81,77	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:13:56	70,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0020 - MAPA 24H

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/03/2025 - 21:06:35	226,38 (proposta)	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
16/03/2025 - 06:30:09	312,38 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 483

17/03/2025 - 21:09:28	226,38 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:11:33	210,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:04	200,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:12:27	190,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:45	180,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:13:42	170,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:14:08	70,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:14:43	120,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:15:45	60,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido
18/03/2025 - 09:16:02	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:18:11	40,00	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Válido

0021 - NASOFIBROLARINGOSCOPIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:30:57	312,38 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:21
17/03/2025 - 21:09:28	312,38 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item. 27/03/2025 14:31:16
18/03/2025 - 09:15:17	300,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item. 27/03/2025 14:31:16
18/03/2025 - 09:16:44	290,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:21
18/03/2025 - 09:18:21	280,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item. 27/03/2025 14:31:16
18/03/2025 - 09:19:09	270,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:21
18/03/2025 - 09:19:39	260,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item. 27/03/2025 14:31:16
18/03/2025 - 09:19:57	250,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:21
18/03/2025 - 09:20:10	240,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item. 27/03/2025 14:31:16
18/03/2025 - 09:20:44	230,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:21
18/03/2025 - 09:21:04	200,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item. 27/03/2025 14:31:16
18/03/2025 - 09:21:26	190,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:21
18/03/2025 - 09:21:54	150,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item. 27/03/2025 14:31:16
18/03/2025 - 09:22:31	140,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:21

0022 - OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:31:30	331,65 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:39
17/03/2025 - 21:09:28	331,65 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 483

18/03/2025 - 09:14:34	321,65	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:55:39

0023 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:22:35	82,45 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:22:26	82,45 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:19:22	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	82,45 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Valido
17/03/2025 - 13:54:04	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço de referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos o secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Nesto caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:01:55	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:42:17
17/03/2025 - 21:09:28	82,45 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	82,45 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo ...elte - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a seda da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:12:11	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:43	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:42:17
18/03/2025 - 09:14:43	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:14:53	41,22	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0024 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 484

10/03/2025 - 13:25:47	77,36 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:22:57	77,36 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:19:37	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	77,36 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Valido
17/03/2025 - 13:54:20	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:02:39	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:06:22
17/03/2025 - 21:09:28	77,36 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	77,36 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:12:17	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:46	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:06:22
18/03/2025 - 09:13:48	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:14:21	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:06:22
18/03/2025 - 09:14:50	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:14:51	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:14:56	36,68	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 484

0025 - RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:26:04	80,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:23:28	80,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:19:49	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	80,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:54:40	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:03:28	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:06:40
17/03/2025 - 21:09:28	80,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	80,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede de empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:12:29	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:49	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:06:40
18/03/2025 - 09:13:58	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:14:31	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:06:40
18/03/2025 - 09:15:02	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 485

18/03/2025 - 09:15:15	40,00	01.787.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:17:28	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Valido

0026 - RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:26:22	82,32 (proposta)	10.714.598/0001-09 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:23:56	82,32 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Valido
17/03/2025 - 09:20:01	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	82,32 (proposta)	01.787.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:55:01	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fatc onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos reste rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:04:08	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:07:02
17/03/2025 - 21:09:28	82,32 (proposta)	42.667.861/0001-76 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	82,32 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:12:36	50,00	01.787.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:53	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:07:02
18/03/2025 - 09:14:15	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fatc onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos reste rejeitar proposta pelo fatc de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:14:48	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:07:02
18/03/2025 - 09:14:58	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 485

18/03/2025 - 09:15:23	41,16	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0027 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:26:37	78,98 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:24:32	80,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES UBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:20:15	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	78,98 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:55:19	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP. 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:04:49	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:07:32
17/03/2025 - 21:09:28	78,98 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	78,98 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:12:45	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:12:56	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:07:32
18/03/2025 - 09:14:44	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOAO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:14:56	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:07:32
18/03/2025 - 09:15:06	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES UBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 486

18/03/2025 - 09:15:31	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:15:54	39,49	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

0028 - RADIOGRAFIA DE BACIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:26:56	78,11 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:25:18	78,11 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:20:34	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	78,11 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:55:44	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:05:27	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
17/03/2025 - 21:09:28	78,11 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	78,11 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:12:54	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:13:19	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:15:15	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 486

18/03/2025 - 09:15:38	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:16:24	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:05:05	39,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissao, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

0029 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:27:10	80,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:25:44	80,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:20:55	80,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	80,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:55:59	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Cafingueiro até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:06:08	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissao, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
17/03/2025 - 21:09:28	80,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Valido
18/03/2025 - 07:52:52	80,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:13:01	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:13:25	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:15:22	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Valido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 487

18/03/2025 - 09:15:45	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:16:39	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:02:08	39,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

0030 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:27:25	82,97 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:26:11	82,97 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:21:28	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	82,97 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:56:16	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP. 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso se nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:06:43	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:42:41
17/03/2025 - 21:09:28	82,97 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	82,97 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a seca de empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:13:10	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:13:36	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:42:41
18/03/2025 - 09:15:29	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 487

18/03/2025 - 09:16:08	41,48	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0031 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:27:44	77,23 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:27:05	77,23 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:22:19	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	77,23 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:56:36	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:07:51	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
17/03/2025 - 21:09:28	77,23 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	77,23 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Abindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:24:55	38,62	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:25:04	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:25:05	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:25:14	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 488

18/03/2025 - 09:26:32	38,62	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:28:07	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:00:55	38,61	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

0032 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:26:11	82,32 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:27:30	82,32 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:23:04	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	82,32 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:57:02	80,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Camp na Grande-PB se tomará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca da tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:08:37	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:43:27
17/03/2025 - 21:09:28	82,32 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Valido
18/03/2025 - 07:52:52	82,32 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 66km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:26:47
18/03/2025 - 09:25:16	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:43:27
18/03/2025 - 09:25:22	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 488

18/03/2025 - 09:25:37	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o municipio de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Municipio: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúdo acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:26:17	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:43:27
18/03/2025 - 09:26:40	41,16	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:28:14	41,16	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:00:33	37,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:43:27

0033 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:26:26	80,65 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:27:59	80,65 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:23:38	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	80,65 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:57:27	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o municipio de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Municipio: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:10	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:44:34
17/03/2025 - 21:09:28	80,65 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	80,65 (proposta)	36.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execuçao do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 489

18/03/2025 - 09:25:21	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:25:29	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:26:10	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:44:34
18/03/2025 - 09:28:22	40,32	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	*Cancelado* - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:28:58	40,33	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:00:44	37,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:44:34

0034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:28:48	100,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:28:31	100,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:23:56	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	100,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:09:28	100,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:10:07	90,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:09:48
18/03/2025 - 07:52:52	100,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leita - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:25:41	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:25:54	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:09:48

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 09:28:31	50,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento as necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:29:12	50,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
21/03/2025 - 15:20:25	49,99	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0035 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:29:04	99.07 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:28:56	99.07 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:24:23	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	99,07 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:58:07	90,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	99.07 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:10:45	90.00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:10:08
18/03/2025 - 07:52:52	99.07 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trara onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:25:48	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - 18/03/2025 09:27:22
18/03/2025 - 09:26:03	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:26:03	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:10:08

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:38:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 490

18/03/2025 - 09:28:37	49,53	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a aede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissãc decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:29:43	49,54	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

0036 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:29:23	74,35 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissãc decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:29:25	74,35 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:24:52	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	74,35 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:58:33	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo feto de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	74,35 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:11:22	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:45:22
18/03/2025 - 07:52:52	74,35 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entenda o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:27:04	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo feto de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:27:07	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:45:22
18/03/2025 - 09:27:25	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:45:22
18/03/2025 - 09:28:59	60,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE Nº 490

18/03/2025 - 09:29:02	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:29:56	37,18	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

0037 - RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:29:40	76,18 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:29:56	76,18 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:25:23	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	76,18 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:59:16	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:06:28	76,18 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	76,18 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:28:10	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:29:08	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 491

18/03/2025 - 09:29:08	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:30:57	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

0038 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:29:56	74,80 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede de empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:30:26	74,80 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:28:01	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	74,80 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:59:33	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Camp na Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	74,80 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:11:56	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 07:52:52	74,80 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:28:19	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Camp na Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:28:31	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:28:46	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 491

18/03/2025 - 09:29:14	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento as necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:29:20	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:31:16	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:01:06	39,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

0039 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:36:12	74,60 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:30:52	74,60 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:28:21	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	74,60 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:00:05	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:06:28	74,60 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:12:38	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 07:52:52	74,60 (proposta)	38.527.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:26:28	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 492

18/03/2025 - 09:28:53	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:29:19	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:29:32	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:31:39	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:01:16	39,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

0040 - RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:30:41	83,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:31:19	83,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:28:39	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-78 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	83,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:00:39	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso so nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	83,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:13:19	83,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:46:00
18/03/2025 - 07:52:52	83,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58500000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 402

18/03/2025 - 09:26:56	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o municipio de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Municipio: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o municipio, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:26:59	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:46:00
18/03/2025 - 09:29:19	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:46:00
18/03/2025 - 09:29:34	41,50	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Municipio: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:29:39	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:31:50	41,50	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:01:25	39,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:46:00

0041 - RADIOGRAFIA DE MANDIBULA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:31:06	81,12 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Municipio: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:32:06	81,12 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:29:18	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	81,12 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:01:21	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o municipio de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Municipio: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o municipio, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	81,12 (proposta)	42.667.661/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:13:55	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 493

18/03/2025 - 07:52:52	81,12 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:39:29	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:39:55	40,56	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:40:41	40,56	10.714.539/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:40:45	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINC	Válido
18/03/2025 - 09:41:14	60,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0042 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:31:22	86,06 (proposta)	10.714.539/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 07:32:31	86,06 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINC	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	86,06 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:01:41	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catinguelra até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	86,06 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:14:27	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:10:51

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 493

18/03/2025 - 07:52:52	86,06 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:35:36	60,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:39:49	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:10:51
18/03/2025 - 09:39:56	40,00	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:40:04	43,03	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:40:48	43,03	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trara onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:40:54	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:41:10	50,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:43:55	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:10:51

0043 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:31:56	77,37 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:32:55	77,37 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 494

17/03/2025 - 09:29:40	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	77,37 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:02:10	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	77,37 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:15:16	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:11:24
18/03/2025 - 07:52:52	77,37 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:39:56	40,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:11:24
18/03/2025 - 09:40:02	40,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:40:21	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:40:55	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:41:01	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:41:18	50,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:44:03	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:11:24

0044 - RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 494

10/03/2025 - 13:32:18	78,68 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:33:20	78,68 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:30:03	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	78,68 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:02:29	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	78,68 (proposta)	42.867.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:15:47	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:47:24
18/03/2025 - 07:52:52	78,68 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:40:13	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:40:37	39,34	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:40:37	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 28/03/2025 15:47:24
18/03/2025 - 09:41:09	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:41:22	50,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 56km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 495

18/03/2025 - 09:41:27	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 12:08:20	37,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta. 26/03/2025 15:47:24

0045 - RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 10:02:34	81,26 (proposta)	10.714.599/0001-69 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:33:48	81,26 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:30:15	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	81,26 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:02:43	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catinguelra até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos reste rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	81,26 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:16:14	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:11:55
18/03/2025 - 07:52:52	81,26 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trara onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:40:20	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catinguelra até o endereço da referida clinica, CAP. JOAO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato de futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:40:26	50,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:11:55
18/03/2025 - 09:40:45	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:11:55
18/03/2025 - 09:40:48	40,63	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 495

18/03/2025 - 09:41:25	50,00	36.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:41:37	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:41:49	40,63	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 12:08:32	37,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:11:55

0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:32:59	86,18 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:34:28	86,18 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:30:27	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	86,18 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:03:07	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	86,18 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:17:04	86,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:12:59
18/03/2025 - 07:52:52	86,18 (proposta)	36.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 06:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 496

18/03/2025 - 09:40:33	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:40:51	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:12:59
18/03/2025 - 09:41:01	43,09	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:41:34	50,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:41:49	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:42:00	43,09	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 12:09:16	37,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:12:59

0047 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:33:14	84,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:35:05	84,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:30:55	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	84,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:03:31	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	84,00 (proposta)	42.687.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:17:45	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:13:51

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 496

18/03/2025 - 07:52:52	84,00 (proposta)	36.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:40:58	50,00	36.581.845/0001-66 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:13:51
18/03/2025 - 09:41:04	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:41:13	42,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:41:35	50,00	36.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:41:59	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:42:10	38,00	36.581.845/0001-66 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:13:51
18/03/2025 - 09:42:13	42,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 12:09:56	37,99	36.581.845/0001-66 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:13:51

0046 - RADIOGRAFIA DE TORAX

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:33:30	80,67 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
15/03/2025 - 07:35:36	80,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:31:07	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	80,67 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:38:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 497

17/03/2025 - 14:04:28	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso so nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	80,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:18:12	80,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:14:18
18/03/2025 - 07:52:52	80,67 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:41:37	40,34	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:41:46	50,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:42:09	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:42:27	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:14:18
18/03/2025 - 09:43:19	40,33	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0049 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 13:33:47	80,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:32:36	80,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:31:44	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-78 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	80,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 497

17/03/2025 - 14:04:59	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	80,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:18:06	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:14:35
18/03/2025 - 07:52:52	80,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:41:49	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:41:52	50,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:42:17	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:42:34	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:42:35	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:14:35

0050 - RADIOGRAFIA DO PÉ

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:34:09	74,69 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:33:16	74,69 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:32:10	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	74,69 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 498

17/03/2025 - 14:05:58	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	74,69 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Valido
17/03/2025 - 21:19:29	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 07:52:52	74,69 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:41:50	50,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:42:00	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:42:22	38,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:42:26	50,00	04.875.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 09:42:52	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:45:42	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 12:10:11	37,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

0051 - RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 498
V

10/03/2025 - 13:34:29	80,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:33:54	80,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:32:27	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	80,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:06:51	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso se nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:26	80,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:20:03	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:15:05
18/03/2025 - 07:52:52	80,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 98km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:51:26	60,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:15:05
18/03/2025 - 09:51:37	40,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:52:05	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:52:09	30,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item. 21/03/2025 15:15:05
18/03/2025 - 09:55:02	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0052 - RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 499

10/03/2025 - 13:34:50	75,30 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:34:29	75,30 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:32:43	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	75,30 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:07:07	70,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	75,30 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
17/03/2025 - 21:20:43	70,00 (proposta)	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 07:52:52	75,30 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 09:51:16	38,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:51:34	38,00	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22
18/03/2025 - 09:51:50	38,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:52:10	40,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 09:55:10	50,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 12:10:36	37,99	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	Cancelado - Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta. 11/04/2025 11:01:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

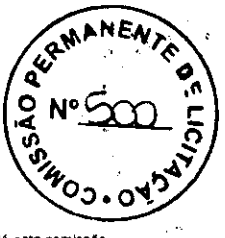
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 499
J

0053 - RNM CRÂNIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:32:59	650,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:07:28	650,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	664,95 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	664,95 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 09:52:17	550,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:52:34	500,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:53:13	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:01:11	390,00	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 10:01:59	360,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 10:02:26	350,00	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02

0054 - RNM DE ABDOME INFERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:33:18	730,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:07:50	730,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	736,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	736,67 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 09:52:30	500,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:52:44	500,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:53:25	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0055 - RNM DE ABDOME SUPERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:33:34	800,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • CPL • Nº 500

17/03/2025 - 14:06:15	750,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúdo acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	806,70 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	806,70 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto. por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 09:52:26	700,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:52:43	800,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:52:53	500,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:53:34	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0056 - RNM COLUNA LOMBAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:34:01	700,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:06:36	700,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	716,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	716,00 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municip o, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto. por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 501

18/03/2025 - 09:54:02	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:59:44	380,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:02:39	370,00	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Furdamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do oojeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 10:03:06	360,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0057 - RNM PELVE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:34:21	800,00 (proposta)	09.442.754/0001-78 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:08:53	750,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	811,75 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:56	811,75 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Furdamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do oojeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 501

18/03/2025 - 09:54:28	600,00	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 09:56:13	550,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:57:07	450,00	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:00:44	410,00	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0058 - RNM DE COLUNA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:34:47	650,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:09:20	650,00 (proposta)	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	687,50 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	687,50 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 09:54:38	500,00	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 502

18/03/2025 - 10:00:08	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo feto de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:02:56	390,00	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 10:03:31	350,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo feto de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0059 - RNM COLUNA CERVICAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:35:13	700,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:09:48	650,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo feto de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	700,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	700,00 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 09:55:34	500,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 09:56:44	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo feto de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO Nº 502

18/03/2025 - 10:03:15	390,00	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 10:03:49	350,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0060 - RNM COLUNA LOMBO-SACRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:36:13	60,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Cancelado - Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item 21/03/2025 10:50:49
17/03/2025 - 14:15:16	700,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	752,50 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	752,50 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02

0061 - RNM DE FACE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:36:37	650,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:15:56	650,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	694,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 503

18/03/2025 - 08:24:55	694,67 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 10:16:37	500,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:16:58	500,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:17:11	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0062 - RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:37:20	1.100,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:16:26	1.100,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	1.116,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	1.116,00 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 10:16:48	900,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:17:29	850,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0063 - RNM DE TÓRAX

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 503

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:37:01	750,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:16:47	700,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato de futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	760,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	760,67 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 10:16:55	600,00	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:17:45	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0064 - RNM DO CORAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 09:37:43	900,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:17:13	900,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 21:09:28	920,96 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	920,96 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 504

18/03/2025 - 10:18:18	890,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde. uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso so nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

0065 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:35:50	710,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 09:45:51	700,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	710,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:17:52	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso so nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 14:46:41	710,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade. pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em: não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	710,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	710,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a seca da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade. eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:15:29	355,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:16:06	345,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade. pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:16:50	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 504

18/03/2025 - 10:16:51	300,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:19:22	355,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:20:52	290,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
09/04/2025 - 11:15:46	354,99	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0066 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:36:08	403,75 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:36:49	403,75 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:21:45	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	403,75 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:19:17	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 506

17/03/2025 - 14:48:40	403,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	403,75 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	403,75 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:15:49	201,88	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:16:20	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:17:02	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:19:35	201,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:21:02	242,25	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0067 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:36:31	394,27 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:37:31	394,27 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:21:59	390,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 505

17/03/2025 - 13:47:49	394,27 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:19:39	390,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. WanJerley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caringuera até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato de futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 14:50:18	394,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municip o se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	394,27 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	394,27 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municip o, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Munic pio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:16:03	197,14	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:16:43	180,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municip o se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:17:14	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:19:51	197,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municip o, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:21:29	236,41	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municip o, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Cajazeiras. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

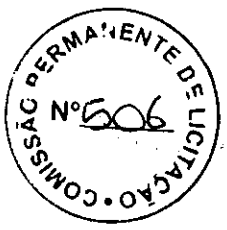
0068 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:36:19	391,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



17/03/2025 - 10:22:22	390,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	391,67 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:20:12	390,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria da Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 14:53:44	391,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística do deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	391,67 (proposta)	42.067.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	391,67 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:16:19	200,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:17:03	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:20:01	195,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:20:49	381,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0069 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:36:51	400,00 (proposta)	10.714.598/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 506

16/03/2025 - 06:36:53	400,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:22:46	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	400,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:20:56	380,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Cairuçuera até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma ver que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos, Neste caso se nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 14:55:20	400,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
17/03/2025 - 21:09:28	400,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	400,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:17:08	200,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:17:17	370,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:17:32	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:17:47	205,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:20:11	200,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trara onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

208
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 507

18/03/2025 - 10:21:52	240,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes ate a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0070 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:37:07	630,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:39:20	630,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:23:03	600,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	630,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:21:20	500,00 (proposta)	06.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 14:57:03	630,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovade a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tanira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	630,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	630,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcino Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:17:19	315,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 564
V

18/03/2025 - 10:17:55	300,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprevado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:18:03	300,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:18:12	290,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:18:49	250,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:20:22	315,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Abdon Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Municipio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:21:03	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:21:16	180,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprevado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:22:13	378,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0071 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:42:19	640,68 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:25:00	640,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	640,68 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 508

17/03/2025 - 15:03:50	640,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:00:28	640,68 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	640,68 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:24:04	620,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:24:31	320,34	01.787.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:25:55	310,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:27:46	320,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:31:12	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0072 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:37:26	366,67 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:42:52	366,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:25:40	350,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 508

17/03/2025 - 13:47:49	366,67 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 15:06:22	366,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	366,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	366,67 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Abindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Munic pio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o mun cípio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:24:16	340,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:24:44	183,34	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:27:26	183,34	10.714.589/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:27:49	173,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:28:03	185,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Abindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:31:21	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0073 - TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 500

10/03/2025 - 13:37:48	385,47 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse publico e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:43:28	385,47 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:25:17	380,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	385,47 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:22:34	380,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:08:25	385,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	385,47 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Valido
18/03/2025 - 07:52:52	385,47 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trara onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:24:24	300,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:24:29	370,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:24:54	192,74	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 509 V

18/03/2025 - 10:27:08	180,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:27:42	231,28	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:28:13	192,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Municipio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:31:28	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0074 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:36:04	412,67 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:43:57	412,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:25:55	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	412,67 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:22:56	400,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:10:19	412,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	412,67 (proposta)	42.867.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 510

18/03/2025 - 07:52:52	412,67 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento as necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:24:33	350,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:25:10	206,34	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:26:37	180,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico este empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:28:06	247,60	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes ate a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:28:22	206,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:31:36	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0075 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:44:32	719,44 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:26:12	700,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	719,44 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:23:23	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE
Nº 5101
V

17/03/2025 - 15:12:38	719,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	719,44 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	719,44 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:24:42	400,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:25:03	380,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:25:21	359,72	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:26:26	330,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:26:48	320,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:28:34	359,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:31:47	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



0076 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:38:32	519,91 (proposta)	10.714.598/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:45:02	519,91 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:26:31	500,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	519,91 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:23:49	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arremetante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município. Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:18:13	519,91 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	519,91 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	519,91 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:34:28	259,96	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:34:56	249,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:38:11	259,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 511

18/03/2025 - 10:36:18	311,94	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Municipio: Catole do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:36:31	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:38:58	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41

0077 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:45:31	694,33 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:26:46	650,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	694,33 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:25:58	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica: CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:20:11	694,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
17/03/2025 - 21:09:28	694,33 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	694,33 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Munic pio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:34:38	347,17	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 512

18/03/2025 - 10:34:56	330,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos reste rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:35:06	320,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE. em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:38:23	347,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PE - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:38:42	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0078 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:38:52	470,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:45:59	470,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:27:07	460,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	470,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:26:18	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:22:58	470,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	470,00 (proposta)	42.667.851/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Valido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 212

18/03/2025 - 07:52:52	470,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Albindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB, Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:34:52	235,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:35:02	380,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço de referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúce, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:35:20	225,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:36:33	235,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Albindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB, Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:38:34	282,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:39:02	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:41:36	150,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0079 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:46:45	809,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:27:56	800,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Valido
17/03/2025 - 13:47:49	809,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:35:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 513

17/03/2025 - 14:26:44	600,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Camp na Grande-PB se tomará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da future crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:32:09	809,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:26	809,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	809,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PE - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:35:01	404,50	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:36:07	394,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:38:43	405,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PE - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:39:32	420,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0080 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:39:21	535,75 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:47:15	535,75 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:27:36	530,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



17/03/2025 - 13:47:49	535,75 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:27:05	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos o mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:35:59	535,75 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:39:28	535,75 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	535,75 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:35:12	267,88	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:36:21	257,88	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:36:55	270,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:39:00	321,45	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:39:45	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 514

18/03/2025 - 10:41:06	190,00	21.873.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0081 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:47:54	542,82 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:28:23	540,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	542,82 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:27:51	400,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria da Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:38:37	542,82 (proposta)	21.873.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:28	542,82 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	542,82 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:40:18	271,41	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:41:19	271,41	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:41:39	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 10:42:09	260,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0082 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:39:48	395,81 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:48:23	396,81 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:26:43	390,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	395,81 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:28:50	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçanciro até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:40:16	396,81 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:08:29	396,81 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	396,81 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios de razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:40:28	197,91	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:41:32	197,91	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 515

18/03/2025 - 10:41:47	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:42:21	187,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:45:08	237,48	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0083 - TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:40:11	431,67 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:48:53	431,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:29:04	430,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	431,67 (proposta)	01.767.335/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:29:20	400,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clínica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400580 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:42:26	431,67 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	431,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	431,67 (proposta)	36.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 375
U

18/03/2025 - 10:40:40	215,84	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:41:46	215,84	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:41:58	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:42:30	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:45:22	269,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0084 - TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:40:27	406,43 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:49:20	406,43 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:31:22	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	406,43 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:29:41	400,00 (proposta)	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:45:16	406,43 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 516

17/03/2025 - 21:09:29	406,43 (proposta)	42.687.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	406,43 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:40:51	203,22	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PCR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:41:51	203,22	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:42:42	193,00	21.673.152/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:45:45	243,85	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede de empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0085 - TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:49:48	680,77 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:32:03	680,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	680,77 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO PCR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:30:19	600,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400580 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:47:14	680,77 (proposta)	21.673.152/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 516

17/03/2025 - 21:09:29	680,77 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	680,77 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse publico e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:40:59	340,39	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:41:59	340,39	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:42:38	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:43:01	330,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0086 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:50:20	749,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-le neste item 27/03/2025 14:44:51
17/03/2025 - 10:32:35	749,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	749,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:31:00	700,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso so nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:49:21	749,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	749,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 517

18/03/2025 - 07:52:52	749,00 (proposta)	38.627.973/0001-26 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município. Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:41:13	374,50	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:42:18	374,50	38.627.973/0001-26 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução co objetc, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:42:51	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINC	Cancelado - Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-la neste item 27/03/2025 14:44:51
18/03/2025 - 10:47:44	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processc. 21/03/2025 14:58:41

0087 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:41:03	375,76 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:50:51	375,76 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINC	Válido
17/03/2025 - 10:33:25	375,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	375,76 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 15:52:49	375,76 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processc. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	375,76 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 517

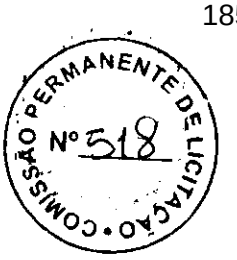
18/03/2025 - 07:52:52	375,76 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Abdindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:41:22	187,88	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:42:22	187,88	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Abdindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:43:02	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:44:05	177,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:46:14	225,45	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade eficiência interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trara onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0088 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:51:21	589,33 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:34:03	580,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	589,33 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:32:32	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológico Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:56:38	589,33 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:30:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



17/03/2025 - 21:09:29	589,33 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	589,33 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:41:33	294,67	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:42:31	294,67	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução co objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:43:12	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINC	Válido
18/03/2025 - 10:48:23	284,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0089 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:51:46	699,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINC	Válido
17/03/2025 - 10:34:23	690,00 (proposte)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	699,00 (proposte)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:33:11	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:00:26	699,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	699,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 07:52:52	699,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:41:46	349,50	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:42:37	349,50	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:43:23	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:44:11	300,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:44:40	290,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
09/04/2025 - 11:16:06	349,49	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0090 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:41:22	460,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 00:52:15	460,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:34:45	460,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	460,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 519

17/03/2025 - 14:33:41	400,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP. 58400560 - Município: Camp na Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos reste rejeitar proposta pelo feto de se tornar gastos e mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:01:52	460,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitamos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	460,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	460,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento ás necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:41:54	230,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:42:44	230,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento ás necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:43:34	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:46:38	276,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:47:55	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitamos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0091 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2025 - 06:52:56	696,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:35:23	690,00 (proposta)	09.442.754/0001-78 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 519

17/03/2025 - 13:47:49	696,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:34:23	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:04:01	696,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	696,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	696,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o mun cipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:46:16	350,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:48:33	350,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:51:39	340,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:51:53	348,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o mun cipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0092 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:53:31	1.238,46 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:35:50	1.200,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 520

17/03/2025 - 13:47:49	1.238,46 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:35:05	1.200,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:06:44	1.238,46 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	1.238,46 (proposta)	42.667.861/0001-76 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	1.238,46 (proposta)	38.627.973/0001-26 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:48:36	900,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:48:50	619,23	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:49:54	608,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:52:07	619,23	38.627.973/0001-26 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0093 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 520

10/03/2025 - 13:41:54	843,10 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento as necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:53:57	843,10 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:37:00	840,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	843,10 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:35:43	800,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:08:25	843,10 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
17/03/2025 - 21:09:29	843,10 (proposta)	42.867.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	843,10 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:48:44	700,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:49:03	421,55	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:49:22	410,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 10:51:12	505,86	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:52:23	421,55	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0094 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:54:22	692,17 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:36:11	690,00 (proposta)	09.442.754/0001-75 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Valido
17/03/2025 - 13:47:49	692,17 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:36:23	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP. 58400560 - Município. Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:09:48	692,17 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	692,17 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	692,17 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:48:55	440,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:49:12	346,09	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 521

18/03/2025 - 10:50:22	335,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:52:35	346,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0095 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:42:13	387,00 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade eficiência interesse público e julgamento objetivo e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:54:45	387,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Valido
17/03/2025 - 10:38:48	380,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	387,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:36:52	380,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 15:11:54	387,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
17/03/2025 - 21:09:29	387,00 (proposta)	42.567.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	387,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 522

18/03/2025 - 10:49:10	250,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:49:33	193,50	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:50:40	183,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como Um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:51:42	232,20	10.714.539/0001-69 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 10:52:49	194,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0096 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:55:17	543,86 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-la neste item 27/03/2025 14:50:08
17/03/2025 - 10:39:15	540,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	543,86 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:37:21	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:13:31	543,86 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como Um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	543,86 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 522

18/03/2025 - 07:52:52	543,88 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:52:48	440,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro feto que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localizaçao no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:53:18	430,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:53:36	420,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro feto que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:53:59	400,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:54:19	390,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro feto que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 10:54:38	271,94	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:55:51	260,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro feto que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 523

18/03/2025 - 10:57:07	271,94	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:58:58	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Cancelado - Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-la neste item 27/03/2025 14:50:08
18/03/2025 - 11:01:17	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no municipio de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornara inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0097 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:42:44	334,69 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiencia, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissao decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:55:50	334,69 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:40:34	330,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	334,69 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:37:47	330,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:14:35	334,69 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no municipio de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornara inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	334,69 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	334,69 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADICDIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 523

18/03/2025 - 10:57:56	167,35	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:58:04	230,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:58:20	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 10:58:44	200,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Cabié do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:00:12	157,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municipio se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 11:06:39	167,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede de empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0098 - TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:56:12	692,17 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:41:39	696,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:49	692,17 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:35:10	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:16:06	692,17 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municipio se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 524

17/03/2025 - 21:09:29	692,17 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	692,17 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:58:07	346,09	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:58:11	440,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 10:58:15	350,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematarte Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 10:59:31	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 11:00:30	336,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:01:38	300,00	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematarte Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
18/03/2025 - 11:01:57	290,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:06:49	346,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sece da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 524

0099 - TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:43:13	384,13 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissao juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Municipio: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissao decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
16/03/2025 - 06:56:39	384,13 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:42:01	380,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	384,13 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:36:33	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúca, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:16:14	384,13 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este municipio se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:08:29	384,13 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	384,13 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissao juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o mun cipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:56:28	192,07	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:59:51	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 11:00:46	182,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este municipio se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:30:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 525

18/03/2025 - 11:01:46	230,00	10.714.599/0001-69 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:07:00	192,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0100 - TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/03/2025 - 06:57:05	635,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:42:28	630,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	635,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:39:03	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município. Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo feto de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:20:58	635,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	635,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	635,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 10:59:02	317,50	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 10:59:26	307,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 525

18/03/2025 - 11:00:03	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 11:07:11	317,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Municipio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0101 - TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:43:45	393,03 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Municipio: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 05:59:16	393,03 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:43:40	390,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	393,03 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:39:37	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o municipio de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Municipio: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúca, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o municipio, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:23:04	393,03 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municipio se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
17/03/2025 - 21:09:29	393,03 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	393,03 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Municipio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 96km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:11:18	340,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municipio se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 11:11:49	196,52	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:12:23	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 11:12:28	186,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços amitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no municipio de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o municipio deslocar-se com pac entes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:16:18	235,80	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse publico e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:16:08	196,50	38.027.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0102 - TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 05:59:47	620,50 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:44:27	620,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	620,50 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:39:54	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o municipio de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Municipio: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da future crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:24:22	620,50 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços amitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no municipio de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o municipio deslocar-se com pac entes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	620,50 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 07:52:52	620,50 (proposta)	38.627.873/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58609000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:11:31	440,00	21.873.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:12:04	310,25	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:12:46	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 11:12:49	300,00	21.873.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:16:15	310,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58609000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede de empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0103 - TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:44:10	401,69 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 06:30:12	401,69 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:44:52	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	401,69 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:40:31	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município do Caringueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 527

17/03/2025 - 16:26:35	401,69 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	401,69 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	401,69 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:26:47
18/03/2025 - 11:12:45	200,85	01.787.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:13:08	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:16:37	241,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:18:26	201,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0104 - TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 06:00:43	652,85 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:45:11	650,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	652,85 (proposta)	01.787.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:40:56	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 527

17/03/2025 - 16:26:24	652,85 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	652,85 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	652,85 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Munic pio: Santa Luzia/PB. Com distancia médio de 86km entre o mun cípio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:12:57	326,43	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:13:15	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 11:13:28	316,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa e a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 11:18:36	326,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o mun cípio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

0105 - TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:44:32	401,83 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 08:01:29	401,83 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:45:33	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	401,83 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº528

17/03/2025 - 14:41:16	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clínica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:30:40	401,83 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	401,83 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	401,83 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:13:45	200,92	01.767.335/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:13:49	340,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:14:29	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:16:47	241,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:18:42	201,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:18:43	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINC	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 528

0106 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 06:02:02	580,38 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:45:53	660,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	665,05 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:44:00	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-36 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município. Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:31:57	665,05 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	665,05 (proposta)	42.667.661/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	665,05 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:14:18	440,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:14:34	332,53	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:16:13	322,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:18:51	322,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

206

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº529

18/03/2025 - 11:18:54	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0107 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:44:54	580,38 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 06:02:33	580,38 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:46:15	580,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	580,38 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:44:57	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria da Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:34:35	580,38 (proposta)	21.673.182/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não acertarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	580,38 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	580,38 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:15:28	290,19	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:15:32	340,00	21.673.182/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequivel, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não acertarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 529

18/03/2025 - 11:16:43	280,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:17:02	348,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entendo o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:19:05	280,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entendo o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:19:07	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
18/03/2025 - 11:20:08	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

0108 - TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 08:02:58	692,17 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:46:40	690,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	692,17 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:45:36	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:26
17/03/2025 - 16:37:07	692,17 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	692,17 (proposta)	42.667.661/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47,
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



18/03/2025 - 07:52:52	692,17 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:16:33	346,09	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:17:10	336,09	21.673.152/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:19:16	346,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:19:17	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0109 - TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:45:17	362,67 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 06:03:34	362,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:47:02	360,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	362,67 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:46:01	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçara até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:38:26	362,67 (proposta)	21.673.152/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 530

17/03/2025 - 21:09:29	362,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	362,67 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:16:47	181,34	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:17:19	217,60	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:17:56	171,34	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica do deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:19:25	190,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:19:30	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0110 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 08:04:10	604,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:47:26	600,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	604,67 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:46:28	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Caiçgueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúce, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade de documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 534

17/03/2025 - 16:42:36	604,67 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	604,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	604,67 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:17:10	302,34	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:18:23	292,34	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:19:34	302,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:19:44	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0111 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 00:04:51	659,76 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:48:04	659,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	659,76 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:47:45	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clínica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 531

17/03/2025 - 16:44:25	659,78 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	659,78 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	659,78 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:20:25	329,89	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:20:43	319,89	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:20:58	329,50	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:26:51	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0112 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:45:45	401,16 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 06:05:31	401,16 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:50:25	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	401,16 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:38:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº532

17/03/2025 - 14:48:05	400,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:46:21	401,16 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	401,16 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	401,16 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:20:32	200,58	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:29:55	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:21:04	200,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:27:34	240,60	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Caiçó de Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:29:00	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0113 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 06:06:03	620,00 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:49:43	600,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 532

17/03/2025 - 13:47:50	620,00 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:48:37	450,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato de futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante, 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:48:46	620,00 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este municip o se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	620,00 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	620,00 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Municipio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sede de empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:20:42	310,00	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:21:11	310,00	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Municipio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:21:40	300,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este municip o se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:29:18	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0114 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:46:05	401,75 (proposta)	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 06:06:30	401,75 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 533

17/03/2025 - 10:59:57	400,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:00	401,75 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:48:58	350,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa. uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:49:40	401,75 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	401,75 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	401,75 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:21:02	200,88	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Valido
18/03/2025 - 11:21:28	200,88	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:21:53	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:27:46	240,60	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
18/03/2025 - 11:29:27	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0115 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



17/03/2025 - 06:06:56	633,75 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:51:27	600,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	633,75 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:48:21	500,00 (proposta)	08.716.557/0001-38 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:51:19	633,75 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municip o se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
17/03/2025 - 21:09:29	633,75 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 07:52:52	633,75 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:28:42	400,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes ate este municip o se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 11:28:49	316,88	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:29:16	306,88	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este municip o se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:56:41
18/03/2025 - 11:29:43	400,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

0116 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE

Data	Valor	CNPJ	Situação



10/03/2025 - 13:46:28	471,67 (proposta)	10.714.599/0001-69 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Municipio: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse publico e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43
17/03/2025 - 06:07:23	471,67 (proposta)	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido
17/03/2025 - 10:51:46	450,00 (proposta)	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Válido
17/03/2025 - 13:47:50	471,67 (proposta)	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:49:46	400,00 (proposta)	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Cancelado - Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço de referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP. 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se anquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustivel e depreciação de veiculos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante. 04/04/2025 15:04:25
17/03/2025 - 16:52:41	471,67 (proposta)	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localizaçao no municipio de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
17/03/2025 - 21:09:29	471,67 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Valido
18/03/2025 - 07:52:52	471,67 (proposta)	38.627.973/0001-28 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este municipio, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcinco Leite - CEP. 58600000 - UF: PB - Municipio: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o municipio demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:25:47
18/03/2025 - 11:28:55	390,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:29:00	235,84	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Válido
18/03/2025 - 11:29:36	225,84	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o principio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviavel decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:29:51	200,00	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 534

18/03/2025 - 11:30:04	190,00	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Cancelado - A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes ate este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo. 21/03/2025 14:58:41
18/03/2025 - 11:31:44	283,00	10.714.599/0001-89 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento as necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes ate a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:34:43

0117 - VIDEOLARINGOSCOPIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 21:09:29	232,99 (proposta)	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido
18/03/2025 - 08:24:55	232,99 (proposta)	45.597.122/0001-45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Cancelado - Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes ate a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta. 09/04/2025 11:29:02
18/03/2025 - 11:31:00	220,00	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0011	20/03/2025 - 09:53:04	36.581.845/0001-65 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	DILIGENCIA ASSINADO (1).pdf
0065	20/03/2025 - 09:55:22	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	NF licitação.pdf
0065	20/03/2025 - 09:55:22	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Contrato Licitação.pdf
0065	20/03/2025 - 09:55:22	21.673.162/0001-60 - GILSON & G. BRITO LTDA	Tabela de Preços para Licitação.pdf
0001	20/03/2025 - 10:04:08	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	06_COMPOSIÇÃO DE CUSTOS_SEGURITY_PM CATINGUEIRA_EXAMES DE IMAGEM.pdf
0019	20/03/2025 - 10:12:34	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	NOTA FISCAL.pdf
0019	20/03/2025 - 10:51:20	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.pdf
0019	20/03/2025 - 10:53:33	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	COMPROVAÇÃO.pdf
0019	20/03/2025 - 10:54:04	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	CAPACIDDE Igaracy USG TG MM RX.pdf
0074	26/03/2025 - 15:36:29	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PE 172/25E CATINGUEIRA.pdf
0012	26/03/2025 - 16:43:36	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	01_COMPOSIÇÃO DE CUSTOS_SEGURITY_PM CATINGUEIRA_ECG.pdf
0011	27/03/2025 - 15:39:46	08.716.557/0001-35 - Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	Composição de Custo Exames.pdf
0022	09/04/2025 - 15:42:47	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	DOCUMENTOS CATINGUEIRA PE 17-2025 EXAMES.zip

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 535

0022	09/04/2025 - 15:42:58	42.667.861/0001-78 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	PROPOSTA READEQUADA PE 17-2025 CATINGUEIRA.pdf
0019	09/04/2025 - 16:01:52	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	PROPOSTA ATUALIZADA PE 182025 MASSARANDUBA.pdf
0019	09/04/2025 - 16:02:33	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PE 0172025 CATINGUEIRA.zip
0019	09/04/2025 - 16:03:09	04.675.421/0001-73 - JOSE EURIDES LIBERALINO	PROPOSTA ATUALIZADA PE 172025 CATINGUEIRA.pdf
0023	09/04/2025 - 16:21:56	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	HABILITAÇÃO FFC - CATINGUEIRA.pdf
0001	09/04/2025 - 16:36:21	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	Proposta_PM CATINGUEIRA_SEGURITY_Exames de Imagem.pdf
0001	09/04/2025 - 16:36:21	43.043.945/0001-01 - SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	00_CERTIDÕES_PM CATINGUEIRA_SEGURITY_EXAMES DE IMAGEM.pdf
0006	11/04/2025 - 10:52:40	09.442.754/0001-76 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	HAB_CATIN.rar
0029	11/04/2025 - 16:07:26	01.767.395/0001-15 - FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	PROPOSTA READEQUADA - 11.04.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
1 /04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0001 - AUDIOMETRIA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0002 - BIOPSIA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0002 - BIOPSIA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0003 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0004 - CINTILOGRAFIA OSSEA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0005 - CINTILOGRAFIA RENAL

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0008 - ECOCARDIOGRAMA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0009 - ECOCARDIOGRAMA FETAL

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 535 V

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0011 - DESINTOMETRIA OSSEA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0011 - DESINTOMETRIA OSSEA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 15:05:19	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0011 - DESINTOMETRIA OSSEA

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0011 - DESINTOMETRIA OSSEA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 10:56:44	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0012 - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO

Desclassificação: Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0012 - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0013 - ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0015 - ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0016 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0017 - ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0019 - MAMOGRAFIA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0019 - MAMOGRAFIA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 10:55:21	JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	Item 0021 - NASOFIBROLARINGOSCOPIA

Desclassificação: Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item

27/03/2025 - 14:31:16	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78	Item 0021 - NASOFIBROLARINGOSCOPIA

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item.

21/03/2025 - 10:55:39	JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	Item 0022 - OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.

Desclassificação: Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 536

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0023 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entenda o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decido por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0023 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entenda o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

28/03/2025 - 15:42:17	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0023 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0023 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0023 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR

Arrematante Clinica Radiologica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0024 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entenda o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0024 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entenda o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0024 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 15:06:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0024 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0024 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0025 - RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos principios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entenda o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 15:06:40	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0025 - RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0025 - RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0025 - RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entenda o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 536

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0025 - RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0026 - RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0026 - RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 15:07:02	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0026 - RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0026 - RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0026 - RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0027 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0027 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0027 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 15:07:32	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0027 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0027 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0028 - RADIOGRAFIA DE BACIA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0028 - RADIOGRAFIA DE BACIA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0028 - RADIOGRAFIA DE BACIA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:35:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 537

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0028 - RADIOGRAFIA DE BACIA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0029 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0029 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com cistancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0029 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0029 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0030 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0030 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com cistancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

28/03/2025 - 15:42:41	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0030 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0030 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0030 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0031 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0031 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com cistancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0031 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 537

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0031 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0032 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0032 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0032 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

28/03/2025 - 15:43:27	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0032 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0032 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0033 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0033 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

28/03/2025 - 15:44:34	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0033 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0033 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0033 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecomprapublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 538

2?/03/2025 - 15:09:48	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0035 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0035 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB, Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0035 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR

Arrematante Clinica Radiologica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

2?/03/2025 - 15:10:08	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0035 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0035 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0036 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0036 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB, Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0036 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

28/03/2025 - 15:45:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0036 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0036 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0037 - RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0037 - RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB, Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 538

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0037 - RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0038 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0038 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0038 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0038 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0039 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0039 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0039 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0039 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0040 - RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

28/03/2025 - 15:46:00	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0040 - RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0040 - RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0040 - RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0040 - RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 532

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0041 - RADIOGRAFIA DE MANDIBULA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0041 - RADIOGRAFIA DE MANDIBULA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0041 - RADIOGRAFIA DE MANDIBULA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0041 - RADIOGRAFIA DE MANDIBULA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0042 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0042 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 15:10:51	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0042 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1?/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0042 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0042 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0043 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0043 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0043 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 15:11:24	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0043 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 539

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0043 - RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0044 - RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessicades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0044 - RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessicades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0044 - RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

28/03/2025 - 15:47:24	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0044 - RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

Desclassificação Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0044 - RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0045 - RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessicades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0045 - RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessicades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 15:11:55	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0045 - RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

Desclassificação Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item,

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0045 - RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0045 - RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessicades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 36km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessicades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 15:12:59	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:38:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 540

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

21/03/2025 - 15:13:19	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0046 - RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0047 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0047 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58800000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB, Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 15:13:51	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0047 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0047 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0047 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO

Arrematante Clinica Radiologica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0048 - RADIOGRAFIA DE TORAX

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0048 - RADIOGRAFIA DE TORAX

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58800000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB, Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 15:14:18	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0048 - RADIOGRAFIA DE TORAX

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

1/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0048 - RADIOGRAFIA DE TORAX

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0048 - RADIOGRAFIA DE TORAX

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0049 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0049 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0049 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administraçao não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 15:14:35	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0049 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0049 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0050 - RADIOGRAFIA DO PÉ

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0050 - RADIOGRAFIA DO PÉ

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0050 - RADIOGRAFIA DO PÉ

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0050 - RADIOGRAFIA DO PÉ

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0051 - RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0051 - RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0051 - RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 15:15:05	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0051 - RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP

Desclassificação: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0051 - RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 541

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0052 - RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decido por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0052 - RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0052 - RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

11/04/2025 - 11:01:22	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA	36.581.845/0001-65	Item 0052 - RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO

Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0053 - RNM CRÂNIO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0053 - RNM CRÂNIO

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0054 - RNM DE ABDOME INFERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios de razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trara onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta,

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0054 - RNM DE ABDOME INFERIOR

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0055 - RNM DE ABDOME SUPERIOR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta,

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0055 - RNM DE ABDOME SUPERIOR

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0056 - RNM COLUNA LOMBAR

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decida por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0056 - RNM COLUNA LOMBAR

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 541

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez qua mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0057 - RNM PELVE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0057 - RNM PELVE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez qua mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0058 - RNM DE COLUNA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0058 - RNM DE COLUNA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez qua mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0059 - RNM COLUNA CERVICAL

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0059 - RNM COLUNA CERVICAL

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez qua mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0060 - RNM COLUNA LOMBO-SACRA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0060 - RNM COLUNA LOMBO-SACRA

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez qua mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 10:50:49	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	Item 0060 - RNM COLUNA LOMBO-SACRA

Desclassificação. Em atendimento a solicitação co arrematante passo a desclassifica-lo neste item

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0061 - RNM DE FACE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB, Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0061 - RNM DE FACE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 542

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0062 - RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0062 - RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposte pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0063 - RNM DE TÓRAX

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interease público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0063 - RNM DE TÓRAX

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0064 - RNM DO CORAÇÃO

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0064 - RNM DO CORAÇÃO

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

2?/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0065 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0065 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58860000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia media de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0065 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Raciológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0066 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0066 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0066 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0066 - TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA 10.714.599/0001-89 Item 0067 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0067 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0067 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0067 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0068 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0068 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0068 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clínica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA 10.714.599/0001-89 Item 0069 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0069 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0069 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 543

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58800000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0069 - TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0070 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0070 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0070 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58800000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população **que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis** problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0070 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0071 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58800000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0071 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0072 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0072 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58800000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0072 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0073 - TOMOGRAFIA DE FEMUR SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0073 - TOMOGRAFIA DE FEMUR SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 043

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0073 - TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0073 - TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA 10.714.599/0001-89 Item 0074 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0074 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0074 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0074 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0075 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0075 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0075 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA 10.714.599/0001-89 Item 0076 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastraca como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0076 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0076 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 544

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0076 - TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0077 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0077 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0077 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0078 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0078 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0078 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0078 - TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0079 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0079 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0079 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0080 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 544

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0080 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0080 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0080 - TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0081 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0081 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0081 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA 10.714.599/0001-89 Item 0082 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0082 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA 38.627.973/0001-28 Item 0082 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25 Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda 08.716.557/0001-35 Item 0082 - TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA 10.714.599/0001-89 Item 0083 - TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 GILSON & G. BRITO LTDA 21.673.162/0001-60 Item 0083 - TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 545

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0083 - TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0083 - TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0084 - TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

27/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0084 - TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEJRODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0084 - TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0084 - TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

27/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0085 - TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEJRODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0085 - TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0085 - TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

27/03/2025 - 14:44:51	JOSE EURIDES LIBERALINO	04.675.421/0001-73	Item 0086 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE

Desclassificação: Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-la neste item

27/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0086 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0086 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

PORTAL de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 545

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0086 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca do tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0087 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0087 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0087 - TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0088 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0088 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0088 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0089 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0089 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0089 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saude, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0090 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0090 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0090 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 346

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios de razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0090 - TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0091 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEJRODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0091 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0091 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato de futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0092 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEJRODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0092 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0092 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0093 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento do pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0093 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEJRODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0093 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0093 - TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0094 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 546

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 | CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA | 38.627.973/0001-28 | Item 0094 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25 | Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda | 08.716.557/0001-35 | Item 0094 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação do veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 | ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA | 10.714.599/0001-89 | Item 0095 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 | GILSON & G. BRITO LTDA | 21.673.162/0001-60 | Item 0095 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 | CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA | 38.627.973/0001-28 | Item 0095 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25 | Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda | 08.716.557/0001-35 | Item 0095 - TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação do veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

27/03/2025 - 14:50:08 | JOSE EURIDES LIBERALINO | 04.675.421/0001-73 | Item 0096 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE

Desclassificação: Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-la neste item

21/03/2025 - 14:58:41 | GILSON & G. BRITO LTDA | 21.673.162/0001-60 | Item 0096 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47 | CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA | 38.627.973/0001-28 | Item 0096 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25 | Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda | 08.716.557/0001-35 | Item 0096 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação do veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tomar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43 | ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA | 10.714.599/0001-89 | Item 0097 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41 | GILSON & G. BRITO LTDA | 21.673.162/0001-60 | Item 0097 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 347

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0097 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0097 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0098 - TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEJRODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0098 - TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0098 - TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0099 - TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0099 - TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEJRODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0099 - TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0099 - TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0100 - TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0100 - TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

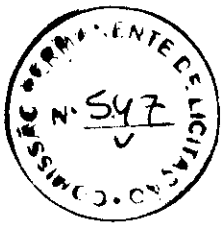
04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0100 - TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0101 - TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:56:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0101 - TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0101 - TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0101 - TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:56:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0102 - TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0102 - TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decida por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0102 - TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0103 - TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:56:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0103 - TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0103 - TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0103 - TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:56:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0104 - TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logistica de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0104 - TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 548

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0104 - TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajose para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos, Neste caso só nos reste rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

08/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0105 - TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0105 - TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0105 - TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0105 - TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos, Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0106 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0106 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0106 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos, Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

08/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0107 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58864000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0107 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0107 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto publico dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto este comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0107 - TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 548

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0108 - TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0108 - TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0108 - TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0109 - TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades de população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0109 - TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0109 - TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0109 - TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0110 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0110 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0110 - TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veículo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0111 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0111 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE

Página 1 de 2

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 544

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0111 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tomara desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saude acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0112 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0112 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0112 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0112 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tomará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0113 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0113 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0113 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica. CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tomará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0114 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede de empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0114 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0114 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0114 - TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOAO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0115 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0115 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0115 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:34:43	ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	10.714.599/0001-89	Item 0116 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

21/03/2025 - 14:58:41	GILSON & G. BRITO LTDA	21.673.162/0001-60	Item 0116 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE

A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.

09/04/2025 - 11:25:47	CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA	38.627.973/0001-28	Item 0116 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

04/04/2025 - 15:04:25	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08.716.557/0001-35	Item 0116 - TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE

Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda. Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.

09/04/2025 - 11:29:02	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.597.122/0001-45	Item 0117 - VIDEOLARINGOSCOPIA

Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/04/2025 - 16:26	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
18/03/2025 - 08:39:13	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes, Em nome do Município de Catingueira/PB, declaro iniciada a sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0017/2025, lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
18/03/2025 - 08:39:54	Pregoeiro	Quero fazer algumas considerações iniciais

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 0550

18/03/2025 - 08:40:21	Pregoeiro	Inicialmente é importante mencionar ser de responsabilidade de o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
18/03/2025 - 08:41:07	Pregoeiro	Neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
18/03/2025 - 08:42:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/03/2025 - 08:46:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/03/2025 - 08:46:44	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/03/2025 - 08:46:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/03/2025 - 08:46:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/03/2025 - 08:50:29	Pregoeiro	terminada análise preliminar de propostas, passo a abrir fase de lances
18/03/2025 - 08:52:08	Pregoeiro	peço que tenham responsabilidade com os lances ofertados respeitando o item 8.3-8.3. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INDÍCIOS de inexequibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.
18/03/2025 - 08:52:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:52:34	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:52:40	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:52:40	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:52:46	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:52:46	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:52:54	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:52:54	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:53:00	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:53:00	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:53:09	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:53:09	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:53:18	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:53:18	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:53:32	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:53:32	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:54:01	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:54:01	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:54:16	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:54:16	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:54:34	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:54:34	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:54:40	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:54:40	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:54:47	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:54:47	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:54:52	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:54:52	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 08:55:10	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 08:55:10	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:02:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:02:42	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:02:48	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
18/03/2025 - 09:02:48	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 1.450,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 18/03/2025 às 09:07:48.
18/03/2025 - 09:02:54	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:03:00	Sistema	O item 0005 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
18/03/2025 - 09:03:00	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 525,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0005 até 18/03/2025 às 09:08:00.
18/03/2025 - 09:03:09	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:03:18	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:04:03	Sistema	O item 0008 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 350
V

18/03/2025 - 09:04:18	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:04:54	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:05:10	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:05:10	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:06:10	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:06:43	Sistema	O item 0012 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:07:10	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:07:49	Sistema	O item 0003 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
18/03/2025 - 09:07:49	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:08:01	Sistema	O item 0005 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
18/03/2025 - 09:08:01	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:09:44	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:09:44	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:09:55	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:09:55	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:10:00	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:10:00	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:10:06	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:10:06	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:10:13	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:10:13	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:11:15	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:11:15	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:11:24	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:11:24	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:11:45	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:11:45	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:11:54	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:11:54	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:12:01	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:12:01	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:12:08	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:12:08	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:12:13	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:12:13	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:12:36	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:12:36	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:12:47	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:12:47	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:12:55	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:12:55	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:16:15	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 09:26.
18/03/2025 - 09:16:15	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 100,00 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 09:26.
18/03/2025 - 09:16:31	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 09:26.
18/03/2025 - 09:16:31	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 35,00 para o item 0012 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 09:26.
18/03/2025 - 09:19:45	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:19:57	Sistema	O item 0017 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:20:00	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:20:06	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:20:15	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:21:24	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:21:45	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:21:54	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:22:03	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:22:09	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:22:15	Sistema	O item 0027 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecomprapublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 561

18/03/2025 - 09:22:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 40,00 para o item 0028 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/03/2025 - 09:22:36	Sistema	O item 0028 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:22:48	Sistema	O item 0029 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:22:57	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:24:15	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:24:15	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:24:27	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:24:27	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:24:31	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:24:41	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:24:41	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:25:08	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:25:08	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:25:28	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:25:28	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:26:04	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:26:04	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:26:50	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:26:50	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:26:51	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 38,00 para o item 0035 pelo fornecedor responsavel pelo seu registro.
18/03/2025 - 09:27:22	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 38,00 para o item 0035 foi aprovado pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:27:49	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:27:49	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:28:05	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:28:05	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:28:14	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:28:14	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:28:37	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:28:37	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:34:17	Sistema	O item 0031 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:34:29	Sistema	O item 0032 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:34:41	Sistema	O item 0033 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:35:08	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:35:29	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:36:51	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:37:51	Sistema	O item 0037 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:38:06	Sistema	O item 0038 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:38:15	Sistema	O item 0039 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:38:39	Sistema	O item 0040 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:39:14	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:39:14	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:39:22	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:39:22	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:39:33	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:39:33	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:39:49	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:39:49	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:39:59	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:39:59	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:40:15	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:40:15	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:40:28	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:40:28	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:41:08	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:41:08	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:41:14	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.

PORTAL de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 551

18/03/2025 - 09:41:14	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:41:28	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:41:28	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:49:14	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:49:23	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:49:35	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:49:50	Sistema	O item 0044 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:49:59	Sistema	O item 0045 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:50:17	Sistema	O item 0046 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:50:29	Sistema	O item 0047 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:50:40	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:50:40	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:50:47	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:50:47	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:51:08	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:51:14	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
18/03/2025 - 09:51:29	Sistema	O item 0050 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 09:51:33	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:51:33	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:51:43	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:51:43	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:51:53	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:51:53	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:53:08	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:53:08	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:53:25	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:53:25	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:53:45	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:53:45	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:54:25	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:54:25	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:54:30	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 09:54:30	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 09:56:53	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0040 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:06.
18/03/2025 - 09:56:53	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0040 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:06.
18/03/2025 - 09:57:31	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0039 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:07.
18/03/2025 - 09:57:31	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0039 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:07.
18/03/2025 - 09:58:16	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0038 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:08.
18/03/2025 - 09:58:16	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0038 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:08.
18/03/2025 - 09:58:59	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0037 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:08.
18/03/2025 - 09:58:59	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0037 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:08.
18/03/2025 - 09:59:26	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:09.
18/03/2025 - 09:59:26	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0033 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:09.
18/03/2025 - 10:00:12	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:10.
18/03/2025 - 10:00:12	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0032 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:10.
18/03/2025 - 10:00:40	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:00:43	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0031 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:10.
18/03/2025 - 10:00:43	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,62 para o item 0031 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:10.
18/03/2025 - 10:00:49	Sistema	O item 0052 foi encerrado em situação de empate.
18/03/2025 - 10:01:36	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:11.
18/03/2025 - 10:01:36	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0029 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:11.
18/03/2025 - 10:01:43	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:01:55	Sistema	O item 0055 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 552

18/03/2025 - 10:03:25	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:04:15	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 10:14.
18/03/2025 - 10:04:15	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40.00 para o item 0028 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 10:14.
18/03/2025 - 10:04:28	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:04:31	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:05:07	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:05:31	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:05:49	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:06:04	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:07:05	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:08:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0037.
18/03/2025 - 10:08:05	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:09:05	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:10:02	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:10:02	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:11:05	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:14:03	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:14:16	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:14:16	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:14:26	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:14:26	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:14:32	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:14:32	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:14:45	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:14:45	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:14:53	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:14:53	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:15:00	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:15:00	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:15:18	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:15:18	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:15:58	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:15:58	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:16:12	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:16:12	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:16:19	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:16:19	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:23:00	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:23:00	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:23:07	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:23:07	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:23:17	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:23:17	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:23:28	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:23:28	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:23:42	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:23:42	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:24:16	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:24:26	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:24:34	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:24:47	Sistema	O item 0064 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
18/03/2025 - 10:24:47	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 900,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0064 até 18/03/2025 às 10:29:46.
18/03/2025 - 10:24:55	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:25:01	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:25:20	Sistema	O item 0067 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

NIC... LICITAÇÃO ... COMISSÃO ... 552

18/03/2025 - 10:25:59	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:26:14	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:26:20	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:29:48	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 920,96 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0064 até 18/03/2025 às 10:34:47.
18/03/2025 - 10:33:12	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:33:21	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:33:30	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:33:36	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:33:48	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:34:05	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:34:05	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:34:16	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:34:16	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:34:27	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:34:27	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:34:35	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:34:35	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:34:44	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:34:44	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:34:48	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 920,96 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0064 até 18/03/2025 às 10:39:48.
18/03/2025 - 10:39:49	Sistema	O item 0064 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
18/03/2025 - 10:39:49	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:39:53	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:39:53	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:40:01	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:40:01	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:40:10	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:40:10	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:40:18	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:40:18	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:40:29	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:40:29	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:40:39	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:40:39	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:40:47	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:40:47	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:41:03	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:41:03	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:41:14	Sistema	O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:41:14	Sistema	O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:41:21	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:41:21	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:44:07	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:44:17	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:44:29	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:44:35	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:44:44	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:47:34	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:47:34	Sistema	O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:47:48	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:47:48	Sistema	O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:47:59	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:47:59	Sistema	O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:48:05	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:48:05	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:48:15	Sistema	O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 553

18/03/2025 - 10:48:15	Sistema	O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:49:54	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:50:04	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:50:12	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:50:20	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:50:29	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:50:41	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:50:48	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:51:04	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:51:16	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:51:21	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:52:15	Sistema	O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:52:15	Sistema	O item 0096 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:57:14	Sistema	O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:57:14	Sistema	O item 0097 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:57:35	Sistema	O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:57:35	Sistema	O item 0098 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:57:36	Sistema	O item 0091 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:57:49	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:58:01	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:58:05	Sistema	O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:58:05	Sistema	O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 10:58:08	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:58:16	Sistema	O item 0095 foi encerrado.
18/03/2025 - 10:58:19	Sistema	O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 10:58:19	Sistema	O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:03:19	Sistema	O item 0096 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:08:41	Sistema	O item 0097 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:08:50	Sistema	O item 0098 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:09:02	Sistema	O item 0099 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:09:11	Sistema	O item 0100 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:10:59	Sistema	O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:10:59	Sistema	O item 0101 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0102 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0102 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:12:27	Sistema	O item 0103 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:12:27	Sistema	O item 0103 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:12:42	Sistema	O item 0104 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:12:42	Sistema	O item 0104 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:13:15	Sistema	O item 0105 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:13:15	Sistema	O item 0105 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:13:52	Sistema	O item 0106 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:13:52	Sistema	O item 0106 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:15:07	Sistema	O item 0107 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:15:07	Sistema	O item 0107 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:15:58	Sistema	O item 0108 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:15:58	Sistema	O item 0108 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:16:19	Sistema	O item 0109 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:16:19	Sistema	O item 0109 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:16:57	Sistema	O item 0110 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:16:57	Sistema	O item 0110 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:19:47	Sistema	O item 0111 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:19:47	Sistema	O item 0111 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:20:00	Sistema	O item 0112 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:20:00	Sistema	O item 0112 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:20:28	Sistema	O item 0113 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:20:28	Sistema	O item 0113 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 553

18/03/2025 - 11:20:47	Sistema	O item 0114 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:20:47	Sistema	O item 0114 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:21:01	Sistema	O item 0101 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:21:10	Sistema	O item 0102 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:22:28	Sistema	O item 0103 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:22:43	Sistema	O item 0104 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:23:17	Sistema	O item 0105 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:23:53	Sistema	O item 0106 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:25:08	Sistema	O item 0107 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:25:59	Sistema	O item 0108 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:26:20	Sistema	O item 0109 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:26:59	Sistema	O item 0110 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:28:14	Sistema	O item 0115 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:28:14	Sistema	O item 0115 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:28:23	Sistema	O item 0116 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:28:23	Sistema	O item 0116 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:29:00	Sistema	O item 0117 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2025 - 11:29:00	Sistema	O item 0117 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2025 - 11:30:51	Sistema	O item 0111 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:31:00	Sistema	O item 0112 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:31:18	Sistema	O item 0113 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:31:27	Sistema	O item 0114 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:36:16	Sistema	O item 0115 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:36:25	Sistema	O item 0116 foi encerrado.
18/03/2025 - 11:39:02	Sistema	O item 0117 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:06:47	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:06:48	Sistema	Desempate realizado para o item 0037 tem como vencedor o fornecedor com token 3
18/03/2025 - 12:07:33	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:17.
18/03/2025 - 12:07:33	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 90,00 para o item 0017 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 12:17.
18/03/2025 - 12:07:55	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0044 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:17.
18/03/2025 - 12:07:55	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0044 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 12:17.
18/03/2025 - 12:08:13	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0045 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:18.
18/03/2025 - 12:08:13	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0045 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 12:18.
18/03/2025 - 12:08:31	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0045 foi redefinida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:18.
18/03/2025 - 12:08:57	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0046 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:18.
18/03/2025 - 12:08:57	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0046 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 12:18.
18/03/2025 - 12:09:20	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0046 foi redefinida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:19.
18/03/2025 - 12:09:38	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0047 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:19.
18/03/2025 - 12:09:38	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0047 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 12:19.
18/03/2025 - 12:09:57	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0050 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:19.
18/03/2025 - 12:09:57	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0050 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 12:19.
18/03/2025 - 12:10:16	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0052 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2025 às 12:20.
18/03/2025 - 12:10:16	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 38,00 para o item 0052 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 18/03/2025 às 12:20.
18/03/2025 - 12:17:04	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:17:04	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:18:04	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:19:04	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:19:04	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:19:04	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:20:04	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME com lance de R$ 80,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 300,00.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 554

18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0003 teve como arrematante Clínica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1.400,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0004 teve como arrematante Clínica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 450,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0005 teve como arrematante Clínica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 500,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0006 teve como arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 650,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0007 teve como arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 261,17.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0008 teve como arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 240,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0009 teve como arrematante Clínica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 400,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0010 teve como arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 232,33.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0011 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 50,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0012 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 24,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0013 teve como arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME com lance de R$ 75,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0014 teve como arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 511,25.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0015 teve como arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 250,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0016 teve como arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 250,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0017 teve como arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME com lance de R$ 69,89.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0018 teve como arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME com lance de R$ 120,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0019 teve como arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO - ME com lance de R$ 70,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0020 teve como arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME com lance de R$ 40,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0021 teve como arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO - ME com lance de R$ 140,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0022 teve como arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO - ME com lance de R$ 321,65.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0023 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 40,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0024 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0025 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0026 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0027 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0028 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 39,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0029 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 39,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0030 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 40,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0031 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 38,61.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0032 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0033 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0034 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 40,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0035 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 38,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0036 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0037 teve como arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME com lance de R$ 40,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0038 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 39,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0039 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 39,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0040 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 39,99.

PORTAL de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 654

18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0041 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 40,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0042 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0043 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0044 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0045 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0046 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0047 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0048 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0049 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0050 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0051 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0052 teve como arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 37,99.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0053 teve como arrematante CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME com lance de R$ 350,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0054 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 400,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0055 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 400,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0056 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 350,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0057 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 410,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0058 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 350,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0059 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 350,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0060 teve como arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 60,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0061 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 400,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0062 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 850,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0063 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 400,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0064 teve como arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda - Ltda/Eirel com lance de R$ 890,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0065 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 290,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0066 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0067 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 180,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0068 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0069 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0070 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0071 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 310,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0072 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 173,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0073 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 180,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0074 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0075 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 320,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0076 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0077 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 320,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0078 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0079 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 394,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0080 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0081 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 200,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0082 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 187,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0083 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0084 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 193,00.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 555

18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0085 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 330,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0086 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0087 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 177,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0088 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 284,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0089 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 290,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0090 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0091 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 340,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0092 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 608,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0093 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 410,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0094 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 335,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0095 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 183,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0096 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0097 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 157,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0098 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 290,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0099 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 182,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0100 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 307,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0101 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 186,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0102 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 300,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0103 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0104 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 316,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0105 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0106 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 322,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0107 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0108 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 336,09.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0109 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 171,34.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0110 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 292,34.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0111 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 319,89.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0112 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0113 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 300,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0114 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0115 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 306,88.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0116 teve como arrematante GILSON & G. BRITO LTDA - ME com lance de R$ 190,00.
18/03/2025 - 12:29:27	Sistema	O item 0117 teve como arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 220,00.
18/03/2025 - 12:37:43	Pregoeiro	Em continuidade passo a analise de relatorio de deságio em atendimento ao item 8.3
18/03/2025 - 16:12:52	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão. retornamos amanhã dia 19/03/25 ás 9:30hrs
19/03/2025 - 11:58:28	Pregoeiro	Bom dia prezados! informo que pelo alto volume de processos deste setor não pude dar continuidade a este processo na hora marcada anteriormente, peço desculpas pelo ocorrido, daremos continuidade a partir das 14hrs, desde já agradeço a compreensão de todos. Até logo!
19/03/2025 - 15:59:07	Pregoeiro	Em continuidade passo a abrir diligencia para envio de comprovação de exequibilidade de lances ofertados.
19/03/2025 - 16:12:45	Pregoeiro	prezados, em virtude de avançar do horário decido por abrir diligencias amanhã para dar tempo hábio a todos. por tanto fica a sessão suspensa com retorno amanhã ás 9:30hrs
20/03/2025 - 09:35:35	Pregoeiro	Bom dia prezados! daremos continuidade a este processo
20/03/2025 - 09:36:15	Pregoeiro	passo a abrir diligencia para envio de comprovação de exequibilidade de lances ofertados.
20/03/2025 - 09:45:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:45:57	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 01.13.17,20.FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 0001!
20/03/2025 - 09:46:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:46:51	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 11,12,24,25,26,27,34,35,42,43,45,46,47,48,49,51 FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00011!
20/03/2025 - 09:47:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 11:47 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:47:47	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE JOSE EURIDES LIBERALINO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 19,21 FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00019!
20/03/2025 - 09:49:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0060. O prazo de envio é até às 11:47 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:49:09	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NO ITEM 60 FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00060!

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 555

20/03/2025 - 09:51:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0065. O prazo de envio é até às 11:51 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:51:56	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE GILSON & G. BRITO LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 65,70,76,78,80,86,89,90,96,98,107,116 FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 0065!
20/03/2025 - 09:53:04	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 09:53:51	F. CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR	Documentação Item 0011: Caro Senhor Pregoeiro, bom dia, apresento planilha de custos para comprovação da capacidade de execução dos serviços aos preços ofertados. Não estou enviando notas fiscais porque realmente não tenho a esse valor, mas me comprometo a realizar o serviços aos preços ofertados com qualidade, pois como consta em meu documento possuo plena capacidade.
20/03/2025 - 09:55:22	Sistema	A diligência do item 0065 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 09:55:58	F. CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR	Documentação Item 0011: Senhor pregoeiro, peço desistência do item 12 eletrocardiograma, pois foi cotado erroneamente peço desculpas pelo ocorrido.
20/03/2025 - 09:59:21	F. JOSE EURIDES LIBERALINO	Documentação Item 0019: Solicitamos desistência dos itens 21 e 22, como dilatação do prazo, para a formulação da composição de preços do item 19
20/03/2025 - 10:04:08	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 10:12:32	F. JOSE EURIDES LIBERALINO	Documentação Item 0019: Bom dia! Segue em anexo nota fiscal onde já executamos serviços de mamografia ao preço unitario de 60,00 e nasssa licitação sagramos ao preço de R$ 70,00, caso o documento não surta efeito em relação a exequibilidade solicitamos a dilatação de prazo para a confifecção de nossa composição de preços...
20/03/2025 - 10:12:34	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 10:15:08	F. GILSON & G. BRITO LTDA	Documentação Item 0065: Bom dia, senhor pregoeiro não estou anexando notas fiscais, pois nãc recebemos nessa modalidade, porém me comprometo a prestar os servicos conforme valores determinados.
20/03/2025 - 10:51:20	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 10:53:33	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 10:54:04	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 11:39:06	F. JOSE EURIDES LIBERALINO	Documentação Item 0019: Reitero a desistência dos itens, 20, 21 e 22
20/03/2025 - 11:41:19	F. UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS	Documentação Item 0060: ESTIMADA COMISSÃO, SOLICITAMOS DESISTÊNCIA DO ITEM 0060. RNM COLUNA LOMBO-SACRA
20/03/2025 - 16:36:45	Pregoeiro	esta sessão fica suspensa, retornamos amanhã dia 21/03/25 ás 10hrs
21/03/2025 - 10:01:44	Pregoeiro	Bom dia! daremos continuidade ao certame
21/03/2025 - 10:50:49	Sistema	O fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA foi desclassificado para o item 0060 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 10:50:49	Sistema	Motivo: Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item
21/03/2025 - 10:50:49	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 700,00.
21/03/2025 - 10:55:21	Sistema	O fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 10:55:21	Sistema	Motivo: Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item
21/03/2025 - 10:55:21	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA com lance de R$ 150,00.
21/03/2025 - 10:55:39	Sistema	O fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 10:55:39	Sistema	Motivo: Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item
21/03/2025 - 10:55:39	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA com lance de R$ 331,65.
21/03/2025 - 10:56:44	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 10:56:44	Sistema	Motivo: Em atendimento a solicitação do arrematante passo a desclassifica-lo neste item
21/03/2025 - 10:56:44	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. com lance de R$ 35,00.
21/03/2025 - 14:48:41	Pregoeiro	terminada análise de documentos solicitados por diligencia passo a informar julgamento desta comissão.
21/03/2025 - 14:56:03	Pregoeiro	GILSON G. BRITO LTDA: diligenciada nos itens: 65,70,76,78,80 86,89,90,96,98,107,116- A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassifico esta empresa neste processo.
21/03/2025 - 14:56:23	Pregoeiro	CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA: diligenciada nos itens 11,24,25,26 27,34,35,42,43,45,46,47,48,49,51 - A empresa enviou determinada justificativa que não compõe, com clareza, todos os custos, lucros e tributos/impostos. A comprovação de preços não se encontra claramente, não demonstra que o valor ofertado se encontra em atinente ao seu preço praticado, incluído de impostos e despesas, diante das comprovações não consta, sequer, notas fiscais. Por tanto, rejeito a comprovação e desclassifico esta empresa nos itens referentes.
21/03/2025 - 14:56:44	Pregoeiro	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA: Apresentou documentos em conformidade comprovando exequibilidade dos lances ofertados.
21/03/2025 - 14:56:59	Pregoeiro	JOSE EURIDES LIBERALINO: Apresentou documentos em conformidade comprovando exequibilidade dos lances ofertados.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado no processo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 556

21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	Motivo: A empresa não comprovada a exequibilidade, pois a empresa não demonstrou seus impostos, lucros e despesas a serem acrescidos aos serviços, apresentou uma tabela de preços emitida por outra empresa (NEURODIAGNOSTICA) que não comprova oferta exequível, bem como um contrato com empresa privada em que mais uma vez não restou comprovado. Outro fato que implica em não aceitarmos a proposta desta empresa é a localização no município de Tabira-PE, em que a distância implica em despesas para o município deslocar-se com pacientes para realização dos exames. Por tanto visando o princípio da economicidade uma vez que a logística de deslocamento dos pacientes até este município se tornaria inviável decido por rejeitar a comprovação e desclassificar esta empresa neste processo.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 300,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 260,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0067 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 197,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0068 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 195,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0069 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0069 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0070 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0071 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 320,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0072 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0072 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 192,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0074 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0075 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 330,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0076 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0077 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 330,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0078 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 404,50.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0081 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0081 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0082 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0082 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0083 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0084 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0084 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0085 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0085 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0086 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0086 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0087 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0087 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0088 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0088 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 556

21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 300,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0090 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0090 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0091 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 348 00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0092 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0092 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0093 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0093 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 346 00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0095 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 193,50.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0096 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0097 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 167,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0098 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 300,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0099 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 192,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0100 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 317,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0101 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 196 50.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0102 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 310,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0103 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0103 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 200,85.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 326 00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0105 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0106 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0106 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 332 00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0107 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0108 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 346 00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0109 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0109 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 181,34.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0110 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 302,00.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0111 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 329 50.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0112 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0112 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0113 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:56:41	Sistema	O item 0113 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 357

21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0114 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0114 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0115 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0115 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 316,88.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILSON & G. BRITO LTDA foi desclassificado para o item 0116 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 14:58:41	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
21/03/2025 - 15:05:19	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:05:19	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:05:19	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 60,00.
21/03/2025 - 15:06:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:06:22	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:06:22	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 28,68.
21/03/2025 - 15:06:40	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:06:40	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:06:40	Sistema	O item 0025 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:07:02	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:07:02	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:07:02	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 40,00.
21/03/2025 - 15:07:02	Sistema	Para o item 0026, o fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:07:32	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:07:32	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:07:32	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 39,49.
21/03/2025 - 15:09:48	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:09:48	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:09:48	Sistema	O item 0034 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:10:08	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:10:08	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:10:08	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA com lance de R$ 49,53.
21/03/2025 - 15:10:51	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0042 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:10:51	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:10:51	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 40,00.
21/03/2025 - 15:11:24	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0043 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:11:24	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:11:24	Sistema	O item 0043 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:11:55	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0045 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:11:55	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:11:55	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 36,00.
21/03/2025 - 15:12:59	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:12:59	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:12:59	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 38,00.
21/03/2025 - 15:13:51	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0047 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:13:51	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:13:51	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 38,00.
21/03/2025 - 15:14:18	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0048 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:14:18	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:14:18	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA com lance de R$ 40,33.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 257

21/03/2025 - 15:14:35	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0049 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:14:35	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:14:35	Sistema	O item 0049 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:15:05	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0051 pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:15:05	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade ao lance ofertado neste item.
21/03/2025 - 15:15:05	Sistema	O item 0051 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 15:16:07	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:26.
21/03/2025 - 15:16:07	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0025 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:26.
21/03/2025 - 15:18:25	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0026 para o fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:26, encerrando às 15:31:00.
21/03/2025 - 15:16:43	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0034 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:26.
21/03/2025 - 15:16:43	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 50,00 para o item 0034 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:26.
21/03/2025 - 15:17:12	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0043 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:27.
21/03/2025 - 15:17:12	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0043 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:27.
21/03/2025 - 15:17:43	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0049 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:27.
21/03/2025 - 15:17:43	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0049 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:27.
21/03/2025 - 15:18:15	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0051 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:28.
21/03/2025 - 15:18:15	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,00 para o item 0051 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:28.
21/03/2025 - 15:18:52	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0069 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:28.
21/03/2025 - 15:18:52	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 200,00 para o item 0069 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:28.
21/03/2025 - 15:19:26	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0072 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:29.
21/03/2025 - 15:19:27	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 183,34 para o item 0072 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:29.
21/03/2025 - 15:19:48	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0081 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:29.
21/03/2025 - 15:19:48	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 271,41 para o item 0081 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:29.
21/03/2025 - 15:21:54	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0082 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:31.
21/03/2025 - 15:21:54	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 197,91 para o item 0082 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:31.
21/03/2025 - 15:22:41	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0084 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:32.
21/03/2025 - 15:22:41	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 202,22 para o item 0084 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:32.
21/03/2025 - 15:23:33	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0085 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:33.
21/03/2025 - 15:23:33	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 340,39 para o item 0085 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:33.
21/03/2025 - 15:24:35	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0087 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:34.
21/03/2025 - 15:24:35	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 187,88 para o item 0087 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:34.
21/03/2025 - 15:26:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0025.
21/03/2025 - 15:27:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0043.
21/03/2025 - 15:27:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0049.
21/03/2025 - 15:28:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0051.
21/03/2025 - 15:28:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0069.
21/03/2025 - 15:28:30	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0088 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:38.
21/03/2025 - 15:28:30	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 294,67 para o item 0088 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:38.
21/03/2025 - 15:29:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0072.
21/03/2025 - 15:29:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0081.
21/03/2025 - 15:29:33	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0092 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:39.
21/03/2025 - 15:29:33	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 619,23 para o item 0092 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:39.
21/03/2025 - 15:31:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0082.
21/03/2025 - 15:31:03	Sistema	O item 0026 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
21/03/2025 - 15:31:14	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0093 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:41.
21/03/2025 - 15:31:14	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 421,55 para o item 0093 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:41.
21/03/2025 - 15:32:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0084.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 558

21/03/2025 - 15:33:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0085.
21/03/2025 - 15:33:38	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0112 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:43.
21/03/2025 - 15:33:38	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 200,00 para o item 0112 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:43.
21/03/2025 - 15:34:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0087.
21/03/2025 - 15:34:17	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0113 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 15:44.
21/03/2025 - 15:34:17	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 310,00 para o item 0113 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/03/2025 às 15:44.
21/03/2025 - 15:36:31	Sistema	Desempate realizado para o item 0087 tem como vencedor o fornecedor com token 2
21/03/2025 - 15:38:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0088.
21/03/2025 - 15:39:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0092.
21/03/2025 - 15:41:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0093.
21/03/2025 - 15:43:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0112.
21/03/2025 - 15:44:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0113.
21/03/2025 - 16:23:40	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos proxima segunda feira dia 24/03/25 ás 10hrs
24/03/2025 - 14:49:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0025 tem como vencedor o fornecedor com token 3
24/03/2025 - 14:50:14	Sistema	Desempate realizado para o item 0049 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:50:55	Sistema	Desempate realizado para o item 0069 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:51:31	Sistema	Desempate realizado para o item 0081 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:51:57	Sistema	Desempate realizado para o item 0082 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:52:13	Sistema	Desempate realizado para o item 0084 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:53:03	Sistema	Desempate realizado para o item 0085 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:53:20	Sistema	Desempate realizado para o item 0088 tem como vencedor o fornecedor com token 1
24/03/2025 - 14:53:31	Sistema	Desempate realizado para o item 0092 tem como vencedor o fornecedor com token 1
24/03/2025 - 14:53:44	Sistema	Desempate realizado para o item 0093 tem como vencedor o fornecedor com token 1
24/03/2025 - 14:53:57	Sistema	Desempate realizado para o item 0112 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:54:09	Sistema	Desempate realizado para o item 0113 tem como vencedor o fornecedor com token 1
24/03/2025 - 14:54:43	Sistema	Desempate realizado para o item 0043 tem como vencedor o fornecedor com token 3
24/03/2025 - 14:54:49	Sistema	Desempate realizado para o item 0051 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:54:55	Sistema	Desempate realizado para o item 0072 tem como vencedor o fornecedor com token 2
24/03/2025 - 14:55:33	Pregoeiro	Prezados, informo que esta comissão está com alta demanda de documentos a serem analisados assim como número de licitações publicadas também alto pelo fato de estarmos em inicio de ano o que demanda novos processos licitatórios, pela alta demanda desta comissão e preservando pelo bom funcionamento das atividades decido deixar em suspenso esta sessão. Retornamos os trabalhos a partir de amanhã dia 25/03/2025 ás 9:30hrs. Peço a compreensão de todos, desde já agradeço. Até logo!
25/03/2025 - 16:33:25	Pregoeiro	sessão suspensa, retornamos próxima segunda feira dia 26/03/2025 ás 10hrs
25/03/2025 - 16:37:55	Pregoeiro	sessão suspensa, retornamos amanhão dia 26/03/2025 ás 10hrs
26/03/2025 - 10:52:18	Pregoeiro	Bom dia prezados! sessão reaberta para continuidade.
26/03/2025 - 14:57:03	Pregoeiro	Boa tarde prezados! em continuidade passo a abrir novas diligencias para comprovação de exequibilidade de lances ofertados.
26/03/2025 - 15:11:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 17:12 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 15:11:44	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NO ITEM 012,FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00012!
26/03/2025 - 15:12:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 17:12 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 15:12:41	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 21,FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00021!
26/03/2025 - 15:13:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 17:13 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 15:13:51	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 11,42,45,46,47,56,65,77,89,98,FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00011!
26/03/2025 - 15:18:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 17:19 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 15:18:28	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 23,30,32,33,36,40,44,FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00023!
26/03/2025 - 15:21:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0074. O prazo de envio é até às 17:22 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 15:21:59	Sistema	Motivo: SOLICITO AO ARREMATANTE JOSE EURIDES LIBERALINO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 74,76,78,80,83,86,90,96,107,116,FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00074!
26/03/2025 - 15:36:15	F. JOSE EURIDES LIBERALINO	Documentação item 0074. Boa tarde! Segue em anexo nossa comprovação de exquibilidade, solicitamos desistências dos itens 86 e 96, em consequência de um lapso ocorrido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 558

26/03/2025 - 15:36:29	Sistema	A diligência do item 0074 foi anexada ao processo.
26/03/2025 - 16:27:40	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos amanhã dia 27/03/25 ás 10:00hrs
26/03/2025 - 16:31:56	F. Clinica Radiológica Dr. wanderley L	Documentação Item 0011: Boa tarde Sr pregoeiro se possivel gostaria de solicitar mais tempo para apresentação das documentações soliciadas.
26/03/2025 - 16:43:36	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
26/03/2025 - 16:50:52	F. CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR	Documentação Item 0023: Solicito prorrogação de prazo por favor!
27/03/2025 - 14:24:19	Pregoeiro	Boa tarde prezados! daremos continuidade
27/03/2025 - 14:31:16	Sistema	O fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
27/03/2025 - 14:31:16	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance ofertado no item, restando por desclassifica-lo no referente item.
27/03/2025 - 14:35:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 14:35:58	Sistema	Motivo: EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REABRO PRAZO PARA ENVIO DE DILIGENCIA. SOLICITO AO ARREMATANTE Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 11,42,45,46,47,56,66,77,89,98,FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00011!
27/03/2025 - 14:37:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2025 às 14:57.
27/03/2025 - 14:40:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 14:40:10	Sistema	Motivo: EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PASSO A REABRIR PRAZO, SOLICITO AO ARREMATANTE CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO LANCE NOS ITENS 23,30,32,33,36,40,44,FAVOR ENVIAR NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR OFERTADO. A DILIGENCIA SERÁ ABERTA NO ITEM 00023!
27/03/2025 - 14:44:51	Sistema	O fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO foi desclassificado para o item 0086 pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 14:44:51	Sistema	Motivo: Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-la neste item
27/03/2025 - 14:44:51	Sistema	O item 0086 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 14:46:35	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0086 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2025 às 14:56.
27/03/2025 - 14:46:35	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 374,50 para o item 0086 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 27/03/2025 às 14:56.
27/03/2025 - 14:50:08	Sistema	O fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO foi desclassificado para o item 0096 pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 14:50:08	Sistema	Motivo: Em atendimento a solicitação do licitante, passo a desclassifica-la neste item
27/03/2025 - 14:50:08	Sistema	O item 0096 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 14:50:58	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0096 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2025 às 15:00.
27/03/2025 - 14:50:58	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 271,94 para o item 0096 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 27/03/2025 às 15:00.
27/03/2025 - 14:56:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0086.
27/03/2025 - 15:00:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0096.
27/03/2025 - 15:38:46	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
27/03/2025 - 16:15:04	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos amanhã dia 28/03/25 ás 9:30hrs
28/03/2025 - 15:38:46	Pregoeiro	arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA não enviou comprovação para exequibilidade dos lances nos itens 23,30,32,33,36,40,44, restando por desclassifica-lo neste item
28/03/2025 - 15:42:17	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:42:17	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.
28/03/2025 - 15:42:17	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA com lance de R$ 41,22.
28/03/2025 - 15:42:41	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:42:41	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.
28/03/2025 - 15:42:41	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA com lance de R$ 41,48.
28/03/2025 - 15:43:27	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:43:27	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.
28/03/2025 - 15:43:27	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 38,00.
28/03/2025 - 15:44:34	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:44:34	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.
28/03/2025 - 15:44:34	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 38,00.
28/03/2025 - 15:45:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:45:22	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.

Página 2 de 3

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 559

28/03/2025 - 15:45:22	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 37,18.
28/03/2025 - 15:46:00	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0040 pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:46:00	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.
28/03/2025 - 15:46:00	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante Clinica Radiologica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 40,00.
28/03/2025 - 15:46:00	Sistema	Para o item 0040, o fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:47:24	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 15:47:24	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade para o lance do item referente, restando rejeitar proposta.
28/03/2025 - 15:47:24	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda com lance de R$ 38,00.
28/03/2025 - 15:47:24	Sistema	Para o item 0044, o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
28/03/2025 - 16:00:33	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos proxima segunda feira dia 31/03/25 ás 9:30hrs
31/03/2025 - 10:16:39	Pregoeiro	Bom dia prezados! daremos continuidade a esta sessão.
31/03/2025 - 14:30:10	Pregoeiro	Boa tarde prezados! daremos continuidade
31/03/2025 - 14:31:21	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0040 para o fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 31/03/2025 às 14:42, encerrando às 14:47:00.
31/03/2025 - 14:32:01	Sistema	A data do direito de lance da desempate conforme a LC 123/2006 do item 0044 para o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA foi definida pelo pregoeiro para 31/03/2025 às 14:42, encerrando às 14:47:00.
31/03/2025 - 14:33:23	Sistema	Desempate realizado para o item 0086 tem como vencedor o fornecedor com token 2
31/03/2025 - 14:34:31	Sistema	Desempate realizado para o item 0096 tem como vencedor o fornecedor com token 1
31/03/2025 - 14:34:32	Sistema	Desempate realizado para o item 0096 tem como vencedor o fornecedor com token 1
31/03/2025 - 14:34:32	Sistema	Desempate realizado para o item 0096 tem como vencedor o fornecedor com token 1
31/03/2025 - 14:34:33	Sistema	Desempate realizado para o item 0096 tem como vencedor o fornecedor com token 1
31/03/2025 - 14:34:33	Sistema	Desempate realizado para o item 0096 tem como vencedor o fornecedor com token 1
31/03/2025 - 14:34:34	Sistema	Desempate realizado para o item 0096 tem como vencedor o fornecedor com token 1
31/03/2025 - 14:34:35	Sistema	Desempate realizado para o item 0096 tem como vencedor o fornecedor com token 1
31/03/2025 - 14:47:02	Sistema	O item 0040 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
31/03/2025 - 14:47:02	Sistema	Para o item 0040, o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
31/03/2025 - 14:47:02	Sistema	O item 0044 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
31/03/2025 - 15:02:47	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0040 para o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA foi definida pelo pregoeiro para 31/03/2025 às 15:13, encerrando às 15:18:00.
31/03/2025 - 15:18:01	Sistema	O item 0040 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
31/03/2025 - 15:20:09	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos amanhã dia 01/04/25 ás 9:30hrs
01/04/2025 - 15:27:29	Pregoeiro	prezados, informo que esta sessão segue suspensa para análise de diligencias. Assim que finalizada análise venho informar o julgamento, Até breve!
04/04/2025 - 14:52:56	Pregoeiro	Boa tarde prezados! terminada análise de diligencias solicitadas, trago o julgamento desta comissão.
04/04/2025 - 15:01:51	Pregoeiro	Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado no processo.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	Motivo: Arrematante Clinica Radiológica Dr. Wanderley Ltda, Esta administração não considera uma proposta vantajosa, uma vez que a despesa o deslocamento entre o município de Catingueira até o endereço da referida clinica, CAP. JOÃO ALVES DE LIRA - 742 - CEP: 58400560 - Município: Campina Grande-PB se tornará desvantajosa para a secretaria de Saúde, uma vez que mesmo dispondo de veiculo para o deslocamento pacientes, consultamos a secretaria de saúde acerca de tal fato onde a mesma entendeu que não se enquadra como uma oferta vantajosa para o município, pelo fato da futura crescente despesa com combustível e depreciação de veículos. Neste caso só nos resta rejeitar proposta pelo fato de se tornar gastos a mais para a secretaria demandante.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA com lance de R$ 1.450,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA com lance de R$ 500,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA com lance de R$ 525,00.

PORTAL de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 559

04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA com lance de R$ 420,20.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 70,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA com lance de R$ 41,16.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0032 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA com lance de R$ 40,32.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0040 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0040 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0042 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0042 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 39,34.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0045 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0045 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0046 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0047 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0047 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 500,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0055 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 500,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0056 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA com lance de R$ 370,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0057 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0057 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 550,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0058 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA com lance de R$ 390,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0059 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA com lance de R$ 390,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0060 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0060 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0061 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 500,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0062 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 900,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0063 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 600,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 900,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0065 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0075 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 359,00.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecomprapublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 560

04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0077 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 347,00.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0089 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O fornecedor Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda foi desclassificado para o item 0098 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 15:04:25	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA com lance de R$ 346,00.
04/04/2025 - 15:08:57	Pregoeiro	Arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA: comprovou exequibilidade dos lances ofertados
04/04/2025 - 15:09:13	Pregoeiro	Arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO: comprovou exequibilidade dos lances ofertados
04/04/2025 - 16:23:16	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos proxima segunda feira dia 07/04/25 às 10:00hrs
07/04/2025 - 10:23:19	Pregoeiro	Bom dia prezados! daremos continuidade a apartir deste.
07/04/2025 - 11:33:34	Pregoeiro	Arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA diligenciado no item 012 comprovou exequibilidade dos lances ofertados.
07/04/2025 - 11:34:02	Pregoeiro	Arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO diligenciado nos itens: 74,76,78,80,83,86,90,96,107,116 comprovou exequibilidade dos lances ofertados.
07/04/2025 - 16:33:54	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos amanhã dia 08/04/25 ás 10:00hrs
08/04/2025 - 16:32:06	Pregoeiro	pelo avançar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos amanhã dia 09/04/25 ás 10:00hrs
09/04/2025 - 10:58:37	Pregoeiro	No âmbito do presente procedimento licitatório, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de exames por imagem, observou-se que determinadas empresas participantes possuem sede localizada em municípios demasiadamente distantes da localidade contratante. A distância geográfica significativa pode comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços, especialmente em contratos dessa natureza, que exigem respostas rápidas, disponibilidade contínua de equipamentos, suporte técnico, logística de transporte de pacientes (quando aplicável), e eventual manutenção corretiva ou substituição de equipamentos em tempo hábil. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e, conforme o art. 11, inciso I, deve-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, não apenas sob a ótica do valor ofertado, mas também da viabilidade e qualidade da execução... (CONTINUA)
09/04/2025 - 10:58:37	Pregoeiro	(CONT. 1) contratual. Ainda, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, a licitação deve observar os princípios da eficiência e do interesse público, e, neste caso, a contratação de empresas sediadas em localidades demasiadamente distantes poderá trazer ônus operacionais, logísticos e de fiscalização, além de risco de descumprimento contratual, em razão da dificuldade de mobilização de recursos no tempo e forma exigidos. Dessa forma, a contratação de empresa sediada em localidade distante poderia comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde, o que é incompatível com a urgência, a regularidade e a sensibilidade que o serviço público de exames por imagem exige. Assim, fundamentado nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população usuária do SUS, justifica-se a desclassificação das empresas cuja estrutura física e operacional se situe em...
09/04/2025 - 10:58:37	Pregoeiro	(CONT. 2) localidade distante, sem capacidade de atendimento local adequado.
09/04/2025 - 11:06:38	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:17.
09/04/2025 - 11:06:38	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 41,16 para o item 0032 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:17.
09/04/2025 - 11:06:58	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0040 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:17.
09/04/2025 - 11:06:58	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 41,50 para o item 0040 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:17.
09/04/2025 - 11:08:21	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0042 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:18.
09/04/2025 - 11:08:21	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 43,03 para o item 0042 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:18.
09/04/2025 - 11:08:35	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0045 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:18.
09/04/2025 - 11:08:35	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 40,63 para o item 0045 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:18.
09/04/2025 - 11:08:52	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0046 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:18.
09/04/2025 - 11:08:53	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 43,09 para o item 0046 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:18.
09/04/2025 - 11:09:08	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0047 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:19.
09/04/2025 - 11:09:08	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 42,00 para o item 0047 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:19.
09/04/2025 - 11:09:26	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0060 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:19.
09/04/2025 - 11:09:26	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 752,50 para o item 0060 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:19.
09/04/2025 - 11:09:43	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0065 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:19.
09/04/2025 - 11:09:43	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 355,00 para o item 0065 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:19.
09/04/2025 - 11:10:06	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0089 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:20.
09/04/2025 - 11:10:06	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 349,50 para o item 0089 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:20.
09/04/2025 - 11:17:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0032.
09/04/2025 - 11:17:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0040.
09/04/2025 - 11:18:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0042.
09/04/2025 - 11:18:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0045.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 560

09/04/2025 - 11:16:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0046.
09/04/2025 - 11:19:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0047.
09/04/2025 - 11:19:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0060.
09/04/2025 - 11:20:02	Sistema	Desempate realizado para o item 0032 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 11:20:16	Sistema	Desempate realizado para o item 0042 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 11:20:21	Sistema	Desempate realizado para o item 0046 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 11:20:30	Sistema	Desempate realizado para o item 006C tem como vencedor o fornecedor com token 1
09/04/2025 - 11:22:52	Sistema	Desempate realizado para o item 004C tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 11:22:57	Sistema	Desempate realizado para o item 0045 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 11:23:03	Sistema	Desempate realizado para o item 0047 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado no processo.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	Motivo: Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município uma vez que a sede da empresa licitante localizada Praça Alcindo Leite - CEP: 58600000 - UF: PB - Município: Santa Luzia/PB. Com distancia média de 86km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios de razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que enterde o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possiveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 355,00.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0067 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 197,14.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0068 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 200,00.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0069 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 200,00.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0071 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 320,34.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 192,74.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0075 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 359,72.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0077 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 347,17.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0081 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0081 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 271,41.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0082 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 197,91.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0084 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 203,22.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0085 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 340,39.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0086 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 374,50.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 561

09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0087 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0087 tem como novo arrematante FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 187,88.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 349,50.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0091 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 350,00.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 346,09.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0097 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 167,35.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0098 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 346,09.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0099 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 192,07.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0100 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 317,50.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0101 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 196,52.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0102 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 310,25.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 326,43.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0106 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0106 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 332,53.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0108 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 346,09.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0110 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 302,34.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0111 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 329,89.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O fornecedor CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA foi desclassificado para o item 0112 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:25:47	Sistema	O item 0112 tem como novo arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO com lance de R$ 200,00.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O fornecedor CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA foi desclassificado no processo.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	Motivo: Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saude) julga proposta cacastrada como não vantajosa para este município, uma vez que a sede da empresa licitante localizada R AMÉRICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha/PB. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da populaçãc que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O fornecedor CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA foi desclassificado para o item 0053 pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 561

09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O item 0053 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 500,00.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O fornecedor CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA foi desclassificado para o item 0056 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 700,00.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O fornecedor CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA foi desclassificado para o item 0058 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 650,00.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O fornecedor CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA foi desclassificado para o item 0059 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:29:02	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA com lance de R$ 500,00.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi desclassificado no processo.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	Motivo: Com base no art. 5º da Lei 14.133/2021 esta comissão juntamente com a secretaria demandante (secretaria de saúde) julga proposta cadastrada como não vantajosa para este município uma vez que a sede da empresa licitante localizada RUA VENANCIO NEIVA - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha. Com distancia média de 171 km entre o município demandante e a sede da empresa licitante. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, e buscando garantir o pleno atendimento às necessidades da população que entende o deslocamento de pacientes até a sede da empresa licitante trará onus no gasto público dentre outros possíveis problemas na execução do objeto, por tanto esta comissão decide por desclassificar proposta.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O item 0023 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O item 0026 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O item 0030 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 40,33.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 49,54.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O fornecedor ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA foi desclassificado para o item 0048 pelo pregoeiro.
09/04/2025 - 11:34:43	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 40,34.
09/04/2025 - 11:35:44	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:45.
09/04/2025 - 11:35:44	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 50,00 para o item 0023 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:45.
09/04/2025 - 11:37:31	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:47.
09/04/2025 - 11:37:31	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 50,00 para o item 0026 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:47.
09/04/2025 - 11:37:45	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0030 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2025 às 11:47.
09/04/2025 - 11:37:45	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 50,00 para o item 0030 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/04/2025 às 11:47.
09/04/2025 - 11:45:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0023.
09/04/2025 - 11:47:03	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0026.
09/04/2025 - 11:47:03	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0030.
09/04/2025 - 14:58:21	Sistema	Desempate realizado para o item 0023 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 14:58:29	Sistema	Desempate realizado para o item 0030 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 14:58:36	Sistema	Desempate realizado para o item 0026 tem como vencedor o fornecedor com token 2
09/04/2025 - 15:04:27	Pregoeiro	em continuidade, passo a abrir negociação
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 562

09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0037. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0038. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0039. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0040. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0041. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0042. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0043. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0044. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0045. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0047. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0048. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0049. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0050. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0051. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0052. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0053. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0054. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0055. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0056. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0057. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0058. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0059. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0060. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0061. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0062. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0063. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0064. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0065. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0066. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0067. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0068. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0069. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0070. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0071. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0072. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0073. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0074. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0075. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0076. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0077. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0078. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0079. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0080. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0081. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0082. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0083. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0084. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0085. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0086. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0087. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0088. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0089. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0090. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0091. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0092. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0093. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0094. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0095. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0096. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0097. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0098. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0099. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0100. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0101. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0102. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0103. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0104. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0105. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0106. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0107. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0108. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0109. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0110. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0111. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0112. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0113. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0114. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0115. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0116. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0117. O prazo é até às 15:16 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:05:43	Sistema	Motivo: solicito que se possível reduzam seus preços, preservando o princípio da economicidade.
09/04/2025 - 15:16:10	F. SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALH	Negociação Item 0001: Senhor Pregoeiro, chegamos ao nosso melhor preço.
09/04/2025 - 15:18:10	Pregoeiro	Em continuidade passo a abrir diligencia para envio de proposta readequada juntamente com documentos de habilitação
09/04/2025 - 15:21:01	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0028. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:21:01	Sistema	Motivo: Arrematante CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação através desta diligencia, para análise desta comissão

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº563

09/04/2025 - 15:21:50	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0023. O prazo de envio é até às 17:21 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:21:50	Sistema	Motivo: Arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação através desta diligencia, para análise desta comissão
09/04/2025 - 15:23:09	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0019. O prazo de envio é até às 17:23 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:23:09	Sistema	Motivo: Arrematante JOSE EURIDES LIBERALINO favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação através desta diligencia, para análise desta comissão
09/04/2025 - 15:24:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0022. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:24:36	Sistema	Motivo: Arrematante MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação através desta diligencia, para análise desta comissão
09/04/2025 - 15:26:11	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:26 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:26:11	Sistema	Motivo: Arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação através desta diligencia, para análise desta comissão
09/04/2025 - 15:27:21	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:28 do dia 09/04/2025.
09/04/2025 - 15:27:21	Sistema	Motivo: Arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PROCUTOS MÉDICOS LTDA favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação através desta diligencia, para análise desta comissão
09/04/2025 - 15:42:47	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
09/04/2025 - 15:42:58	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
09/04/2025 - 16:01:52	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
09/04/2025 - 16:02:33	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
09/04/2025 - 16:03:09	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
09/04/2025 - 16:21:56	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
09/04/2025 - 16:24:21	Pregoeiro	pelo avançar do horáno decido por suspender esta sessão, retornamos amanhã dia 10/04/25 ás 10:00hrs
09/04/2025 - 16:36:21	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
10/04/2025 - 16:13:20	Pregoeiro	pelo avançar do horáno decido por suspender esta sessão, retornamos amanhã dia 11/04/25 ás 09:30hrs
11/04/2025 - 10:24:00	Pregoeiro	Bom dia prezados! daremos continuidade ao certame
11/04/2025 - 10:29:28	Pregoeiro	Em atendimento a solicitação através de e-mail, feita pelo arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA para reabertura de prazo para envio de documentos solicitados, decido por conceder novo prazo para envio de documentos.
11/04/2025 - 10:30:53	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 11/04/2025.
11/04/2025 - 10:30:53	Sistema	Motivo: Arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PROCUTOS MÉDICOS LTDA favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação através desta diligencia, para análise desta comissão
11/04/2025 - 10:52:40	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado no processo.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	Motivo: Arrematante não atendeu a solicitação para envio de proposta readequada e documentos de habilitação para análise por esta comissão, restando por desclassificar proposta.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 40,00.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 40,00.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 38,62.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0038 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 40,00.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0039 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 40,00.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0041 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 40,56.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0050 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 38,00.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O fornecedor CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA foi desclassificado para o item 0052 pelo pregoeiro.
11/04/2025 - 11:01:22	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com lance de R$ 38,00.
11/04/2025 - 15:08:47	Pregoeiro	Em continuidade passo a solicitar proposta readequada com novos itens arrematados

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



11/04/2025 - 15:16:20	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0028. O prazo de envio é até às 17:16 do dia 11/04/2025.
11/04/2025 - 15:16:20	Sistema	Motivo: Arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA favor anexar proposta atualizada através desta diligencia
11/04/2025 - 16:07:26	Sistema	A proposta readaquada do item 0028 foi anexada ao processo.
11/04/2025 - 16:21:18	Pregoeiro	pelo avençar do horário decido por suspender esta sessão, retornamos proxima segunda feira dia 14/04/25 às 09:30hrs
14/04/2025 - 09:28:32	Pregoeiro	proposta anexada no item 028 pelo arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA esta em conformidade
14/04/2025 - 16:09:30	Pregoeiro	prezados informo que os documentos de habilitação enviados pelos arrematantes estão em análise por esta comissão, assim que terminada anáilse venho informar julgamento desta comissão. Ate breve!
16/04/2025 - 15:26:51	Pregoeiro	Boa tarde prezados! terminada análise de documentos de habilitação, passo a informar julgamento desta comissão.
16/04/2025 - 15:30:01	Pregoeiro	Arrematante FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA apresentou documentos em conformidade com este edital, restando por Habilita-lo neste processo.
16/04/2025 - 15:30:47	Pregoeiro	ArrematanteJOSE EURIDES LIBERALINO apresentou documentos em conformidade com este edital, restando por Habilita-lo neste processo.
16/04/2025 - 15:31:23	Pregoeiro	Arrematante MED MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA apresentou documentos em conformidade com este edital, restando por Habilita-lo neste processo.
16/04/2025 - 15:31:59	Pregoeiro	Arrematante SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA apresentou documentos em conformidade com este edital, restando por Habilita-lo neste processo.
16/04/2025 - 15:33:23	Pregoeiro	Arrematante UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA apresentou documentos em conformidade com este edital, restando por Habilita-lo neste processo.
16/04/2025 - 15:33:49	Sistema	O fornecedor SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. teve suas propostas aceitas no processo.
16/04/2025 - 15:34:02	Sistema	O fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
16/04/2025 - 15:34:15	Sistema	O fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
16/04/2025 - 15:34:42	Sistema	O fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
16/04/2025 - 15:34:59	Sistema	O fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO teve suas propostas aceitas no processo.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 564

16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0042 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0043 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0044 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0045 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0046 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0047 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0048 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0049 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0050 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0051 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0052 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0053 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0054 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0055 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0056 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0057 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0058 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0059 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0060 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0061 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0062 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0063 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0064 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0065 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0066 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0067 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0076 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0077 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0078 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0079 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0080 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0081 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0082 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0083 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0084 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0085 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0086 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 564

16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0095 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0096 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0097 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0098 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0099 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0100 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0101 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0102 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0103 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0104 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0105 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0106 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0107 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0108 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0109 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0110 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0111 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0112 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0113 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0114 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0115 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0116 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0117 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 565

16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0042 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0043 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0044 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0045 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0046 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0047 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0048 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0049 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0050 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0051 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0052 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0053 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0054 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0055 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0056 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0057 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 565

16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0058 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0059 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0060 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0061 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0062 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0063 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0064 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0065 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:36:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0066 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0067 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04 2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0076 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0077 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0078 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0079 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0080 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04.2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0081 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0082 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0083 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0084 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0085 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0086 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04.2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Codigo verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0095 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0096 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0097 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0098 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0099 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0100 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0101 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0102 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0103 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0104 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0105 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0106 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0107 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0108 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0109 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0110 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0111 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0112 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0113 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0114 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0115 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0116 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0117 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 15:56.
16/04/2025 - 16:04:01	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA..
16/04/2025 - 16:04:01	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA..
16/04/2025 - 16:04:01	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA..
16/04/2025 - 16:04:01	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA..
16/04/2025 - 16:04:01	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA..
16/04/2025 - 16:04:01	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA..
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 566

16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:14	Sistema	Para o item 0117 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:04:30	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO FOR IMAGEM LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 567

16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0072 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0073 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0077 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0096 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0097 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0098 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 567

16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0099 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0100 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0101 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0102 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0103 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0104 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0106 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0108 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0109 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0110 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0111 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0113 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:05:06	Sistema	Para o item 0115 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0074 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0076 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0105 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0107 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0112 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0114 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:06:05	Sistema	Para o item 0116 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE EURIDES LIBERALINO.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

285
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 568

16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0042 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0043 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0044 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0045 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0046 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0047 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0048 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0049 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0050 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0051 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0052 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0053 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0054 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0055 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0056 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0057 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0058 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0059 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0060 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0061 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0062 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0063 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0064 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0065 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0066 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0067 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0076 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0077 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0078 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0079 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0080 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.

PORTAL de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 568

16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0081 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0082 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0083 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0084 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0085 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0086 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0095 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0096 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0097 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0098 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0099 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0100 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0101 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0102 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0103 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0104 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0105 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0106 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0107 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0108 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0109 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0110 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0111 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0112 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0113 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0114 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0115 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0116 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0117 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 569

16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:07:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0042 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0043 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0044 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0045 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0046 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0047 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0048 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0049 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0050 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0051 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 569

16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0052 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0053 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0054 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0055 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0056 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0057 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0058 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0059 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0060 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0061 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0062 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0063 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0064 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0065 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0066 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0067 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0076 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0077 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0078 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0079 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0080 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0081 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0082 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0083 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0084 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0085 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0086 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

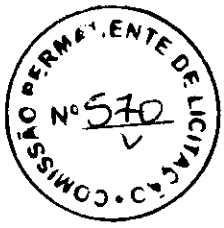
Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 570

16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0095 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0096 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0097 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0098 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0099 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0100 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0101 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0102 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0103 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0104 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0105 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0106 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0107 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0108 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0109 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0110 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0111 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0112 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0113 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0114 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0115 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0116 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0117 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:27.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.



16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0042 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0043 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0044 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0045 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0046 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 574

16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0047 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0048 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0049 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0050 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0051 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0052 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0053 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0054 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0055 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0056 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0057 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0058 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0059 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0060 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0061 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0062 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0063 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0064 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0065 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0066 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0067 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0076 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0077 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0078 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0079 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0080 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0081 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0082 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0083 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 571

16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0084 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0085 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0086 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0095 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0096 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0097 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0098 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0099 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0100 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0101 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0102 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0103 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0104 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0105 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0106 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0107 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0108 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0109 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0110 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0111 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0112 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0113 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0114 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0115 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0116 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0117 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 572

16/04/2025 - 16:08:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 572

16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0042 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0043 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0044 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0045 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0046 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0047 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0048 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0049 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0050 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0051 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0052 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0053 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0054 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0055 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0056 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0057 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0058 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0059 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0060 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0061 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0062 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0063 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0064 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0065 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0066 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0067 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0076 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0077 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0078 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 613

16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0079 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0080 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0081 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0082 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0083 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0084 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0085 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0086 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0095 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0096 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0097 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0098 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0099 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0100 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0101 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0102 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0103 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0104 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0105 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0106 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0107 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0108 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0109 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0110 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0111 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0112 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0113 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0114 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.
16/04/2025 - 16:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0115 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 18:28.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 573

16/04/2025 - 16:06:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0116 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 16:28.
16/04/2025 - 16:06:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0117 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/04/2025 as 16:28.
16/04/2025 - 16:36:12	Pregoeiro	não havendo mais atos que me caibam neste processo, finalizo esta sessão e passo para adjudicação/homologação pela autoridade competente.
16/04/2025 - 16:36:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0010 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0011 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0012 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0013 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0014 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0015 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0016 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0017 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0018 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0019 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0020 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0022 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0023 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0024 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0025 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0026 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0027 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0028 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0029 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0030 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0031 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0032 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0033 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0034 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0035 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0036 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0037 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0038 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0039 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0040 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0041 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0042 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0043 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0044 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0045 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0046 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0047 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0048 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0049 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0050 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0051 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0052 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO · Nº 574

22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0053 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0054 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0055 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0056 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0057 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0058 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0059 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0060 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0061 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0062 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0063 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0064 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0065 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0066 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0067 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0068 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0069 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0070 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0071 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0072 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0073 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0074 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0075 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0076 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0077 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0078 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0079 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0080 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0081 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0082 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0083 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0084 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0085 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0086 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0087 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0088 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0089 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0090 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0091 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0092 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0093 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0094 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0095 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0096 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0097 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0098 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0099 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0100 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0101 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0102 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0103 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0104 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0105 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0106 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0107 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0108 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O item 0109 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 574

22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0110 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0111 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0112 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0113 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0114 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0115 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0116 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:13	Sistema	O Item 0117 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0001 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0002 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0003 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0004 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0005 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0006 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0007 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0008 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0009 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0010 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0011 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0012 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0013 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0014 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0015 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0016 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0017 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0018 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0019 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0020 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0022 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0023 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0024 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0025 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0026 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0027 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0028 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0029 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0030 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0031 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0032 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0033 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0034 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0035 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0036 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0037 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0038 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0039 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0040 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0041 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0042 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0043 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0044 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0045 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0046 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0047 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0048 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0049 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0050 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 575

22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0108 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0109 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0110 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0111 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0112 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0113 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0114 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0115 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0116 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
22/04/2025 - 08:35:48	Sistema	O Item 0117 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.

DIÊGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA

Apoio

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Apoio

PORT L

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2025 às 08:36:47.
Código verificador: C4E9A7

Atas das sessões. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: A4EA.83BF.8504.2434.5A10.4867.67D1.AE20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 213

DECLARAÇÕES
PREGAO ELETRONICO N° 00017/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

A empresa FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, CNPJ(MF) n° 01.767.395/0001-15, Rua Bossuet Wanderley, nº 300, Bairro Centro – Patos - PB. Telefax: (83) 3423-0522, CEP: 58.700-410, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.115.612-6

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normasespecíficas;
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos – PB, 09 de Abril de 2025.

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ n° 01.767.395/0001-15

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 213

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

01 NÃO PREENCHER

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
NOME DO TITULAR

natural de PATOS PB | BRASILEIRA-BRASIL | SOLTEIRO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de GERALDO GOMES DE CARVALHO E MARINHA FRANCO DE CARVALHO
FILIAÇÃO

nascido em 20.09.64 profissão MEDICO
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 3 9 5 6 2 1 4 0 4 8 2 identidade 605.917 SSP PB
NÚMERO | NÚMERO | ÓRGÃO EXPEDIDOR/SIGLA | UF

residente RUA PEREGRINO FILHO-548BRASILIA-58.700-450-PATOS PB
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

07 ATOS
1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL
5 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

07 1

NOME COMERCIAL
03 F E R N A N D O F R A N C O D E C A R V A L H O ME

NIRC
04 25 1 0070145 1

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 R U A B O S S U E T W A N D E R L E Y 3 0 0 L O J A 0 1

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 C E N T R O

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
08 5 8 7 0 0 - 4 1 0 PATOS PB

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 1 0 . 0 0 0 . 0 0 DEZ MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

PRAZO DAS ATIVIDADES
10 DIA MÊS ANO

USO DA JUNTA
11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC
12 0 1 2 6 3 9 5 0 0 0 1 1 5

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,ME-
DICAMENTOS ORTOPEDICOS, PERFUMARIA E COSMEDICOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 5 2 4 1 8 7
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA
03.04.97

ASSINATURA DO TITULAR

USO DA JUNTA
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 330 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tel-Fax: (83) 3421-3703/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: A0E93327-X9SD
Patos-PB 20/11/2023
Emol R$3,13 ISS R$0,16 Estado R$1,09
Fund R$0,80 MP R$0,05

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

CÓD. 4159

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 214

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO:

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

APR 16 1997

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: cartoriocarlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou Fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOE93328-YJBL
Patos-PB 20/11/2023
Real R$3,13 ISS R$0,16 Correio R$1,00
Fund R$0,50 RP R$0,05

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

JUCEP REG. SOB Nº 25100701451 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 214

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerer a filial)
2510070145-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO GOMES DE CARVALHO	MARINHA FRANCO DE CARVALHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20-09-1964	605.917	SSP	PB	395.621.404-82

(EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor))

COMERCIALIZADO NA (LOGRADOURO - nome por extenso)	NÚMERO
RUA BOSSUET WANDERLEY	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
ATª 202	CENTRO	58700-410	

MUNICÍPIO	UF
PATOS	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME

(LOGRADOURO nome por extenso)	NÚMERO
RUA BOSSUET WANDERLEY	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
SALAS 05 A 08	CENTRO	58700-410	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
PATOS	PB	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
12.000,00	DOZE MIL REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 8514-6/04	SERVIÇOS DE RAIO X, RADIODIAGNOSTICO E RADIOTERAPIA.
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TIMBRO E LOCALIDADE DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (se for)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (Autenticação ☐ SIM ☐ NÃO)
16-04-1997	01.767.395/0001-15			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante/gerente)
X Fernando Franco de Carvalho-Me

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13-02-2006	Fernando Franco de Carvalho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Adriano Pires Bezerra -VOGAL - Mat.: 128.108-1 JUGADOR SINGULAR JUCEP 03/03/2006	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2006
SOB Nº 25500110528
Protocolo: 06/005407-7
Empresa: 25 1 0070145 1
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep. 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: A0E93325-LKAQ
Patos-PB 20/11/2023
Emol R$3.13 ISS R$0.16 Selo R$1.88
Fesp R$0.88 TOT R$6.05

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 255

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 20/09/1964, portador do CPF 395.621.404-82 e Carteira de Identidade (RG) nº 605917 2º Via - SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Peregrino Filho, SN, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-450, resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO**, com sede na Rua Bossuet Wanderley, 300, Centro Patos - PB, CEP: 58700-085, e com inscrição no CNPJ sob nº 01.767.395/000-15, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE: 25100701451, fazendo uso do que prevê o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, alterado por meio da LC 128/2008 em seu art. 10, decide proceder com a transformação do seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA na forma de LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia:

JANECLEIDE ALVES CARVALHO, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, nascida em 07/05/1980, portadora do RG: 2726146 SSP-PB e CPF: 041.045.294-78, Natural da Cidade de Patos - PB, residente na Rua Peregrino Filho, SN, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-450.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

304

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 215

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

A qual é regida, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios e ainda, subsidiariamente pelo Código Civil (lei 10.406/02).

Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade Empresária Limitada girará sob denominação "**FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**", e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 2ª - DA SEDE

A Sociedade é sediada à Rua Bossuet Wanderley, 300, Centro Patos - PB, CEP: 58700 - 085 e com inscrição no CNPJ sob nº 01.767.395/000-15, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam exames de tomografia; serviços que realizam exames de ultrassonografia e os serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, as atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8640-2/04 Serviços de tomografia;

305

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 216

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

– 8o.40.3/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Cláusula 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula 4ª – O início das atividades do empresário individual iniciou em 16/04/1997 e permanecerá doravante sob a forma de sociedade limitada a partir do deferimento do presente instrumento pela JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	% Perc.
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	12.000	12.000,00	50 %
JANECLEIDE ALVES CARVALHO	12.000	12.000,00	50 %
TOTAL:	24.000	24.000,00	100 %

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o

306

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2167

consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por em conjunto por, Fernando Franco de Carvalho e Janecleide Alves Carvalho, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizando o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

307

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 217

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurara os resultados.
Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Cláusula 9ª - DO PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua socia.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Patos/PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

308

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

Nº 2127

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

E por estarem assim justos e contratados, ficelam digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Patos/PB, 21 de Maio de 2020.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

JANECLEIDE ALVES CARVALHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DINAMÉRICO WANDERLEY

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2736
Fax: (83) 3421-6020
Patos-PB

1º Ofício de Notas
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s)
JANECLEIDE ALVES CARVALHO
Em testemunho da verdade. Dou fé
Escrevente: GEORGIANE DE ARAUJO TRIGUEIRO PEGADO
Patos/PB 25/05/2020
Selo Digital: AKA20104-ITUB
Emol R$10,22 ISS R$0,51 Fermen R$8,38
FEPJ R$1,88 MP R$8,16

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 09:41 SOB Nº 25200896611.
PROTOCOLO: 204011701 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002200104. NIRE: 25200896611.
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/06/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
26/02/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/09/1964 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO
11/10/2023

4b VALIDADE
11/10/2028

ACC
D

5 DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
605817 SSP PB

4c CPF
395.621.404-82

5 Nº REGISTRO
03273310654

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO GOMES DE CARVALHO
MARINHA FRANCO DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			11/10/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES
A:

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

2690623770

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56381-N42R
Patos-PB 15/04/2024
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Ferpen R$1,13
FepJ R$0,58 MP R$0,85

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JANECLEIDE ALVES CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/05/1980 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO
10/11/2022

4b VALIDADE
09/11/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2726146 SSDS PB

4d CPF
041.045.294-78

5 Nº REGISTRO
02845624823

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO DANTAS ALMEIDA
MARLUCE ALVES DANTAS

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2472184981

	10	11	12
ACC			
A			
AB			
B		09/11/2032	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
D2			
D1E			

9 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOÃO PESSOA/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56380-WLYQ
Patos-PB 15/04/2024
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Parpen R$1,13
Fepj R$0,58 MP R$0,86

na Eveline Oliveira Trigueiro

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.767.395/0001-15 **MATRIZ**		**16/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECO CLINICA DE PATOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOSSUET WANDERLEY	**300**	**SALAS 05 A 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-410	**CENTRO**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3423-0522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **16:16:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 219

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	26/03/2007 Processo 0040162007-7 - BAIXA
16.115.612-6	BAIXADO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
NOME FANTASIA
ECO CLINICA DE PATOS

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
01.767.395/0001-15	000000000000

LOGRADOURO	NUMERO
**********	**********

COMPLEMENTO	BAIRRO
**********	**********

MUNICÍPIO	CEP
**********	**********

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
8640-2/05	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
8640-2/05	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ
TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	09/05/1997

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
JANECLEIDE ALVES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	12/08/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502121503435338	12/02/2025 15:03:43

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 08/06/1997. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.
Endereço: http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 220

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 01.767.395/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:35 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **AC86.E0BA.5DEF.55C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2269

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7945.94BA.102C.3BEB** Emitida no dia 07/04/2025 às 09:14:15

Nome Empresarial:
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
BOSSUET WANDERLEY		**300**	**SALAS 05 A 08**
Bairro:	Município:		CEP:
BRASILIA	**PATOS**		**58700-410**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.115.612-6	**BAIXADO**	**01.767.395/0001-15**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 221

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 17/02/2025

Contribuinte:

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, EDIFICIO CLAUDIA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-085		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
01.767.395/0001-15	isento	326062
Código Atividade: 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA		
Validade: 17/04/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/./views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

B85F027AD7FAF74798E66891AE87DE7C918F88CA

316

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2211

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.767.395/0001-15
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY 300 SALA 05 A 08 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303060622432451

Informação obtida em 07/04/2025 10:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

317

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 222

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.767.395/0001-15
Certidão nº: 11599244/2025
Expedição: 27/02/2025, às 09:10:17
Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.767.395/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2204

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO ME

PARA SE ESTABELECER A

BOSSUET WANDERLEY, Nº 300, , BRASILIA, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

296 - SERVIÇOS DE RAIO X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA - CNAE - 08640205

INSCR. MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F	COD. ATIVIDADE
320062	01.767.393/0001-15	296

DATA EMISSÃO	CONFERIDO	VISTO
22/03/2019	Mirella [illegible] de Almeida Diretor de Arrecadação Tributária Matrícula 8192	Arnon Medeiros Sá Secretário de Finanças

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. de Bacias de Fiscalização

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 223

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 01.767.395/0001-15
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Certidão emitida às 08:00 de 10/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **hAh4.eyNO**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2237

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP
DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12407177585 em 22/05/2024, protocolo 240773055. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Número de Registro:	25200896611
CNPJ:	01767395000115
Munícipio:	Patos

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01767395000115	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	
05771031488	ADRIANO MENINO LEITE	PB010970

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2024 09:22 SOB Nº 20240773055.
PROTOCOLO: 240773055 DE 17/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407177585. NIRE: 25200896611.
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 22/05/2024
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 0001
324

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	**1**	**ATIVO**	**1.300.873,07D**	**1.163.084,33D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**491.622,42D**	**353.833,68D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**291.453,31D**	**239.566,87D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**291.453,31D**	**239.566,86D**
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	291.453,31D	239.566,86D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**0,01D**
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	0,00	0,01D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**160.154,62D**	**111.799,78D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**160.154,62D**	**111.799,78D**
607	1.1.2.01.00002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE	0,00	10.978,00D
615	1.1.2.01.00010	FUNASA SAUDE	0,00	221,28D
622	1.1.2.01.00017	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DAGUA	0,00	1.777,00D
623	1.1.2.01.00018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM	0,00	3.788,00D
627	1.1.2.01.00022	MUNICIPIO DE PATOS	160.154,62D	56.876,50D
651	1.1.2.01.00047	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	0,00	6.068,00D
671	1.1.2.01.00068	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,00	1.320,00D
714	1.1.2.01.00100	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	0,00	27.291,00D
717	1.1.2.01.00103	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATINGUEIRA	0,00	3.480,00D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**1.773,06D**	**1.773,06D**
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**1.773,06D**	**1.773,06D**
31	1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	1.773,06D	1.773,06D
46	**1.1.4**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**38.241,43D**	**693,97D**
47	**1.1.4.01**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS**	**38.241,43D**	**693,97D**
48	1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	38.155,05D	693,97D
733	1.1.4.01.00002	APLICAÇÃO CONTAMAX SANTANDER	86,38D	0,00
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**809.250,65D**	**809.250,65D**
76	**1.2.2**	**OUTROS CRÉDITOS**	**19.187,73D**	**19.187,73D**
82	**1.2.2.06**	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**19.187,73D**	**19.187,73D**
726	1.2.2.06.00001	DEPÓSITO JUDICIAL BANCO DO BRASIL	19.187,73D	19.187,73D
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**790.062,92D**	**790.062,92D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**123.118,00D**	**123.118,00D**
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	123.118,00D	123.118,00D
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**1.066.686,01D**	**1.066.686,01D**
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.066.686,01D	1.066.686,01D
120	**1.2.4.04**	**VEÍCULOS**	**138.334,00D**	**138.334,00D**
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	138.334,00D	138.334,00D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**538.075,09C**	**538.075,09C**
680	1.2.4.07.00006	(-) DEPRECIAÇÕES	538.075,09C	538.075,09C
149	**2**	**PASSIVO**	**1.300.873,07C**	**1.163.084,33C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**71.462,80C**	**69.360,78C**
169	**2.1.2**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**40.935,45C**	**54.972,14C**
170	**2.1.2.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**40.935,45C**	**54.972,14C**
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	4.903,92C	11.217,71C
184	2.1.2.01.00014	INSS RETIDO A RECOLHER	4.448,19C	3.762,46C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.637,62C	39.046,25C
491	2.1.2.01.00023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	945,72C	945,72C
185	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**4.637,35C**	**13.854,64C**
186	**2.1.3.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**11.487,60C**
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	5.383,44C
188	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	6.104,16C
190	**2.1.3.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**4.637,35C**	**2.367,04C**

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2244

Empresa: FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	4.637,35C	2.367,04C
200	**2.1.4**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**25.890,00C**	**534,00C**
201	**2.1.4.01**	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**	**25.890,00C**	**0,00**
735	2.1.4.01.00000	ANTECIPAÇÃO DE CLIENTE	25.890,00C	0,00
202	**2.1.4.02**	**CONTAS A PAGAR**	**0,00**	**534,00C**
510	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	534,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.229.410,27C**	**1.093.723,55C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**24.000,00C**	**24.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**24.000,00C**	**24.000,00C**
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	12.000,00C	12.000,00C
603	2.3.1.01.00002	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	12.000,00C	12.000,00C
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**542.260,76C**	**542.260,76C**
257	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**542.260,76C**	**542.260,76C**
263	2.3.2.03.00005	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	542.260,76C	542.260,76C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**663.149,51C**	**527.462,79C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**663.149,51C**	**485.932,28C**
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	663.149,51C	485.932,28C
568	**2.3.3.03**	**AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES**	**0,00**	**41.530,51C**
562	2.3.3.03.00006	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.239,19C
563	2.3.3.03.00007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.708,68D

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 68 E 69.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha: 0001
Número livro: Nº 0025

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**657.378,93**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	657.378,93	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(72.125,34)**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) ISS	(11.867,48)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(60.257,86)	
(=) RECEITA LÍQUIDA		**585.253,59**
(=) LUCRO BRUTO		**585.253,59**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(249.621,87)**
Despesas Administrativas		**(239.421,91)**
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(71.262,23)	
PRÓ-LABORE	(61.900,00)	
13º SALÁRIO	(6.481,00)	
FÉRIAS	(7.794,89)	
FGTS	(6.843,01)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
TAXAS DIVERSAS	(2.076,91)	
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(1.867,67)	
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(8.232,86)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.365,88)	
TELEFONE	(1.529,30)	
SEGUROS	(411,51)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(12.457,02)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(9.126,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(460,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(351,60)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(180,00)	
MATERIAL MÉDICO	(6.981,66)	
DESPESAS GERAIS	(815,71)	
FRETE	(195,98)	
DESPESAS COM MEDICAMENTO	(3.446,98)	
DESPESAS COM LAUDOS E DIAGNOSTICOS	(35.641,70)	
Despesas Financeiras		**(10.199,96)**
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(1.890,29)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(140,13)	
MULTAS PAGAS	(2.234,57)	
TARIFA BANCÁRIA	(5.888,18)	
IOF	(42,86)	
IMPOSTO DE RENDA	(3,93)	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		**55,00**
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	55,00	
(=) RESULTADO OPERACIONAL		**335.686,72**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		**0,00**

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 226

Empresa: VEFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
C.N.P.J.: 41.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
(=) **RESULTADO ANTES DO IR E CSL**	**335.686,72**
(=) **LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES**	**335.686,72**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**335.686,72**

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 70 E 71.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15 Número livro: 0011
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 226

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		335.686,72
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		(76.239,19)
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		(41.530,51)
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores		
AJUSTES CREDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(76.239,19)	(76.239,19)
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.708,68	34.708,68
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		294.156,21

EXTRAÍDO DO LIVRO DIARIO Nº 11, FOLHA Nº 72.

PATOS, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESARIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 226

Empresa: **PFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 02.767.395/0001-15 Número livro: 0011
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

		2023	
1	**RECEITAS**	**657.378,93**	
1.1	**Vendas de mercadoria, produtos e serviços**	**657.378,93**	
	SERVIÇOS PRESTADOS	657.378,93	
1.2	**Provisão para devedores duvidosos**	**0,00**	
1.3	**Resultados não-operacionais**	**0,00**	
1.3	**Outras Receitas Operacionais**	**0,00**	
2	**INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS**	**(81.196,20)**	
2.1	**Materiais consumidos**	**0,00**	
2.2	**Outros custos de produtos e serviços vendidos**	**0,00**	
2.3	**Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais**	**(81.196,20)**	
	DESPESAS GERAIS	(81.196,20)	
2.4	**Perda na realização de ativos**	**0,00**	
3	**RETENÇÕES**	**0,00**	
3	**VALOR ADICIONADO BRUTO**	**576.182,73**	
3.1	**Depreciação, amortização e exaustão**	**0,00**	
4	**VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE**	**576.182,73**	
5	**VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA**	**0,00**	
5.1	**Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo**	**0,00**	
5.2	**Receitas financeiras**	**0,00**	
5.3	**Aluguéis e royalties**	**0,00**	
6	**VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR**	**576.182,73**	
6.2	**Resultado em controlada/coligada e outras Participações**	**0,00**	
7	**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO**	**156.311,55**	**0,00%**
7.1	**Empregados Salários e encargos**	**154.281,13**	**0,00%**
7.1.1	**Comissões sobre vendas**	**0,00**	**0,00%**
7.1.2	**Honorários da diretoria**	**0,00**	**0,00%**
7.1.3	**Participação dos empregados nos lucros**	**0,00**	**0,00%**
7.1.4	**Planos de aposentadoria e pensão**	**0,00**	**0,00%**
7.1.5	**Salários e Encargos**	**154.281,13**	**0,00%**
	DESPESAS COM PESSOAL	154.281,13	
7.2	**Tributos**	**0,00**	**0,00%**
7.2.1	**Federais**	**0,00**	**0,00%**
7.2.2	**Estaduais**	**0,00**	**0,00%**
7.2.3	**Municipais**	**0,00**	**0,00%**
7.2.4	**Menos: incentivos fiscais**	**0,00**	**0,00%**
7.3	**Financiadores**	**2.030,42**	**0,00%**
7.3.1	**Juros**	**2.030,42**	**0,00%**
	JUROS DE MORA	1.890,29	
	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	140,13	
7.3.2	**Aluguéis**	**0,00**	**0,00%**
7.4	**Juros sobre capital próprio e dividendos**	**0,00**	**0,00%**
7.4.1	**Rendimento dos sócios**	**0,00**	**0,00%**
7.5	**Lucros retidos/prejuízo do exercício**	**0,00**	**0,00%**
8	**Valor total Distribuído**	**156.311,55**	**0,00%**
8.2.5	**Taxas Diversas**	**2.076,91**	**0,00%**
	TAXAS DIVERSAS	2.076,91	
8.2.6	**Contribuições Diversas**	**1.867,67**	**0,00%**
	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	1.867,67	

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 73 E 74.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa:	**FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**	Folha:	002
C.N.P.J.:	01.767.395/0001-15	Número livro:	0011
Endereço:	RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410		
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997		

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCICIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

PRESENTE DE CÓPIA
Nº 222
VISTO

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

Folha: 0001
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	623.046,61
Valores pagos a fornecedores	(7.000,00)
Valores pagos a empregados	(140.666,82)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	475.379,79
Tributos pagos	(101.862,73)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	373.517,06
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(121.544,24)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	251.972,82
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(200.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(200.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	51.972,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	239.566,87
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	291.539,69

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 75.

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2003

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

Folha:
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	24.000,00	527.462,79	551.462,79
Ajustes de Exercícios Anteriores		135.686,72	135.686,72
Saldo em 31/12/2023	24.000,00	663.149,51	687.149,51

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 76.

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

ENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2284
SISTEMA

Empresa: FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Inscrição: 07.787.395/0001-15
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

Página: 0001
Número livro: 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	491.622,42 + 0,00	6,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	491.622,42	6,88
	Passivo Circulante	71.462,80	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	491.622,42 - 0,00	6,88
	Passivo Circulante	71.462,80	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.300.873,07	18,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	0,05
	Passivo Total	1.300.873,07	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	0,05
	Ativo	1.300.873,07	

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 77.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB0109700-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 225

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** Folha:
CNPJ: 01.767.395/0001-15 Número livro: 0011
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM é uma empresa com sede e foro na cidade de PATOS – PB, tendo como objeto serviços de diagnóstico de imagem.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo metodo linear.
3.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.5) Impostos Federais
A empresa está no regime do simples nacional.

4) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$24.000,00 dividido em 24.000 quotas de R$1,00 totalmente integralizado.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 78.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2294

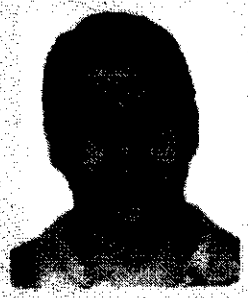
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PB-010970/O-6

NOME
ADRIANO MENINO LEITE

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MENINO LEITE
NELI LEITE DE LIMA



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/07/1966	BRASILEIRA	SAO PAULO-SP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/01/2011	057.710.314-88	3097409 SSP-PB

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 1B do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



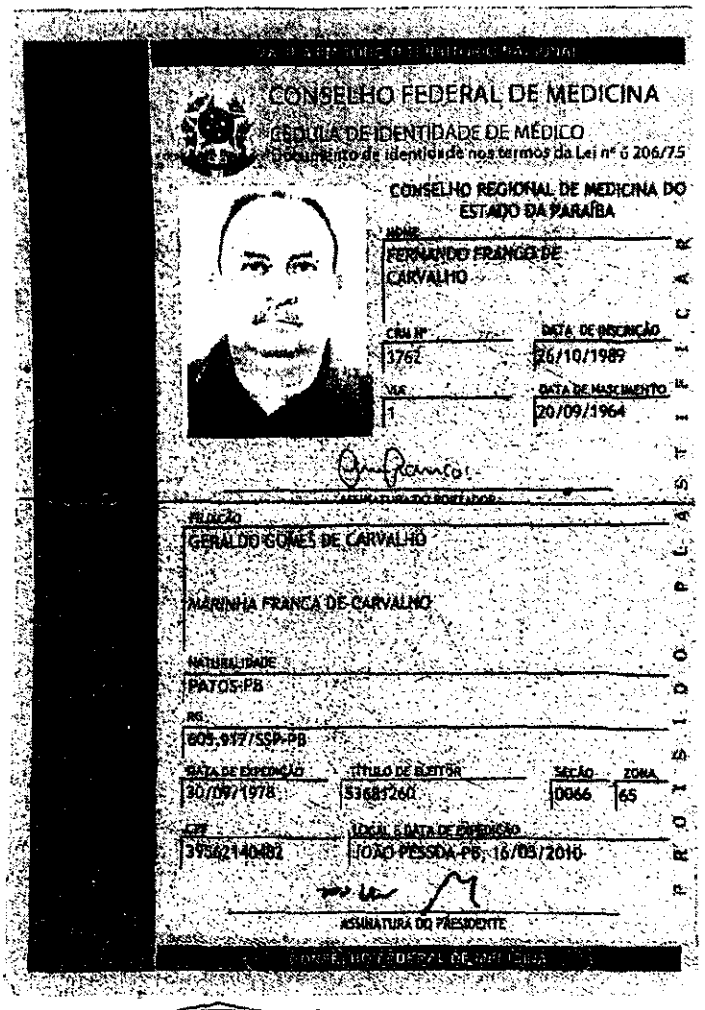
DATA DE EXPEDIÇÃO
09/09/2013

Gilsandro Costa de Macedo
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 230



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

CRM Nº 3762 — DATA DE INSCRIÇÃO 26/10/1989
VIA 1 — DATA DE NASCIMENTO 20/09/1964

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
GERALDO GOMES DE CARVALHO
MARINHA FRANCA DE CARVALHO

NATURALIDADE
PATOS-PB

RG
605.917/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/1978 — TÍTULO DE ELEITOR 53683260 — SEÇÃO 0066 — ZONA 65

CPF
395.421.404-82

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB, 16/05/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56378-2LHV
Patos-PB 16/04/2024
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Fergan R$1,13
Fesj R$0,98 MP R$0,65

Ana Eveline Queiroz Trigueir.
Escrevente

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2907

PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.767.395/0001-15, estabelecida na Rua Bossuet Wanderley nº 300, Centro, Patos(PB), presta/prestou, satisfatoriamente, serviços ao Município de Patos (PB) decorrente do Processo Licitatório abaixo:

Chamada Pública n.º:	01/2013
Objeto:	CONTRATO para fins de prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, na área de Exames de Diagnóstico por Imagem (Radiografia, Mamografia, Densitometria Óssea e Tomografia).

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Patos (PB), 29 de abril de 2014

Izabel Cristina Matias de Araújo
Assessora Técnica
Secretaria de Administração

IZABEL CRISTINA MATIAS DE ARAÚJO

Scanned with CamScanner

335

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 231

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a entes Públicos, que a **Empresa FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.767.395/0001-15, com endereço comercial a Rua Bossuet Wanderley, 300, salas 05 a 08 Bairro Centro, Quixaba/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: Realização contínua de imagem (RX, Ultrassonografia, tomografia, densitometria e entre outros)

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Em test. da verdade. Patos-PB 03/02/2021 09:40:03
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2021-002605]EMOL:R$ 10,47 FAMPEN:R$ 0,31 FEPJ:R$ 2,09 ISS:R$ 0,52
SELO DIGITAL: ALC83058-R532
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

2º OFÍCIO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PATOS - PB

Quixaba/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DA MUDANÇA

Atenciosamente,

DINAMÉRICO WANDERLEY
Glaukia Elane Torres Fernandes

GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Secretaria de Administração
Rua Francisco de Assis Pereira, 127 – Centro
CEP: 58733-000 - Quixaba - PB
www.quixaba.pb.gov.br
Tel.: (83) 3425.0000

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 231/V

PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a **EMPRESA FERNANDO FRANCO DE CARVALHO** DE CNPJ: n°. 01.767.395/0001-15 com endereço a Rua: Bossuet Wanderley n°300 Sala 01 Centro de Patos –PB, do objeto em tela: **Contratação de Empresa Privada,prestadora de serviços de exames radiológicos e por imagem e outros ,para de forma complementar a sistema único de saúde-SUS,Realizar atendimento aos usuários do SUS deste municipio** atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração, aos requisitos de solicitação da secretaria competente, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assi nados.

Mãe D'água PB – 26 de Maio de 2015

Margarida Maria Fragoso Soares
Prefeita de Mae Dagua-PB

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.767.395/0001-15, estabelecida na Rua Bossuet Wanderley, nº 300, Centro, na Cidade de Patos, Estado da Paraíba, executou os Serviços na especialidade de realizações continuo de Exames Laboratoriais e de imagem (raio x e ultrassonografia), para a Prefeitura Municipal de Quixaba.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Quixaba – PB, 18 de Março de 2016.

DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES
Secretaria de Administração

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421 2725
Fax: (83) 3421-4...2
Patos-PB

Vilma de Lucena Alves
3ª Substituta

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

PREFEITURA DE
MAE D'AGUA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa FERNANDO FRANCO DE CARVALHO-ME -ME, CNPJ nº. 01.767.395/0001-15, com endereço a Rua: Bossuet Wanderley nº300 s/n ,Centro de Patos fornecedor do objeto em tela: Contratação de Empresa privada prestadora de serviços de Exames Radiologicos e por imagem e outros para de forama complementar o sistema Único de Saúde –SUS realizar atendimento aos usuários do SUS município de Mãe D'água – PB atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração, aos requisitos de solicitação da secretaria competente, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados.

Mãe D'água PB - 08 de Março de 2016

Margarida Maria Fragoso Soares
Prefeita de Mãe Dagua-PB

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-6322
Patos-PB

Vilma de Lucena Monteiro
3ª Substituta

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 233

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a entes Públicos, que a **Empresa FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.767.395/0001-15, com endereço comercial a Rua Bossuet Wanderley, 300, salas 05 a 08 Bairro Centro, Quixaba/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: Realização continua de imagem (RX, Ultrassonografia, tomografia, densitometria e entre outros)

Quixaba/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

Quixaba
PREFEITURA DA MUDANÇA

Atenciosamente,

Glaukia Elane Torres Fernandes.

GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Secretaria de Administração
Rua Francisco de Assis Pereira, 127 – Centro
CEP: 58733-000 - Quixaba - PB
www.quixaba.pb.gov.br
Tel.: (83) 3425.0000

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 233

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Pereira Filho, 130 - Centro - Patos - PB - CEP 58.700-450
Telefax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://solicitacao.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56389-06YM
Patos-PB 15/04/2024
Ana Evelina Quaresma Trigueiro
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA

Em 22 de setembro de 1989,

confere o título de MÉDICO a

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

Brasileiro, nascido a 20 de setembro de 1964, em Patos - PB, cédula de identidade nº 605.917-SSP-PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de outubro de 1989

Coordenador da CODESC

Reitor

Fernando Franco de Carvalho.
Diplomado

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

342
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 234

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 17/90 de 07/08/1990

Certificado

Certificamos que o Dr. FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

CRM S-10.548/ BA, concluiu Residência Médica na área de concentração RADIOLOGIA

no período de 01.02.1990 a 31.01.1993 , a quem conferimos o título de especialista,

de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Salvador, 25 de novembro de 2003

Fernando Franco de Carvalho
Fernando Franco de Carvalho
Médico Residente
CPF 395.677.404/82

Antonio de Souza Andrade Filho
Antonio de Souza Andrade Filho
Coordenador do Programa

Hugo da Costa Ribeiro Júnior
Diretor – Hospital Universitário Prof. Edgard Santos

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3706 / 3421-3408
E-mail: cartoriocarlostrigueiro@gmail.com
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. (Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56372-CRTN
Patos-PB 15/04/2024
Ana Evelline Queiroz Trigueiro
Escrevente
Scanned with CamScanner
342
Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 5188 livro 34G fls 99

referente ao curso de Residência Médica na área de concentração: Radiologia II

reconhecido 11/11/11

Salvador, 27 de fevereiro de 2004

Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

UFBA/SUPAC/SGC
DIRETOR
Delegação Conforme Portaria 624/99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 234

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-970
Telefax: (083) 3421-3791/ 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56371-ZU4R
Patos-PB 15/04/2025
Emol R$3,82 ISS R$0,19 Fecomp R$1,13
Fesp R$0,96 MP R$0,00

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA GERAL
012489

Scanned with CamScanner

343

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 235

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

HISTÓRICO ESCOLAR

90170187

NOME	
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	
ÁREA/CURSO	SEXO
ESP.NA ÁREA MED.SOB A FORMA DE RESIDÊNCIA	MASCULINO
FILIAÇÃO	ESTADO CIVIL
GERALDO GOMES DE CARVALHO	SOLTEIRO
MARINHA FRANCO	DATA DO NASCIMENTO
	20.09.64
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
FATOS-FAMÍLIA	BRASILEIRA

	NOME DO ESTABELECIMENTO	SEDE	CONCLUSÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	JOÃO PESSOA-PB	1989

	CONCURSO DE HABILITAÇÃO — INSTITUIÇÃO	ANO
CURSO DE Pós-Graduação	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	1990

ITEM	DISCIPLINAS CURSADAS	C.H	CRÉDITO	CONC. FINAL	SITUAÇÃO
	1990 - R-1				
01	RADIOLOGIA	2.800	37	S	AP
	1991 - R-2				
02	RADIOLOGIA	2.800	37	S	AP
	1992 - R-3				
03	RADIOLOGIA	2.800	37	S	AP
	TOTAL	8400	111		

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

DISCIPLINAS CURSADAS	CRÉDITO	CONC. FINAL	ANO/SEM
TOTAL DOS CRÉDITOS			

OBSERVAÇÕES

CURSO:ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA MEDICA SOB A FORMA DE RESIDÊNCIA.....
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:RADIOLOGIA.

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 138 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 426 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL66386-BVJF
Patos-PB 15/04/2024
Selo: R$3,23 ISS R$0,16 Fersen: R$1,13
Fund: R$0,80 MP R$0,96

Ana Evelline Queiroz Trigueiro
Escrevente

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES

De acôrdo com o Regimento da Universidade Federal da Bahia, crédito é a soma de tarefas consideradas as unidades de trabalho, atribuídas durante um período letivo aos alunos participantes em determinada disciplina. Cada crédito-aula, corresponde a 15 aulas da mesma disciplina em um período letivo.

Para fins de avaliação qualitativa dos créditos obtidos, ficam instituídos os seguintes conceitos, com seus correspondentes símbolos e valores.

Sem Rendimento	(SR)	: zero
Inferior	(IN)	: um
Médio Inferior	(MI)	: dois
Médio	(ME)	: três
Médio Superior	(MS)	: quatro
Superior	(S)	: cinco

Considerar-se-á inabilitado em qualquer disciplina o aluno que não obtiver conceito igual ou superior a Médio (M).

DATA

Salvador, 25 de novembro de 2003

DIRETOR DA SECRETARIA GERAL DE CURSOS

VERA SUELI SAC
Vaniel Roberto de S. Silva

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

cedirp

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

CENTRAL DE DIAGNÓSTICO RIBEIRÃO PRETO

CERTIFICADO

Certificamos que o *Dr. FERNANDO FRANCO DE CARVALHO*

Freqüentou regularmente o *"Curso de Tomografia Computadorizada por Módulos de SNC "* realizado no período de 29/03/2010 a 06/04/2010 , com carga horária de: 84 horas.

Ribeirão Preto, 06 de Abril de 2010.

Dr. Clóvis Simão Trad

CRM 11.065

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOLS6370-8AOF
Patos-PB 15/04/2026
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Fapen R$1,13
Fepj R$0,80 MP R$0,85

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

Scanned with CamScanner

346

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado da PARAIBA, de acordo com a Resolução CFM nº 001666/2003, certifica que registrou, em 23/02/2005, no livro nº 13, sob nº 193, folha nº 195, a qualificação do médico

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

CRM nº 3762

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o Território Nacional.

JOAO PESSOA - PB, 25 de fevereiro de 2005.

DALVELIO DE PAIVA MADRUGA
PRESIDENTE

JOAO GONCALVES DE MEDEIROS FILHO
1º SECRETARIO

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tel/Fax: (83) 3421-3700 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56369-KLL9
Patos-PB 15/04/2025
Ana Evelia e Queiroz Trigueiro
Escrevente

Scanned with CamScanner

347

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 237

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2025 | Válidado até: 24/02/2026

Processo nº: 2025.000171
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2025.000171

Razão Social: FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: ECO CLINICA DE PATOS

CNPJ/CPF: 01.767.395/0001-15

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 300

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

395.621.404-82 - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante; exceto ressonância magnética
8640-2/04 - Serviços de tomografia
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - Conselho: CRM - Nº: 3762

Vívian de Oliveira Lopes
Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

XJYVCIMAXQ0HDGWNX3UQ

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 24/02/2025

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2372

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM

Emitido em: 24/02/2025

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 232

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2025 16:16:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **01.767.395/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
* 01/01 - 2025 (Ext) Original R$ 324,00.
Correção R$ 0,00. Juros R$ 0,00. Multa R$ 0,00

PAGUE SEU TRIBUTO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente	Data Processamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS	08/04/2025

N. Cadastro	Inscrição Municipal	Nosso Número (Núm. Boleto)
333978	333978	24/00000000002567454-0

Agência/Cod.Cedente	Tipo Imposto
3170/3170	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E

TRIBUTO	324,00
MULTA	0,00
JUROS	0,00
T. EXP.	0,00
DESCONTO	0,00
TOTAL	324,00

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E
Endereço: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75 SALA A -
Bairro: CENTRO
PATOS/PB
CPF/CNPJ: 42.667.861/0001-78

LN - Lançamento Normal, P - Parcelamento, PD - Parcelamento Declarado, AF - Ação Fiscal, S - Simples/Agbe, NFE - Nota Fiscal Eletrônica, EB - Emissão de Boleto

Vencimento	Total
08/05/2025	324,00

Autenticação	Linha Digitável
	81600000003 3 24003170202 2 50506000000 1 00002567454 0

Operador: 31544737

VIA DO CONTRIBUINTE

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO ALVARÁ SANITÁRIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Tipo Imposto
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2025

Local de Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL NA CAIXA,CASAS LOTÉRICAS OU NO BANCO DO BRASIL E POSTOS DE ATENDIMENTO.	08/05/2025
CONTRIBUINTE: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75 SALA A - Bairro: CENTRO PATOS/PB	Cód. Proc.: 24/00000000002567454-0
	Data do Processamento 08/04/2025
	(=) Valor do Documento 324,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)	(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO CAIXA:	(-) Outras Deduções
Não Receber após o Vencimento.	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
OBS: Evite cobrança judicial, pague seus tributos em dia.	(=) Valor Cobrado

Pague Com PIX

81600000003 3 24003170202 2 50506000000 1 00002567454 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 349

nu

Comprovante de transferência

08 ABR 2025 - 11:34:28

Valor	R$ 324,00
Tipo de transferência	Pix

Destino

Nome	MUNICIPIO DE PATOS
CNPJ	08088481500017O
Instituição	BCO DO BRASIL S.A.
Tipo de conta	Conta corrente

Origem

Nome	MEDMAIS
Instituição	NU PAGAMENTOS - IP
Agência	0001
Conta	57411610-9
CNPJ	29538180000159

Informações adicionais

Identificador	cAzaIYz1jMt1ONuJOvIDcH89pZI
Expiração	09/05/2025 00:00:00
Valor original	R$ 324,00
Nome do devedor	MEDMAIS
CNPJ do devedor	42607861000178

Descrição do pagamento original
Solicitação Pix

codbarra	816000000003240301470202505[illegible] 00002567454
Modulo	CONTRIBUINTE
Cadastro	333979

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202504081434e1734a17e60

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463 | ouvidoria@nubank.com.br
(Atendimento das 8h às 18h em dias úteis)

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
350

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Válido até 31/03/2025

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

Med & Mais Serviços de Saúde e Odontologia Ltda (Medmais)

PARA ESTABELECER:

Rua Presidente Floriano Peixoto, 75 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Clínica Médica

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Hélita Bezerra Freitas CRM-PB 10.606

OBSERVAÇÃO:

Atividade licenciada: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA	CGC/CIC
01.679	42.667.861/0001-78

04 / 11 / 2024
Saula Virginia A. de L. M. Confessor
Mat.: 258 493
Inspetora
Visto Vigilância Sanitária Municipal

Tatiane Uma Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MALTA
GOVERNO MUNICIPAL
Nossa marca é o trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 351

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO
010/2024	**04/03/2024**

IDENTIFICAÇÃO		
Contribuinte: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA		**CPF/CNPJ:** 42.667.861/0001-78
Endereço: RUA PEREGRINO FILHO		**Número: 95**
Complemento:	**Bairro:** CENTRO	**Cidade:** PATOS/PB

DADOS DO ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que a referida empresa atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Município no que diz respeito aos serviços de **Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de exames de imagens**, solicitados por nossas Secretarias, não tendo nada a até o momento que o desabone.

FINALIDADE

Para comprovar junto aos órgãos públicos e ou privados.

OBSERVAÇÕES

Empresa participante de Licitação.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIAFRANIO PEREIRA FONTES
Data: 04/03/2024 12:18:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Funcionário/Responsável

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-011680/O-9

Nome
ARTHUR LEITÃO FERNANDES

Nascimento
18/04/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PATOS-PB



Arthur Leitão Fernandes

Assinatura do Profissional

Filiação
CLAITSON OLIVEIRA FERNANDES
GEOVANIA SOARES LEITÃO

CPF
090.192.734-18

Documento de Identificação
3434012 SSP-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
22/05/2015

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **EE9B5C**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/09019273418/codigo/EE9B5C

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 4 de outubro de 2021, às 16:14**.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 353

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.667.861/0001-78
Razão Social: MED MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOG
Endereço: RUA PEREGRINO FILHO 95 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708375664512204

Informação obtida em 17/03/2025 09:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

356

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 354

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.667.861/0001-78
Razão Social: MED &MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: MEDMAIS

Certidão emitida às 09:52 de 17/03/2025.

Validade 30 dias.

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **PwQcb+Qv**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 355

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.667.861/0001-78
Certidão nº: 83289151/2024
Expedição: 02/12/2024, às 13:02:00
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.667.861/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 356

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **2708.0F9E.1BCD.E7A3** Emitida no dia 09/04/2025 às 15:26:41

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **42.667.861/0001-78**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 357

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:08 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.
Código de controle da certidão: **6675.9640.A554.8E1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/02/2025

Contribuinte: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Inscrição Mercantil: 5110212 Sequencial: 333978 Referência Loteamento: 000 0001 Cadastro Imobiliário: 11.018.021.0033.000.0 Inscrição Imobiliária: 5883
Localização: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75, CASA, CENTRO	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.667.861/0001-78		5110212

Atividade Principal:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Atividades Secundárias

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

Início Atividade: 12/07/2021 Validade: 20/04/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

607B0909CC63F53B145C054F3B862870563A44D2

361

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 359

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.667.861/0001-78 MATRIZ		12/07/2021

NOME EMPRESARIAL
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDMAIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	75	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-235	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDMAISATENDIMENTO01@GMAIL.COM	(83) 8866-4552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **09:49:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 360

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
42.667.861/0001-78
NOME EMPRESARIAL:
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROMERO CARVALHO MENDES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
Qualificação:
22-Sócio

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 363

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/03/2025** às **09:50** (data e hora de Brasília)

364

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 362

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 09:52:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**
CNPJ: **42.667.861/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 363

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido em 25/12/1974, n° do CPF 839.882.464-68, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA FELIPE CAMARAO, nº 149, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-060;

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ADVOGADO, nascido em 31/05/1991, n° do CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, nº 95, APT 206, CENTRO, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 11/11/1975, n° do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA CARLOTA CESAR, nº 217, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADO, nascido em 10/11/1980, n° do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, nº 34, APT 1005, ESTADOS, CEP: 58030-212;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, e usará a expressão MEDMAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700450.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAÚDE PÚBLICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATÓRIAS; RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, HEMODINÂMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATÓRIO RADIOLÓGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 363

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NAO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, COMO: CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica
CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia
CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR	25000	25.000,00	25,00
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA	25000	25.000,00	25,00
FERNANDO EMMANUEL FRANCA	25000	25.000,00	25,00
ROMERO CARVALHO MENDES	25000	25.000,00	25,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 364

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 29 de junho de 2021

SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR
Sócio

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
Sócio/Administrador

FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Sócio

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010970, inscrito no CPF n° 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 08:52 SOB Nº 25200953002.
PROTOCOLO: 211481831 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104947169. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

PERMANENTE LICITAÇÃO COMISSÃO
Nº 365
Página Fls 370

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Patos-PB, portador do RG 1766070 SSPPB, nascido em 11/11/19795, nº do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos-PB, na Rua Carlota Cesar, nº 217, Belo Horizonte, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, nº do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; nº34, apt 1005, estados, CEP 58030-212;

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010.

Únicos sócios e quotistas da sociedade empresária limitada denominada **"MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA"**, inscrita no CNPJ nº 42.667.861/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200953002, com sede estabelecida a Rua Peregrino Filho, nº 95, Centro, Patos-PB, CEP 58700-450, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Fica admitido na sociedade a senhora MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, nº 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Cláusula Segunda O sócio FERNANDO EMMANUEL FRANCA retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso, transferindo a MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES o total de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo qual MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a FERNANDO EMMANUEL FRANCA a quantia de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cláusula Terceira As demais cláusulas não modificadas por este instrumento de alteração, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam, o presente contrato em via única.

Patos-PB, 15 de agosto de 2022.

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA

CARTÓRIO CARLOS FRAGOSO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlosfragoso.com.br
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA.
Em testemunho ( ) da verdade. Dou fé.
Declarante(s): MANUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 06/03/2023
Confira os atos em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AN28838B-0TAK
Emol R$13,98 ISS R$0,42 Ferepen R$0,30
FERJ R$2,38 MP R$0,28
1º Ofício de Notas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 366/25

FERNANDO EMMANUEL FRANCA

TABELIONATO MENEGHEL

ROMERO CARVALHO MENDES

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE

TABELIONATO MENEGHEL

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES

1º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO CARLOS TINOCENCO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostinocenco.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE.
Em testemunho [illegible] da verdade. Dou fé.
Escrevente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 27/10/2022
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AA007710-MLRS
Emol R$11,28 ISS R$0,56 Farpen R$0,34
FAPJ R$2,86 MP R$0,19

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Em test.da verdade. Patos-PB 06/05/2025 14:15:07
ALETHEIA MENEZES DE LUCENA - Escrevente Substituta
C2023-00015AEWEL.08 12,50 FARPEN-R$ 0,38 FEPADEST 2,50 ISS-R$ 0,63
SELO DIGITAL: AG09279-BLJO
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Meneghel

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROMERO CARVALHO MENDES.
João Pessoa/PB, 03/05/2023
Em testemunho [illegible] da verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AA056121-QLJO
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fapj R$2,38 MP R$0,20

Meneghel

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
João Pessoa/PB, 03/05/2023
Em testemunho [illegible] da verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AA056120-PMVI
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fapj R$2,38 MP R$0,20

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 367

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Arthur Leitão Fernandes, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011680, inscrito no CPF nº 09019273418, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09019273418	011680	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP
PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 09:17 SOB Nº 20235295515.
PROTOCOLO: 235295515 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303263126. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 3672

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.667.861/0001-78
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245; **ROMERO CARVALHO MENDES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, nº do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; nº34, apt 1005, estados, CEP 58030-212; **MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE**, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010; **MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES**, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, nº 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Sócios da sociedade limitada **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, sediada na RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, CEP: 58700-450, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.667.861/0001-78 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade odontológica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

E exercerá as seguintes atividades:

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 2 de 3

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 - Atividade odontológica
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos-PB, 26 de Julho de 2023

PHILIPE AUGUSTO BIZERA
Sócio/Administrador

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
Sócio

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
Sócia

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01624362460	PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
03304815414	ROMERO CARVALHO MENDES
06874234498	MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
08253511469	MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
09019273418	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP
PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 14:11 SOB Nº 20239730275.
PROTOCOLO: 239730275 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311422483. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

Página 1 de 3
Nº 569

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Patos-PB, portador do RG 1766070 SSPPB, nascido em 11/11/19795, n° do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos-PB, na Rua Carlota Cesar, n° 217, Belo Horizonte, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, n° do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; n°34, apt 1005, estados, CEP 58030-212;

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010.

Únicos sócios e quotistas da sociedade empresária limitada denominada **"MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA"**, inscrita no CNPJ n° 42.667.861/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200953002, com sede estabelecida a Rua Peregrino Filho, n° 95, Centro, Patos-PB, CEP 58700-450, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Fica admitido na sociedade a senhora MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, n° 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Cláusula Segunda O sócio FERNANDO EMMANUEL FRANCA retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso, transferindo a MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES o total de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo qual MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a FERNANDO EMMANUEL FRANCA a quantia de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cláusula Terceira As demais cláusulas não modificadas por este instrumento de altereção, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam, o presente contrato em via única.

Patos-PB, 15 de agosto de 2022.

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA.
Em testemunho [illegible] de verdade. Dou fé.
Escrevente: MANUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 06/03/2023
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AN60898-0TIK
Real R$60,00 ISS R$0,62 Farpen R$0,30
FEMPJ R$2,30 MP R$0,28
1º Ofício de Notas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

FERNANDO EMMANUEL FRANCA

TABELIONATO MENEGHEL

ROMERO CARVALHO MENDES

TABELIONATO MENEGHEL

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE

TABELIONATO MENEGHEL

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES

1º Ofício de Notas

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tels/Fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@cartoriotrigueiro.com.br

Reconheço, sob autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE.

Em testemunho ( ) da verdade. Dou fé.
Escrevente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 27/10/2022
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AA067715-MA95
Emol R$11,28 ISS R$0,56 Farpen R$0,34
FEPJ R$2,26 MP R$0,10

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Em test.da verdade. Patos-PB 06/05/2025 14:15:47
ZELIENIA MENEZES DE LUCENA - Escrevente Substituta
(2025-00134)EMOL:R$ 12,50 FARPEN: R$ 0,38 FEPJ:R$ 2,50 ISS: R$ 0,63
SELO DIGITAL: AC090279-RLXB
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Meneghel

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROMERO CARVALHO MENDES.

João Pessoa/PB, 03/03/2023
Em testemunho ( ) da verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AC056127-QLXR
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fepj R$2,38 MP R$0,20

Meneghel

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES.

João Pessoa/PB, 03/03/2023
Em testemunho ( ) da verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AC056128-PMVI
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fepj R$2,38 MP R$0,20

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 370

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Arthur Leitão Fernandes, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 011680, inscrito no CPF n° 09019273418, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09019273418	011680	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP
Difusão

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 09:17 SOB Nº 20235295515.
PROTOCOLO: 235295515 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303263126. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3701

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 371

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.667.861/0001-78
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245; **ROMERO CARVALHO MENDES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, nº do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; nº34, apt 1005, estados, CEP 58030-212; **MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE**, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010; **MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES**, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, nº 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Sócios da sociedade limitada **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, sediada na RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, CEP: 58700-450, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.667.861/0001-78 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade odontológica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

E exercerá as seguintes atividades:

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 371

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 - Atividade odontológica
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos-PB, 26 de Julho de 2023

PHILIPE AUGUSTO BIZERA
Sócio/Administrador

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
Sócio

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
Sócia

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 372
Página 3 de 3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01624362460	PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
03304815414	ROMERO CARVALHO MENDES
06874234498	MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
08253511469	MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
09019273418	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 14:11 SOB Nº 20239730275.
PROTOCOLO: 239730275 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311422483. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 373

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 5110212

Razão Social: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: MEDMAIS

CNPJ: 42.667.861/0001-78

Inscrição Municipal: 5110212

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA PEREGRINO FILHO, 95, , CENTRO

CEP: 58700450

Local e data: Município de Patos, segunda, 30 de janeiro de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23TH1XACEQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 374

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido em 25/12/1974, nº do CPF 839.882.464-68, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA FELIPE CAMARAO, nº 149, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-060;

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ADVOGADO, nascido em 31/05/1991, nº do CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, nº 95, APT 206, CENTRO, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 11/11/1975, nº do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA CARLOTA CESAR, nº 217, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADO, nascido em 10/11/1980, nº do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, nº 34, APT 1005, ESTADOS, CEP: 58030-212;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, e usará a expressão MEDMAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700450.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAÚDE PÚBLICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATÓRIAS; RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, HEMODINÂMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATÓRIO RADIOLÓGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3791

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NAO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, COMO: CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica
CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia
CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR	25000	25.000,00	25,00
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA	25000	25.000,00	25,00
FERNANDO EMMANUEL FRANCA	25000	25.000,00	25,00
ROMERO CARVALHO MENDES	25000	25.000,00	25,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 29 de junho de 2021

DAVID SIMON DOS SANTOS SALVADOR
Sócio

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
Sócio/Administrador

FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Sócio

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010970, inscrito no CPF n° 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 08:52 SOB N° 25200953002.
PROTOCOLO: 211481831 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104947169. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 376

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3766

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 379

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 377

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

O Proponente acima qualificado, e infra-assinado, em face da verdade faz as seguintes declarações:

9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 378

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
5110212	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA		42.667.861/0001-78
ENDEREÇO:			**NÚMERO:**
R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75, CASA - Bairro: CENTRO PATOS			CEP: 58700-235
BAIRRO:		**CIDADE:**	**UF:**
		PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
17/03/2025	16/04/2025

Observações:

PATOS,17 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

1280FB5DE6DA8531B043BC69956851C34E3B9C3C

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.043.945/0001-01 MATRIZ		09/08/2021

NOME EMPRESARIAL
SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEGURITY	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESCRITOR RUI BARBOSA	491	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-060	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SEGURITYCONSULTORIA.COM.BR	(83) 8772-1025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **14:32:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 410

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	060.164.154-05

CNPJ
43.043.945/0001-01

Data de Abertura
09/08/2021

Nome Empresarial
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405

Nome Fantasia
SEGURITY CONSULTORIA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	09/08/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58704-370	RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO	1809
Bairro	**Município**	**UF**
BELO HORIZONTE	PATOS	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/08/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 411

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 411

Pag. 1

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

1.Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, titular da empresa EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405", com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25802930345 por despacho em 09/08/2021, e no CNPJ sob nº 43.043.945/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio, **Marcio Eduardo Felix Ferreira,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:
Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada sob a razão social de **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O capital da empresa que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR-R$
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira	5.000	R$ 5.000,00
Marcio Eduardo Felix Ferreira	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA QUARTA:
A empresa que tem sua sede a Rua Aluízio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, muda seu endereço para Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410.

CLÁUSULA QUINTA:
O objetivo social que é: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, passa a ser **"Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ".**

CLÁUSULA SEXTA:
Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

1. **Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira,** brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370.
2. , **Marcio Eduardo Felix Ferreira,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, resolvem, constituir uma sociedade empresária limitada mediante as condições e cláusulas seguinte:

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 2 de 4
Nº 112

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira: Da Denominação Social, da Sede e das Filiais

- A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** e terá sede na Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

- O objeto da sociedade será "Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."

Cláusula Terceira: Do Prazo de Duração

- A sociedade que iniciou suas atividades como empresário em 09/08/2021, passará a ter funcionamento como Limitada a partir da data do seu Registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

Cláusula Quarta: Do Capital Social

- O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, todas as quotas integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios que seguem:

1) Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país;
2) Marcio Eduardo Felix Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no país.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da lei nº 10.406/02.

Cláusula Quinta: Da Cessão e Transferência de Quotas

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula Sexta: Da Administração

- A administração da sociedade caberá a Sócia Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sétima: Da Retirada de pró-Labore

- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: Do Resultado e sua Distribuição

- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 412

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador
- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Da Dissolução
- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Da Declaração de Não Impedimento
- A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro
- Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (uma) via, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Patos-PB, 06 de Março de 2023

Edilaine Alves dos S. Oliveira Ferreira
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira

Marcio Eduardo Felix Ferreira

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 013
Página 4 de 4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP
Distrito

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2023 12:10 SOB N° 25201093279.
PROTOCOLO: 233783083 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303646700. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 413

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 43.043.945/0001-01

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 25/12/1994, Empresaria, número do documento 060.164.154-05, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 **(art. 997, I, CC)**.

MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 28/06/1993, Empresario, número do documento 095.329.884-16, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** , sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, ANDAR 7 SALA 01, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. E usará a expressão SEGURITY como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 491, CENTRO, CEP: 58700-060, Patos - PB.

CLÁUSULA III: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rubrica
Página 2 de 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 43.043.945/0001-01

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLAUSULA IV: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 08 de Novembro de 2023

Edilaine Alves dos S. O. Ferreira

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Sócio/Administrador

Edilaine Oliveira
Administradora
SEGURITY CONSULTORIA

MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA
Sócio

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 414

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005803O7, inscrito no CPF nº 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP DIGITAL

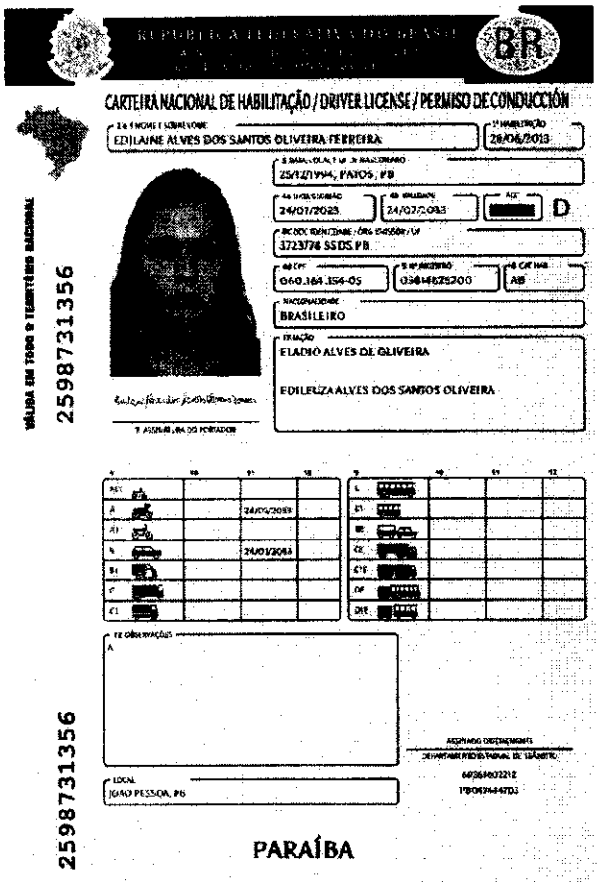
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 19:53 SOB Nº 20239978900.
PROTOCOLO: 239978900 DE 10/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316287541. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2023.
SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



I<BRA058146252<009<<<<<<<<<<<<
9412251F3307249BRA<<<<<<<<<<<6
EDILAINE<<SA<OLIVEIRA<FERREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

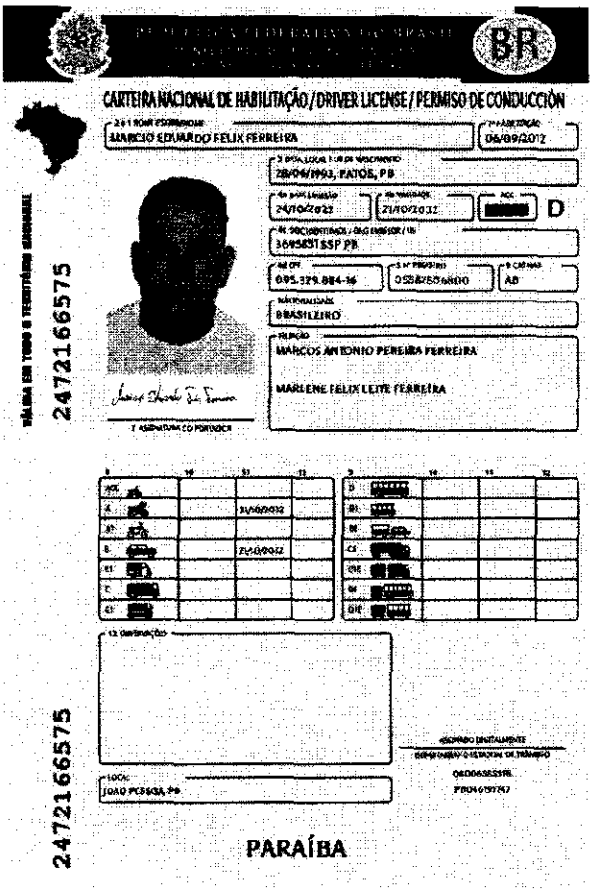
SERPRO / SENATRAN

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br



I<BRA055875068<008<<<<<<<<<<<<
9306288M3210215BRA<<<<<<<<<<<2
MARCIO<<EDUARDO<FELIX<FERREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 416

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.043.945/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:47 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **FCC8.EB6B.04C6.FB23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 416

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **B8E8.AB1D.1E98.2D51** Emitida no dia 19/02/2025 às 11:24:03

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **43.043.945/0001-01**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 18/03/2025

Contribuinte:

SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.043.945/0001-01		2128216
Código Atividade: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Validade: 16/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

E0608BE77BA5F372CC5AD8BCE10F53266A5F5AF2

407

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 417

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.043.945/0001-C1
Certidão nº: 73490938/2024
Expedição: 23/10/2024, às 10:25:37
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.043.945/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

408

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 418

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIMPB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2128216

Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: SEGURITY

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, , CENTRO

CEP: 58700060

Local e data: Município de Patos, quarta, 29 de novembro de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23QJG2GPEM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 418

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.043.945/0001-01
Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Nome Fantasia: SEGURITY

Certidão emitida às 10:33 de 18/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **an8V.R0C2.** Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 419

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R Escritor Rui Barbosa, 491 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-060

CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 1

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		64.081,57 D	
BANCOS CONTAS COM MOVIMENTO		88.666,50 D	
	- - - - - - -	152.748,07 D	
	- - - - - - -	152.748,07 D	
Total Geral do Ativo			152.748,07 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		1.000,00 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		2.534,13 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		10.575,37 C	
	- - - - - - -	14.109,50 C	
	- - - - - - -	14.109,50 C	
PASSIVO NAO CIRCULANTE			
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS			
IMPOSTOS FEDERAIS		508,72 D	
	- - - - - - -	508,72 D	
	- - - - - - -	508,72 D	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		10.000,00 C	
	- - - - - - -	10.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		129.147,29 C	
	- - - - - - -	129.147,29 C	
	- - - - - - -	139.147,29 C	
Total Geral do Passivo			152.748,07 C

Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário nº 01 das Folhas 37 a 40, Registrado na Junto Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240532040

Patos, 31 de Dezembro de 2023

EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 060.164.154-05

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 419

Nasajon Sistemas Contábil Sql clemerson.contabilidade

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 2

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	552.348,00 C		
		552.348,00 C	
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES	37.024,10 D		
		37.024,10 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			515.323,90 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			515.323,90 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESSAS FINANCEIRAS	1.316,31 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.232,37 D		
DESPESAS GERAIS	6.761,35 D		
DESPESAS COM PESSOAL	34.669,09 D		
		43.979,12 D	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	342.197,49 D		
		342.197,49 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			129.147,29 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			129.147,29 C

Patos, 31 de Dezembro de 2023

EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 060.164.154-05

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 420

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R Escritor Rui Barbosa, 491 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-060

CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 3

Listagem de Notas Explicativas

01 - APRESENTAÇÃO

A empresa SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, constituída em 09 de Agosto de 2021, com sua sede na cidade do Patos - PB, na Rua Escritor Rui Barbosa, 491 - Centro - CEP: 58700-060, tendo como atividades principal a "Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares".

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

03 - CAIXA / BANCOS

Os montantes registrados na rubrica de caixa e bancos correspondem aos valores disponíveis em especie, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses.

04 - OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

Saldo da conta refere-se as contas a pagar a fornecedores pelo insumos utilizados nos serviços.

05 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Este grupo está representado pelas obrigações a pagar tais como encargos incidentes sobre as obrigações com funcionários, sendo eles, Previdenciário (INSS), FGTS e Contribuições Sindicais. A empresa não provisiona mensalmente as férias e o décimo terceiro salário.

06 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Este grupo está representado pelas obrigações federais, "SIMPLES NACIONAL", calculado sobre a receita bruta.

07 - PASSIVO NÃO-CIRCULANETE

PARCELAMENTO FEDERAL:
Parcelamento do SIMPLES NACIONAL, Registrado pelo valor do principal, acrescidos dos encargos.

08 - PATRIMONIO LIQUIDO

APITAL SOCIAL:
O capital social que é de R$ 10.000,00, dividido em 10.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado.

LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO
Neste grupo estão contabilizados os lucros e/ou prejuizo acumulados.

09 - DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

As demonstrações contabeis foram elaboradas em observância aos pricípios contábeis geralmente aceitos, à Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei 11.638/2007.

RECEITAS BRUTAS DOS SERVIÇOS
As Receitas Brutas são oriundas dos serviços prestados registradas em conformidade ao Princípio da Competência.

DEDUÇÃO DAS RECEITAS
As deduções da receita, refere-se aos tributos indidentes nas prestações dos serviços.

DESPESAS OPERACIONAIS
As despesas foram apropriadas e registradas seguindo o pricípio da compentência, onde foram divididas nos seguintes grupos:

- Despesas com Pessoal
São classificadas neste grupo as despesas com pessoal ligado diretamenta na atividade fim da empresa.
- Despesas Gerais
As despesas classificadas neste grupo são referente as prestações de serviços que não prestem serviços diretamente no ambito do estabelecimento, como também as demais despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas.

- Despesas Tributárias
Classificam-se os demais tributos que não fazem parte do grupo de dedução da receita bruta

- Despesas Financeiras
Classificam neste grupo as despesas com tarifa bancária, tributos incidentes sobre operações bancárias.

- Lucro ou Prejuizo Líquido do Exercício
É o resultado apurado somando-se todas as receitas e deduzindo todas as despesas e deduções legais e cabíveis, sendo o somatório das receitas maior que o somatório das despesas e deduções, obtem-se lucro, caso ocorra o inverso a empresa obtem Prejuizo.
A empresa apresentou um lucro liquido de 23,38% em relação as receitas bruta.

Patos-PB., 31/12/2023.

Edilaine Alves Santos Oliveira Ferreira
Sócia-Administradora

José Clémerson de Almeida
Tec. em Contabilidade
CPF: 893.051.0844-15 - CRC: 5803

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 420

Nasajon Sistemas Contábil Sql clemerson contabilidade

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R Escritor Rui Barbosa, 491 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-060
CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 4

Fórmula : LC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	152.748,07 / -14.109,50	=	10,83

Fórmula : LG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	(152.748,07 + 0,00) / (-14.109,50 + 508,72)	=	11,23

Fórmula : SG - INDICE SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	152.748,07 / (-14.109,50 + 508,72)	=	11,23

EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 060.164.154-05

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 54 de
Nº 421

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06016415405	EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 11:10 SOB Nº 20240532139.
PROTOCOLO: 240532139 DE 26/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402626225. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 121

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12402616262 em 26/02/2024, protocolo 240532040. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Número de Registro:	25201093279
CNPJ:	43043945000101
Munícipio:	Patos

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
43043945000101	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	
89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA	PB005803O7

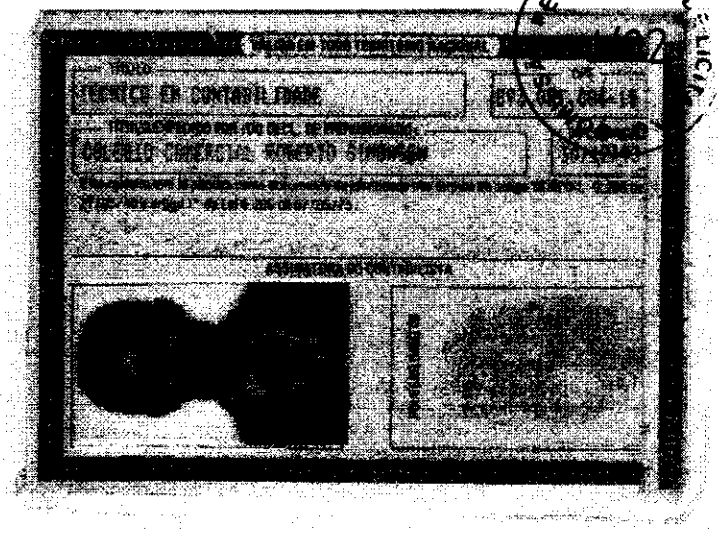
JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/02/2024 10:10 SOB Nº
20240532040.
PROTOCOLO: 240532040 DE 23/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402616262. NIRE: 25201093279.
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 26/02/2024
redesim.pb.gov.br

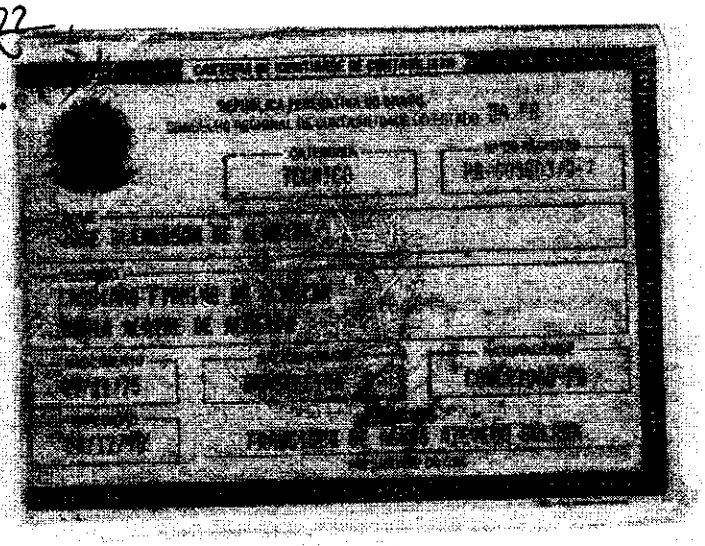
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.



Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE
Nº 422



Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 423

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: PB-005803/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.051.084-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 10/01/2024 as 01:15:09.
Válido até: 09/04/2024.
Código de Controle: 8847.9331.9368.7503.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 423

Data da Consulta: 16/01/2025 15:14:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.043.945/0001-01**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/08/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Válido até
31/03/2025

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

Segurity Saúde e Segurança do Trabalho Ltda (Segurity)

PARA ESTABELECER:

Rua Rui Barbosa, 491 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Clínica Médica

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Priscylla Marques Xavier Queiroz CRM-PB 8916

OBSERVAÇÃO:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA	CGC/CIC
01.825	43.043.945/0001-01

Tatiana Lima Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária

17/01/2024
INSPETORIA
Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 424

SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

DECLARAÇÕES

A empresa **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01, declara que:

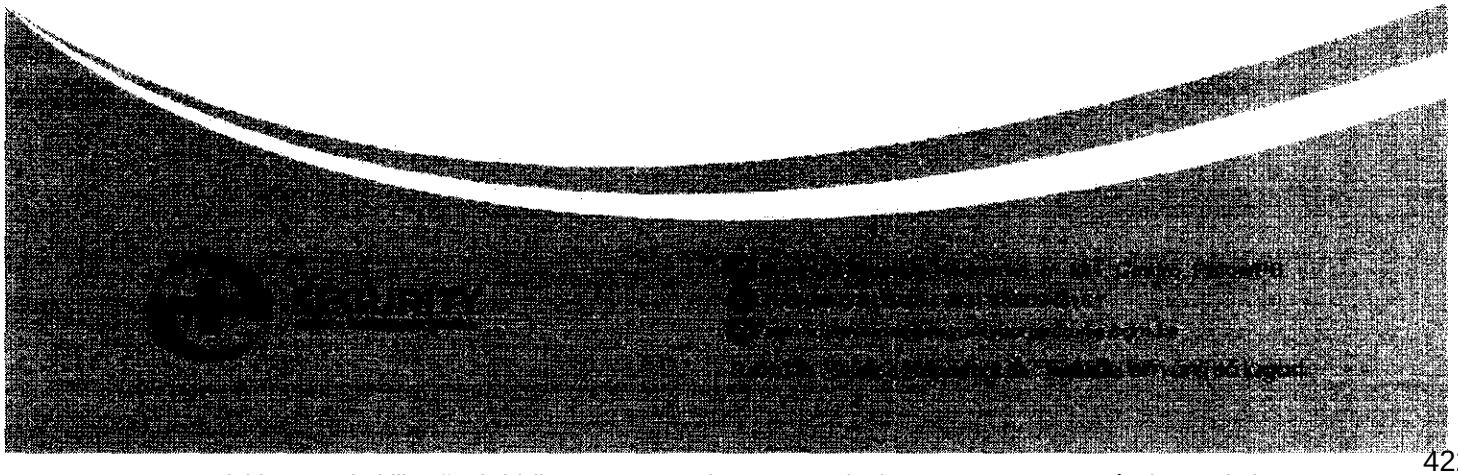
1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos/PB, 18 de março de 2025.

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA:06016415405

Assinado de forma digital por EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA:06016415405

Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira
Diretora Administrativa
SEGURITY



Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
2128216	SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	43.043.945/0001-01

ENDEREÇO:	NÚMERO:
ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS	CEP: 58700-970

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
25/03/2025	24/04/2025

Observações:

PATOS,25 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
4A57B01EE478A9F2ED7DDDB3442E02A42C421595

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 425

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 16:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.043.945/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F0.37D0.400A.8176 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 426

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.043.945/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:14 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: WTDS180325084614

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 426

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.043.945/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:53:37 do dia 04/04/2025 , com validade até o dia 04/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HcXQLp2ZclFuTw9qhUuQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

426

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.043.945/0001-01
Razão Social: EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Endereço: R ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032802505887593064

Informação obtida em 09/04/2025 16:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 427

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

427

Nº 427

CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFIP
COORDENAÇÃO DO BIOLAB
PATOS - PB

UNIFIP
CENTRO UNIVERSITÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro, Patos/PB, prestou satisfatoriamente os serviços de exames complementares, tais como, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, acuidade visual, mapa, holter, teste ergometrico, etc., atendendo a demanda da **ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES**, inscrita sob o CNPJ nº 27.520.603/0004-13, com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e de desempenho, cumpriu plenamente com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto o serviço prestado.

Patos/PB, 01 de março de 2024.

André Lopes de Lima
CPF: 060.341.704-35

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

REDESIM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1003082

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 09.442.754/0001-76

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, , BRASILIA

CEP: 58700410

Local e data: Município de Patos, segunda, 25 de abril de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22XSG2OF1Y**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 241

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válidado até: 23/04/2025

Processo nº: 2024.000907
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.
Número da Agevisa: 2024.000907

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ/CPF: 09.442.754/0001-76

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 411

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.948.624-58 - VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA - Conselho: CRM - Nº: 5830

Vívian de Oliveira Lopes
Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

R8NDY4C2Z1A427H94MVF

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 23/04/2024

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 242

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válidado até: 04/11/2025

Processo nº: 2024.001876
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.
Número da Agevisa: 2024.001876

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ/CPF: 09.442.754/0001-76

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 411

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.948.624-58 - VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
JAYANY DE MEDEIROS GOMES NÓBREGA - Conselho: CRBM - Nº: 3545

Hugo Jose de Barros Franca
Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

E6DI9PEBARCFYOETZ4CO

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 04/11/2024

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de
Nº 243

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, unicos socios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida a Rua Bossuet Wanderley 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20160255830 em 18/07/2016, resolvem assim, alterar o contrato social

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem como objeto social a atividade de Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Laboratórios Clínicos, passa a ser de "**Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade possui uma filial localizada a Rua Fenelon Bonavides, SN – Brasília, Edf. Medical Center, Sala 01 1º Pav. Norte, CEP: 58700-340 – Patos-PB, com CNPJ. 09.442.754/0002-57, registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 25900200945, em 17/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem capital social de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R$
Marcus Andre Madeira Campos Almeida	20.000	20.000,00
Vivian Gomes de Andrade Almeida	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rubrica

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 2437

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a Vivian Gomes de Andrade Almeida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Patos-P para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 17 de Março de 2022

Marcus Andre Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 11:38 SOB N° 20220191620.
PROTOCOLO: 220191620 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204348869. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de 2
Nº 245

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.442.754/0001-76

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Oeiras – PB, nascido em 15/01/1979, Empresário, número do documento 756.698.113-72, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 1008, Brasilia, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 20/02/1981, Empresaria, número do documento 009.948.624-58, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 1008, BRASILIA, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**

Sócios da sociedade limitada **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.754/0001-76 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 09.442.754/0002-57, que passa a localizar-se na(o) RUA BOSSUET WANDERLEY, Nº 436, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 12 de Julho de 2023

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
Sócio

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
Sócio/Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 14:12 SOB N° 20249856417.
PROTOCOLO: 249856417 DE 18/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310632832. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página Nº 437

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.442.754/0001-76

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOSLTDA

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Oeiras – PI, nascido em 15/01/1979, Empresario, número do documento 756.698.113-72, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 1008, Brasilia, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 20/02/1981, Empresaria, número do documento 009.948.624-58, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 1008, BRASILIA, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.754/0001-76 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO DA FILIAL

A Sociedade que tem uma filial localizada na Rua Bossuet Wanderley, 436 – Brasilia – CEP: 58700-410, Patos-PB, registrada na Junta Comercial sob nº 25900200945 em 17/12/2012, com CNPJ 09.442.754/0002-57, altera seu objeto social que passa a exercer as atividades de SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA; LABORATORIOS CLINICOS; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social

Patos - PB, 23 de Agosto de 2023

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
Sócio

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
Sócio/Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 10:38 SOB N° 20239768620.
PROTOCOLO: 239768620 DE 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313022490. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2023.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

JUCEP
PARAÍBA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 247

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasília, Patos - PB - CEP: 58.700-410

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (26/02/2008)

Balanço Patrimonial Consolidado
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		1.967.348,39 D	
BANCOS CONTAS COM MOVIMENTO		55.525,41 D	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIA		155.881,06 D	
	- - - - - - -	2.178.754,86 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS		2.613,00 D	
IMPOSTOS A RECUPERAR		15.075,03 D	
	- - - - - - -	17.688,03 D	
	- - - - - - -	2.196.442,89 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS		19.457,14 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		5.798.892,59 D	
BENFEITORIAS E INSTALACOES		39.141,04 D	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		151.536,53 D	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		674.071,62 C	
	- - - - - - -	5.334.955,68 D	
	- - - - - - -	5.334.955,68 D	
Total Geral do Ativo			7.531.398,57 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		64.044,91 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		38.193,74 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		35.557,50 C	
	- - - - - - -	137.796,15 C	
PROVISOES			
TRIBUTARIAS		15.222,41 C	
	- - - - - - -	15.222,41 C	
	- - - - - - -	153.018,56 C	
PASSIVO NAO CIRCULANTE			
OBRIGACOES A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		4.064.263,52 C	
	- - - - - - -	4.064.263,52 C	
	- - - - - - -	4.064.263,52 C	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		40.000,00 C	
	- - - - - - -	40.000,00 C	
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCROS		853.493,05 C	
	- - - - - - -	853.493,05 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.420.623,44 C	
	- - - - - - -	2.420.623,44 C	
	- - - - - - -	3.314.116,49 C	
Total Geral do Passivo			7.531.398,57 C

Balanço Patrimonial extraído do SPED CONTABIL nº 16, conforme recibo e entrega nº 19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6-0

Patos, 31 de Dezembro de 2023

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 247

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 2

Balanço Patrimonial Consolidado

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.948.624-58

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF: 893.051.084-15

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 243

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 1

Demonstração do Resultado Consolidado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	3.847.316,16 C		
RECEITAS FINANCEIRAS	2,00 C		
		3.847.318,16 C	
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES	327.677,93 D		
		327.677,93 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			3.519.640,23 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			3.519.640,23 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	1.186.061,17 D		
DESPESAS GERAIS	1.735.403,19 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	10.541,03 D		
DESPESSAS FINANCEIRAS	18.387,25 D		
		2.950.392,64 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			569.247,59 C
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS			569.247,59 C
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			569.247,59 C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO			41.559,97 D
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			527.687,62 C
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			52.962,90 D
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			474.724,72 C

Patos, 31 de Dezembro de 2023

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.948.824-58

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803/O-7
CPF : 893.051.084-15

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 249

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 4

Fórmula : LC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	2.196.442,89 / -153.018,56	=	14,35

Fórmula : LG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	(2.196.442,89 + 5.334.955,68) / (-153.018,56 + -4.064.263,52)	=	1,79

Fórmula : LI - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	=	2.178.754,86 / -153.018,56	=	14,24

Fórmula : SG - INDICE SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	7.531.398,57 / (-153.018,56 + -4.064.263,52)	=	1,79

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.946.624-58

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 249
448

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 4

Listagem de Notas Explicativas

01 - APARESENTAÇÃO

A empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA., constituída em 28 de fevereiro de 2008, com sua sede na cidade do Patos - PB, 'a Rua Bossuet Wanderley, 411 - Bairro Brasilia.
Tem como atividades Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Serviço de Tomografia, Serviço de Ressonância Magnetica, e Laboratorios Clinicos.

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

03 - CAIXA E BANCOS

Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponiveis em caixa, depósitos bancário e investimentos de curtissimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses.

04 - CREDITOS

Os Créditos cujo prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, deduzidos de estimativas de perdas para cobrir eventuais prejuizos na sua realização, com base na experiência histórica de inadimplência.

05 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a Companhia reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciação específicas.
Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos

06 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Este grupo está representado pelas obrigações a pagar tais como encargos incidentes sobre as obrigações com funcionários, sendo eles, Previdenciário (INSS), FGTS e Contribuições Sindicais. A empresa não provisiona mensalmente as férias e o décimo terceiro salário.

07 - OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

Saldo da conta refere-se as contas a pagar a fornecedores pelo insumos utilizados nos serviços.

08 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Este grupo está representado pelas obrigações federais, sendo: PIS com percentual de 0,65%, COFINS com percentual de 3,00%, ambos calculados sobre a receita bruta.

09 - PROVISÕES TRIBUTARIAS

Este grupo representa o valor a pagar do Imposto de Renda Pessoa Juridica (IRPJ), tendo como base presumida de 8% da receita bruta, aplicando-se um percentual de 15% da base presumida, e Contribuição Social sobre o Lucro Liquido (CSLL), tendo como base presumida de 12% da receita bruta, aplicando-se um percentual de 9% da base presumida.

10 - PASSIVO NÃO-CIRCULANETE

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:
Registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros até a data do balanço.

11 - PATRIMONIO LIQUIDO

APITAL SOCIAL:
O capital social que é de R$ 40.000,00, dividido em 40.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:
Vivian Gomes de Andrade Almeida - 50% - 20.000,00
Marcus Andre Madeira Campos Almeida - 50% - 20.000,00

RESERVAS DE LUCROS:
Neste grupo estão contabilizadas as Reservas de Lucros a Distribuir.

LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO
Neste grupo estão contabilizados os lucros e/ou prejuizo acumulados.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 249

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 5

Listagem de Notas Explicativas

12 - DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

As demonstrações contabeis foram elaboradas em observância aos pricípios contábeis geralmente aceitos, à Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei 11.638/2007.

RECEITAS BRUTAS DOS SERVIÇOS

As Receitas Brutas são oriundas dos serviços prestados na área de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de ressonância magnética e Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, registradas em conformidade ao Principio da Competência.

DEDUÇÃO DAS RECEITAS

As deduções da receita, refere-se aos tributos incidentes nas prestações dos serviços já deduzidos as retenções na fonte.

DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas foram apropriadas e registradas seguindo o pricípio da competência, onde foram divididas nos seguintes grupos:

- Despesas com Pessoal

São classificadas neste grupo as despesas com pessoal ligado diretamente na atividade fim da empresa.

- Despesas Gerais

As despesas classificadas neste grupo são referente as prestações de serviços que não prestem serviços diretamente no ambito do estabelecimento, como também as demais despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas.

- Despesas Tributárias

Classificam-se os demais tributos que não fazem parte do grupo de dedução da receita bruta

- Despesas Financeiras

Classificam neste grupo as despesas com tarifa bancaria, tributos incidentes sobre operações bancárias.

- Receitas Financeiras

Classificam neste grupo as receitas que não fazem parte da atividade normal da empresa, tais como bonificação, receita sobre aplicação financeira e correções de tributos pagos indevidamente.

- Lucro ou Prejuizo Liquido do Exercicio

É o resultado apurado somando-se todas as receitas e deduzindo todas as despeses e deduções legais e cabíveis, sendo o somatório das receitas maior que o somatório das despesas e deduções, obtem-se lucro, caso ocorra o inverso a empresa obtem Prejuizo.

A empresa apresentou um lucro liquido de 13,46% em relação as receitas liquidas.

Patos-PB., 31/12/2023

Vivian Gomes de Andrade Almeida
Sócia-Administradora

José Clemerson de Almeida
Tec. em Contabilidade
CPF: 893.051.0844-15 - CRC: 5803

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 250
Página 7 de 12

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 11:23 SOB N° 20240850394.
PROTOCOLO: 240850394 DE 14/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408353042. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 08.881.567/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA., com CNPJ nº 09.442.754/0001-76, sediada à Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro, Patos-PB, vencedora de procedimentos licitatórios realizados por esta edilidade, para prestação de serviços de saúde, na realização de exames Laboratoriais, consultas e serviços de exames de diagnósticos por imagem para atender este Município. Atendeu e atende plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Glaukia Elane Torres Fernandes, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Quixaba/PB, 05 de Março de 2021.

Atenciosamente,

GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Glaukia Elane T. Fernandes
Sec. de Administração
CPF 083.[illegible]7.074-33

2º OFÍCIO DE NOTAS
DINAMÉRICO WANDERLEY

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Em test.da verdade. Patos-PB 05/03/2021 08:21:29
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
(2021-004907)EMOL:R$ 10,47 FARPEN:R$ 0,31 FEP2:R$ [illegible] ISS:R$ 0,52
SELO DIGITAL: ALF77903-ST3B
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

446

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 251

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.876.104/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com CNPJ nº 09.442.754/0001-76, sediada a Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro, Patos – PB, vencedora de procedimentos licitatórios realizados por esta edilidade, para prestação de serviços de saúde, na realização de exame laboratoriais, consultas e serviços de exames de diagnostico por imagem para atender este município. Atendeu e atende plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alexandre Silva Martins, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Passagem-PB.

Passagem-PB, 30 de janeiro de 2018.

Alexandre Silva Martins

Secretário de Finanças

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças
CPF 022.168.514-59

1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ALEXANDRE SILVA MARTINS
Em test.da verdade. Patos-PB 30/01/2018 16:27:37
ZUELYANIA MEDICIDAS DE LUCENA - ESCREVENTE
(2018-002316)EMOL:R$ 9,48 FARPEN:R$ 0,28 FEMAM:R$ 1,90 ISS:R$ 0,28
SELO DIGITAL: AGK37033-KFBB
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-490
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE16255-DWOK
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2.48 ISS R$0.12 Farpen R$0.05
Fepj R$0.48 MP R$0.

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIADE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **09.442.754/0001-76**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **1003082**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, que é o instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado "alvará de funcionamento", salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

Patos (PB), 1 de julho de 2022.

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS: 03462868403

Assinado digitalmente por LEONARDO GUEDES DOS SANTOS:03462868403
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A3, OU=AC FEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONARDO GUEDES DOS SANTOS:03462868403
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.01 09:27:19
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 253

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o número 5830, desde 12/06/2008, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 6307**.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2025

Certidão emitida no dia 12 de fevereiro de 2025. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **W9PTSG**.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1003082	UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76

ENDEREÇO:	NÚMERO:
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, EDIFICIO EMPRESARIAL NOEMI REGIS (UDI) - Bairro: BRASILIA PATOS	CEP: 58700-085

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
12/02/2025	14/03/2025

Observações:

PATOS,12 de Fevereiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

EF6017C0AAF5C949FB0668F670CB2460BD73B3E5

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Ass stência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Data: 12/02/2025

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 6401392 Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CNPJ: 09.442.754/0001-76

Nome Empresarial: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA BOSSUET WANDERLEY Número: 411 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 251080 - PATOS UF: PB

CEP: 58700-410 Telefone: (83) 3421-8001 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Cadastrado em: 18/12/2009 Atualização na base local: 24/04/2024 Última atualização Nacional: 12/01/2025

Horário de Funcionamento:

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 252

451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 256

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃC CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.442.754/0001-76 MATRIZ		28/02/2008

NOME EMPRESARIAL
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOSSUET WANDERLEY	411	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-410	BRASILIA	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 9106-0493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **17:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 256

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

453

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 257

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 17:59:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **09.442.754/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 258

1 - **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2- **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, unicos socios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida a Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20160255830 em 18/07/2016, resolvem assim, alterar o contrato social

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem como objeto social a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Laboratórios Clinicos, passa a ser de "**Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clinicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

Em face das alterações acima consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade possui uma filial localizada a Rua Fenelon Bonavides, SN – Brasília, Edf. Medical Center, Sala 01 1º Pav. Norte, CEP: 58700-340 – Patos-PB, com CNPJ. 09.442.754/0002-57, registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 25900200945, em 17/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLAUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem capital social de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R$
Marcus Andre Madeira Campos Almeida	20.000	20.000,00
Vivian Gomes de Andrade Almeida	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 251

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a Vivian Gomes de Andrade Almeida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Patos-P para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias para que produzam os costumados feitos jurídicos

Patos(PB), 17 do Março de 2022

Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 259

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 11:38 SOB Nº 20220191620.
PROTOCOLO: 220191620 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204348869. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2598

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1. MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, Brasileiro, Natural da Cidade de Oeiras – PI, Casado, Nascido na data de 15.01.1979, Médico, CPF n.º 756.698.113-72, Documento de Identidade n.º 1.561.851, SSP – PI, Domiciliado à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB.

2. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, Brasileira, Natural da Cidade de Patos – PB, Casada, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida na data de 20.02.1981, Empresária, CPF n.º 009.948.624-58, Documento de Identidade n.º 2.428.786, SSP – PB, Domiciliada à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial MEDCENTER – **SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**., e terá sede e domicílio na Rua Bossuet Wanderley, nº. 1.008, Centro, CEP 58700-410, Patos – PB.

Cláusula 2ª O capital social será de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim subscrita.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA	20.000	R$ 20.000,00
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA	20.000	R$ 20.000,00

Cláusula 3ª O objeto será Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Cláusula 4ª A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação da JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19189-QFC9
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 155 R$0,12 Serpen R$0,25
Fepj R$0,46 MP R$2,04

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 260

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá a VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3488
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19200-HGRO
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Ferpen R$0,25
Fesp R$0,46 MP R$0,80
Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2600

CO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cláusula 14 Fica eleito o foro de Patos – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Patos – PB, 23 de Janeiro de 2008.

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
CPF 759.699.113-72
RG 1.581.651 – SSP – PI

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
CPF 009.948.624-56
RG 2.428.788 – SSP – PB

Aldeir de Albuquerque Dias
OAB 3454 PB.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2008 SOB Nº: 25200474201
Protocolo: 08/005257-6, DE 19/02/2008

ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19201[illegible]
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Fermoju R$0,24
Fesp R$0,46 MP R$0,[illegible]

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 261

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1. **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, Brasileiro, Natural da Cidade de Oeiras – PI, Casado, Nascido na data de 15.01.1979, Médico, CPF n.º 756.698.113-72, Documento de Identidade n.º 1.561.851, SSP – PI, domiciliado à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-460, Patos – PB.

2. **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, Brasileira, Natural da Cidade de Patos – PB, Casada, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida na data de 20.02.1981, Empresária, CPF n.º 009.948.624-58, Documento de Identidade n.º 2.428.786, SSP – PB, domiciliada à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-460, Patos – PB. Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **MEDCENTER SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com sede a Rua Bossuet Wanderley, nº. 1.008, Centro, Patos – PB. CEP: 58700-410,registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200474201, Por despacho de 26.02.2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.442.754/0001-76, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade empresarial **MEDCENTER–SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**. Passara a denominar-se Sociedade empresarial **UDI–PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA;** na qual assume o **Ativo e o Passivo** do nome empresarial anterior.

Cláusula 2ª A Sociedade que tem sede a Rua Bossuet Wanderley, nº. 1.008, Centro, Patos – PB. CEP 58700-410. Transfere para a Rua Bossuet Wanderley, nº. 436, Centro, Patos – PB. CEP 58700-410.

Clausula 3ª Fica eleito o foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, para o dirimir quaisquer duvidas existentes sobre o presente contrato.

Cláusula 4ª As clausulas e condições estabelecida em ato já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam de vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias igual forma e teor.

Patos – PB, 15 de Junho de 2009.

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
CPF 756.698.113-72
RG 1.561.851 – SSP – PI

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
CPF 009.948.624-58
RG 2.428.786 – SSP – PB

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-460
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@cartoriotrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19202-0PK
Patos–PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Foreen R$0,20
Fapj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contatos@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19203-KTPH
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Fergan R$0,28
Fepj R$0,45 MP R$0,84

Rebeca Nascimento
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2009 SOB Nº 20090137612
Protocolo: 09/0137612 DE 23/06/2009
Empresa: 25 2 0047420 1

NELSON CHAVES ROLIM
SECRETÁRIO GERAL

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 262

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA."

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, brasileiro, natural de Oeiras/PI, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15.01.1979, titular do CPF nº 756.698.113-72 e do RG nº 1.561.851 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410 e

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos/PB, nascida em 20.02.1981, titular do CPF nº 009.948.624-58 e do RG nº 2.428.786 2ª via SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410.

As partes supracitadas, únicos sócios da empresa **"UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA."** com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 436, Centro, no município de Patos/PB, CEP 58.700-410, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE nº 25200474201** por despacho de **28.02.2008** e Alteração nº **20090137612** por despacho de **15.07.2009** e inscrita no CNPJ sob o nº **09.442.754/0001-76**, de conformidade com as alterações introduzidas pelo Novo Código Civil Brasileiro(Lei nº 10.406/2002), resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e Alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA Fica incluída no objeto social a atividade de Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas. Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"3º – O objeto é de Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas.";

SEGUNDA Abrirá uma filial na Rua Fenelon Bonavides, s/n, Edifício Medical Center, Sala 01, 1º Pavilhão Norte, Brasília, no município de Patos/PB, CEP 58700-340, que terá a atividade exclusiva de Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas, tendo como responsável técnica a Biomédica **GERMANA LEITÃO FERNANDES**, registrada no CRBM sob o nº 3414;

TERCEIRA As coletas laboratoriais poderão ser feitas tanto na matriz localizada na Rua Bossuet Wanderley, nº 436, Centro, Patos/PB, quanto na filial neste ato constituída, sendo que os exames e diagnósticos laboratoriais serão feitos única e exclusivamente na filial neste ato constituída;

QUARTA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Social em tudo o que não foi especificamente alterado ou modificado pelo presente aditivo nº 02;

Continua .....

Reconhecido

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3402
E-mail: contato@cardostrigueiro.com.br
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://pjedigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19284-3YJZ
Patos-PB 10/10/2019
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 262

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA."

Continuação .....

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Patos/PB, 11 de dezembro de 2012

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 120 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@cartoriotrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19205-R909
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Fersen R$0,25
Fepj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2012 SOB Nº 25300280945
Protocolo: 12/1146867-1 DE 04/12/2012
Empresa: 25 2 0947420 1
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2012 SOB Nº 25300280945
Protocolo: 12/1147304-4 DE 11/12/2012
Empresa: 25 2 0947420 1
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 269

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasilia, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasilia, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 25900200945 em 17/12/2012, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª. A administração da sociedade é exercida, individualmente, pela sócia VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA e a ela caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios utilizar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como avais, fianças, endossos, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto quando em favor de empresas do mesmo grupo.

2ª – As demais clausulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Patos(PB), 29 de Julho de 2015

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep. 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19205-8FN8
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Ferpen R$0,20
Fepj R$0,46 MP R$0,84

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Marcus Andre Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2630

JUCEP

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 06/08/2015 Sob Nº 20150481715
Protocolo 150481713 de 06/08/2015 NIRE 25200474201
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Chancela 60AAAA5042BA68E68788DC2B810993BDA34DA062
João Pessoa - PB, 06/08/2015

Maria de Fátima Ventura Veríssimo
Secretário(a) Geral

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 264

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20150481713 em 06/08/2015, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª A sociedade que tem sede a Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-410, muda seu endereço para a Rua Bossuet Wanderley, 411 – Brasília – Patos-PB, CEP: 58700-410.

2ª – As demais clausulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor;

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 11 de Julho de 2016

OFICIO 1º

OFICIO 1º

Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

JUCEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2016 16:18 SOB Nº 20160255330.
PROTOCOLO: 160255330 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150499. NIRE: 25200474201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2647

CARTÓRIO CARLOS FERREIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - CEP 58700-440
Telefone: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@carlosferreiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
VIVIANE GOMES DE ANDRADE ALMEIDA.

Patos/PB
Em testemunho da verdade. Dou fé
Escrevente: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: ADH41252-JP4I
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$8,48 ISS R$0,25 Fargen R$0,25 Fepj R$1,58 TF R$0,1

Clara Soyane Costa de Medeiros Silva
Escrevente

CARTÓRIO CARLOS FERREIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - CEP 58700-440
Telefone: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@carlosferreiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Patos/PB
Em testemunho da verdade. Dou fé
Escrevente: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: ADH41252-JP4I
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$8,48 ISS R$0,25 Fargen R$0,25 Fepj R$1,58 TF R$0,1

Clara Soyane Costa de Medeiros Silva
Escrevente

JUCEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:18 SOB Nº 20160255830.
PROTOCOLO: 160255830 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11&011504499. NIRE: 25200474701.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 265

V ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2- **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 26/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20180255830 em 18/07/2018, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª A sociedade que tem como objeto social a atividade de Clinica de Radiologia e Diagnostico por Imagem e Laboratório de Análises Clínicas em geral de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas, passa a ser de "Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Serviços de tomografia. Serviços de ressonância magnética. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e **Laboratorios Clinicos**.

2ª – As demais cláusulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 24 de Janeiro de 2017

Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

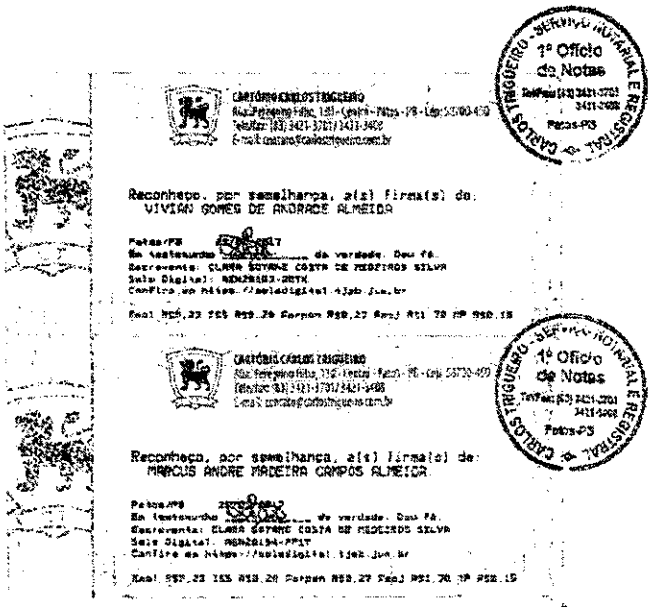
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:32 SOB Nº 20170023931.
PROTOCOLO: 170023931 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
13700415790. NIRE: 25200474201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 265v



1º Ofício de Notas
CARLOS TRIGUEIRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Pompeu Filho, 133 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-470
Telefone: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Patos/PB 25/01/2017
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: CLARA SOFANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: MDN29183-JRTH
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br

Emol R$5,23 ISS R$0,26 Fempen R$0,27 Fesej R$1,70 TP R$0,15

1º Ofício de Notas
CARLOS TRIGUEIRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Pompeu Filho, 133 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-470
Telefone: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Patos/PB 25/01/2017
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: CLARA SOFANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: MDN29194-FP1T
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br

Emol R$5,23 ISS R$0,26 Fempen R$0,27 Fesej R$1,70 TP R$0,15

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:32 SOB Nº 20170023931.
PROTOCOLO: 170023931 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700615790. NIRE: 25200476201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 266

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
REGISTRO..... : PB-005803/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.051.084-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 12/02/2025 as 18:02:48.
Válido até: 13/05/2025.
Código de Controle: 8847.7571.4774.4910.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.
608

CNPJ
09.442.754/0001-76

Inscrição
11/02/2010

Validade
11/02/2026

Razão Social
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia
UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Endereço
RUA BOSSUET WANDERLEY , 411 - BRASILIA

Município / UF
PATOS/PB

CEP
58700-410

Diretor Técnico
5830 - MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/02/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **36f95ca9fbc5fc9dada7097cb222fbcbcf865609**
Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2025**
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: http://crmpb.org.br/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 272

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

472

udi diagnósticos 15 anos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 268

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nemmenores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 268

15 anos udi diagnósticos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

CAMILA MARIA F. de A. FRANCO
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

15 anos udi diagnósticos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 269

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 269

udi diagnósticos
15 anos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

15 anos udi diagnósticos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2700

15 anos udi diagnósticos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco.

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 271

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Camila Maria Fernandes de Araújo Franco, portadora do CPF: 059.993.314-39, como representante devidamente constituído da UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 017/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2714

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5ª, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 172

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 26 de setembro de 2003, confere o título de Médico a Marcus André Madeira Campos Almeida, brasileiro, nascido em 15 de janeiro de 1979, em Oeiras- PI, cédula de identidade nº 1561851 SSP/PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 30 de setembro de 2003

Diplomado

Coordenador de Controle Acadêmico

Reitor

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 110 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 426 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AKA94804-OYNY
Patos-PB 18/09/2020
Emol R$2.56 ISS R$0.13 Parcela R$0.30
Fenj R$0.47 MP R$0.64

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 272

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 548, do livro A-02, fls. 548, por delegação de competencia nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 548/2003 PRG

Campina Grande, 30 de setembro de 2003

Ezimar Patricio
Portaria nº 002/2002

Vânia Sueli Guimarães Rocha
PRÓ-REITORA

Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº 827 DE 08/08/1985, publicado no D.O.U. de 09/08/85

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 14.665 às páginas 76
do livro nº 03
Recife, 15/10/2003
Secretário

Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 4581
EM 26 / 04 / 2005
Dr. Abdon José Murad Neto
PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí
Registro de Diploma Nº 321
Fls 324 CRM-PI 3303
Teresina 26 de 04 de 2005
Funcionário
Lúcia de Fátima Moreira
Agente Administrativo

Nº 1151

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58706-450
Telefax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AK094003-NDEL
Patos-PB 18/08/2020
Emol R$2,50 ISS R$0,13 Ferspa R$0,30
Fapj R$0,47 MP R$0,00

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 273

CARTÓRIO CARLOS MAGALHÃES
Rua Pinheiro Filho, 170 - Centro - Balsas - PI - (xx) 3870I-450
Tel/Fax: (89) 3421-3701/3421-3408
E-mail: cartoriocarlosmagalhaes@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em https://selodigital.tjpi.jus.br
Selo Digital: AKR94006-VTY8
Balsas-PI 19/08/2020

Rebeca Alves
Escrevente

Certificado

A UDI 24 horas LTDA e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem certificam que

MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

cumpriu estágio em Radiologia e Diagnóstico por Imagem no período de

23/01/2006 a 19/01/2009

segundo as normas estabelecidas pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Teresina, 16 de março de 2009

3º OFÍCIO

Dr. Leonardo Robert de Carvalho Reêgo
Coordenação - CBR 1997

3º OFÍCIO

Dra. Ana Cristina Castelo Branco Rodrigues Alves
Secretária - CBR 1536

Dr. José Reinaldo Gomes Barbosa
Diretor Clínico - CBR 1825

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 273v

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 110 - Centro - Patos - PB - Cep.58706-450
Tel/Fax: (83) 3421-3011 / 3421-3408
E-mail: contato@cartorioguerra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425 - III do CPC)

Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br

Selo Digital: AK894005-FLDV

Patos-PB 18/08/2020

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 274

Maxi Imagem

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 136 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AKA94007-M57M
Patos-PB 18/08/2020
Emol R$2,96 ISS R$0,12 Fercom R$0,38
Fecj R$0,47 MP R$0,84

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Declaramos que o Dr.(a) Marcus André Madeira Campos Almeida, participa do Curso de Especialização para formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, desta instituição na categoria:

Especializando nível 1	Início 02/ 01/ 2005	Término 30/ 12/ 2005
Especializando nível 2	Início 02/ 01/ 2006	Término 30/ 12/ 2006
Especializando nível 3	Início 02/ 01/ 2007	Término 30/ 12/ 2007

3º Ofício Teresina - PI

Teresina (PI), 06 de Fevereiro de 2007.

Pedro Augusto Pedreira Martins
Representante Legal do Estágio CBR/ Maxi Imagem

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANETÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-208 - TERESINA-PI
Fone: (Dof86) 3221 7886 - E-mail: cartoriothemistocles@hotmail.com

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA(S) COM O(A) MODELO APRESENTADO
PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS
EM TESTEMUNHO: [illegible] DA VERDADE.
Teresina, 06 de Fevereiro de 2007
☐ Tabelião ☐ Escrevente autorizado

Cartório Themístocles Sampaio
3º Ofício de Notas
José Hamilton A. Carvalho
Escrevente Autorizado
Teresina - Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
011722

3º Ofício de Notas
Anetália Sampaio
Tabeliã
(86) 3221 7886

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2744

CPF
756.696.113-72

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1.561.861/SSP-PI

TÍTULO DE ELEITOR
025541071520

SEÇÃO
0070

ZONA
0065

DATA DE NASCIMENTO
15/01/1979

NATURALIDADE
OEIRAS-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA,12/05/2017

0257570

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE (NÃO SUBSTITUI CNH) EFETIVO DE ACORDO COM A LEI 9.289/96

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

CRM /UF
08643/PB

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO CARDOSO ALMEIDA
MARIANA MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

DATA DE INSCRIÇÃO
12/08/2008

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3781; 3421-3408
E-mail: contato@cartoriotrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AIE20918-XRTX
Patos-PB 19/09/2019
Selo R$2,48 ISS R$0,12 Fapen R$0,28
Fepj R$0,46 MP R$0,84

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

EM BRANCO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 275

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **F6BD.BE52.D295.A5BA** Emitida no dia 04/02/2025 às 17:10:10

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **09.442.754/0001-76**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 276

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 09.442.754/0001-76
Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Certidão emitida às 09:00 de 07/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **fZnl.02EW**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 277

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:21 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **E72E.5B76.0109.D8C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 278

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.442.754/0001-76
Razão Social: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R BOSSUET WANDERLEY 411 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202581512337245

Informação obtida em 10/03/2025 10:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/02/2025

Contribuinte: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	Inscrição Mercantil: 1003082 Sequencial: 104892 Referência Loteamento: 000 0000 Cadastro Imobiliário: 11.009.058.0014.000.0 Inscrição Imobiliária: 4647
Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, EDIFICIO EMPRESARIAL NOEMI REGIS (UDI), BRASILIA	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.442.754/0001-76		1003082

Atividade Principal:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Atividades Secundárias

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Inicio Atividade: 15/01/2010 Validade: 05/04/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

DAA60488E4024F8CA418F3B7385E0461662C2651

491

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

ALDO XAVIER

IONEIDE XAVIER CESAR – TITULAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 280

LIVRO.: 0104

FOLHA: 093

0104093

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Pres. Epitácio Pessoa, 234 - Centro - Patos - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **IONEIDE XAVIER CESAR – Titular**, compareceu como OUTORGANTE a EMPRESA - **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.442.754/0001-76, situada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRADORA, a Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 2428786-SSP/PB.(2ªvia), inscrita no CPF/MF nº 009.948.624-58, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, nº 1008, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; identificada como a própria por mim Notária, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constituía e nomeava sua bastante procuradora a Sra. **CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do Documento de Identidade RG nº 2789694-SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 059.993.314-39, residente e domiciliada na Rua Manoel Isaias, nº 267, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; a quem confere amplos e ilimitados poderes para a empresa outorgante junto a todos e quaisquer órgãos competentes, com o fim especial de RESOLVER TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE, CONCORRÊNCIAS E OUTRAS, em nome da empresa outorgante; podendo o procurador: formular lances em certame, formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando dos correspondentes documentos, pagar o que for devido, aceitar quitação, receber certidões, assinar qualquer documento que se faça necessário, apresentar documentos exigidos, assinar correspondências, assinar contratos, aceitar cláusulas e condições, concordar, discordar, receber o preço ajustado, estipular prazos, dar e receber quitação, assinar ata, assinar declarações, assinar proposta de preços, firmar contrato; podendo ainda, requerer, assinar em todas as etapas do processo, juntar, apresentar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, prestar declarações, tudo o mais praticar para o inteiro e fiel cumprimento do presente **Instrumento,** podendo ainda, constituir advogados, se for necessário, com os poderes das cláusula "*ad-judicia*" e "extra", para o foro em geral, representando-o perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal. Os elementos relativos à qualificação e identificação da procuradora, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R$ 5,01, FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R$ 2,77, sendo os Emolumentos 92,32, pagos em 09/02/2017. Selo Digital: **AER14894-RT0H**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lhe sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 234 - Centro - Tel.: (83) 3421-3438 / Fax: 3421-8630 - CEP 58.700-020 - Patos-PB

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19251-A60M
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Farpen R$0,09
Fepj R$0,46 MP R$0,00

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2907

Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, ARLENE MOURA XAVIER DANTAS (), Tabeliã Pública Substituta, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **ARLENE MOURA XAVIER DANTAS – Tabeliã Pública Substituta do ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA (repres. de UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA).

Em testemunho da verdade.

ARLENE MOURA XAVIER DANTAS

- Tabeliã Pública Substituta -

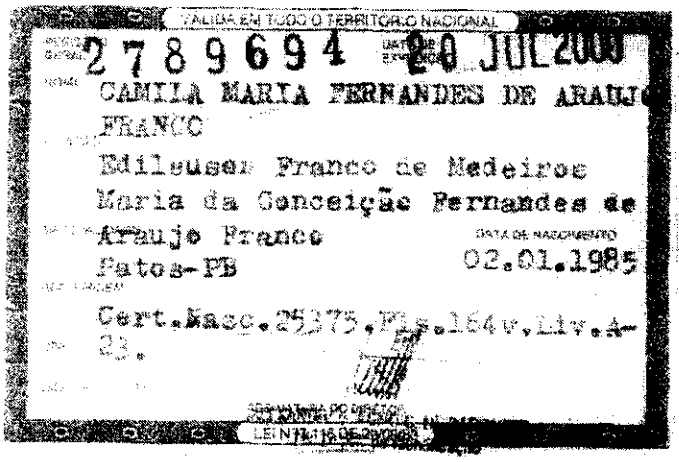
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19252-86HF
Patos-PB 10/10/2019
Raaj R$2,48 ISS R$0,12 Farpen R$0,28
Fepj R$0,46 MP R$0.

Recepcionista do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2789694 20 JUL2003
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO
Edileuser Franco de Medeiros
Maria da Conceição Fernandes de Araujo Franco
DATA DE NASCIMENTO 02.01.1985
Patos-PB
Cert.Nasc.25375,Fls.164v,Liv.A-23.
LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DIR
Camila Maria Fernandes de Araujo Franco
CARTEIRA DE IDENTIDADE

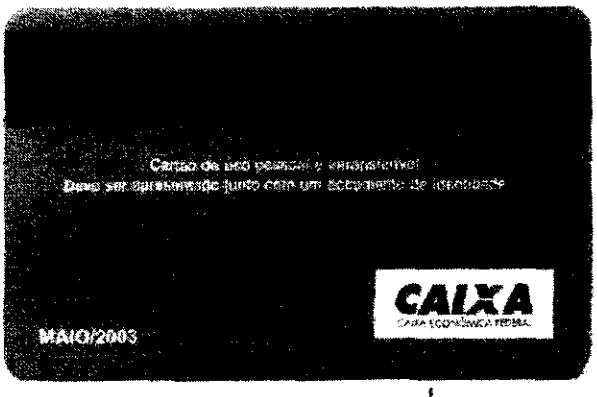


CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19215-9V85
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2.48 ISS R$0.12 Ferpen R$0.28
Fepj R$0.46 MP R$0.

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente


Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MAIO/2003


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
059.993.314-39
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO
02/01/1985



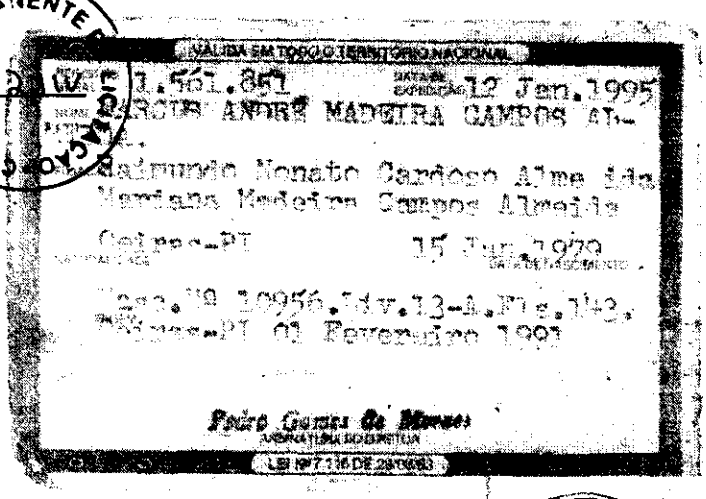
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

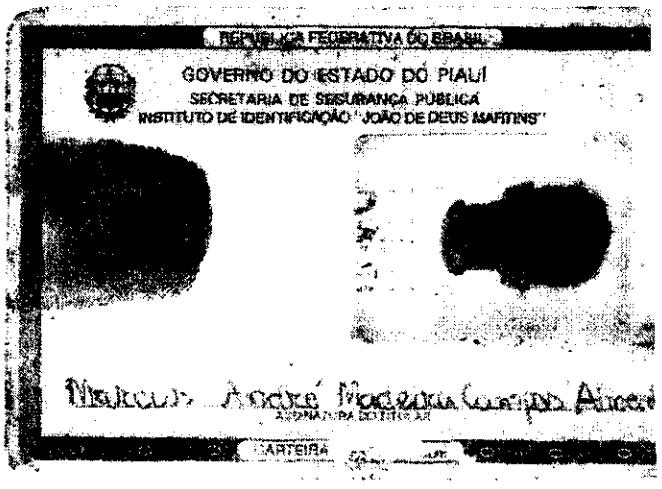
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19233-7VVC
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2.48 ISS R$0.12 Ferpen R$0.28
Fepj R$0.46 MP R$0.

Rebeca Alves do Nascimento

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.



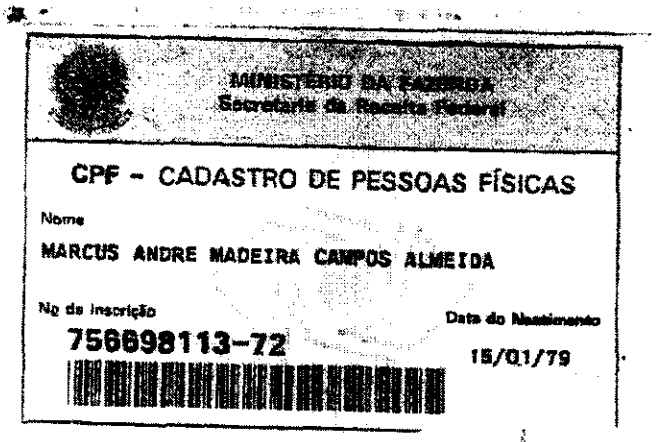


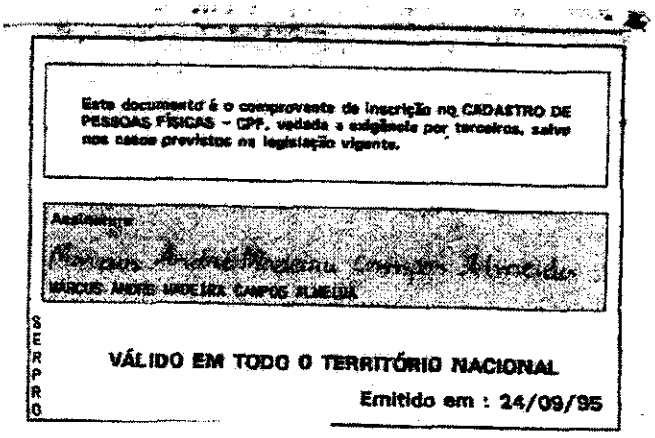
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19229-E0S6
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Ferpen R$0,28
Fesj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente





CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

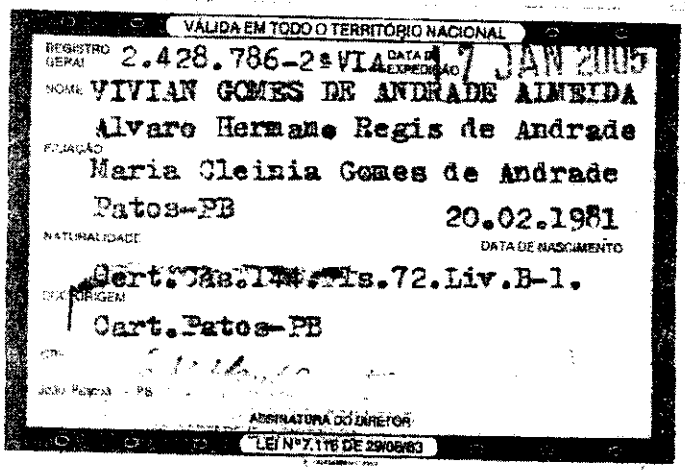
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19247-AUVV
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Ferpen R$0,28
Fesj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 282



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.786-2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17 JAN 2005

NOME VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

FILIAÇÃO Alvaro Hermame Regis de Andrade

Maria Cleinia Gomes de Andrade

NATURALIDADE Patos-PB 20.02.1981 DATA DE NASCIMENTO

DATA ORIGEM Cart. [illegible] fls.72.Liv.B-1.

ORIGEM Cart.Patos-PB

[illegible]

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

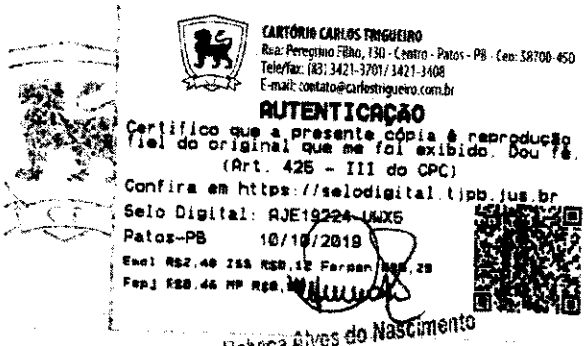
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP-[illegible]

Vivian Gomes de Andrade Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

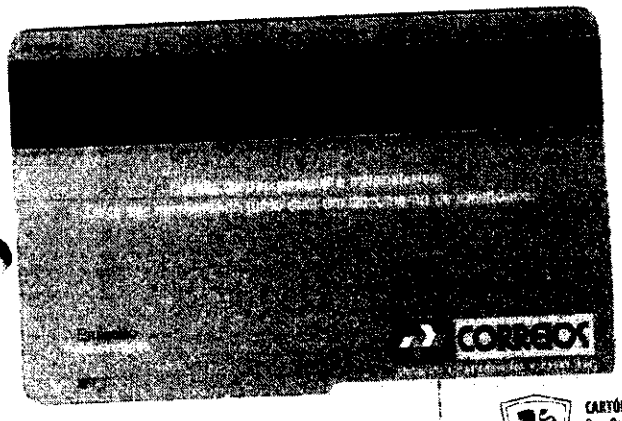


CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

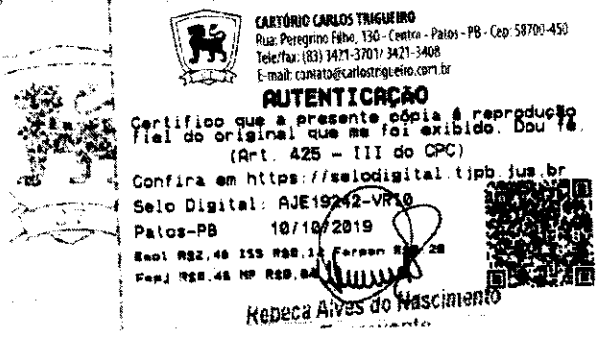
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19224-UWX5
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Ferpen R$0,28
Fepj R$0,48 MP R$0,[illegible]

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
009.948.624-58
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
20/02/1981



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19242-VR10
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Ferpen R$0,28
Fepj R$0,48 MP R$0,[illegible]

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
25200474201	09.442.754/0001-76

NOME EMPRESARIAL
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO 16	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09442754000176	UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA:09442754000176	665413500149684336 9	11/04/2024 a 11/04/2025	Sim
Contador	89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA:89305108415	792107882342579500 3	08/08/2023 a 08/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.
27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2024 às 17:25:05

D0.80.C0.70.D0.06.0E.A8
A4.5B.24.DC.17.D4.91.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 284

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.442.754/0001-76

Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
NIRE	25200474201
CNPJ	09.442.754/0001-76
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 16
Município	Patos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/02/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57822

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 16
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57822
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

498

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 205
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.442.754/0001-76
Certidão nº: 6397484/2025
Expedição: 04/02/2025, às 17:08:51
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.442.754/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL · DR · PIANCÓ-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 207

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO ME, CNPJ: 04.675.421/0001-73**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.**

Piancó-PB, 02 de abril de 2025

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1255070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 288

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELIANA FILHA DE LACERDA MORORÓ
REGISTRO..... : PB-006478/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.182.904-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 03/04/2025 as 15:44:39.
Válido até: 02/07/2025.
Código de Controle: 1793.3953.2782.7579.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 289

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 09:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE EURIDES LIBERALINO**
CNPJ: **04.675.421/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 289

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:19 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: I3O7180325100219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 290



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2025 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.675.421/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D9.6D77.130F.7583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2907

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:40:45 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: lce6zrMCAJ3GLtdJYCT1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

505

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 291

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **396.485.404-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:46:01 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: v3dVfVAiaBgOsxmbeDV6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

506

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2914

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **396.485.404-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:27 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: L58J180325101027

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 292

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF: **396.485.404-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:58 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3W4F180325100258

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

Nº 242

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2025 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 396.485.404-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D9.6DBD.8724.3653 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 293

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINº da O**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, e estamos aptos a usufruir do tratamento diferenciado estabelecidos nos Artigos 42 ao 49 da Lei Complementar. e nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Conremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 293v

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTES E DE ACESSIBILIDADE E DE REABLITADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumprimos rigorasamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas.

Declaro ainda, de sã consciência, serem as afirmações acima verdadeiras, sob as penalidades legais vigentes.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 294

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; em cumprimento ao disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, Lei 9584 de 27.10.1999 e na redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, que não possuímos em meu quadro de pessoal e nem empregamos, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9922.9386

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 294

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Sousa (PB)., 12 de Março de 2025

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9336

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 285

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES E RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF), com o 04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; para fins no disposto no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025, que:

a) Recebemos o edital do Pregão Eletrônico 00017/2025, da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB; e comprometemos á cumprir com todas as exigências, nele contido, aceitando assim com todas as condições e regras;

b) Temos conhecimento das condições e aceitamos e nos submetemos à todas as cláusulas nelas contidas;

c) Cumpriremos plenamente com todos os requisitos de habilitação e de conformidade da proposta apresentada, requisitos do Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9336

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 295

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARAR** sob as penas da Lei, que estamos cientes e concordamos com as condições previstas e contidas no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025 e seus anexos, e que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva de nossa proposta e cumprimos rigorosamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, as afirmações serem prova de verdade e de compromisso.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 296

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORCADO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARAR**, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, as afirmações serem prova da verdade e de compromisso.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9922.9334

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 296

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação/participação no Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também não estamos impedidos de participar nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, nem fomos declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta ainda que não estamos sofrendo nenhuma penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2659

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9336

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 297

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **Nº 04.675.421/0001-73**; por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**, sob as penas da Lei e para todos e quaisquer fins, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da do Pregão Eletrônico 00017/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para do Pregão Eletrônico 00017/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico 00017/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2637

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9982.9336

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 297

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB/PB e por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; que em conformidade com o disposto no Edital de Pregão acima em epígrafe, que estamos apta à cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, que rege o referido certame e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação/participação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarer ocorrências posteriors, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 63º da Lei 14.133, de 1 de Abril de 2021.

Declaro ainda, de sã consciência, serem as afirmações acima verdadeiras, sob as penalidades legais vigentes, e assumimos a responsabilidade civil e criminal por eventutal falsidade, e conhecemos e concordamos os termos contidos no referido edital de pregão Eletrônico e seus anexos.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025.

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2439

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 293

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARAR**, que não possuímos em nosso quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade à ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, administrativas ou societárias.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, as afirmações serem prova da verdade e de compromisso.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9936

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 291

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; para fins no disposto no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025, que dispomos de pessoal técnico especializados e qualificados para a execução dos serviços suscitados no objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025, ainda que solicitados nos finais de semana e feriados, para a emissão de laudos nos casos de urgência e emergência.

Declaramos ainda, de sã consciência serem as afirmações acima verdadeiras, sob as penalidades legais vigentes.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9132.9334

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 229

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 04.675.421/0001-73
JOSE EURIDES LIBERALINO

JOSE EURIDES LIBERALINO, Brasileiro, Medico, Casado em Comunhao Parcial, natural da cidade de Pianco - PB, nascido em 07 de Outubro de 1966, portador do CPF nº 396.485.404-20, residente e domiciliado na Rua Jose Americo S/N, Centro – Pianco-PB – CEP 58765-000, na qualidade de titular da Empresa **JOSE EURIDES LIBERALINO**, Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob o NIRE 25100876758 em 24/09/2001, com sede e domicilio na Rua Professor Conrado, 65 Centro – 58765-000 – Pianco-PB e no CNPJ sob o nº 04.675.421/0001-73, resolve, neste ato, altera o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Capital Social desta empresa que era no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), passa a ser R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serao exercido as atividades: Atividade médica ambulatorial e telemedicina restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de Diagnostico por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Análogos (Com Contratação de Profissional Habilitado ART. 162 - DECR 9580/2022); Serviços de Tomografia; Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial e telemedicina restrita a consultas.
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8640-2/04 - Serviços de tomografia.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 299

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 04.675.421/0001-73
JOSE EURIDES LIBERALINO

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética.
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Clausula Terceira - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pianco-PB, 05 de Março de 2024

JOSE EURIDES LIBERALINO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 300

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE EURIDES LIBERALINO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39648540420	JOSE EURIDES LIBERALINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2024 08:12 SOB Nº 20240533373.
PROTOCOLO: 240533373 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403533373. CNPJ DA SEDE: 04675421000173.
NIRE: 25100876758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
JOSE EURIDES LIBERALINO

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3007

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
JOSE EURIDES LIBERALINO

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

JOSE EURIDES LIBERALINO, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Piancó-PB, nascido em 07 de Outubro de 1966 - CPF sob o nº 396.485.404-20, RG sob o nº 1.032.521 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Gil Galdino, 189 - Centro - 58765-000 - Pianco-PB.

Proprietário Único da Empresa **JOSE EURIDES LIBERALINO**, com sede na Rua Professor Conrado, 65 – Centro – 58765-000 - Pianco-PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25100876758 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.421/0001-73, resolve assim alterar a empresa conforme art. 998, I, CC.

CLAUSULA I - DO OBJETO SOCIAL
O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/01 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8640-2/07 - Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Paragrafo Único – Em estabelecimentos eleito como SEDE (Matriz) sera(ão) exercida(s) a(s) atividades de 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/01 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8640-2/07 - Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Pianco-PB, 04 de MARÇO de 2020

José Eurides Liberalino

JOSE EURIDES LIBERALINO
- EMPRESARIO -

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:47 SOB Nº 20203720717.
PROTOCOLO: 203720717 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117637. NIRE: 25100876758.
JOSE EURIDES LIBERALINO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 302

Eliane Marinho da Silva Cândido
Escrevente Substituta

República Federativa do Brasil

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSÉ EURIDES LIBERALINO.

João Pessoa/PB 05/03/2020
Em testemunho ___/do verdade. Emol R$
Escrevente: Eliane M. da Silva Cândido
Selo Digital: AJX22680-OBIM
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$10,36 ISS R$0,62 Person R$8,38
Fund R$2,48 MP R$8,17

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:47 SOB Nº 20203720717.
PROTOCOLO: 203720717 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117637. NIRE: 25100876758.
JOSE EURIDES LIBERALINO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

SALVO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 3011

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 25100876758	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerer a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSE EURIDES LIBERALINO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☒ F ☐	NOME DE SOLTEIRA (mulher): XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): EURIDES LIBERALINO DE SOUZA	(mãe): IZABEL LIBERALINO DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 07/10/1966	IDENTIDADE (número): 1032521 — Órgão emissor: SSP — UF: PB — CPF (obrigatório): 396.485.404-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA JOSE AMERICO	NÚMERO: 189
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 58.765-000
MUNICÍPIO: PIANCÓ	UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOSE EURIDES LIBERALINO	
LOGRADOURO (rua/av., etc): RUA PROFESSOR CONRADO	NÚMERO: 65
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 58.765-000
MUNICÍPIO: PIANCÓ — UF: PB — FONE: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 17.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extenso: DEZESSETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE): Atividade Principal: 8630503 — Atividade secundária: 8630502, 8630501, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/09/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 04675421000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX	UF: XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/mandatário): José Eurides Liberalino

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2009 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: José Eurides Liberalino

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

16/03/2009

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009 SOB Nº: 20090048067
Protocolo: 09/004806-7, DE 16/03/2009
Empresa: 25 1 0087675 6
JOSE EURIDES LIBERALINO

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

12329

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 302





Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.675.421/0001-73 MATRIZ		24/09/2001

NOME EMPRESARIAL
JOSE EURIDES LIBERALINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBERCLINIC - MEDICINA DIAGNOSTICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR CONRADO	**65**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.756-000	**CENTRO**	**PIANCO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3462-2636

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **06:20:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DR
PIANCÓ-PB

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: **4500050** CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO - ME**

NOME FANTASIA: **"LIBERCLINIC - MEDICINA DIAGNOSTICA & MEDICINA ESTETICA"**

ENDEREÇO: **RUA PROFESOR CONRADO Nº 65**

BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **PIANCÓ-PB**

ATIVIDADE: **ATIVIDADE MEDICA AMBUL. RESTRITA A CONSULTAS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**

TÍTULO DA LICENÇA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INÍCIO ATIV.: **02/01/2025**	VALIDADE: **31/12/2025**

2025

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2025

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 115507/0

Fabio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 115507/0

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3037

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EURIDES LIBERALINO
CNPJ: 04.675.421/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:22:15 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.
Código de controle da certidão: **986C.AA50.0F06.C059**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 304

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4AC5.540D.8ED6.4186** Emitida no dia 13/03/2025 às 06:29:20

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **04.675.421/0001-73**
R.G. :

Certifico, **observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 3647

PREFEITURA MUNICIPAL PIANCÓ-PB DR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO ME, CNPJ: 04.675.421/0001-73**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.**

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2025

FÁBIO JOSÉ PADRÉ DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat. 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 305

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.421/0001-73
Razão Social: JOSE EURIDES LIBERALINO
Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506001129245790

Informação obtida em 13/03/2025 06:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 365v

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EURIDES LIBERALINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.675.421/0001-73
Certidão nº: 14804406/2025
Expedição: 13/03/2025, às 06:25:11
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EURIDES LIBERALINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.421/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

535

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
DR
PIANCÓ-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: **4500050** CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO - ME**

NOME FANTASIA: **"LIBERCLINIC - MEDICINA DIAGNOSTICA & MEDICINA ESTETICA"**

ENDEREÇO: **RUA PROFESOR CONRADO Nº 65**

BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **PIANCÓ-PB**

ATIVIDADE: **ATIVIDADE MEDICA AMBUL. RESTRITA A CONSULTAS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**

TITULO DA LICENÇA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INÍCIO ATIV.: **02/01/2025**	VALIDADE: **31/12/2025**

2025

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2025

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3061

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 04.675.421/0001-73
Razão Social: JOSE EURIDES LIBERALINO
Nome Fantasia: JOSE EURIDES LIBERALINO

Certidão emitida às 08:04 **de** 24/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: IFN+shXh. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 4E10.B372.C72C.E60E.54F2.0FA7.E52E.FEE2.

PERMANENTE C.E. LICITAÇÃO • COMISSÃO • Nº 02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objetivo da Aquisição

2.1. O objetivo apresentado no Estudo Técnico Preliminar está claramente exposto, justificando a necessidade da presente contratação tem como objetivo Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

3.0. Necessidade da contratação

3.1. A necessidade da contratação descrita no **Estudo Técnico Preliminar** tem como principal objetivo atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de **Catingueira/PB** para a realização de exames por imagem, os quais são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento médico da população. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a qualidade, eficiência e a disponibilidade desses exames, que são fundamentais para a promoção da saúde e para a resolução de questões clínicas de pacientes que necessitam de atendimento especializado.

4.0. Alinhamento aos planos da administração

4.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de exames por imagem está completamente alinhada aos **planos da administração municipal de Catingueira/PB**, particularmente nas áreas de saúde pública e bem-estar da população.
4.2. A gestão municipal está comprometida em melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Catingueira/PB por meio da implementação de políticas públicas de saúde que garantam o acesso a serviços médicos essenciais. O acesso a exames de imagem é uma parte fundamental do diagnóstico precoce e tratamento de diversas doenças, alinhando-se com o **Plano de Saúde do Município**, que visa ampliar o alcance da atenção básica à saúde e o cuidado integral da população.

5. Requisitos da contratação

5.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.
A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:
5.2. A empresa contratada deve demonstrar a experiência e a qualificação necessária para realizar os exames por imagem com qualidade e precisão. Para tanto, deverá atender aos seguintes critérios:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 03

- A empresa deverá comprovar, por meio de documentos e contratos anteriores, a realização de serviços semelhantes em outras prefeituras ou unidades de saúde.
- A empresa deverá dispor de equipamentos modernos e devidamente homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os exames sejam realizados com a maior precisão possível.
- A empresa deve fornecer profissionais especializados e habilitados, como médicos radiologistas e técnicos de imagem, com certificação e qualificação reconhecida, conforme exigido pela legislação de saúde pública.

5.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	AUDIOMETRIA	EXAME	20
2	BIOPSIA	EXAME	100
3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	EXAME	50
4	CINTILOGRAFIA OSSEA	EXAME	50
5	CINTILOGRAFIA RENAL	EXAME	30
6	COLONOSCOPIA	EXAME	50
7	COLPOSCOPIA	EXAME	50
8	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	50
9	ECOCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	50
10	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	50
11	DESINTOMETRIA OSSEA	EXAME	50
12	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAME	50
13	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	EXAME	50
14	ELETRONEUROMIOGRAFIA, EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	EXAME	50
15	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	EXAME	150
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	100
17	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	EXAME	50
18	HOLTER 24H	EXAME	50
19	MAMOGRAFIA	EXAME	30
20	MAPA 24H	EXAME	50
21	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	30
22	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	EXAME	30
23	RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR	EXAME	30
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAME	30
25	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	EXAME	30
26	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	EXAME	30
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	EXAME	30
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	30
29	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	EXAME	30
30	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	EXAME	30
31	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	EXAME	30
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	EXAME	30
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	30
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	EXAME	30
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	EXAME	30
36	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	EXAME	30
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30
38	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	EXAME	50
39	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	EXAME	50
40	RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO	EXAME	50
41	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	EXAME	30
42	RADIOGRAFIA DE MÃO	EXAME	30

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 04

43	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30
44	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	EXAME	30
45	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	EXAME	30
46	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	EXAME	30
47	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	EXAME	30
48	RADIOGRAFIA DE TORAX	EXAME	50
49	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	20
50	RADIOGRAFIA DO PÉ	EXAME	30
51	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	EXAME	30
52	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	EXAME	30
53	RNM CRÂNIO	EXAME	30
54	RNM DE ABDOME INFERIOR	EXAME	30
55	RNM DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	30
56	RNM COLUNA LOMBAR	EXAME	30
57	RNM PELVE	EXAME	30
58	RNM DE COLUNA	EXAME	30
59	RNM COLUNA CERVICAL	EXAME	20
60	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	30
61	RNM DE FACE	EXAME	20
62	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	EXAME	30
63	RNM DE TÓRAX	EXAME	30
64	RNM DO CORAÇÃO	EXAME	30
65	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	EXAME	30
66	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	EXAME	30
67	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	30
68	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	EXAME	20
69	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	EXAME	20
70	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	20
71	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20
72	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	20
73	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	EXAME	20
74	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	EXAME	30
75	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20
76	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20
77	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20
78	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20
79	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	EXAME	20
80	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	EXAME	20
81	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	EXAME	10
82	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10
83	TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	20
84	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	10
85	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	EXAME	10
86	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	10
87	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	10
88	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20
89	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	EXAME	10
90	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	EXAME	10
91	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	20
92	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	20
93	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	20
94	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	EXAME	10
95	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	EXAME	10
96	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	30
97	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	30

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 05

98	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	EXAME	10
99	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	EXAME	10
100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	EXAME	10
101	TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE	EXAME	10
102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	EXAME	10
103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	EXAME	10
104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	EXAME	20
105	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	20
106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	10
107	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10
108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	EXAME	10
109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	EXAME	10
110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	10
111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	EXAME	20
112	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	EXAME	20
113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	EXAME	10
114	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE	EXAME	10
115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	EXAME	20
116	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	EXAME	20
117	VIDEOLARINGOSCOPIA	EXAME	20

5.3. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

5.4. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

5.5. A execução dos serviços (exames) deverá ser realizada de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

5.6. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, não sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

5.7. O objeto desta contratação será entregue no Munícipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

6. Viabilidade Orçamentária e Financeira

6.1. A viabilidade orçamentária e financeira para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB. Foi previamente analisada e está devidamente contemplada no orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. A contratação estará em conformidade com a previsão orçamentária vigente, de acordo com o planejamento financeiro anual, e os recursos necessários para a execução da despesa já foram alocados para esse fim. Ademais, a contratação poderá ser executada com a utilização de recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas, que garantem a realização da despesa sem a necessidade de suplementação. A execução da contratação observará as condições e limites estabelecidos pela legislação orçamentária, garantindo o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Administração Municipal. Portanto, a viabilidade financeira e orçamentária para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 06

demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB, está assegurada, e o processo licitatório será realizado dentro dos parâmetros estabelecidos para a execução responsável dos recursos públicos.

7.Viabilidade técnica

7.1. A **viabilidade técnica** da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames por imagem para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Catingueira/PB está fundamentada na capacidade da empresa de fornecer serviços de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com a infraestrutura necessária para atender a população de maneira eficiente. A seguir, detalham-se os principais aspectos que comprovam a viabilidade técnica da contratação:

7.2. A empresa contratada deve ser capaz de atender a uma demanda variável e crescente de exames por imagem, sem comprometer a qualidade ou a agilidade do serviço. Para isso, a viabilidade técnica deve ser demonstrada por meio dos seguintes aspectos:

7.3. A empresa deve dispor de unidades com equipamentos modernos e bem mantidos, e equipe treinada, apta a realizar os exames de forma eficiente. A infraestrutura deve ser suficiente para suportar um volume alto de exames, garantindo a realização dos exames dentro do prazo estipulado.

Por fim, a viabilidade técnica da contratação também envolve a análise da **viabilidade financeira**, garantindo que a empresa consiga realizar todos os serviços com a qualidade prometida, respeitando o orçamento estabelecido pela Secretaria de Saúde.

7.4. A **viabilidade técnica** da contratação é, portanto, assegurada pela experiência e qualificação da empresa, pela qualidade dos equipamentos e pela capacidade operacional para atender as demandas da população de Catingueira/PB de forma eficaz, rápida e dentro dos padrões exigidos.

8. Levantamento de mercado

8.1. O levantamento de mercado, realizado durante a elaboração deste estudo técnico, revelou que há uma oferta suficiente de empresas especializadas que atendem aos requisitos técnicos e que possuem capacidade para realizar os exames dentro das condições estabelecidas. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é tecnicamente viável, garantindo o bom andamento das atividades da Administração Municipal.

O mercado de elaboração de exames por imagens é consolidado, com várias empresas especializadas na execução desses serviços. A Prefeitura Municipal de Catingueira, por meio do pregão eletrônico, poderá selecionar a proposta mais vantajosa, considerando tanto o custo quanto a qualidade e a capacidade de entrega.

9.0. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

9.1. A contratação de empresa especializada foi escolhida devido à urgência e especificidade da demanda dos serviços de exames por imagem. A Secretaria de Saúde de Catingueira/PB enfrenta a necessidade imediata de garantir que a população tenha acesso a exames como ultrassonografias, radiografias, tomografias, entre outros, que são essenciais para diagnósticos médicos precisos e rápidos.

9.2. A solução terceirizada se apresenta como a forma mais eficiente para suprir a demanda de forma rápida e contínua, sem a necessidade de grandes investimentos em equipamentos caros ou na contratação de profissionais especializados permanentemente. Isso evita sobrecarga na infraestrutura local e permite a prestação do serviço sem interrupções, dentro dos prazos exigidos.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 07

9.3. A Secretaria de Saúde de Catingueira/PB não dispõe da infraestrutura necessária para realizar os exames por imagem internamente, o que inclui:

- Equipamentos de Alta Tecnologia: Os exames de imagem requerem equipamentos específicos, como ultrassons, tomógrafos, e aparelhos de raios-X, que demandam alta tecnologia e manutenção constante.
- Capacitação Contínua de Profissionais: Para operar tais equipamentos com eficiência e precisão, são necessários radiologistas e técnicos especializados, cuja contratação e treinamento exigiriam investimentos elevados e contínuos.

Dessa forma, a solução terceirizada se apresenta como a mais viável e eficiente, pois permite à Secretaria de Saúde atender a essas necessidades sem a necessidade de se preocupar com a manutenção de equipamentos ou com a contratação permanente de profissionais especializados.

10. Estimativas preliminares dos preços

10.1. Nos termos da legislação vigente, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores registrados em bancos de dados públicos, as quantidades a serem adquiridas e as particularidades do local de execução do objeto. Deve-se também observar a economia de escala potencial para garantir a eficiência e a adequação do orçamento.

10.2. Informamos que, para o procedimento em questão, já foi prevista uma dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável.

10.3. Com base nos custos apresentados no projeto correspondente para a execução do objeto da contratação, os valores foram definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21, assegurando que as estimativas estejam em conformidade com a legislação e o planejamento orçamentário.

10.4. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

10.5. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços,pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11. Descrição da solução como um todo

11.1. O principal objetivo da solução é garantir que a população de Catingueira/PB tenha acesso a exames por imagem de alta qualidade, como **ultrassonografias, radiografias, tomografias e outros exames especializados**, realizados de forma ágil, segura e precisa. A solução visa oferecer diagnósticos rápidos e confiáveis, contribuindo para o diagnóstico precoce de doenças e o acompanhamento de tratamentos médicos.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

12.1. De acordo com a legislação vigente, o parcelamento é obrigatório quando o objeto da contratação for de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços realizados pela Administração poderão ser divididos em itens, parcelas e etapas, desde que seja comprovada a viabilidade técnica e econômica dessa divisão, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem comprometer a economia de escala. A norma também permite a

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 03

cotação de uma quantidade inferior à demandada no certame, com o intuito de ampliar a competitividade, podendo o ato convocatório estabelecer um quantitativo mínimo.

Diante disso, o processo licitatório a ser conduzido para a realização desta contratação será realizado de acordo com as características e especificações estabelecidas na tabela mencionada anteriormente. A análise será feita de forma a garantir que o parcelamento, se necessário, seja realizado de maneira a aperfeiçoar os recursos disponíveis e garantir a eficiência e a viabilidade econômica do processo, sem comprometer a qualidade do serviço a ser prestado.

Se necessário, o parcelamento será ajustado de forma que favoreça a **competitividade** e a **eficiência econômica**, atendendo aos requisitos técnicos e garantindo a melhor proposta para a **Secretaria de Saúde de Catingueira/PB**.

13. Resultados pretendidos

13. A contratação de fornecedores para o fornecimento do objeto mencionado será realizada em conformidade rigorosa com as disposições legais que regem a administração pública, assegurando transparência e regularidade no processo. O Serviço será executado de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e outras legislações pertinentes.

13.2. Em termos de economicidade, a contratação busca a efetivação da melhor solução viável, especialmente no que se refere ao melhor custo-benefício, relativo à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB

13.3. No que se refere à eficácia, o objetivo é garantir o atendimento integral das demandas logísticas e funcionais, proporcionando o suporte necessário às atividades finalísticas da Administração, relacionadas aos serviços prestados ao interesse público. No aspecto da eficiência, busca-se assegurar a continuidade da prestação regular desses serviços, com demanda crescente, garantindo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

13.4. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros esperam-se que a contratação, conforme as especificações, prazos, quantitativos e exigências estabelecidas, sejam cumpridas de maneira regular pelo contratado, sem a necessidade de rescisão contratual ou sanções decorrentes da inexecução do ajustado. Isso permitirá que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam redirecionados para outras atividades essenciais da Administração, evitando a realização de novo certame para a contratação do mesmo objeto.

13.5. A execução adequada do objeto da contratação será acompanhada de perto pela Administração, garantindo que, além de atender aos requisitos contratuais, não cause impactos ambientais negativos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste; o não cumprimento de obrigações, especificações, e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 09

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Requisitos específicos para a contratação.

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação de pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

18. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, será realizada a celebração de procedimento licitatório, de forma eletrônica, a fim de contratar empresa idônea capaz de executar o objeto mencionado, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catingueira /PB, 20 de fevereiro de 2025.

Ângela Felix de Alencar Gomes
ANGELA FELIX DE ALENCAR GOMES
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretária de Saúde

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 7CFB.FC72.066D.DA75.89ED.749D.8D1D.B0D5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 11

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ASSUNTO: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 14.133/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SUELIO FELIX DE ALENCAR,

A Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira, por meio deste, vem, respeitosamente, solicitar a autorização para a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de exames por imagem se faz necessária por diversos fatores:

O aumento da demanda por exames de imagem, como radiografias, ultrassonografias, tomografias, entre outros, exige um serviço especializado e com capacidade técnica adequada para atender a população de forma eficiente e eficaz.

O Município de Catingueira/PB não possui a infraestrutura necessária (equipamentos modernos e qualificados) para a realização desses exames, o que torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada com capacidade de oferecer serviços de excelência, garantindo diagnósticos rápidos e precisos.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de exames de imagem com alta qualidade técnica, conforme as normativas de saúde, o que é essencial para a agilidade na identificação de doenças e na implementação de tratamentos adequados.

As empresas especializadas no ramo de exames por imagem possuem experiência, equipamentos certificados e pessoais qualificados, o que assegura a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos competentes. Isso é fundamental para garantir a segurança e a integridade dos pacientes durante o processo de diagnóstico.

Ao contratar uma empresa especializada, o município evita a sobrecarga de serviços e custos elevados com a manutenção de equipamentos próprios, além de poder oferecer aos cidadãos um atendimento especializado sem a necessidade de grandes investimentos iniciais em infraestrutura.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada é a melhor alternativa para suprir a demanda de exames por imagem no município, assegurando a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência nos serviços prestados à população.

Atenciosamente

Catingueira - PB, 20 de fevereiro de 2025.

Angela Felix de Alencar Gomes
ANGELA FELIX DE ALENCAR GOMES
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretária de Saúde

Formalização de demanda. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: C2E8.ACA7.D9A9.225F.1DCA.DE20.750C.F36B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 49

VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0. OBJETO

1.1. A presente CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,

1.2.com o objetivo de atender às necessidades da população visando o diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde que exigem exames especializados, tais como radiografias, ultrassonografias, tomografias e ressonâncias magnéticas.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

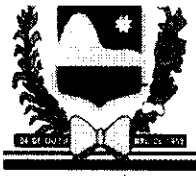
2.1. A consulta de mercado visa apurar o valor de referência para a execução dos serviços de exames por imagem que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB. Para tanto, será realizado um levantamento detalhado com empresas especializadas que atuam no ramo de exames por imagem, com o objetivo de garantir a melhor proposta técnica e econômica para a contratação.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **janeiro de 2025.**

2.3. A consulta abrangeu os seguintes pontos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	AUDIOMETRIA	EXAME	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
2	BIOPSIA	EXAME	100	R$ 450,69	R$ 45.069,00
3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	EXAME	50	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
4	CINTILOGRAFIA OSSEA	EXAME	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
5	CINTILOGRAFIA RENAL	EXAME	30	R$ 525,00	R$ 15.750,00
6	COLONOSCOPIA	EXAME	50	R$ 805,21	R$ 40.260,50
7	COLPOSCOPIA	EXAME	50	R$ 261,17	R$ 13.058,50
8	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	50	R$ 311,53	R$ 15.576,50
9	ECOCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	50	R$ 420,20	R$ 21.010,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	50	R$ 232,33	R$ 11.616,50
11	DESINTOMETRIA OSSEA	EXAME	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
12	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAME	50	R$ 130,41	R$ 6.520,50
13	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	EXAME	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
14	ELETRONEUROMIOGRAFIA, EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	EXAME	50	R$ 511,25	R$ 25.562,50
15	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	EXAME	150	R$ 324,28	R$ 48.642,00
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	100	R$ 328,19	R$ 32.819,00
17	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	EXAME	50	R$ 221,67	R$ 11.083,50
18	HOLTER 24H	EXAME	50	R$ 241,00	R$ 12.050,00
19	MAMOGRAFIA	EXAME	30	R$ 163,54	R$ 4.906,20
20	MAPA 24H	EXAME	50	R$ 226,38	R$ 11.319,00
21	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	30	R$ 312,38	R$ 9.371,40
22	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	EXAME	30	R$ 331,65	R$ 9.949,50
23	RADIOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	30	R$ 82,45	R$ 2.473,50

Orçamento estimado da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 5DA4.69FC.C9E7.E683.1516.9004.8AD2.B7FC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



	ANTEROPOSTERIOR				
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAME	30	R$ 77,36	R$ 2.320,80
25	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	EXAME	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
26	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	EXAME	30	R$ 82,32	R$ 2.469,60
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	EXAME	30	R$ 78,98	R$ 2.369,40
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	30	R$ 78,11	R$ 2.343,30
29	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	EXAME	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
30	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	EXAME	30	R$ 82,97	R$ 2.489,10
31	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	EXAME	30	R$ 77,23	R$ 2.316,90
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	EXAME	30	R$ 82,32	R$ 2.469,60
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	30	R$ 80,65	R$ 2.419,50
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	EXAME	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	EXAME	30	R$ 99,07	R$ 2.972,10
36	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	EXAME	30	R$ 74,35	R$ 2.230,50
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30	R$ 76,18	R$ 2.285,40
38	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	EXAME	50	R$ 74,60	R$ 3.730,00
39	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	EXAME	50	R$ 74,60	R$ 3.730,00
40	RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO	EXAME	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00
41	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	EXAME	30	R$ 81,12	R$ 2.433,60
42	RADIOGRAFIA DE MÃO	EXAME	30	R$ 86,06	R$ 2.581,80
43	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
44	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	EXAME	30	R$ 78,68	R$ 2.360,40
45	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	EXAME	30	R$ 81,26	R$ 2.437,80
46	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	EXAME	30	R$ 86,18	R$ 2.585,40
47	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	EXAME	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
48	RADIOGRAFIA DE TORAX	EXAME	50	R$ 80,67	R$ 4.033,50
49	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
50	RADIOGRAFIA DO PÉ	EXAME	30	R$ 74,69	R$ 2.240,70
51	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	EXAME	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
52	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	EXAME	30	R$ 75,30	R$ 2.259,00
53	RNM CRÂNIO	EXAME	30	R$ 664,95	R$ 19.948,50
54	RNM DE ABDOME INFERIOR	EXAME	30	R$ 736,67	R$ 22.100,10
55	RNM DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	30	R$ 806,70	R$ 24.201,00
56	RNM COLUNA LOMBAR	EXAME	30	R$ 716,00	R$ 21.480,00
57	RNM PELVE	EXAME	30	R$ 811,75	R$ 24.352,50
58	RNM DE COLUNA	EXAME	30	R$ 687,50	R$ 20.625,00
59	RNM COLUNA CERVICAL	EXAME	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
60	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	30	R$ 752,50	R$ 22.575,00

Orçamento estimado da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 5DA4.69FC.C9E7.E683.1516.9004.8AD2.B7FC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 53

61	RNM DE FACE	EXAME	20	R$ 694,67	R$ 13.893,40
62	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 1.116,00	R$ 33.480,00
63	RNM DE TÓRAX	EXAME	30	R$ 760,67	R$ 22.820,10
64	RNM DO CORAÇÃO	EXAME	30	R$ 920,96	R$ 27.628,80
65	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 710,00	R$ 21.300,00
66	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 403,75	R$ 12.112,50
67	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 394,27	R$ 11.828,10
68	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 391,67	R$ 7.833,40
69	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
70	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00
71	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 640,68	R$ 12.813,60
72	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 366,67	R$ 7.333,40
73	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 385,47	R$ 7.709,40
74	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 412,67	R$ 12.380,10
75	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 719,44	R$ 14.388,80
76	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 519,91	R$ 10.398,20
77	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 694,33	R$ 13.886,60
78	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
79	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 809,00	R$ 16.180,00
80	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	EXAME	20	R$ 535,75	R$ 10.715,00
81	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 542,82	R$ 5.428,20
82	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 395,81	R$ 3.958,10
83	TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO – CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 431,67	R$ 8.633,40
84	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 406,43	R$ 4.064,30
85	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 680,77	R$ 6.807,70
86	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 749,00	R$ 7.490,00
87	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 375,76	R$ 3.757,60
88	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 589,33	R$ 11.786,60
89	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 699,00	R$ 6.990,00
90	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
91	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	EXAME	20	R$ 696,00	R$ 13.920,00

Orçamento estimado da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 5DA4.69FC.C9E7.E683.1516.9004.8AD2.B7FC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 52

	COM CONTRASTE				
92	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 1.238,46	R$ 24.769,20
93	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 843,10	R$ 16.862,00
94	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 692,17	R$ 6.921,70
95	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 387,00	R$ 3.870,00
96	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 543,88	R$ 16.316,40
97	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	30	R$ 334,69	R$ 10.040,70
98	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 692,17	R$ 6.921,70
99	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 384,13	R$ 3.841,30
100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 635,00	R$ 6.350,00
101	TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 393,03	R$ 3.930,30
102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 620,50	R$ 6.205,00
103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 401,69	R$ 4.016,90
104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 652,85	R$ 13.057,00
105	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 401,83	R$ 8.036,60
106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 665,05	R$ 6.650,50
107	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 580,38	R$ 5.803,80
108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 692,17	R$ 6.921,70
109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 362,67	R$ 3.626,70
110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 604,67	R$ 6.046,70
111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 659,78	R$ 13.195,60
112	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 401,16	R$ 8.023,20
113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
114	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE	EXAME	10	R$ 401,75	R$ 4.017,50
115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 633,75	R$ 12.675,00
116	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	EXAME	20	R$ 471,67	R$ 9.433,40
117	VIDEOLARINGOSCOPIA	EXAME	20	R$ 232,99	R$ 4.659,80
				TOTAL	**R$ 1.285.669,70**

3.0. DO VALOR

3.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de

Orçamento estimado da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 5DA4.69FC.C9E7.E683.1516.9004.8AD2.B7FC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 53

publicação do aviso de convocação de interessados.

3.1. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços,pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

3.1.1 Com base nas informações coletadas, os preços médios apresentados pelos fornecedores foram utilizados para estabelecer o valor de referência, garantindo que o processo licitatório seja realizado de forma competitiva e que atenda às necessidades do município com a melhor relação custo-benefício. Este valor de referência visa proporcionar uma base justa para a elaboração das propostas no certame, assegurando que a contratação seja realizada de maneira eficiente e vantajosa para a administração pública.

3.2.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço foram realizados consulta aos fornecedores que atuam no mesmo ramo pertinente.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

4.2. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

4.3. A execução dos serviços (exames) deverá ser realizada de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

4.4. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

4.5. O objeto desta contratação será entregue no Munícipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

5.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A consulta de mercado é uma ferramenta essencial para garantir que a contratação seja realizada com transparência, eficiência e economicidade, proporcionando à população de Catingueira/PB o acesso a exames de imagem de qualidade, dentro dos padrões exigidos pela saúde pública.

Catingueira - PB, 20 de fevereiro de 2025.

Angela Felix de Alencar Gomes

ANGELA FELIX DE ALENCAR GOMES
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretária de Saúde

Orçamento estimado da contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 5DA4.69FC.C9E7.E683.1516.9004.8AD2.B7FC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 62

PORTARIA Nº 0018/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I- **Pregoeiro:**
DIÊGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

II- **Equipe de Apoio:**
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.
ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

III - **Suplente:**
WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

Portaria do Agente de Contratação - Doc. 37389/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

554
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 63

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025 TIRAGEM: 10

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0016/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LINDEILTON LEITE PEREIRA JUNIOR,** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

(*) A Portaria nº 0016/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0017/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES,** para o cargo de provimento em comissão de Diretoria de Administração Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

(*) A Portaria nº 0017/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0018/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I- **Pregoeiro:**
DIÊGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

II- **Equipe de Apoio:**
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.
ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

III - **Suplente:**
WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 64 PÁGINA

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

(*) A Portaria nº 0018/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0019/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **SEBASTIÃO LUCAS CARLOS MEDEIROS,** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de arquivo, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0020/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **HERCULYS RAMOM DE FIGUEIREDO GOMES,** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: ANTONIO AECIO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59,
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0220/2024 de 28 de maio de 2024, resultante do Pregão Presencial nº 0025/2024, celebrado com a empresa ANTONIO AECIO DA SILVAME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.177.678/0001-59, com sede na rua Princesa Izabel,n'193,tabajara em Catolé do Rocha/PB, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.
VIGENCIA: 01/01/2025 até 31/01/2025.
DATA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.
Catingueira-PB.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 01.0253/2024
CREDENCIAMENTO nº 003/2024 e INEXIGIBILIDADE N° 0013/2024.
CONTRATANTE: FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n° 45.943.288/0001-76.
OBJETO: O presente ADITAMENTO tem por objeto o Contrato nº 01.0253/2024, datado de 23 de agosto de 2024, que prorroga a vigência estabelecida na Cláusula Segunda do referido contrato por mais 130 (sento e trinta dias), com início em 01 de janeiro de 2025, estendendo-se até 09 de maio de 2025, sem alteração no valor contratual. A prorrogação decorre da Licitação, modalidade Credenciamento nº 003/2024, e da Inexigibilidade nº 0013/2024.
PRAZO: 31/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

[redacted]

enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Diego Domingos dos Santos

concluiu o curso **Formação de pregoeiro - Visão Geral (Turma AGO/2023)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 31/07/2023, término em 16/08/2023 e nota final 80.*

Betânia Lemos
Presidenta

[redacted]

556

Histórico

Nome:
Diego Domingos dos Santos

Curso:
Formação de pregoeiro - Visão Geral

Disponibilidade:
31/07/2023 a 30/08/2023

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
80

Conteúdo

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.

Módulo 2: Fases do Pregão.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: nQKS10010001Qlfx
Este certificado foi gerado em 16/08/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Portaria do Agente de Contratação. Doc: 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

557

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 66

PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**
Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. **EQUIPE DE APOIO:**
Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;
Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.
Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 67

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **DIÊGO DOMINGOS DOS SANTOS,** para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0005/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA,** para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Protocolo, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**
Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. **EQUIPE DE APOIO:**
Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;
Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.
Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se.
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0007/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ADENILIA OLIVEIRA LUCENA,** para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: CF80.EEAD.F366.B854.0D72.F5CD.99ED.FF7E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETATIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 57

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

Previsão Orçamentária. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 765B.8F16.4F59.18C5.2562.C30D.E088.0B06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

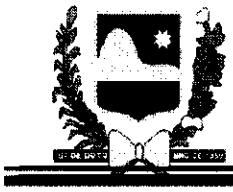
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SETOR DE LICITAÇÃO



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 146

Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:ADCCF195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial /PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CADA3189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 5/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 14/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 19/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 19/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosincide Nartin s De Freitas
Código Identificador:582643ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/ PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CE20F72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no

563
Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2025 TIRAGEM 10

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0060/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2025.

Processo Administrativo nº 00.031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JOSÉ RAYONE GRACIANO DA SILVA, CNPJ 08.046.825/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 67.302,50 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: 12 meses

Data de assinatura;

Catingueira – PB, 28 de fevereiro de 2025.

[illegible]

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço com critério de disputa aberta. Data de início de cadastro de Propostas: 3/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 8h30mio (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverão ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000053/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverão ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30mio (horário de Brasília). O edital estará disponíveis nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverão ser encaminhadas pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 3449

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 19/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 19/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empesa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 349

PROTOCOLO DE INFORMAÇÃO AO TCE E JORNAL DIARIO ELETRONICO

Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

567
568

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:52:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 27388/25 do Aviso da Licitação nº 00017/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Número da Licitação: 00017/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Data do Ato: 03/03/2025
Data e Hora do Certame: 18/03/2025 08:30:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Edital da Licitação	Sim	dad6f17b4ab26621e156aa780523b937

João Pessoa, 10 de Março de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Publicidade do Edital. Doc. 27388/25. Data: 10/03/2025 14:52. Responsável: Wanderley Oliveira Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 351 568

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de 9.000 Kg (nove mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 800g a 1,0 kg, como também, a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Data do Certame: 24/03/2025 às 09:30
Local do Certame: Pelo BNC (Bolsa Nacional de Compras)
Valor Estimado: R$ 223.150,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira
Documento TCE nº: 27281/25
Número da Licitação: 00002/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículo tipo passeio e utilitário para ficar a disposição do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaíra/PB.
Data do Certame: 25/03/2025 às 09:30
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: 27299/25
Número da Licitação: 00003/2025
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB
Data do Certame: 09/03/2026 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R$ 259.784,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: 27303/25
Número da Licitação: 00006/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Data do Certame: 21/03/2025 às 08:30
Local do Certame: licitacao@sumepb.com.br
Valor Estimado: R$ 493.742,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: 27309/25
Número da Licitação: 00030/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar destinado aos alunos da Educação Básica e da Modalidade de Ensino - Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede pública de ensino do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Data do Certame: 21/03/2025 às 09:15
Local do Certame: Pelo BNC (Bolsa Nacional de Compras)
Valor Estimado: R$ 1.340.984,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: 27324/25
Número da Licitação: 00006/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE E A DEMANDA QUE SURGE NO ÂMBITO DA SAÚDE, A CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS
Data do Certame: 26/03/2025 às 08:15
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: 27327/25
Número da Licitação: 00007/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 21/03/2025 às 08:15
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 27343/25
Número da Licitação: 00019/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,
Data do Certame: 20/03/2025 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: 27354/25
Número da Licitação: 00010/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.
Data do Certame: 20/03/2025 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 27356/25
Número da Licitação: 00018/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Data do Certame: 19/03/2025 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 27372/25
Número da Licitação: 00020/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB
Data do Certame: 20/03/2025 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 27388/25
Número da Licitação: 00017/2025

Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 352

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Data do Certame: 18/03/2025 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 27412/25
Número da Licitação: 00021/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições (lanches, almoço, jantar), de forma parcelada para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira/PB
Data do Certame: 21/03/2025 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 27479/25
Número da Licitação: 00015/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB
Data do Certame: 14/03/2025 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 27504/25
Número da Licitação: 00016/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB
Data do Certame: 19/03/2025 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: 27511/25
Número da Licitação: 00008/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZPB
Data do Certame: 20/03/2025 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara
Documento TCE nº: 27559/25
Número da Licitação: 00003/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção e similares, para atender as necessidades do Município de Caiçara. A entrega é em até 24:00(vinte quatro) horas, na sede do Município de Caiçara, como também nas localidades Rurais do Município quando for solicitado pela Prefeitura.
Data do Certame: 24/03/2025 às 08:30
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PUBLICAS
Valor Estimado: R$ 969.106,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: 27570/25
Número da Licitação: 00064/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025
Data do Certame: 24/03/2025 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: 27670/25
Número da Licitação: 00025/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.
Data do Certame: 24/03/2025 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 1.504.203,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho
Documento TCE nº: 27701/25
Número da Licitação: 00002/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo O km, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Velho/PB.
Data do Certame: 24/03/2025 às 14:15
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado: R$ 156.000,00
Observações: Publicado no DOM, PNCP, Quadro de Aviso, Mural, Site e outros meios

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: 27731/25
Número da Licitação: 00009/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB
Data do Certame: 21/03/2025 às 11:01
Local do Certame: portal de compras publicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: 27733/25
Número da Licitação: 00015/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de uma empresa especializada para lavar a frota de veículos do município de Diamante PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data do Certame: 21/03/2025 às 09:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
Valor Estimado: R$ 113.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: 27737/25
Número da Licitação: 00008/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS
Data do Certame: 21/03/2025 às 08:01
Local do Certame: portal de compras publicas

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: 27738/25

Publicidade do edital. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 903E.4F83.FA71.C10C.F5FD.C028.5392.F50C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. **DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, com o objetivo de garantir o diagnóstico adequado e a melhoria da qualidade do atendimento à população.

1.2. A especificação técnica do objeto está descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	AUDIOMETRIA	EXAME	20		
2	BIOPSIA	EXAME	100		
3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	EXAME	50		
4	CINTILOGRAFIA OSSEA	EXAME	50		
5	CINTILOGRAFIA RENAL	EXAME	30		
6	COLONOSCOPIA	EXAME	50		
7	COLPOSCOPIA	EXAME	50		
8	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	50		
9	ECOCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	50		
10	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	50		
11	DESINTOMETRIA OSSEA	EXAME	50		
12	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAME	50		
13	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	EXAME	50		
14	ELETRONEUROMIOGRAFIA, EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	EXAME	50		
15	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	EXAME	150		
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	100		
17	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	EXAME	50		
18	HOLTER 24H	EXAME	50		
19	MAMOGRAFIA	EXAME	30		
20	MAPA 24H	EXAME	50		
21	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	30		
22	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	EXAME	30		
23	RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR	EXAME	30		
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAME	30		
25	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	EXAME	30		
26	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	EXAME	30		
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	EXAME	30		
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	30		
29	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	EXAME	30		
30	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	EXAME	30		
31	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	EXAME	30		
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	EXAME	30		
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	30		
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	EXAME	30		
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	EXAME	30		
36	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	EXAME	30		

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 14

37	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30		
38	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	EXAME	50		
39	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	EXAME	50		
40	RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO	EXAME	50		
41	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	EXAME	30		
42	RADIOGRAFIA DE MÃO	EXAME	30		
43	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30		
44	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	EXAME	30		
45	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	EXAME	30		
46	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	EXAME	30		
47	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	EXAME	30		
48	RADIOGRAFIA DE TORAX	EXAME	50		
49	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	20		
50	RADIOGRAFIA DO PÉ	EXAME	30		
51	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	EXAME	30		
52	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	EXAME	30		
53	RNM CRÂNIO	EXAME	30		
54	RNM DE ABDOME INFERIOR	EXAME	30		
55	RNM DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	30		
56	RNM COLUNA LOMBAR	EXAME	30		
57	RNM PELVE	EXAME	30		
58	RNM DE COLUNA	EXAME	30		
59	RNM COLUNA CERVICAL	EXAME	20		
60	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	30		
61	RNM DE FACE	EXAME	20		
62	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	EXAME	30		
63	RNM DE TÓRAX	EXAME	30		
64	RNM DO CORAÇÃO	EXAME	30		
65	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	EXAME	30		
66	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	EXAME	30		
67	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	30		
68	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	EXAME	20		
69	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	EXAME	20		
70	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	20		
71	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20		
72	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	20		
73	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	EXAME	20		
74	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	EXAME	30		
75	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20		
76	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20		
77	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20		

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 15

78	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	EXAME	20		
79	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	EXAME	20		
80	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	EXAME	20		
81	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	EXAME	10		
82	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
83	TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	20		
84	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	10		
85	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	EXAME	10		
86	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	10		
87	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	10		
88	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20		
89	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	EXAME	10		
90	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	EXAME	10		
91	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	20		
92	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	20		
93	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	20		
94	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	EXAME	10		
95	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
96	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	30		
97	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	30		
98	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	EXAME	10		
99	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	EXAME	10		
101	TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	EXAME	10		
103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	EXAME	20		
105	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	20		
106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	10		
107	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	EXAME	10		
109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	10		
111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	EXAME	20		
112	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	EXAME	20		
113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	EXAME	10		
114	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE	EXAME	10		
115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	EXAME	20		
116	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	EXAME	20		
117	VIDEOLARINGOSCOPIA	EXAME	20		

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 16

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de exames por imagem se faz necessária por diversos fatores: O aumento da demanda por exames de imagem, como radiografias, ultrassonografias, tomografias, entre outros, exige um serviço especializado e com capacidade técnica adequada para atender a população de forma eficiente e eficaz.

2.2. O Município de Catingueira/PB não possui a infraestrutura necessária (equipamentos modernos e qualificados) para a realização desses exames, o que torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada com capacidade de oferecer serviços de excelência, garantindo diagnósticos rápidos e precisos. A contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de exames de imagem com alta qualidade técnica, conforme as normativas de saúde, o que é essencial para a agilidade na identificação de doenças e na implementação de tratamentos adequados.

2.3. As empresas especializadas no ramo de exames por imagem possuem experiência, equipamentos certificados e pessoais qualificados, o que assegura a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos competentes. Isso é fundamental para garantir a segurança e a integridade dos pacientes durante o processo de diagnóstico.

2.4. Ao contratar uma empresa especializada, o município evita a sobrecarga de serviços e custos elevados com a manutenção de equipamentos próprios, além de poder oferecer aos cidadãos um atendimento especializado sem a necessidade de grandes investimentos iniciais em infraestrutura. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada é a melhor alternativa para suprir a demanda de exames por imagem no município, assegurando a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência nos serviços prestados à população.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, regulamentando a contratação de serviços e aquisições pela Administração Pública.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, garantindo a oferta de preços compatíveis com o mercado e com as condições previstas.

4.2. A contratada será responsável pela realização dos exames em suas instalações, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

4.3. O fornecedor deverá ser capaz de atender de forma contínua e eficiente à demanda da Administração Municipal, sem comprometer a qualidade do atendimento.

4.4. A contratada deverá manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para o exercício regular de suas atividades, com a devida renovação dentro dos prazos legais estabelecidos.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dosdefeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantespara prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidadea fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar oobjeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da SecretariaDemandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 58

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art.9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores deserviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividaderelacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Prestar os serviços.

11.1.11. Os serviços devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve possuir licenças necessárias para realização dos serviços.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

12.2. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

12.3. **A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 hora, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.**

12.4. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, não sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

12.5. O objeto desta contratação será entregue no Munícipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços doMercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 25

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 22

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 23

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

Catingueira PB 19/02/2025.

Angela Felix de Alencar Gomes

ANGELA FELIX DE ALENCAR GOMES
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretária de Saúde

Termo de Referência. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8E3B.79F9.515C.5C3E.F5D5.0D18.0B3F.1612.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:11:43 Wanderley Oliveira Lopes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27388/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Número da Licitação: 00017/2025
Data de Publicação: 03/03/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 22/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R$ 1.285.669,70
Valor: R$ 849.069,60
Fontes de Recursos: Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB

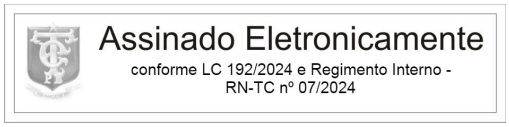
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 224.453,40
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.767.395/0001-15
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 263.422,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Med & Mais Servicos de Saude E Odontologia Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.667.861/0001-78
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 289.000,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): UDI Patos Serviços e Produtos Médicos LTDA
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.442.754/0001-76
Proposta 3 - Situação: Vencedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 18.594,50
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Segurity Saude E Seguranca do Trabalho Ltda
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.043.945/0001-01
Proposta 4 - Situação: Vencedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R$ 53.599,70
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): José Eurides Liberalino-ME
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.675.421/0001-73
Proposta 5 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c73d4fbec5d20740b279bcdf8c89bfc5
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	a4ea83bf850424345a10486767d1ae20
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B64A.5494.1672.EF81.34B9.47E2.FAC7.59E2.

Documento	Informado?	Autenticação
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	4e10b372c72ce60e54f20fa7e52efee2
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7cfbfc72066dda7589ed749d8d1db0d5
Formalização de demanda	Sim	c2e8aca7d9a9225f1dcade20750cf36b
Orçamento estimado da contratação	Sim	5da469fcc9e7e683151690048ad2b7fc
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	cf80eeadf366b8540d72f5cd99edff7e
Previsão Orçamentária	Sim	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	Sim	32b9aced992bf25b4f8cae5c06969252
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Med & Mais Servicos de Saude E Odontologia Ltda	Sim	75f203bc0157ec1f361e067d7f8d8975
Proposta 3 - Proposta e Anexos - UDI Patos Serviços e Produtos Médicos LTDA	Sim	a9a4040988cc0609491db4d31b2e59bd
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Segurity Saude E Seguranca do Trabalho Ltda	Sim	28e115acd8513e36c6f0a547d2929597
Proposta 5 - Proposta e Anexos - José Eurides Liberalino-ME	Sim	553dcf68d8af79c70a65631d2080d9ce
Publicidade do edital	Sim	903e4f83fa71c10cf5fdc0285392f50c
Termo de Referência	Sim	8e3b79f9515c5c3ef5d50d180b3f1612

João Pessoa, 06 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:11. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B64A.5494.1672.EF81.34B9.47E2.FAC7.59E2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 618

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.00131/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 09.442.754/0001-76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.442.754/0001-76**, sediado(a) na RUA Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro – Patos – PB, CEP 58.700-410, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	COLONOSCOPIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
0015	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
0016	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
0053	RNM CRÂNIO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
0054	RNM DE ABDOME INFERIOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
0055	RNM DE ABDOME SUPERIOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
0056	RNM COLUNA LOMBAR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00
0057	RNM PELVE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00
0058	RNM DE COLUNA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
0059	RNM COLUNA CERVICAL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
0061	RNM DE FACE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
0062	RNM DE MAMA COM (UNI) OU SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
0063	RNM DE TÓRAX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
0064	RNM DO CORAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
					VALOR TOTAL:	R$ 289.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - **R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).**

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 10:30:30 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 619

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0054/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 0017/2025;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de **R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)**.

1.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados ctudo mais que possa influir no custo do objcto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.0. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condiçõesdo contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 10:30:45 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 620

valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.

6.1. A Adfminsitração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercicio em vigencia justificando -se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imeaito mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

7.5. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Muncipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a adminsitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno minimo de um ano, contado a partir dadata da apresentação da proposta. pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos fisicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12°

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 10:30:58 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 621

(décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 10:31:11 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 622

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, deprojetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução docontrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 10:31:26 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 623

contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superiora 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou deparcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato àAdministração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão asseguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigaçõesassumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 10:31:40 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 624

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividaderelacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. Manter licenças renovadas e disponivel em local acessivel.

15.1.11. Cumprir com a higienização sanitaria dos ambientes que serão realizados os exames.

15.1.12. A Deverá dispor de local para execução dos serviços (exames) devidamente autorizado pelos órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando oque for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 10:32:02 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 625

CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A Adminsitração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestorda Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmentedesignado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação dacontratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Admnistração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta liciatação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 10:32:20 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 626

impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigaçõesacessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Adminsitração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Admnistração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 10:32:42 -03'00'

CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCI
Data: 25/04/2025 15:04:56-03'00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 09.442.754/0001-76
CONTRATADA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 627

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **F743.8EDC.20C1.2791** Emitida no dia 10/04/2025 às 14:30:51

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **09.442.754/0001-76**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 628

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.442.754/0001-76
Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Certidão emitida às 15:25 de 08/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **DNpw.OhHV**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃC CADASTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 629

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.442.754/0001-76 MATRIZ		28/02/2008

NOME EMPRESARIAL
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOSSUET WANDERLEY	411	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-410	BRASILIA	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 9106-0493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **17:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃC CADASTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 630

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 631
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.442.754/0001-76
Certidão nº: 6397484/2025
Expedição: 04/02/2025, às 17:08:51
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.442.754/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

596

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 632

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:21 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **E72E.5B76.0109.D8C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 633

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.442.754/0001-76
Razão Social: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R BOSSUET WANDERLEY 411 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040121121512337244

Informação obtida em 10/04/2025 14:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 634

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 07/04/2025

Contribuinte:

UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Localização:	RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, EDIFICIO EMPRESARIAL NOEMI REGIS (UDI) - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-085	
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.442.754/0001-76		1003082
Código Atividade:	8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	
Validade: 05/06/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

1FD99EF34DF1432F019A47B2283394CE7985B1D7

599

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 2FF3.95F3.AAF6.ACAA.5E34.7547.C16A.439B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação de gestão e fiscalização do contrato conforme Decreto 1.876/2023 de 25/04/2025 - Resp. Raquel Wanderley de Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7322.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.6322.5882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.7322.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Designação fiscal e gestor do contrato - Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Portaria 19876/2538/25. Data: 29/04/2025 18:25. Responsável: Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.0251.9115.8722.6482.

1665

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9715.5722.5482.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 712 VISTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025
DISPENSA Nº. 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:98C32A8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 14 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cntedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7740899A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00131/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 09.442.754/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:11E1C738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00127/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 01.767.395/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2951B60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00130/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: RS 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3BAC58A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00129/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 713

VALOR GLOBAL: R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E65ECF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00134/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do municipio de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL:R$ 112.798,54 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B0BDA754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00132/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 43.043.945/0001-01.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.535,85 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:430223D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00084/2025
Pregão Nº 00028/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB

VENCEDORES:

1- BMJ COMERCIO LTDA , **CNPJ:** 59.781.178/0001-60, vencedor dos itens: 0003, 0004, - Com valor total R$ 129.405,00 **(Cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais);**

2- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 49.140.067/0001-10, vencedor do item: 0002 , - Com valor total R$ R$ 92.011,50 **(Noventa e dois mil e onze reais e cinquenta centavos);**

3- FERNANDO DE LIMA NUNES, **CNPJ:** 20.769.943/0001-90, vencedor do item: 0001,- Com valor total R$ 57.500,00 **(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de: R$ 278.916,50 **(Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 28 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:968CA4CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00016/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00006.
Pregão Eletrônico Nº 0006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jose Ranile Lino Canuto-ME (Raniere Pneus), CNPJ nº 21.615.120/0001-73, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB, referente aos itens: 1 a 3, 5, 7, 10, 12 a 15, 17, 18, 20 a 33, 35, 37 a 42, 45 a 50.
Valor total contratado: R$ 411.921,36 (quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte de recurso 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.04 Secretaria de Educação - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Ficha: 532, 3.3.90.30 00 1.553.0000 Material de consumo;

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação do gestor do contrato Doc: 29888/25, Data: 09/05/2025 16:08, Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D251.9715.5722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação do gestor do contrato. Doc: 25878/25. Data: 09/05/2025 16:08. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.7722.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação do gestor do contrato. Doc: 19838/25. Data: 09/05/2025 16:08. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.0695.D259.9715.6322.5892.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação do gestor do contrato. Doc: 29858/25. Data: 09/05/2025 16:08. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.7372.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Designação do gestor do contrato - Doc.: 29878/25. Data: 09/05/2025 16:08. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9D15.5722.6482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação do gestor do contrato Doc. 29888/25, Data: 09/05/2025 16:08, Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0251.9115.8722.6482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc: 29878/25, Data: 09/05/2025 16:08. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9115.5722.6382.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETATIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 57

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 765B.8F16.4F59.18C5.2562.C30D.E088.0B06.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

REDESIM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1003082

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 09.442.754/0001-76

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, , BRASILIA

CEP: 58700410

Local e data: Município de Patos, segunda, 25 de abril de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22XSG2OF1Y**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 241

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válidado até: 23/04/2025

Processo nº: 2024.000907
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.
Número da Agevisa: 2024.000907

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ/CPF: 09.442.754/0001-76

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 411

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.948.624-58 - VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA - Conselho: CRM - Nº: 5830

Vívian de Oliveira Lopes
Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

R8NDY4C2Z1A427H94MVF

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 23/04/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 242

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válidado até: 04/11/2025

Processo nº: 2024.001876
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.
Número da Agevisa: 2024.001876

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ/CPF: 09.442.754/0001-76

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 411

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.948.624-58 - VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
JAYANY DE MEDEIROS GOMES NÓBREGA - Conselho: CRBM - Nº: 3545

Hugo Jose de Barros Franca
Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

E6DI9PEBARCFYOETZ4CO

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 04/11/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de
Nº 243

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, unicos socios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida a Rua Bossuet Wanderley 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20160255830 em 18/07/2016, resolvem assim, alterar o contrato social

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem como objeto social a atividade de Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Laboratórios Clínicos, passa a ser de "**Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade possui uma filial localizada a Rua Fenelon Bonavides, SN – Brasília, Edf. Medical Center, Sala 01 1º Pav. Norte, CEP: 58700-340 – Patos-PB, com CNPJ. 09.442.754/0002-57, registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 25900200945, em 17/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem capital social de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R$
Marcus Andre Madeira Campos Almeida	20.000	20.000,00
Vivian Gomes de Andrade Almeida	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rubrica

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 243

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a Vivian Gomes de Andrade Almeida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Patos-P para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 17 de Março de 2022

Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 11:38 SOB N° 20220191620.
PROTOCOLO: 220191620 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204348869. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de 2
Nº 245

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.442.754/0001-76

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Oeiras – PB, nascido em 15/01/1979, Empresário, número do documento 756.698.113-72, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 1008, Brasilia, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 20/02/1981, Empresaria, número do documento 009.948.624-58, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 1008, BRASILIA, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.754/0001-76 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 09.442.754/0002-57, que passa a localizar-se na(o) RUA BOSSUET WANDERLEY, Nº 436, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 12 de Julho de 2023

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
Sócio

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 14:12 SOB N° 20249856417.
PROTOCOLO: 249856417 DE 18/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310632832. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página Nº 1 de 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.442.754/0001-76

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOSLTDA

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Oeiras – PI, nascido em 15/01/1979, Empresario, número do documento 756.698.113-72, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 1008, Brasilia, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 20/02/1981, Empresaria, número do documento 009.948.624-58, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 1008, BRASILIA, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.754/0001-76 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO DA FILIAL

A Sociedade que tem uma filial localizada na Rua Bossuet Wanderley, 436 – Brasilia – CEP: 58700-410, Patos-PB, registrada na Junta Comercial sob nº 25900200945 em 17/12/2012, com CNPJ 09.442.754/0002-57, altera seu objeto social que passa a exercer as atividades de SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA; LABORATORIOS CLINICOS; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social

Patos - PB, 23 de Agosto de 2023

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
Sócio

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 10:38 SOB N° 20239768620.
PROTOCOLO: 239768620 DE 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313022490. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2023.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

JUCEP
PARAÍBA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 247

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasília, Patos - PB - CEP: 58.700-410

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (26/02/2008)

Balanço Patrimonial Consolidado
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		1.967.348,39 D	
BANCOS CONTAS COM MOVIMENTO		55.525,41 D	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIA		155.881,06 D	
	- - - - - - -	2.178.754,86 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS		2.613,00 D	
IMPOSTOS A RECUPERAR		15.075,03 D	
	- - - - - - -	17.688,03 D	
	- - - - - - -	2.196.442,89 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS		19.457,14 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		5.798.892,59 D	
BENFEITORIAS E INSTALACOES		39.141,04 D	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		151.536,53 D	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		674.071,62 C	
	- - - - - - -	5.334.955,68 D	
	- - - - - - -	5.334.955,68 D	
Total Geral do Ativo			7.531.398,57 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		64.044,91 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		38.193,74 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		35.557,50 C	
	- - - - - - -	137.796,15 C	
PROVISOES			
TRIBUTARIAS		15.222,41 C	
	- - - - - - -	15.222,41 C	
	- - - - - - -	153.018,56 C	
PASSIVO NAO CIRCULANTE			
OBRIGACOES A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		4.064.263,52 C	
	- - - - - - -	4.064.263,52 C	
	- - - - - - -	4.064.263,52 C	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		40.000,00 C	
	- - - - - - -	40.000,00 C	
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCROS		853.493,05 C	
	- - - - - - -	853.493,05 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.420.623,44 C	
	- - - - - - -	2.420.623,44 C	
	- - - - - - -	3.314.116,49 C	
Total Geral do Passivo			7.531.398,57 C

Balanço Patrimonial extraído do SPED CONTABIL nº 16, conforme recibo e entrega nº 19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6-0

Patos, 31 de Dezembro de 2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 247

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 2

Balanço Patrimonial Consolidado

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.948.624-58

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF: 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 243

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 1

Demonstração do Resultado Consolidado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	3.847.316,16 C		
RECEITAS FINANCEIRAS	2,00 C		
		3.847.318,16 C	
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES	327.677,93 D		
		327.677,93 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			3.519.640,23 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			3.519.640,23 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	1.186.061,17 D		
DESPESAS GERAIS	1.735.403,19 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	10.541,03 D		
DESPESSAS FINANCEIRAS	18.387,25 D		
		2.950.392,64 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			569.247,59 C
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS			569.247,59 C
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			569.247,59 C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO			41.559,97 D
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			527.687,62 C
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			52.962,90 D
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			474.724,72 C

Patos, 31 de Dezembro de 2023

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.948.824-58

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803/O-7
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 249

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 4

Fórmula : LC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	2.196.442,89 / -153.018,56	=	14,35

Fórmula : LG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	(2.196.442,89 + 5.334.955,68) / (-153.018,56 + -4.064.263,52)	=	1,79

Fórmula : LI - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	=	2.178.754,86 / -153.018,56	=	14,24

Fórmula : SG - INDICE SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	7.531.398,57 / (-153.018,56 + -4.064.263,52)	=	1,79

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.946.624-58

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

631
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 249

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 4

Listagem de Notas Explicativas

01 - APARESENTAÇÃO

A empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA., constituída em 28 de fevereiro de 2008, com sua sede na cidade do Patos - PB, 'a Rua Bossuet Wanderley, 411 - Bairro Brasilia.
Tem como atividades Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Serviço de Tomografia, Serviço de Ressonância Magnetica, e Laboratorios Clinicos.

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

03 - CAIXA E BANCOS

Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponiveis em caixa, depósitos bancário e investimentos de curtissimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses.

04 - CREDITOS

Os Créditos cujo prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, deduzidos de estimativas de perdas para cobrir eventuais prejuizos na sua realização, com base na experiência histórica de inadimplência.

05 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a Companhia reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciação específicas.
Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos

06 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Este grupo está representado pelas obrigações a pagar tais como encargos incidentes sobre as obrigações com funcionários, sendo eles, Previdenciário (INSS), FGTS e Contribuições Sindicais. A empresa não provisiona mensalmente as férias e o décimo terceiro salário.

07 - OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

Saldo da conta refere-se as contas a pagar a fornecedores pelo insumos utilizados nos serviços.

08 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Este grupo está representado pelas obrigações federais, sendo: PIS com percentual de 0,65%, COFINS com percentual de 3,00%, ambos calculados sobre a receita bruta.

09 - PROVISÕES TRIBUTARIAS

Este grupo representa o valor a pagar do Imposto de Renda Pessoa Juridica (IRPJ), tendo como base presumida de 8% da receita bruta, aplicando-se um percentual de 15% da base presumida, e Contribuição Social sobre o Lucro Liquido (CSLL), tendo como base presumida de 12% da receita bruta, aplicando-se um percentual de 9% da base presumida.

10 - PASSIVO NÃO-CIRCULANETE

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:
Registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros até a data do balanço.

11 - PATRIMONIO LIQUIDO

APITAL SOCIAL:
O capital social que é de R$ 40.000,00, dividido em 40.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:
Vivian Gomes de Andrade Almeida - 50% - 20.000,00
Marcus Andre Madeira Campos Almeida - 50% - 20.000,00

RESERVAS DE LUCROS:
Neste grupo estão contabilizadas as Reservas de Lucros a Distribuir.

LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO
Neste grupo estão contabilizados os lucros e/ou prejuizo acumulados.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 249

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasilia, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008) Folha 5

Listagem de Notas Explicativas

12 - DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

As demonstrações contabeis foram elaboradas em observância aos pricípios contábeis geralmente aceitos, à Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei 11.638/2007.

RECEITAS BRUTAS DOS SERVIÇOS

As Receitas Brutas são oriundas dos serviços prestados na área de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de ressonância magnética e Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, registradas em conformidade ao Principio da Competência.

DEDUÇÃO DAS RECEITAS

As deduções da receita, refere-se aos tributos incidentes nas prestações dos serviços já deduzidos as retenções na fonte.

DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas foram apropriadas e registradas seguindo o pricípio da competência, onde foram divididas nos seguintes grupos:

- Despesas com Pessoal

São classificadas neste grupo as despesas com pessoal ligado diretamente na atividade fim da empresa.

- Despesas Gerais

As despesas classificadas neste grupo são referente as prestações de serviços que não prestem serviços diretamente no ambito do estabelecimento, como também as demais despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas.

- Despesas Tributárias

Classificam-se os demais tributos que não fazem parte do grupo de dedução da receita bruta

- Despesas Financeiras

Classificam neste grupo as despesas com tarifa bancaria, tributos incidentes sobre operações bancárias.

- Receitas Financeiras

Classificam neste grupo as receitas que não fazem parte da atividade normal da empresa, tais como bonificação, receita sobre aplicação financeira e correções de tributos pagos indevidamente.

- Lucro ou Prejuizo Liquido do Exercicio

É o resultado apurado somando-se todas as receitas e deduzindo todas as despeses e deduções legais e cabíveis, sendo o somatório das receitas maior que o somatório das despesas e deduções, obtem-se lucro, caso ocorra o inverso a empresa obtem Prejuizo.

A empresa apresentou um lucro liquido de 13,46% em relação as receitas liquidas.

Patos-PB., 31/12/2023

Vivian Gomes de Andrade Almeida
Sócia-Administradora

José Clemerson de Almeida
Tec. em Contabilidade
CPF: 893.051.0844-15 - CRC: 5803

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 250
Página 7667

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 11:23 SOB N° 20240850394.
PROTOCOLO: 240850394 DE 14/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408353042. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 08.881.567/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA., com CNPJ nº 09.442.754/0001-76, sediada à Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro, Patos-PB, vencedora de procedimentos licitatórios realizados por esta edilidade, para prestação de serviços de saúde, na realização de exames Laboratoriais, consultas e serviços de exames de diagnósticos por imagem para atender este Município. Atendeu e atende plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Glaukia Elane Torres Fernandes, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Quixaba/PB, 05 de Março de 2021.

Atenciosamente,

GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Glaukia Elane T. Fernandes
Sec. de Administração
CPF 053.167.074-33

2º OFÍCIO DE NOTAS
DINAMÉRICO WANDERLEY

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Em test.da verdade. Patos-PB 05/03/2021 08:21:29
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
(2021-004907)EMOL:R$ 10,47 FARPEN:R$ 0,31 FEP2:R$ 2,09 ISS:R$ 0,52
SELO DIGITAL: ALF77903-ST3B
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

634

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 251 LV

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.876.104/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com CNPJ nº 09.442.754/0001-76, sediada a Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro, Patos – PB, vencedora de procedimentos licitatórios realizados por esta edilidade, para prestação de serviços de saúde, na realização de exame laboratoriais, consultas e serviços de exames de diagnostico por imagem para atender este município. Atendeu e atende plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alexandre Silva Martins, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Passagem-PB.

Passagem-PB, 30 de janeiro de 2018.

Alexandre Silva Martins

Secretário de Finanças

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças
CPF 022.168.514-59

1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ALEXANDRE SILVA MARTINS
Em test.da verdade. Patos-PB 30/01/2018 16:27:37
ZUELYANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCREVENTE
(2018-002316)EMOL:R$ 9,48 FAPERN:R$ 0,28 FERMOJU:R$ 1,99 ISS:R$ 0,28
SELO DIGITAL: AGK37033-KFBB
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 150 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-490
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE16255-DWOK
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2.48 ISS R$0.12 Fapen R$0.08
Fepj R$0.48 MP R$0.

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIADE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **09.442.754/0001-76**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **1003082**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, que é o instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado "alvará de funcionamento", salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

Patos (PB), 1 de julho de 2022.

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS: 03462868403

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 253

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o número 5830, desde 12/06/2008, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 6307**.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2025

Certidão emitida no dia 12 de fevereiro de 2025. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **W9PTSG**.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1003082	UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76

ENDEREÇO:	NÚMERO:
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, EDIFICIO EMPRESARIAL NOEMI REGIS (UDI) - Bairro: BRASILIA PATOS	CEP: 58700-085

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
12/02/2025	14/03/2025

Observações:

PATOS,12 de Fevereiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

EF6017C0AAF5C949FB0668F670CB2460BD73B3E5

638

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Ass stência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Data: 12/02/2025

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 6401392 Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CNPJ: 09.442.754/0001-76

Nome Empresarial: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA BOSSUET WANDERLEY Número: 411 Complemento: –

Bairro: CENTRO Município: 251080 - PATOS UF: PB

CEP: 58700-410 Telefone: (83) 3421-8001 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Cadastrado em: 18/12/2009 Atualização na base local: 24/04/2024 Última atualização Nacional: 12/01/2025

Horário de Funcionamento:

Data desativação: -- Motivo desativação: –

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 255

639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 256

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃC CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.442.754/0001-76 MATRIZ		28/02/2008

NOME EMPRESARIAL
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOSSUET WANDERLEY	411	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-410	BRASILIA	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 9106-0493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **17:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 256

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 257

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 17:59:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **09.442.754/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 258

1 - **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2- **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, unicos socios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida a Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20160255830 em 18/07/2016, resolvem assim, alterar o contrato social

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem como objeto social a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Laboratórios Clinicos, passa a ser de "**Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clinicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

Em face das alterações acima consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade possui uma filial localizada a Rua Fenelon Bonavides, SN – Brasília, Edf. Medical Center, Sala 01 1º Pav. Norte, CEP: 58700-340 – Patos-PB, com CNPJ. 09.442.754/0002-57, registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 25900200945, em 17/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLAUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem capital social de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R$
Marcus Andre Madeira Campos Almeida	20.000	20.000,00
Vivian Gomes de Andrade Almeida	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 251

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a Vivian Gomes de Andrade Almeida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Patos-P para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias para que produzam os costumados feitos jurídicos

Patos(PB), 17 do Março de 2022

Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 259

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 11:38 SOB Nº 20220191620.
PROTOCOLO: 220191620 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204348869. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2598

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1. MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, Brasileiro, Natural da Cidade de Oeiras – PI, Casado, Nascido na data de 15.01.1979, Médico, CPF n.º 756.698.113-72, Documento de Identidade n.º 1.561.851, SSP – PI, Domiciliado à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB.

2. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, Brasileira, Natural da Cidade de Patos – PB, Casada, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida na data de 20.02.1981, Empresária, CPF n.º 009.948.624-58, Documento de Identidade n.º 2.428.786, SSP – PB, Domiciliada à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial MEDCENTER – **SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**., e terá sede e domicílio na Rua Bossuet Wanderley, nº. 1.008, Centro, CEP 58700-410, Patos – PB.

Cláusula 2ª O capital social será de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim subscrita.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA	20.000	R$ 20.000,00
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA	20.000	R$ 20.000,00

Cláusula 3ª O objeto será Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Cláusula 4ª A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação da JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19199-QFC9
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 155 R$0,12 Serpen R$0,25
Fepj R$0,46 MP R$2,04

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 260

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá a VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3488
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19200-HGRO
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Ferpen R$0,25
Fepj R$0,46 MP R$0,80
Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2600

CO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cláusula 14 Fica eleito o foro de Patos – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Patos – PB, 23 de Janeiro de 2008.

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
CPF 759.699.113-72
RG 1.581.651 – SSP – PI

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
CPF 009.948.624-56
RG 2.428.788 – SSP – PB

Aileen de Albuquerque Dias
OAB 3454 PB.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2008 SOB Nº: 25200474201
Protocolo: 08/005257-6, DE 19/02/2008

ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19201[illegible]006
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Fermoj R$0,28
Fesp R$0,46 MP R$0,[illegible]

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 261

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1. **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, Brasileiro, Natural da Cidade de Oeiras – PI, Casado, Nascido na data de 15.01.1979, Médico, CPF n.º 756.698.113-72, Documento de Identidade n.º 1.561.851, SSP – PI, domiciliado à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-460, Patos – PB.

2. **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, Brasileira, Natural da Cidade de Patos – PB, Casada, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida na data de 20.02.1981, Empresária, CPF n.º 009.948.624-58, Documento de Identidade n.º 2.428.786, SSP – PB, domiciliada à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-460, Patos – PB. Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **MEDCENTER SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com sede a Rua Bossuet Wanderley, nº. 1.008, Centro, Patos – PB. CEP: 58700-410,registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200474201, Por despacho de 26.02.2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.442.754/0001-76, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade empresarial **MEDCENTER–SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**. Passara a denominar-se Sociedade empresarial **UDI–PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA;** na qual assume o **Ativo e o Passivo** do nome empresarial anterior.

Cláusula 2ª A Sociedade que tem sede a Rua Bossuet Wanderley, nº. 1.008, Centro, Patos – PB. CEP 58700-410. Transfere para a Rua Bossuet Wanderley, nº. 436, Centro, Patos – PB. CEP 58700-410.

Clausula 3ª Fica eleito o foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, para o dirimir quaisquer duvidas existentes sobre o presente contrato.

Cláusula 4ª As clausulas e condições estabelecida em ato já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam de vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias igual forma e teor.

Patos – PB, 15 de Junho de 2009.

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
CPF 756.698.113-72
RG 1.561.851 – SSP – PI

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
CPF 009.948.624-58
RG 2.428.786 – SSP – PB

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-460
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@cartoriotrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19202-0PK
Patos–PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Fergen R$0,28
Fapj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contatos@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19203-KTPH
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Fecomp R$0,28
Fepj R$0,45 MP R$0,84

Rebeca Nascimento
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2009 SOB Nº 20090137612
Protocolo: 09/0137612 DE 23/06/2009
Empresa: 25 2 0047420 1

NELOYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 262

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA."

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, brasileiro, natural de Oeiras/PI, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15.01.1979, titular do CPF nº 756.698.113-72 e do RG nº 1.561.851 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410 e

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos/PB, nascida em 20.02.1981, titular do CPF nº 009.948.624-58 e do RG nº 2.428.786 2ª via SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410.

As partes supracitadas, únicos sócios da empresa **"UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA."** com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 436, Centro, no município de Patos/PB, CEP 58.700-410, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE nº 25200474201** por despacho de **28.02.2008** e Alteração nº **20090137612** por despacho de **15.07.2009** e inscrita no CNPJ sob o nº **09.442.754/0001-76**, de conformidade com as alterações introduzidas pelo Novo Código Civil Brasileiro(Lei nº 10.406/2002), resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e Alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA Fica incluída no objeto social a atividade de Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas. Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"3º – O objeto é de Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas.";

SEGUNDA Abrirá uma filial na Rua Fenelon Bonavides, s/n, Edifício Medical Center, Sala 01, 1º Pavilhão Norte, Brasília, no município de Patos/PB, CEP 58700-340, que terá a atividade exclusiva de Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas, tendo como responsável técnica a Biomédica **GERMANA LEITÃO FERNANDES**, registrada no CRBM sob o nº 3414;

TERCEIRA As coletas laboratoriais poderão ser feitas tanto na matriz localizada na Rua Bossuet Wanderley, nº 436, Centro, Patos/PB, quanto na filial neste ato constituída, sendo que os exames e diagnósticos laboratoriais serão feitos única e exclusivamente na filial neste ato constituída;

QUARTA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Social em tudo o que não foi especificamente alterado ou modificado pelo presente aditivo nº 02;

Continua .....

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3402
E-mail: contato@cardostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://pjedigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19284-3YJZ
Patos-PB 10/10/2019
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 262

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA."

Continuação .....

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Patos/PB, 11 de dezembro de 2012

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 120 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@cartoriotrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19205-R909
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Fergen R$0,25
Fepj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2012 SOB Nº 25300280945
Protocolo: 12/1146867-1 DE 04/12/2012
Empresa: 25 2 0947420 1
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2012 SOB Nº 25300280945
Protocolo: 12/1147304-4 DE 11/12/2012
Empresa: 25 2 0947420 1
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 269

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasilia, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasilia, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 25900200945 em 17/12/2012, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª. A administração da sociedade é exercida, individualmente, pela sócia VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA e a ela caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios utilizar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como avais, fianças, endossos, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto quando em favor de empresas do mesmo grupo.

2ª – As demais clausulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Patos(PB), 29 de Julho de 2015

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep. 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19205-8FN8
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Ferpen R$0,20
Fepj R$0,46 MP R$0,84

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Marcus Andre Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2630

JUCEP

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 06/08/2015 Sob Nº 20150481715
Protocolo 150481713 de 06/08/2015 NIRE 25200474201
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Chancela 60AAAA5042BA68E58788DC2B810993BDA34DA062
João Pessoa - PB, 06/08/2015

Maria de Fátima Ventura Veríssimo
Secretário(a) Geral

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 264

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20150481713 em 06/08/2015, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª A sociedade que tem sede a Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-410, muda seu endereço para a Rua Bossuet Wanderley, 411 – Brasília – Patos-PB, CEP: 58700-410.

2ª – As demais clausulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor;

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 11 de Julho de 2016

OFICIO 1º

OFICIO 1º

Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

JUCEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2016 16:18 SOB Nº 20160255330.
PROTOCOLO: 160255330 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150499. NIRE: 25200474201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2647

CARTÓRIO CARLOS TEIXEIRA
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - CEP 58700-440
Telefone: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@cartorioteixeira.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VIVIANE GOMES DE ANDRADE ALMEIDA.

Patos/PB
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: ADN41252-JP4Q
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$8.48 ISS R$0.25 Fargen R$0.25 Pmpj R$1.58 MP R$0.1

Clara Soyane Costa de Medeiros Silva
Escrevente

1º Ofício do Notas
CARLOS TEIXEIRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Patos-PB

CARTÓRIO CARLOS TEIXEIRA
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - CEP 58700-440
Telefone: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@cartorioteixeira.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Patos/PB
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: ADN41252-JP4Q
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$8.48 ISS R$0.25 Fargen R$0.25 Pmpj R$1.58 MP R$0.1

Clara Soyane Costa de Medeiros Silva
Escrevente

1º Ofício do Notas
CARLOS TEIXEIRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Patos-PB

JUCEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:18 SOB Nº 20160255830.
PROTOCOLO: 160255830 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11&011504499. NIRE: 25200474701.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 265

V ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2- **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 26/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20180255830 em 18/07/2018, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª A sociedade que tem como objeto social a atividade de Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Laboratório de Análises Clínicas em geral de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas, passa a ser de "Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Serviços de tomografia. Serviços de ressonância magnética. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e **Laboratorios Clinicos**.

2ª – As demais cláusulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 24 de Janeiro de 2017

Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

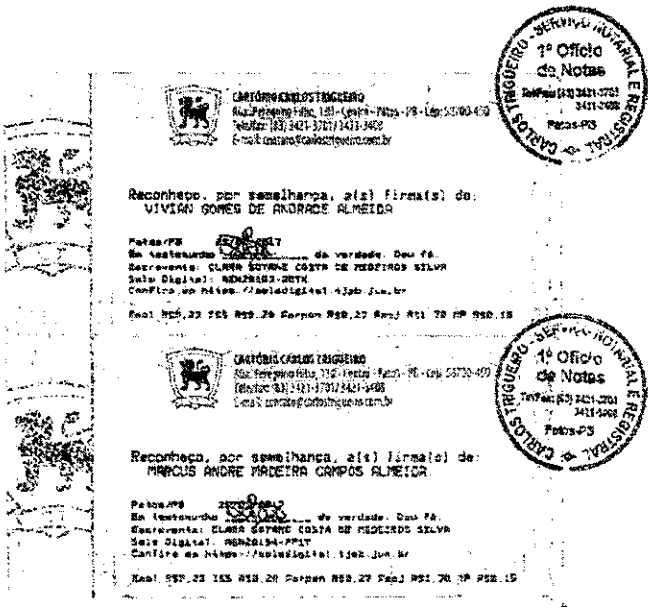
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:32 SOB Nº 20170023931.
PROTOCOLO: 170023931 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
13700415790. NIRE: 25200474201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 265v



1º Ofício de Notas
Patos-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: CLARA BEYRNE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: MDN29183-JRTH
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br

Emol R$5,23 ISS R$0,26 Fergon R$0,27 Reaj R$1,70 TJP R$0,15

1º Ofício de Notas
Patos-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: CLARA BEYRNE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: MDN29194-FP1T
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br

Emol R$5,23 ISS R$0,26 Fergon R$0,27 Reaj R$1,70 TJP R$0,15

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:32 SOB Nº 20170023931.
PROTOCOLO: 170023931 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700615790. NIRE: 25200476201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 266

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
REGISTRO..... : PB-005803/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.051.084-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 12/02/2025 as 18:02:48.
Válido até: 13/05/2025.
Código de Controle: 8847.7571.4774.4910.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.
608

CNPJ
09.442.754/0001-76

Inscrição
11/02/2010

Validade
11/02/2026

Razão Social
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia
UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Endereço
RUA BOSSUET WANDERLEY , 411 - BRASILIA

Município / UF
PATOS/PB

CEP
58700-410

Diretor Técnico
5830 - MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/02/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **36f95ca9fbc5fc9dada7097cb222fbcbcf865609**
Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2025**
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: http://crmpb.org.br/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 767

660

15 anos udi diagnósticos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 268

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nemmenores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 268

15 anos udi diagnósticos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

CAMILA MARIA F. de A. FRANCO

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

15 anos udi diagnósticos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 269

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 269

udi diagnósticos
15 anos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

udi diagnósticos
15 anos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

UDI
Rua Bossuet Wanderley
411 - Centro - Patos/PB
CEP 58.700-410
83 3421.6001 83 98104.2668

UDI VIDA
Rua Bossuet Wanderley
436 - Centro - Patos/PB
CEP 58.700-410

www.udidiagnosticos.com.br
Acesse o seu resultado pelo site ou através do nosso QRCode.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2700

15 anos udi diagnósticos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

15 anos udi diagnósticos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 271

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Camila Maria Fernandes de Araújo Franco, portadora do CPF: 059.993.314-39, como representante devidamente constituído da UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 017/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 271V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5ª, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Patos-PB, 18 de março de 2025.

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 272

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 26 de setembro de 2003, confere o título de Médico a Marcus André Madeira Campos Almeida, brasileiro, nascido em 15 de janeiro de 1979, em Oeiras- PI, cédula de identidade nº 1561851 SSP/PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 30 de setembro de 2003

Diplomado

Coordenador de Controle Acadêmico

Reitor

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 110 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 426 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AKA94804-QYNY
Patos-PB 18/09/2020
Selo: R$2,56 ISS R$0,12 Fempeg R$0,30
Fenaj R$0,47 MP R$0,64

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 272

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 548, do livro A-02, fls. 548, por delegação de competencia nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 548/2003 PRG

Campina Grande, 30 de setembro de 2003

Ezimar Patricio
Portaria nº 002/2002

Vânia Sueli Guimarães Rocha
PRÓ-REITORA

Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº 827 DE 08/08/1985, publicado no D.O.U. de 09/08/85

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 14.665 às páginas 76
do livro nº 03
Recife, 15/10/2003
Secretário

Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 4581
EM 26 / 04 / 2005
Dr. Abdon José Murad Neto
PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí
Registro de Diploma Nº 324
Fls 324 CRM-PI 3403
Teresina 26 de 04 de 2005
Funcionário
Lúcia de Fátima Moreira
Agente Administrativo

Nº 1151

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58706-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AK094003-NDEL
Patos-PB 18/08/2020
Emol R$2.50 ISS R$0.13 Ferrepej R$0.38
Fapj R$0.47 MP R$0.00

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 273

Certificado

A UDI 24 horas LTDA e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem certificam que

MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

cumpriu estágio em Radiologia e Diagnóstico por Imagem no período de

23/01/2006 a 19/01/2009

segundo as normas estabelecidas pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Teresina, 16 de março de 2009

Dr. Leonardo Robert de Carvalho Reis
Coordenador - CRM 1007

Dra. Ana Cristina Castelo Branco Rodrigues Alves
Secretária - CRM 1536

Dr. José Reinaldo Gomes Barbosa
Diretor Clínico - CRM 1825

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

CARTÓRIO CÍVEL DE PIRACURUCA
Rua Presidente Vargas, 170 - Centro - Fone - PR - (xx) 3870R-450
Tel/Fax: (86) 3421-3701/3421-3408
E-mail: cartorio@piracuruca.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em https://selodigital.tjpi.jus.br
Selo Digital: AKR94006-VTYB
Pi(08-PB 19/08/2020
Emol R$2,56 TJS R$0,13 Fer... R$0,38
Fesj R$0,47 MP R$0,84

Rebeca Alves de Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 273v

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 110 - Centro - Patos - PB - Cep: 58706-450
Tel/Fax: (83) 3421-3001 / 3421-3408
E-mail: contato@cartorioguerra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. (Art. 425 - III do CPC)

Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br

Selo Digital: AK894005-FLDV

Patos-PB 18/08/2020

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 274

Maxi Imagem

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 136 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
(Art. 425 – III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AKA94007-M57M
Patos-PB 18/08/2020
Emol R$2,96 ISS R$0,12 Ferepen R$0,38
Fesj R$0,47 MP R$0,84

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Declaramos que o Dr.(a) Marcus André Madeira Campos Almeida, participa do Curso de Especialização para formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, desta instituição na categoria:

Especializando nível 1	Início 02/ 01/ 2005	Término 30/ 12/ 2005
Especializando nível 2	Início 02/ 01/ 2006	Término 30/ 12/ 2006
Especializando nível 3	Início 02/ 01/ 2007	Término 30/ 12/ 2007

3º Ofício Teresina - PI

Teresina (PI), 06 de Fevereiro de 2007.

Pedro Augusto Pedreira Martins
Representante Legal do Estágio CBR/ Maxi Imagem

Cartório Themístocles Sampaio
3º Ofício de Notas
José Hamilton A. Barbosa
Escrevente Autorizado
Teresina - Piauí

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANETÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-208 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221 7886 - E-mail: cartoriothemistocles@hotmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA(S) A(S) FIRMA(S) DE PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS.
EM TESTEMUNHO: _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 07/11/2006
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário do Piauí
011722

☐ Tabelião ☐ Escrevente autorizado

3º Anetália Sampaio Tabeliã
(86) 3221 7886

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2744

CPF
756.696.113-72

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1.561.861/SSP-PI

TÍTULO DE ELEITOR
025541071520

SEÇÃO
0070

ZONA
0065

DATA DE NASCIMENTO
15/01/1979

NATURALIDADE
OEIRAS-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA,12/05/2017

0257570

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO ÓRGÃO

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 7.116/83)
EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 7.269/76

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

CRM /UF
08563/PB

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO CARDOSO ALMEIDA
MARIANA MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

DATA DE INSCRIÇÃO
12/08/2008

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3781; 3421-3408
E-mail: contato@cartoriotrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AIE20918-XRTX
Patos-PB 19/09/2019
Selo R$2,48 ISS R$0,12 Farpen R$0,28
Fepj R$0,46 MP R$0,84

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

EM BRANCO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 275

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **F6BD.BE52.D295.A5BA** Emitida no dia 04/02/2025 às 17:10:10

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **09.442.754/0001-76**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 276

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 09.442.754/0001-76
Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Certidão emitida às 09:00 de 07/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **fZnl.02EW**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 277

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:21 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **E72E.5B76.0109.D8C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 278

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.442.754/0001-76
Razão Social: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R BOSSUET WANDERLEY 411 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202581512337245

Informação obtida em 10/03/2025 10:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/02/2025

Contribuinte: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	Inscrição Mercantil: 1003082 Sequencial: 104892 Referência Loteamento: 000 0000 Cadastro Imobiliário: 11.009.058.0014.000.0 Inscrição Imobiliária: 4647
Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, EDIFICIO EMPRESARIAL NOEMI REGIS (UDI), BRASILIA	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.442.754/0001-76		1003082

Atividade Principal:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Atividades Secundárias

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Inicio Atividade: 15/01/2010 Validade: 05/04/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

DAA60488E4024F8CA418F3B7385E0461662C2651

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

ALDO XAVIER

IONEIDE XAVIER CESAR – TITULAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 280

LIVRO.: 0104

FOLHA: 093

0104093

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Pres. Epitácio Pessoa, 234 - Centro - Patos - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **IONEIDE XAVIER CESAR – Titular**, compareceu como OUTORGANTE a EMPRESA - **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.442.754/0001-76, situada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRADORA, a Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 2428786-SSP/PB.(2ªvia), inscrita no CPF/MF nº 009.948.624-58, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, nº 1008, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; identificada como a própria por mim Notária, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constituía e nomeava sua bastante procuradora a Sra. **CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do Documento de Identidade RG nº 2789694-SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 059.993.314-39, residente e domiciliada na Rua Manoel Isaias, nº 267, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; a quem confere amplos e ilimitados poderes para a empresa outorgante junto a todos e quaisquer órgãos competentes, com o fim especial de RESOLVER TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE, CONCORRÊNCIAS E OUTRAS, em nome da empresa outorgante; podendo o procurador: formular lances em certame, formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando dos correspondentes documentos, pagar o que for devido, aceitar quitação, receber certidões, assinar qualquer documento que se faça necessário, apresentar documentos exigidos, assinar correspondências, assinar contratos, aceitar cláusulas e condições, concordar, discordar, receber o preço ajustado, estipular prazos, dar e receber quitação, assinar ata, assinar declarações, assinar proposta de preços, firmar contrato; podendo ainda, requerer, assinar em todas as etapas do processo, juntar, apresentar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, prestar declarações, tudo o mais praticar para o inteiro e fiel cumprimento do presente **Instrumento,** podendo ainda, constituir advogados, se for necessário, com os poderes das cláusula "*ad-judicia*" e "extra", para o foro em geral, representando-o perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal. Os elementos relativos à qualificação e identificação da procuradora, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R$ 5,01, FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R$ 2,77, sendo os Emolumentos 92,32, pagos em 09/02/2017. Selo Digital: **AER14894-RT0H**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lhe sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19251-A60M
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Farpen R$0,09
Fepj R$0,46 MP R$0,00

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2907

Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, ARLENE MOURA XAVIER DANTAS (), Tabeliã Pública Substituta, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **ARLENE MOURA XAVIER DANTAS – Tabeliã Pública Substituta do ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA (repres. de UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA).

Em testemunho da verdade.

ARLENE MOURA XAVIER DANTAS

- Tabeliã Pública Substituta -

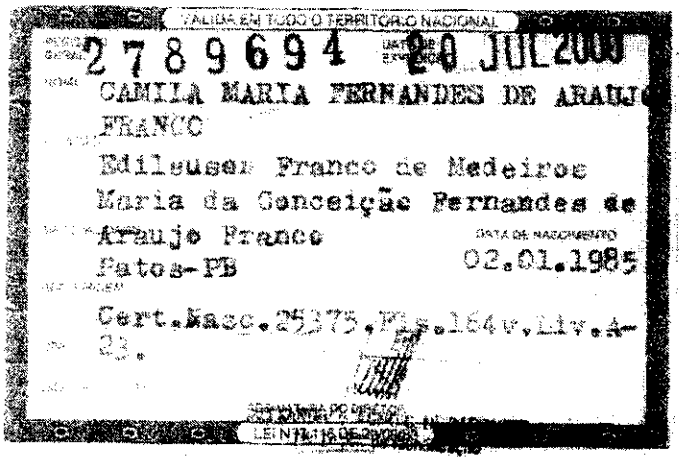
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19252-86HF
Patos-PB 10/10/2019
Raaj R$2,48 ISS R$0,12 Farpen R$0,28
Fapj R$0,46 MP R$0.

Recepcionista do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2789694 20 JUL2003

CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO

Edileuser Franco de Medeiros

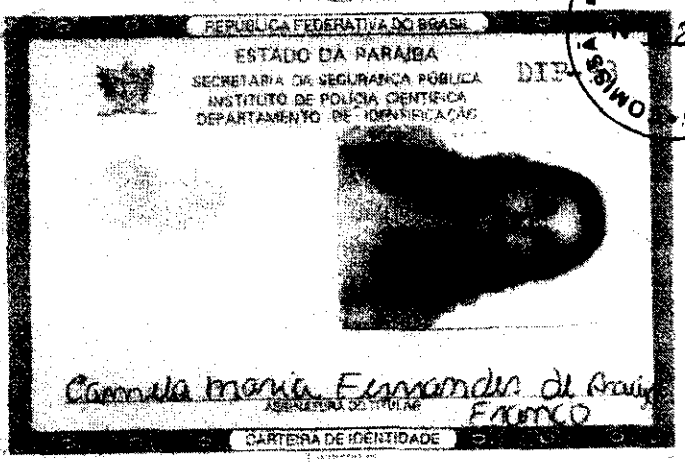
Maria da Conceição Fernandes de Araujo Franco

DATA DE NASCIMENTO 02.01.1985

Patos-PB

Cert.Nasc.25375,Fls.164v,Liv.A-22.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP

Camila Maria Fernandes de Araujo Franco

CARTEIRA DE IDENTIDADE

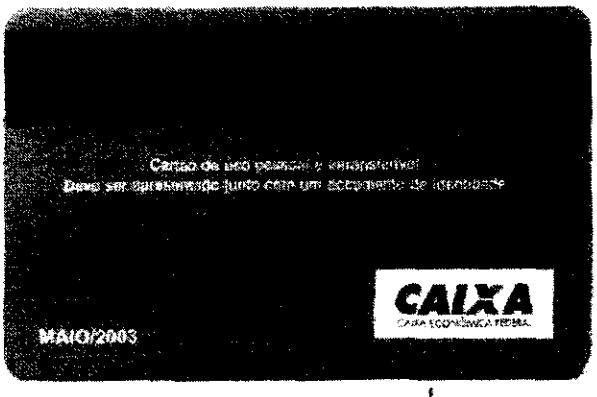


CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19215-9V85
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2.48 ISS R$0.12 Ferpen R$0.28
Fepj R$0.46 MP R$0.

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente


Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MAIO/2003


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

059.993.314-39

CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO

02/01/1985



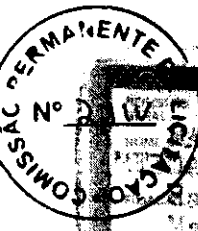
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

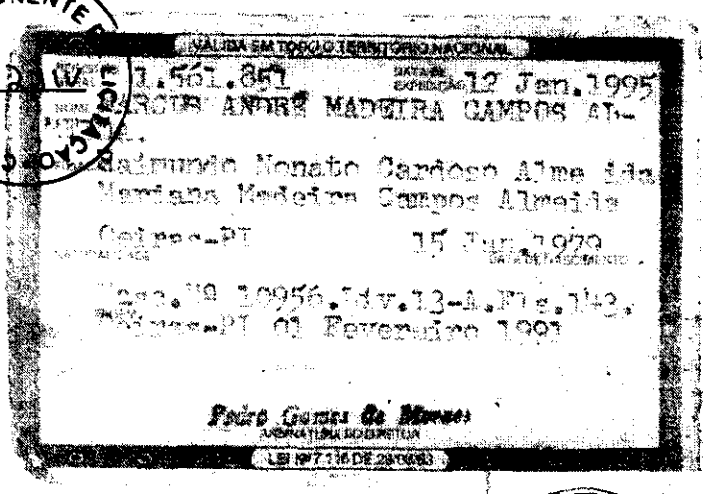
AUTENTICAÇÃO

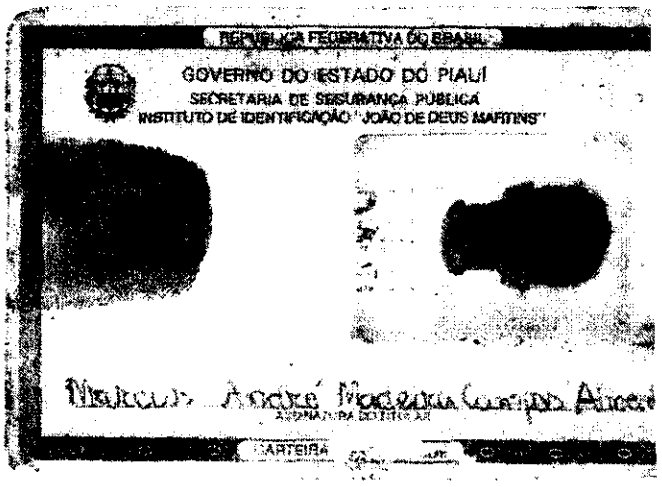
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19233-7VVC
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2.48 ISS R$0.12 Ferpen R$0.28
Fepj R$0.46 MP R$0.

Rebeca Alves do Nascimento

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.







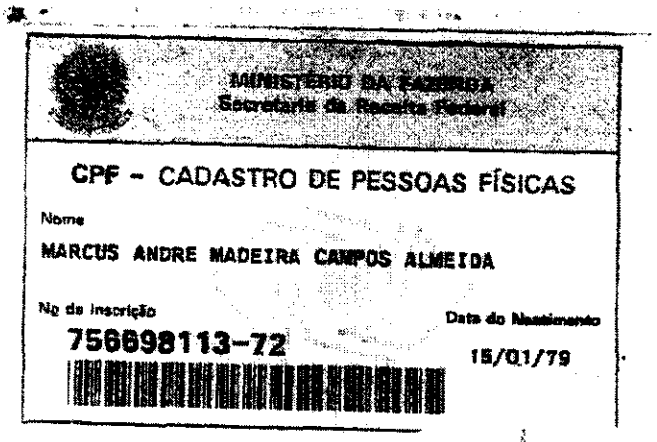


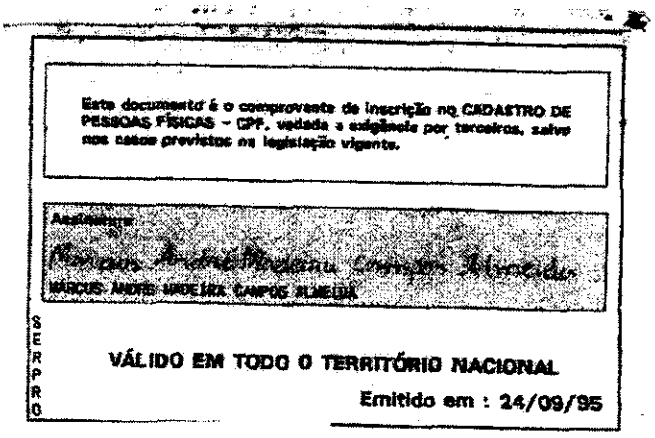
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19229-E0S6
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Fempen R$0,28
Fesj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente







CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

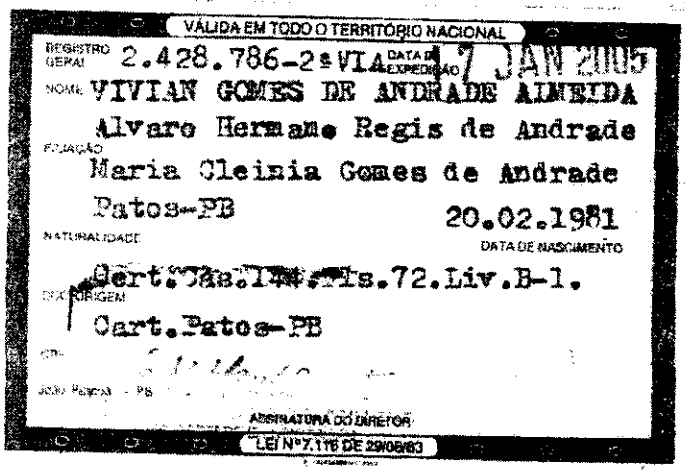
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19247-AUVV
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,48 ISS R$0,12 Fempen R$0,28
Fesj R$0,46 MP R$0,

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 282


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.786-2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17 JAN 2005

NOME VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

FILIAÇÃO Alvaro Hermame Regis de Andrade

Maria Cleinia Gomes de Andrade

NATURALIDADE Patos-PB 20.02.1981 DATA DE NASCIMENTO

DATA ORIGEM Cart.Nas.[illegible]fls.72.Liv.B-1.

ORIGEM Cart.Patos-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

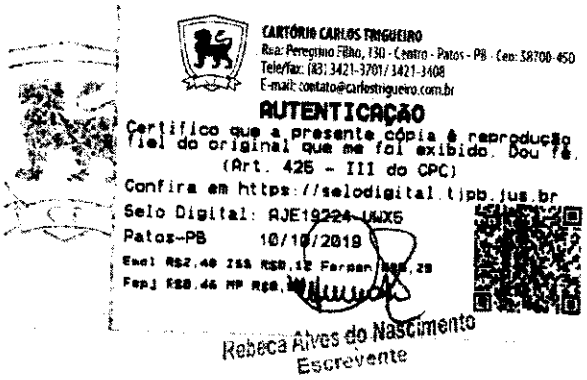
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP-[illegible]

Vivian Gomes de Andrade Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

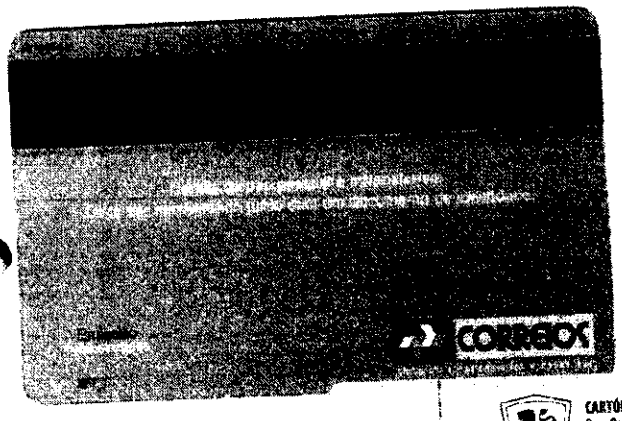
CARTEIRA DE IDENTIDADE


CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

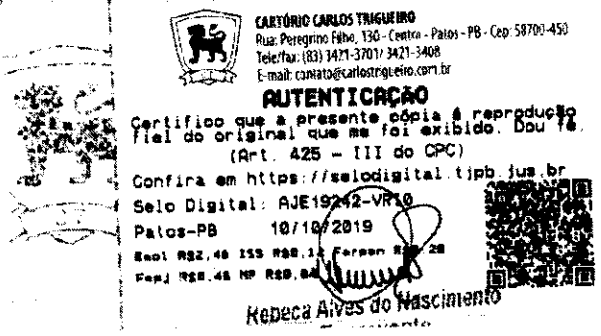
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19224-UWX5
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Ferpen R$0,28
Fepj R$0,46 MP R$0,[illegible]

Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente


CORREIOS


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
009.948.624-58
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
20/02/1981


CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJE19242-VR10
Patos-PB 10/10/2019
Emol R$2,40 ISS R$0,12 Ferpen R$0,28
Fepj R$0,46 MP R$0,[illegible]

Rebeca Alves do Nascimento

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 282

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
25200474201	09.442.754/0001-76

NOME EMPRESARIAL
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO 16	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09442754000176	UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA:09442754000176	665413500149684336 9	11/04/2024 a 11/04/2025	Sim
Contador	89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA:89305108415	792107882342579500 3	08/08/2023 a 08/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.
27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2024 às 17:25:05

D0.80.C0.70.D0.06.0E.A8
A4.5B.24.DC.17.D4.91.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 284

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.442.754/0001-76

Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
NIRE	25200474201
CNPJ	09.442.754/0001-76
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 16
Município	Patos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/02/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57822

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 16
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57822
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.08.C3.BA.F8.67.8A.7F.CD.59.71.FB.27.C8.78.8A.4F.71.F4.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

686

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 205
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.442.754/0001-76
Certidão nº: 6397484/2025
Expedição: 04/02/2025, às 17:08:51
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.442.754/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: F488.8DBC.F80C.84ED.4331.9C2F.604F.9AAA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação do gestor do contrato. Data: 29/04/2025 12:18. Responsável: Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação fiscal e gestor do contrato conforme Portaria nº 18 - Resp. Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7372.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação fiscal gestor contrato 1806/2025 - Resp. Raquel Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.7322.2882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação de fiscal de contrato - Resp. Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.2722.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.0251.9715.8722.6482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação de fiscal e gestor do contrato. Documento gerado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:17:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 57352/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 001001312025
Data da Publicação: 29/04/2025
Data da Assinatura: 28/04/2025
Data Final do Contrato: 28/04/2027
Valor Contratado: R$ 289.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Contratado (Nome): UDI Patos Serviços e Produtos Médicos LTDA
Contratado (CNPJ): 09.442.754/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f4888dbcf80c84ed43319c2f604f9aaa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2ff395f3aaf6acaa5e347547c16a439b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do gestor do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 27388/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57352/25 ao Documento 27388/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27388/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	583 - 599	2ff395f3aaf6acaa5e347547c16a439b
Designação da fiscalização técnica do contrato	600 - 606	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovante de publicidade	607 - 608	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Designação do gestor do contrato	609 - 615	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	616	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Comprovantes de regularidade da contratada	617 - 687	f4888dbcf80c84ed43319c2f604f9aaa
Designação do fiscal administrativo do contrato	688 - 694	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
RECIBO PROTOCOLO	695	e835afda83673dd9c6fd6936ddfee18f

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 635

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.00127/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 01.767.395/0001-15.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA **FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.767.395/0001-15, sediado(a) na Rua Bossuet Wanderley, nº 300, Bairro Centro – Patos – PB, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	DESINTOMETRIA OSSEA	EXAME	50	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 3.500,00
23	RADIOGRAFIA DE OMBRO ANTEROPOSTERIOR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,68	R$ 1.160,40
25	RADIOGRAFIA DE ART COXO FEMURAL	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
26	RADIOGRAFIA DE ART SACRO - ILIACA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 39,49	R$ 1.184,70
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
29	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
30	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
31	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,62	R$ 1.158,60
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICO - TORACICA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 41,16	R$ 1.234,80
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,33	R$ 1.209,90
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 49,54	R$ 1.486,20
36	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	EXAME	30	PROPRIA	R$ 37,18	R$ 1.115,40
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELOANTEROPOSTERIOR E	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	

SUELIO FELIX DE Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 636

	POSTERIOR					R$ 1.200,00
38	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDENCIAS	EXAME	50	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
39	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	EXAME	50	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
40	RADIOGRAFIA DE FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLIQUO	EXAME	50	PROPRIA	R$ 41,50	R$ 2.075,00
41	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,56	R$ 1.216,80
42	RADIOGRAFIA DE MÃO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 43,03	R$ 1.290,90
43	RADIOGRAFIA DE OMBRO ATEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
44	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 39,34	R$ 1.180,20
45	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,63	R$ 1.218,90
46	RADIOGRAFIA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 43,09	R$ 1.292,70
47	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR E OBLIQUO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 42,00	R$ 1.260,00
48	RADIOGRAFIA DE TORAX	EXAME	50	PROPRIA	R$ 40,34	R$ 2.017,00
49	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	EXAME	20	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 800,00
50	RADIOGRAFIA DO PÉ	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,00	R$ 1.140,00
51	RADIOGRAFIA SIMPLES DE ABDOME AP	EXAME	30	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
52	RADRIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	EXAME	30	PROPRIA	R$ 38,00	R$ 1.140,00
65	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 355,00	R$ 10.650,00
67	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 197,14	R$ 5.914,20
68	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 200,00	R$ 4.000,00
69	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 200,00	R$ 4.000,00
71	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 320,34	R$ 6.406,80
72	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 183,34	R$ 3.666,80
73	TOMOGRAFIA DE FERMUR SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 192,74	R$ 3.854,80
75	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 359,72	RS 7.194,40
77	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTRE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 347,17	R$ 6.943,40
79	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTRE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 404,50	R$ 8.090,00
81	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 271,41	RS 2.714,10
82	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 197,91	R$ 1.979,10
84	TOMOGRAFIA DE BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 203,22	R$ 2.032,20
85	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 340,39	R$ 3.403,90
86	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 374,50	R$ 3.745,00

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 637

87	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICO TORACICA SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 187,88	R$ 1.878,80
88	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 294,67	R$ 5.893,40
89	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 349,50	R$ 3.495,00
91	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 350,00	R$ 7.000,00
92	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 619,23	R$ 12.384,60
93	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 421,55	R$ 8.431,00
94	TOMOGRAFIA DE COTOVELO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 346,09	R$ 3.460,90
95	TOMOGRAFIA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 193,50	R$ 1.935,00
96	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 271,94	R$ 8.158,20
97	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	30	PROPRIA	R$ 167,35	R$ 5.020,50
98	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 346,09	R$ 3.460,90
99	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 192,07	R$ 1.920,70
100	TOMOGRAFIA DE MÃO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 317,50	R$ 3.175,00
101	TOMOGRAFIA DE MÃO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 196,52	R$ 1.965,20
102	TOMOGRAFIA DE OMBRO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 310,25	R$ 3.102,50
103	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 200,85	R$ 2.008,50
104	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 326,43	R$ 6.528,60
106	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 332,53	R$ 3.325,30
108	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 346,09	R$ 3.460,90
109	TOMOGRAFIA DE PUNHO SEM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 181,34	R$ 1.813,40
110	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 302,34	R$ 3.023,40
111	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 329,89	R$ 6.597,80
113	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO COM CONTRASTE	EXAME	10	PROPRIA	R$ 310,00	R$ 3.100,00
115	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	EXAME	20	PROPRIA	R$ 316,88	R$ 6.337,60
						VALOR TOTAL: R$ 224.453,40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 638

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0054/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 0017/2025;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de **R$ 224.453,40 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

1.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.0. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condiçõesdo contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.

6.1. A Adfminsitração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente,

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 639

conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercicio em vigencia justificando -se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imeaito mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

7.5. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Muncipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a adminsitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior,

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 640

caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:027939584 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 641

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, deprojetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução docontrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superiora 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 642

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou deparcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato àAdministração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão asseguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigaçõesassumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividaderelacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 643

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.
15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
15.1.10. Manter licenças renovadas e disponivel em local acessivel.
15.1.11. Cumprir com a higienização sanitaria dos ambientes que serão realizados os exames.
15.1.12. A Deverá dispor de local para execução dos serviços (exames) devidamente autorizado pelos órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando oque for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A Adminsitração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestorda Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmentedesignado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação dacontratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Admnistração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta liciatação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigaçõesacessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Adminsitração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 645

de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Admnistração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 10:55:43 -03'00'

CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA: 01767395000115

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO
POR IMAGEM LTDA
CNPJ 01.767.395/0001-15
CONTRATADO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 646

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.767.395/0001-15
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY 300 SALA 05 A 08 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041111270622432406

Informação obtida em 22/04/2025 08:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 647

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 01.767.395/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:35 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **AC86.E0BA.5DEF.55C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 648

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.767.395/0001-15
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Certidão emitida às 10:00 de 10/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **JzNh.9QKg**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO Nº 649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	Sequencial: 102926
CPF/CNPJ: 01.767.395/0001-15	Validade: 15/06/2025
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY 300 SALAS 05 A 08 Localização: CENTRO PATOS 58700410	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 16 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

C73473089F86E1454758FA6AE54FFCE2A2B5F004

711

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 650

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7945.94BA.102C.3BEB** Emitida no dia 07/04/2025 às 09:14:15

Nome Empresarial:
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
BOSSUET WANDERLEY		**300**	**SALAS 05 A 08**
Bairro:	Município:		CEP:
BRASILIA	**PATOS**		**58700-410**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.115.612-6	**BAIXADO**	**01.767.395/0001-15**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 661

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.767.395/0001-15
Certidão nº: 11246491/2025
Expedição: 26/02/2025, às 07:52:43
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.767.395/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

713

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: B0E8.98B4.74E2.97F3.95EB.7953.7BB1.6E8B.

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação de gestão e fiscalização técnica do contrato. Data: 19/04/2025 18:25. Responsável: Wanderley de Lopes Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.2722.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.8322.5882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.7372.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9D15.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D251.9715.8721.2482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9715.5722.5482.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 712 VISTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025
DISPENSA Nº. 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:98C32A8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 14 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cntedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7740899A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00131/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 09.442.754/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:11E1C738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00127/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 01.767.395/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2951B60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00130/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: RS 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3BAC58A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00129/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 713

VALOR GLOBAL: R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E65ECF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00134/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do municipio de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL:R$ 112.798,54 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B0BDA754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00132/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 43.043.945/0001-01.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.535,85 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:430223D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00084/2025
Pregão Nº 00028/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB

VENCEDORES:

1- BMJ COMERCIO LTDA , **CNPJ:** 59.781.178/0001-60, vencedor dos itens: 0003, 0004, - Com valor total R$ 129.405,00 **(Cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais);**

2- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 49.140.067/0001-10, vencedor do item: 0002 , - Com valor total R$ R$ 92.011,50 **(Noventa e dois mil e onze reais e cinquenta centavos);**

3- FERNANDO DE LIMA NUNES, **CNPJ:** 20.769.943/0001-90, vencedor do item: 0001,- Com valor total R$ 57.500,00 **(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de: R$ 278.916,50 **(Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 28 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:968CA4CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00016/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00006.
Pregão Eletrônico Nº 0006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jose Ranile Lino Canuto-ME (Raniere Pneus), CNPJ nº 21.615.120/0001-73, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB, referente aos itens: 1 a 3, 5, 7, 10, 12 a 15, 17, 18, 20 a 33, 35, 37 a 42, 45 a 50.
Valor total contratado: R$ 411.921,36 (quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte de recurso 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.04 Secretaria de Educação - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Ficha: 532, 3.3.90.30 00 1.553.0000 Material de consumo;

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação do gestor do contrato. Doc. 29888/25, Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D251.9D15.8722.8482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação do gestor do contrato. Doc: 25878/25, Data: 09/05/2025 16:22. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.7722.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação do gestor do contrato. Doc: 19838/25. Data: 09/05/2025 14:22. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.0695.D259.9715.7322.5892.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação do gestor do contrato. Doc: 29858/25. Data: 09/05/2025 16:22. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.7372.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Designação do gestor do contrato - Doc. 29878/25, Data: 09/05/2025 16:02 - Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9D15.5722.6482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação do gestor do contrato. Doc. 29888/25, Data: 06/05/2025 16:02, Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9115.8722.6482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc: 29878/25, Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9115.5722.6382.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETATIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 57

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 765B.8F16.4F59.18C5.2562.C30D.E088.0B06.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 213

DECLARAÇÕES
PREGAO ELETRONICO N° 00017/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

A empresa FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, CNPJ(MF) n° 01.767.395/0001-15, Rua Bossuet Wanderley, nº 300, Bairro Centro – Patos - PB. Telefax: (83) 3423-0522, CEP: 58.700-410, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.115.612-6

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normasespecíficas;
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos – PB, 09 de Abril de 2025.

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ n° 01.767.395/0001-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 213

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

01 NÃO PREENCHER

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
NOME DO TITULAR

natural de PATOS PB | BRASILEIRA-BRASIL | SOLTEIRO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de GERALDO GOMES DE CARVALHO E MARINHA FRANCO DE CARVALHO
FILIAÇÃO

nascido em 20.09.64 profissão MEDICO
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 3 9 5 6 2 1 4 0 4 8 2 identidade 605.917 SSP PB
NÚMERO | NÚMERO | ÓRGÃO EXPEDIDOR/SIGLA | UF

residente RUA PEREGRINO FILHO-548BRASILIA-58.700-450-PATOS PB
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

07 ATOS
1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL
5 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

07 1

NOME COMERCIAL
03 F E R N A N D O F R A N C O D E C A R V A L H O ME

04 NIRC 25 1 0070145 1

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL
NIRC DA FILIAL
05

ENDEREÇO COMPLETO (RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 R U A B O S S U E T W A N D E R L E Y 3 0 0 L O J A 0 1

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 C E N T R O

CEP
08 5 8 7 0 0 - 4 1 0 NOME DO MUNICÍPIO PATOS SIGLA UF PB

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 1 0 . 0 0 0 . 0 0 DEZ MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

PRAZO DAS ATIVIDADES
10 DIA MÊS ANO

USO DA JUNTA
11 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC
12 0 1 2 6 3 9 5 0 0 0 1 1 5

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,ME-
DICAMENTOS ORTOPEDICOS, PERFUMARIA E COSMEDICOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 5 2 4 1 8 7
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 03.04.97

ASSINATURA DO TITULAR

USO DA JUNTA
DATA DO DEFERIMENTO DIA MÊS ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 330 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tel-Fax: (83) 3421-3703/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: A0E93327-X9SD
Patos-PB 20/11/2023
Emol R$3,13 TFJ R$0,56 Total R$3,69
Fund R$0,00 MP R$0,85

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

COMERCIO

COD. 4159

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 214

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

APR 16 1997

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou Fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOE93328-YJBL
Patos-PB 20/11/2023
Real R$3,13 ISS R$0,16 Correio R$1,00
Fund R$0,50 RP R$0,05

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

JUCEP REG. SOB Nº 25100701451 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 214

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerer a filial)
2510070145-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)
GERALDO GOMES DE CARVALHO

E (mãe)
MARINHA FRANCO DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20-09-1964	605.917	SSP	PB	395.621.404-82

DOMICILIADO POR (termo de usufruto - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA BOSSUET WANDERLEY	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
ATª 202	CENTRO	58700-410	

MUNICÍPIO	UF
PATOS	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME

(LOGRADOURO rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA BOSSUET WANDERLEY	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
SALAS 05 A 08	CENTRO	58700-410	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-mail)
PATOS	PB	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
12.000,00	DOZE MIL REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 8514-6/04	SERVIÇOS DE RAIO X, RADIODIAGNOSTICO E RADIOTERAPIA.
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TIMBRO E LOCALIDADE DA SEDE OU DA FILIAL DE OUTRA UF (se houver)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
16-04-1997	01.767.395/0001-15			1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante/gerente)
X Fernando Franco de Carvalho-Me

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13-02-2006	Fernando Franco de Carvalho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Adriano Pires Bezerra
VOGAL - Mat.: 128.108-1
JUGADOR SINGULAR
JUCEP
03/03/2006

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2006
SOB Nº 25500110528
Protocolo: 06/005407-7
Empresa: 25 1 0070145 1
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep. 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOE93325-LKAQ
Patos-PB 20/11/2023
Emol R$3.13 ISS R$0.16 Selo R$1.88
Fesp R$0.88 TOT R$6.05

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 255

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 20/09/1964, portador do CPF 395.621.404-82 e Carteira de Identidade (RG) nº 605917 2º Via - SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Peregrino Filho, SN, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-450, resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO**, com sede na Rua Bossuet Wanderley, 300, Centro Patos - PB, CEP: 58700-085, e com inscrição no CNPJ sob nº 01.767.395/000-15, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE: 25100701451, fazendo uso do que prevê o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, alterado por meio da LC 128/2008 em seu art. 10, decide proceder com a transformação do seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA na forma de LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia:

JANECLEIDE ALVES CARVALHO, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, nascida em 07/05/1980, portadora do RG: 2726146 SSP-PB e CPF: 041.045.294-78, Natural da Cidade de Patos - PB, residente na Rua Peregrino Filho, SN, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-450.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 215

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

A qual é regida, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios e ainda, subsidiariamente pelo Código Civil (lei 10.406/02).

Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade Empresária Limitada girará sob denominação "**FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**", e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 2ª - DA SEDE

A Sociedade é sediada à Rua Bossuet Wanderley, 300, Centro Patos - PB, CEP: 58700 - 085 e com inscrição no CNPJ sob nº 01.767.395/000-15, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam exames de tomografia; serviços que realizam exames de ultrassonografia e os serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, as atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8640-2/04 Serviços de tomografia;

736

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 216

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

– 8o.40.3/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Cláusula 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula 4ª – O início das atividades do empresário individual iniciou em 16/04/1997 e permanecerá doravante sob a forma de sociedade limitada a partir do deferimento do presente instrumento pela JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	% Perc.
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	12.000	12.000,00	50 %
JANECLEIDE ALVES CARVALHO	12.000	12.000,00	50 %
TOTAL:	24.000	24.000,00	100 %

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2167

consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por em conjunto por, Fernando Franco de Carvalho e Janecleide Alves Carvalho, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizando o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

738

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 217

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurara os resultados.
Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Cláusula 9ª - DO PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua socia.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Patos/PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

Nº 2127 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CNPJ (MF) 01.767.395/000-15

E por estarem assim justos e contratados, ficelam digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Patos/PB, 21 de Maio de 2020.

DINAMÉRICO WANDERLEY

Fernando Franco de Carvalho

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO

Janecleide Alves Carvalho

JANECLEIDE ALVES CARVALHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DINAMÉRICO WANDERLEY

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2736
Fax: (83) 3421-6020
Patos-PB

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 Centro
Telefax (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contatos@carlostrigueiro.com.br
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s)
JANECLEIDE ALVES CARVALHO
Em testemunho da verdade. Dou fé
Escrevente: GEORGIANE DE ARAUJO TRIGUEIRO PEGADO
Patos/PB 25/05/2020
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AKA20104-ITHB
Emol R$10,22 ISS R$0,51 Fermen R$8,38
FEPJ R$1,88 MP R$8,16

1º Ofício de Notas
Patos - PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 09:41 SOB Nº 25200896611.
PROTOCOLO: 204011701 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002200104. NIRE: 25200896611.
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/06/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
26/02/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/09/1964 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO
11/10/2023

4b VALIDADE
11/10/2028

ACC
D

5 DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
605817 SSP PB

4c CPF
395.621.404-82

5 Nº REGISTRO
03273310654

5 CAT. HAB.
B

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO GOMES DE CARVALHO
MARINHA FRANCO DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC
A
A1
B 11/10/2028
B1
C
C1

D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E

12 OBSERVAÇÕES
A;

ASSINATURA DO EMISSOR
2542927
PB041980714

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

269062377 0

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

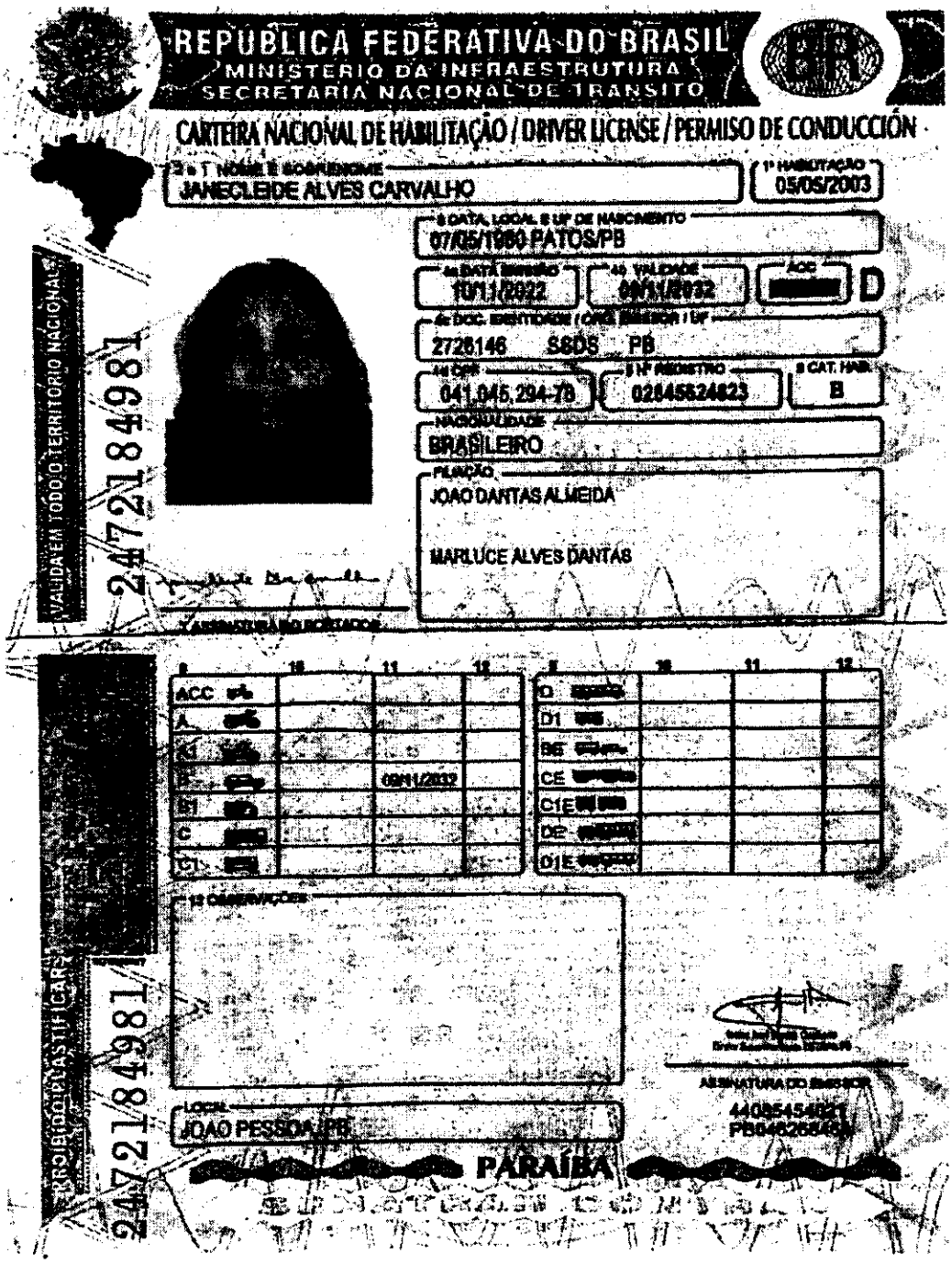
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56381-N42R
Patos-PB 15/04/2024
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Ferpen R$1,13
FepJ R$0,58 MP R$0,85

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2120



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56380-WLYQ
Patos-PB 15/04/2024
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Parpen R$1,13
Fepj R$0,58 MP R$0,86

na Eveline Oliveira Trigueiro

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.767.395/0001-15 **MATRIZ**		**16/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECO CLINICA DE PATOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOSSUET WANDERLEY	**300**	**SALAS 05 A 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-410	**CENTRO**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3423-0522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **16:16:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 219

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	26/03/2007 Processo 0040162007-7 - BAIXA
16.115.612-6	BAIXADO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

NOME FANTASIA
ECO CLINICA DE PATOS

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
01.767.395/0001-15	000000000000

LOGRADOURO	NUMERO
**********	**********

COMPLEMENTO	BAIRRO
**********	**********

MUNICÍPIO	CEP
**********	**********

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
8640-2/05	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
8640-2/05	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	09/05/1997

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
JANECLEIDE ALVES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	12/08/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502121503435338	12/02/2025 15:03:43

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 08/06/1997. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.
Endereço: http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 220

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 01.767.395/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

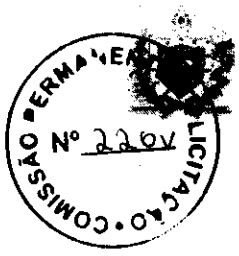
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:35 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **AC86.E0BA.5DEF.55C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **7945.94BA.102C.3BEB** Emitida no dia 07/04/2025 às 09:14:15

Nome Empresarial:
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
BOSSUET WANDERLEY		**300**	**SALAS 05 A 08**
Bairro:	Município:		CEP:
BRASILIA	**PATOS**		**58700-410**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.115.612-6	**BAIXADO**	**01.767.395/0001-15**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 221

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 17/02/2025

Contribuinte:

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, EDIFICIO CLAUDIA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-085		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
01.767.395/0001-15	isento	326062
Código Atividade: 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA		
Validade: 17/04/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/./views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

B85F027AD7FAF74798E66891AE87DE7C918F88CA

747

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2211

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.767.395/0001-15
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY 300 SALA 05 A 08 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303060622432451

Informação obtida em 07/04/2025 10:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 222

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.767.395/0001-15
Certidão nº: 11599244/2025
Expedição: 27/02/2025, às 09:10:17
Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.767.395/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 2204

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO ME

PARA SE ESTABELECER A

BOSSUET WANDERLEY, Nº 300, , BRASILIA, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

296 - SERVIÇOS DE RAIO X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA - CNAE - 08640205

INSCR. MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F	COD. ATIVIDADE
320062	01.767.393/0001-15	296

DATA EMISSÃO	CONFERIDO	VISTO
22/03/2019	Mirella [illegible] de Almeida Diretor de Arrecadação Tributária Matrícula 8192	Arnan Medeiros Sá Secretário de Finanças

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. de Bacias de Fiscalização

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 223

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 01.767.395/0001-15
Razão Social: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Certidão emitida às 08:00 de 10/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **hAh4.eyNO**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2231

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP
DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12407177585 em 22/05/2024, protocolo 240773055. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Número de Registro:	25200896611
CNPJ:	01767395000115
Munícipio:	Patos

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01767395000115	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	
05771031488	ADRIANO MENINO LEITE	PB010970

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2024 09:22 SOB Nº 20240773055.
PROTOCOLO: 240773055 DE 17/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407177585. NIRE: 25200896611.
FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 22/05/2024
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 0001
324

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	**1**	**ATIVO**	**1.300.873,07D**	**1.163.084,33D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**491.622,42D**	**353.833,68D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**291.453,31D**	**239.566,87D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**291.453,31D**	**239.566,86D**
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	291.453,31D	239.566,86D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**0,01D**
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	0,00	0,01D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**160.154,62D**	**111.799,78D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**160.154,62D**	**111.799,78D**
607	1.1.2.01.00002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE	0,00	10.978,00D
615	1.1.2.01.00010	FUNASA SAUDE	0,00	221,28D
622	1.1.2.01.00017	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DAGUA	0,00	1.777,00D
623	1.1.2.01.00018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM	0,00	3.788,00D
627	1.1.2.01.00022	MUNICIPIO DE PATOS	160.154,62D	56.876,50D
651	1.1.2.01.00047	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	0,00	6.068,00D
671	1.1.2.01.00068	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,00	1.320,00D
714	1.1.2.01.00100	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	0,00	27.291,00D
717	1.1.2.01.00103	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATINGUEIRA	0,00	3.480,00D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**1.773,06D**	**1.773,06D**
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**1.773,06D**	**1.773,06D**
31	1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	1.773,06D	1.773,06D
46	**1.1.4**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**38.241,43D**	**693,97D**
47	**1.1.4.01**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS**	**38.241,43D**	**693,97D**
48	1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	38.155,05D	693,97D
733	1.1.4.01.00002	APLICAÇÃO CONTAMAX SANTANDER	86,38D	0,00
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**809.250,65D**	**809.250,65D**
76	**1.2.2**	**OUTROS CRÉDITOS**	**19.187,73D**	**19.187,73D**
82	**1.2.2.06**	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**19.187,73D**	**19.187,73D**
726	1.2.2.06.00001	DEPÓSITO JUDICIAL BANCO DO BRASIL	19.187,73D	19.187,73D
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**790.062,92D**	**790.062,92D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**123.118,00D**	**123.118,00D**
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	123.118,00D	123.118,00D
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**1.066.686,01D**	**1.066.686,01D**
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.066.686,01D	1.066.686,01D
120	**1.2.4.04**	**VEÍCULOS**	**138.334,00D**	**138.334,00D**
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	138.334,00D	138.334,00D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**538.075,09C**	**538.075,09C**
680	1.2.4.07.00006	(-) DEPRECIAÇÕES	538.075,09C	538.075,09C
149	**2**	**PASSIVO**	**1.300.873,07C**	**1.163.084,33C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**71.462,80C**	**69.360,78C**
169	**2.1.2**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**40.935,45C**	**54.972,14C**
170	**2.1.2.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**40.935,45C**	**54.972,14C**
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	4.903,92C	11.217,71C
184	2.1.2.01.00014	INSS RETIDO A RECOLHER	4.448,19C	3.762,46C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.637,62C	39.046,25C
491	2.1.2.01.00023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	945,72C	945,72C
185	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**4.637,35C**	**13.854,64C**
186	**2.1.3.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**11.487,60C**
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	5.383,44C
188	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	6.104,16C
190	**2.1.3.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**4.637,35C**	**2.367,04C**

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2244

Empresa: FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	4.637,35C	2.367,04C
200	**2.1.4**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**25.890,00C**	**534,00C**
201	**2.1.4.01**	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**	**25.890,00C**	**0,00**
735	2.1.4.01.00000	ANTECIPAÇÃO DE CLIENTE	25.890,00C	0,00
202	**2.1.4.02**	**CONTAS A PAGAR**	**0,00**	**534,00C**
510	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	534,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.229.410,27C**	**1.093.723,55C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**24.000,00C**	**24.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**24.000,00C**	**24.000,00C**
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	12.000,00C	12.000,00C
603	2.3.1.01.00002	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	12.000,00C	12.000,00C
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**542.260,76C**	**542.260,76C**
257	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**542.260,76C**	**542.260,76C**
263	2.3.2.03.00005	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	542.260,76C	542.260,76C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**663.149,51C**	**527.462,79C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**663.149,51C**	**485.932,28C**
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	663.149,51C	485.932,28C
568	**2.3.3.03**	**AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES**	**0,00**	**41.530,51C**
562	2.3.3.03.00006	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.239,19C
563	2.3.3.03.00007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.708,68D

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 68 E 69.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 0001 225

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**657.378,93**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	657.378,93	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(72.125,34)**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) ISS	(11.867,48)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(60.257,86)	
(=) RECEITA LÍQUIDA		**585.253,59**
(=) LUCRO BRUTO		**585.253,59**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(249.621,87)**
Despesas Administrativas		**(239.421,91)**
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(71.262,23)	
PRÓ-LABORE	(61.900,00)	
13º SALÁRIO	(6.481,00)	
FÉRIAS	(7.794,89)	
FGTS	(6.843,01)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
TAXAS DIVERSAS	(2.076,91)	
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(1.867,67)	
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(8.232,86)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.365,88)	
TELEFONE	(1.529,30)	
SEGUROS	(411,51)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(12.457,02)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(9.126,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(460,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(351,60)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(180,00)	
MATERIAL MÉDICO	(6.981,66)	
DESPESAS GERAIS	(815,71)	
FRETE	(195,98)	
DESPESAS COM MEDICAMENTO	(3.446,98)	
DESPESAS COM LAUDOS E DIAGNOSTICOS	(35.641,70)	
Despesas Financeiras		**(10.199,96)**
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(1.890,29)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(140,13)	
MULTAS PAGAS	(2.234,57)	
TARIFA BANCÁRIA	(5.888,18)	
IOF	(42,86)	
IMPOSTO DE RENDA	(3,93)	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		**55,00**
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	55,00	
(=) RESULTADO OPERACIONAL		**335.686,72**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		**0,00**

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 226

Empresa: VEFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
C.N.P.J.: 41.767.395/0001-15
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
(=) **RESULTADO ANTES DO IR E CSL**	**335.686,72**
(=) **LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES**	**335.686,72**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**335.686,72**

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 70 E 71.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15 Número livro: 0011
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 226

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		335.686,72
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		(76.239,19)
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		(41.530,81)
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores		
AJUSTES CREDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(76.239,19)	(76.239,19)
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.708,68	34.708,68
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		294.156,21

EXTRAÍDO DO LIVRO DIARIO Nº 11, FOLHA Nº 72.

PATOS, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESARIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 226

Empresa: PFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
C.N.P.J.: 02.767.395/0001-15
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

Folha: 0001
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

		2023	
1	**RECEITAS**	**657.378,93**	
1.1	**Vendas de mercadoria, produtos e serviços**	**657.378,93**	
	SERVIÇOS PRESTADOS	657.378,93	
1.2	**Provisão para devedores duvidosos**	**0,00**	
1.3	**Resultados não-operacionais**	**0,00**	
1.3	**Outras Receitas Operacionais**	**0,00**	
2	**INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS**	**(81.196,20)**	
2.1	**Materiais consumidos**	**0,00**	
2.2	**Outros custos de produtos e serviços vendidos**	**0,00**	
2.3	**Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais**	**(81.196,20)**	
	DESPESAS GERAIS	(81.196,20)	
2.4	**Perda na realização de ativos**	**0,00**	
3	**RETENÇÕES**	**0,00**	
3	**VALOR ADICIONADO BRUTO**	**576.182,73**	
3.1	**Depreciação, amortização e exaustão**	**0,00**	
4	**VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE**	**576.182,73**	
5	**VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA**	**0,00**	
5.1	**Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo**	**0,00**	
5.2	**Receitas financeiras**	**0,00**	
5.3	**Aluguéis e royalties**	**0,00**	
6	**VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR**	**576.182,73**	
6.2	**Resultado em controlada/coligada e outras Participações**	**0,00**	
7	**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO**	**156.311,55**	**0,00%**
7.1	**Empregados Salários e encargos**	**154.281,13**	**0,00%**
7.1.1	**Comissões sobre vendas**	**0,00**	**0,00%**
7.1.2	**Honorários da diretoria**	**0,00**	**0,00%**
7.1.3	**Participação dos empregados nos lucros**	**0,00**	**0,00%**
7.1.4	**Planos de aposentadoria e pensão**	**0,00**	**0,00%**
7.1.5	**Salários e Encargos**	**154.281,13**	**0,00%**
	DESPESAS COM PESSOAL	154.281,13	
7.2	**Tributos**	**0,00**	**0,00%**
7.2.1	**Federais**	**0,00**	**0,00%**
7.2.2	**Estaduais**	**0,00**	**0,00%**
7.2.3	**Municipais**	**0,00**	**0,00%**
7.2.4	**Menos: incentivos fiscais**	**0,00**	**0,00%**
7.3	**Financiadores**	**2.030,42**	**0,00%**
7.3.1	**Juros**	**2.030,42**	**0,00%**
	JUROS DE MORA	1.890,29	
	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	140,13	
7.3.2	**Aluguéis**	**0,00**	**0,00%**
7.4	**Juros sobre capital próprio e dividendos**	**0,00**	**0,00%**
7.4.1	**Rendimento dos sócios**	**0,00**	**0,00%**
7.5	**Lucros retidos/prejuízo do exercício**	**0,00**	**0,00%**
8	**Valor total Distribuído**	**156.311,55**	**0,00%**
8.2.5	**Taxas Diversas**	**2.076,91**	**0,00%**
	TAXAS DIVERSAS	2.076,91	
8.2.6	**Contribuições Diversas**	**1.867,67**	**0,00%**
	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	1.867,67	

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 73 E 74.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa:	**FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**	Folha:	002
C.N.P.J.:	01.767.395/0001-15	Número livro:	0011
Endereço:	RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410		
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997		

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

Nº 222

Empresa: FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

Folha: 0001
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	623.046,61
Valores pagos a fornecedores	(7.000,00)
Valores pagos a empregados	(140.666,82)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	475.379,79
Tributos pagos	(101.862,73)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	373.517,06
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(121.544,24)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	251.972,82
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(200.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(200.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	51.972,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	239.566,87
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	291.539,69

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 75.

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2003

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 01.767.395/0001-15
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

Folha:
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	24.000,00	527.462,79	551.462,79
Ajustes de Exercícios Anteriores		135.686,72	135.686,72
Saldo em 31/12/2023	24.000,00	663.149,51	687.149,51

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 76.

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

SÃO JOÃO DO CARIRI • ENTE DE LICITAÇÃO • Nº 2284

Empresa: FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Inscrição: 07.787.395/0001-15
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 300, SALAS 05 A 08, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

Página: 0001
Número livro: 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	491.622,42 + 0,00	6,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	491.622,42	6,88
	Passivo Circulante	71.462,80	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	491.622,42 - 0,00	6,88
	Passivo Circulante	71.462,80	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.300.873,07	18,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	0,05
	Passivo Total	1.300.873,07	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.462,80 + 0,00	0,05
	Ativo	1.300.873,07	

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 77.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
EMPRESÁRIO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB0109700-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 229

Empresa: **FFC SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** Folha:
CNPJ: 01.767.395/0001-15 Número livro: 0011
Insc. Junta Comercial: 25200896611 Data: 16/04/1997

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL
FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM é uma empresa com sede e foro na cidade de PATOS – PB, tendo como objeto serviços de diagnóstico de imagem.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo metodo linear.
3.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.5) Impostos Federais
A empresa está no regime do simples nacional.

4) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$24.000,00 dividido em 24.000 quotas de R$1,00 totalmente integralizado.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, FOLHA Nº 78.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
CPF: 395.621.404-82

ADRIANO MENINO LEITE
Reg. no CRC - PB sob o No. PB010970O-6
CPF: 057.710.314-88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

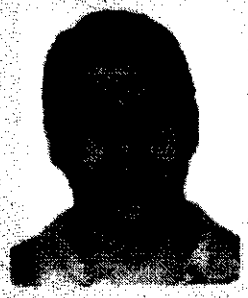
CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PB-010970/O-6

NOME
ADRIANO MENINO LEITE

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MENINO LEITE
NELI LEITE DE LIMA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/07/1988	BRASILEIRA	SAO PAULO-SP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/01/2011	057.710.314-88	3097409 SSP-PB

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 1B do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



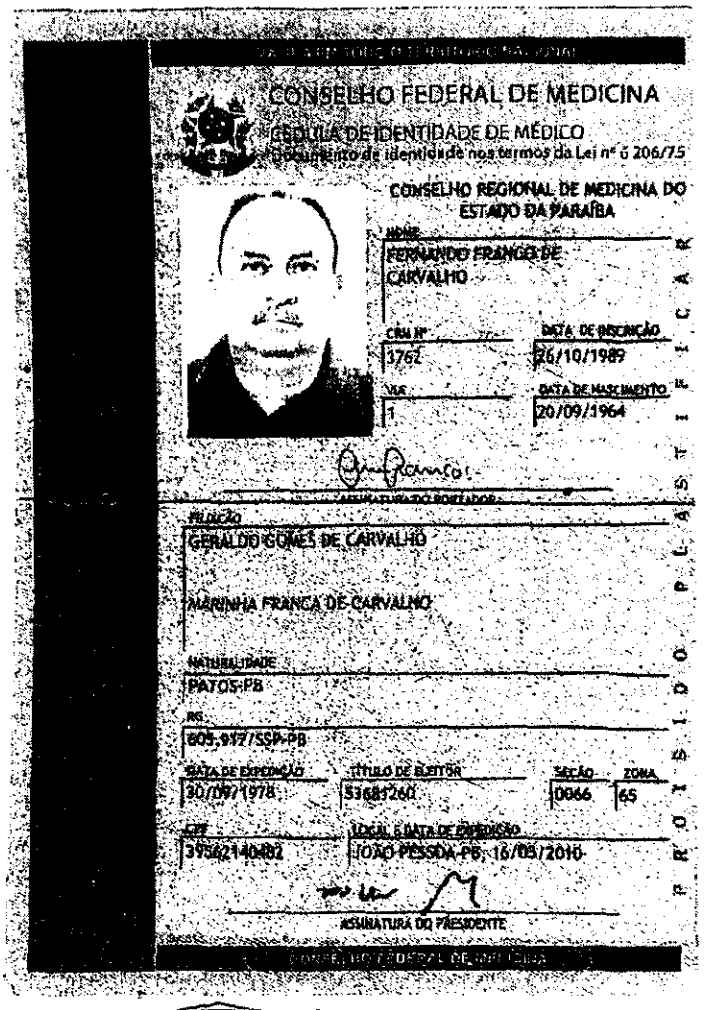
DATA DE EXPEDIÇÃO
09/09/2013

Gilsandro Costa de Macedo
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 230



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

CRM Nº 3762 — DATA DE INSCRIÇÃO 26/10/1989
VIA 1 — DATA DE NASCIMENTO 20/09/1964

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
GERALDO GOMES DE CARVALHO
MARINHA FRANCA DE CARVALHO

NATURALIDADE
PATOS-PB

RG
605.917/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/1978 — TÍTULO DE ELEITOR 53683260 — SEÇÃO 0066 — ZONA 65

CPF
395.421.404-82

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
JOÃO PESSOA-PB, 16/05/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56378-2LHV
Patos-PB 16/04/2024
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Ferpan R$1,13
Fesj R$0,98 MP R$0,65

Ana Eveline Queiroz Trigueir.
Escrevente

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2906

PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.767.395/0001-15, estabelecida na Rua Bossuet Wanderley nº 300, Centro, Patos(PB), presta/prestou, satisfatoriamente, serviços ao Município de Patos (PB) decorrente do Processo Licitatório abaixo:

Chamada Pública n.º:	01/2013
Objeto:	CONTRATO para fins de prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, na área de Exames de Diagnóstico por Imagem (Radiografia, Mamografia, Densitometria Óssea e Tomografia).

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Patos (PB), 29 de abril de 2014

Izabel Cristina Matias de Araújo
Assessora Técnica
Secretaria de Administração

IZABEL CRISTINA MATIAS DE ARAÚJO

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 031

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a entes Públicos, que a **Empresa FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.767.395/0001-15, com endereço comercial a Rua Bossuet Wanderley, 300, salas 05 a 08 Bairro Centro, Quixaba/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: Realização continua de imagem (RX, Ultrassonografia, tomografia, densitometria e entre outros)

Quixaba/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Em test. da verdade. Patos-PB 03/02/2021 09:40:03
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2021-002605] EMOL:R$ 10,47 FAMPEN:R$ 0,31 FEPJ:R$ 2,09 ISS:R$ 0,52
SELO DIGITAL: ALC83058-R532
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

2º OFÍCIO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PATOS - PB

PREFEITURA DA MUDANÇA

Atenciosamente,

DINAMÉRICO WANDERLEY

GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Secretaria de Administração
Rua Francisco de Assis Pereira, 127 – Centro
CEP: 58733-000 - Quixaba - PB
www.quixaba.pb.gov.br
Tel.: (83) 3425.0000

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 231/V

PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a **EMPRESA FERNANDO FRANCO DE CARVALHO** DE CNPJ: n°. 01.767.395/0001-15 com endereço a Rua: Bossuet Wanderley n°300 Sala 01 Centro de Patos –PB, do objeto em tela: **Contratação de Empresa Privada,prestadora de serviços de exames radiológicos e por imagem e outros ,para de forma complementar a sistema único de saúde-SUS,Realizar atendimento aos usuários do SUS deste municipio** atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração, aos requisitos de solicitação da secretaria competente, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assi nados.

Mãe D'água PB – 26 de Maio de 2015

Margarida Maria Fragoso Soares
Prefeita de Mae-Dagua-PB

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

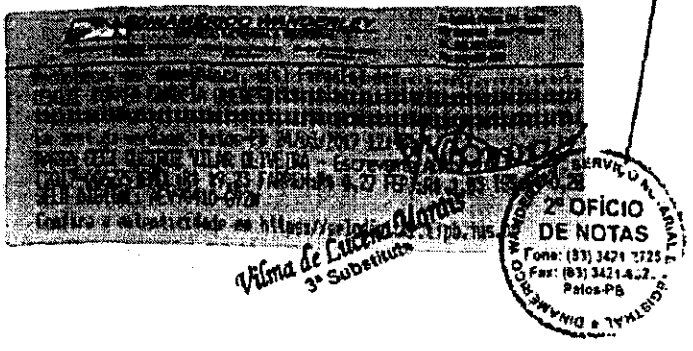
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.767.395/0001-15, estabelecida na Rua Bossuet Wanderley, nº 300, Centro, na Cidade de Patos, Estado da Paraíba, executou os Serviços na especialidade de realizações continuo de Exames Laboratoriais e de imagem (raio x e ultrassonografia), para a Prefeitura Municipal de Quixaba.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Quixaba – PB, 18 de Março de 2016.

DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES
Secretaria de Administração



Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

PREFEITURA DE
MAE D'AGUA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa FERNANDO FRANCO DE CARVALHO-ME -ME, CNPJ nº. 01.767.395/0001-15, com endereço a Rua: Bossuet Wanderley nº300 s/n ,Centro de Patos fornecedor do objeto em tela: Contratação de Empresa privada prestadora de serviços de Exames Radiologicos e por imagem e outros para de forama complementar o sistema Único de Saúde –SUS realizar atendimento aos usuários do SUS município de Mãe D'água – PB atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração, aos requisitos de solicitação da secretaria competente, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados.

Mãe D'água PB - 08 de Março de 2016

Margarida Maria Fragoso Soares
Prefeita de Mãe Dagua-PB

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-6322
Patos-PB

Vilma de Lucena Monteiro
3ª Substituta

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 233

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a entes Públicos, que a **Empresa FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.767.395/0001-15, com endereço comercial a Rua Bossuet Wanderley, 300, salas 05 a 08 Bairro Centro, Quixaba/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: Realização continua de imagem (RX, Ultrassonografia, tomografia, densitometria e entre outros)

Quixaba/PB, 03 de Fevereiro de 2021.

Quixaba
PREFEITURA DA MUDANÇA

Atenciosamente,

Glaukia Elane Torres Fernandes.

GLAUKIA ELANE TORRES FERNANDES
Secretaria de Administração
Rua Francisco de Assis Pereira, 127 – Centro
CEP: 58733-000 - Quixaba - PB
www.quixaba.pb.gov.br
Tel.: (83) 3425.0000

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 233

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Pereira Filho, 130 - Centro - Patos - PB - CEP 58700-450
Telefax: (83) 3421-3701 / 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56389-06YM
Patos-PB 15/04/2025
Ana Evelina Quaresma Trigueiro
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA

Em 22 de setembro de 1989,

confere o título de MÉDICO a

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

Brasileiro, nascido a 20 de setembro de 1964, em Patos - PB, cédula de identidade nº 605.917-SSP-PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de outubro de 1989

Coordenador da CODESC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Reitor

Fernando Franco de Carvalho.
Diplomado

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

773
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 234

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 17/90 de 07/08/1990

Certificado

Certificamos que o Dr. FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

CRM S-10.548/ BA, concluiu Residência Médica na área de concentração RADIOLOGIA

no período de 01.02.1990 a 31.01.1993 , a quem conferimos o título de especialista,

de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Salvador, 25 de novembro de 2003

Fernando Franco de Carvalho
Fernando Franco de Carvalho
Médico Residente
CPF 395.621.404/82

Antonio de Souza Andrade Filho
Antonio de Souza Andrade Filho
Coordenador do Programa

Hugo da Costa Ribeiro Júnior
Diretor – Hospital Universitário Prof. Edgard Santos

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3706 / 3421-3408
E-mail: cartoriocarlostrigueiro@gmail.com
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. (Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56372-CRTN
Patos-PB 15/04/2024
Ana Evelina Queiroz Trigueiro
Escrevente
Scanned with CamScanner
773
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 5122 livro 34G fls 99

referente ao curso de Residência Médica na área de concentração: Radiologia II

reconhecido ——/——/——

Salvador, 27 de fevereiro de 2004

Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

UFBA/SUPAC/SGC
DIRETOR
Delegação Conforme Portaria 624/99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 234

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-970
Telefax: (083) 3421-3791/ 3421-3408
E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56371-ZU4R
Patos-PB 15/04/2025
Emol R$3,82 ISS R$0,19 Ferepa R$1,13
Fesp) R$0,98 MP R$0,00

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

UNIVERSIDADE FEDE
SUPERINTENDÊNCIA
SECRETARIA GERAL
012489

774

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 235

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

HISTÓRICO ESCOLAR

90170187

NOME	
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	
ÁREA/CURSO	SEXO
ESP.NA ÁREA MED.SOB A FORMA DE RESIDÊNCIA	MASCULINO
FILIAÇÃO	ESTADO CIVIL
GERALDO GOMES DE CARVALHO	SOLTEIRO
MARINHA FRANCO	DATA DO NASCIMENTO
	20.09.64
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
FATOS-FAMÍLIA	BRASILEIRA

CURSO DE GRADUAÇÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO	SEDE	CONCLUSÃO
	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	JOÃO PESSOA-PB	1989

CURSO DE Pós-Graduação	CONCURSO DE HABILITAÇÃO — INSTITUIÇÃO	ANO
	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	1990

ITEM	DISCIPLINAS CURSADAS	C.H	CRÉDITO	CONC. FINAL	SITUAÇÃO
	1990 - R-1				
01	RADIOLOGIA	2.800	37	S	AP
	1991 - R-2				
02	RADIOLOGIA	2.800	37	S	AP
	1992 - R-3				
03	RADIOLOGIA	2.800	37	S	AP
	TOTAL	8400	111		

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

DISCIPLINAS CURSADAS	CRÉDITO	CONC. FINAL	ANO
TOTAL DOS CRÉDITOS			

OBSERVAÇÕES

CURSO:ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA MEDICA SOB A FORMA DE RESIDÊNCIA.....
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:RADIOLOGIA.

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Ferreginis Filho, 138 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 426 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL66386-BVJF
Patos-PB 15/04/2024
Selo: R$3,23 ISS R$0,16 Fersen: R$1,13
Fund: R$0,69 MP R$0,96

Ana Evelline Queiroz Trigueiro
Escrevente

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES :

De acôrdo com o Regimento da Universidade Federal da Bahia, crédito é a soma de tarefas consideradas as unidades de trabalho, atribuídas durante um período letivo aos alunos participantes em determinada disciplina. Cada crédito-aula, corresponde a 15 aulas da mesma disciplina em um período letivo.

Para fins de avaliação qualitativa dos créditos obtidos, ficam instituídos os seguintes conceitos, com seus correspondentes símbolos e valores.

Sem Rendimento	(SR)	: zero
Inferior	(IN)	: um
Médio Inferior	(MI)	: dois
Médio	(ME)	: três
Médio Superior	(MS)	: quatro
Superior	(S)	: cinco

Considerar-se-á inabilitado em qualquer disciplina o aluno que não obtiver conceito igual ou superior a Médio (M).

DATA

Salvador, 25 de novembro de 2003

DIRETOR DA SECRETARIA GERAL DE CURSOS

VERA SUELI SAC
Vaniel Gerardo de S. Silva

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

cedirp

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

CENTRAL DE DIAGNÓSTICO RIBEIRÃO PRETO

CERTIFICADO

Certificamos que o *Dr. FERNANDO FRANCO DE CARVALHO*

Freqüentou regularmente o *"Curso de Tomografia Computadorizada por Módulos de SNC "* realizado no período de 29/03/2010 a 06/04/2010 , com carga horária de: 84 horas.

Ribeirão Preto, 06 de Abril de 2010.

Dr. Clóvis Simão Trad

CRM 11.065

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOLS6370-8AOF
Patos-PB 15/04/2026
Emol R$3,23 ISS R$0,16 Fapen R$1,13
Fepj R$0,80 MP R$0,85

Ana Eveline Queiroz Trigueiro
Escrevente

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

777

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado da PARAIBA, de acordo com a Resolução CFM nº 001666/2003, certifica que registrou, em 23/02/2005, no livro nº 13, sob nº 193, folha nº 195, a qualificação do médico

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

CRM nº 3762

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o Território Nacional.

JOAO PESSOA - PB, 25 de fevereiro de 2005.

DALVELIO DE PAIVA MADRUGA
PRESIDENTE

JOAO GONCALVES DE MEDEIROS FILHO
1º SECRETARIO

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Telefax: (83) 3421-3700 / 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AOL56369-KLL9
Patos-PB 15/04/2025
Ana Evelia e Queiroz Trigueiro
Escrevente

Scanned with CamScanner

778

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 237

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2025 | Válidado até: 24/02/2026

Processo nº: 2025.000171
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2025.000171

Razão Social: FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: ECO CLINICA DE PATOS

CNPJ/CPF: 01.767.395/0001-15

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 300

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

395.621.404-82 - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante; exceto ressonância magnética
8640-2/04 - Serviços de tomografia
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - Conselho: CRM - Nº: 3762

Vívian de Oliveira Lopes
Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

XJYVCIMAXQ0HDGWNX3UQ

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 24/02/2025

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2372

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM

Emitido em: 24/02/2025

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 232

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2025 16:16:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **01.767.395/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8212.13A7.737F.9E3C.D25C.BA95.CB69.9CAD.

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação de fiscal e gestor do contrato Data: 19/04/2025 12:26:13-0300 Responsável: Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D251.9715.5722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.2722.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação fiscal gestor contrato 1806/2025 - Resp. Raquel Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.7322.2882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação fiscal gestor contrato 12876/25 - Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.2722.2482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação de fiscal e gestor do contrato - Portaria 19876/2738/25 - Resp. Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.0251.9715.2722.2482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação de fiscal e gestor do contrato. Documento gerado em 07/02/2025 14:33 por Raquel Wanderley de Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9715.5722.5382.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:23:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 57356/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 001001272025
Data da Publicação: 29/04/2025
Data da Assinatura: 28/04/2025
Data Final do Contrato: 28/04/2027
Valor Contratado: R$ 224.453,40
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Contratado (Nome): FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
Contratado (CNPJ): 01.767.395/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	821213a7737f9e3cd25cba95cb699cad
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b0e898b474e297f395eb79537bb16e8b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do gestor do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 02CC.0611.12B3.7347.BB99.D282.06C8.8554.

Documento: 27388/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57356/25 ao Documento 27388/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27388/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	697 - 713	b0e898b474e297f395eb79537bb16e8b
Designação da fiscalização técnica do contrato	714 - 720	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovante de publicidade	721 - 722	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Designação do gestor do contrato	723 - 729	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	730	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Comprovantes de regularidade da contratada	731 - 781	821213a7737f9e3cd25cba95cb699cad
Designação do fiscal administrativo do contrato	782 - 788	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
RECIBO PROTOCOLO	789	02cc061112b37347bb99d28206c88554

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:23. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 607B.C3E6.52BC.987D.4B1D.70D2.2616.A509.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 652

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.00128/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA JOSE EURIDES LIBERALINO – CNPJ 04.675.421/0001-73.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA JOSE EURIDES LIBERALINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.675.421/0001-73, sediado(a) na RUA PROFESSOR CONRADO, nº 67, Centro, Piancó – PB, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0019	MAMOGRAFIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
0034	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70
0066	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
0070	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0074	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
0076	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTRE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0078	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTRE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0080	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTRE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0034	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70
0083	TOMOGRAFIA –ART. CRÂNIO –CERVICAL SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0090	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
0105	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0107	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
0112	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0114	TOMOGRAFIA DO PÉ/TORNOZELO SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
0116	TOMOGRAFIA VIAS URINARIAS SEM CONTRASTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
					VALOR TOTAL:	R$ 53.599,70

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.29 10:50:23 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 653

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 53.599,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados. de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0054/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 0017/2025;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de **R$ 53.599,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

1.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.29 10:50:35 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 654

6.0. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condiçõesdo contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.

6.1. A Adfminsitração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões. se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercicio em vigencia justificando -se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imeaito mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

7.5. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Muncipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a adminsitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata da apresentação

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.29 10:51:26 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 655

da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.29 10:51:39 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 656

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, deprojetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução docontrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.29 10:51:53 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 657

contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superiora 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou deparcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato àAdministração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão asseguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigaçõesassumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.29 10:52:15 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 658

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividaderelacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. Manter licenças renovadas e disponivel em local acessivel.

15.1.11. Cumprir com a higienização sanitaria dos ambientes que serão realizados os exames.

15.1.12. A Deverá dispor de local para execução dos serviços (exames) devidamente autorizado pelos órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando oque for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.29 10:53:03 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 659

do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A Adminsitração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestorda Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmentedesignado fiscal e Gestor do Contrato;
16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação dacontratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato:
16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;
16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Admnistração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:
19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;
19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta liciatação e proposta ofertada.
19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.29 10:53:49 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 670

contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigaçõesacessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Adminsitração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Admnistração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.29 10:54:20 -03'00'

CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE EURIDES LIBERALINO
Data: 28/04/2025 20:32:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE EURIDES LIBERALINO
CNPJ 04.675.421/0001-73
CONTRATADO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: E9E3.2CF4.4E9F.ACC0.4171.B116.47C8.7230.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7322.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação da fiscalização técnica do contrato Nº 1806/2538/2025 - Pregão Nº 27/2025. Responsável: Wanderley de Lopes Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.6322.2882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.2722.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9D15.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação fiscalização técnica contrato 19876/2538/25 - Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0251.9715.8722.3482.

1865

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 712 VISTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025
DISPENSA Nº. 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:98C32A8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 14 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cntedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7740899A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00131/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 09.442.754/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:11E1C738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00127/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 01.767.395/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2951B60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00130/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: RS 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3BAC58A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00129/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 713

VALOR GLOBAL: R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E65ECF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00134/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do municipio de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL:R$ 112.798,54 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B0BDA754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00132/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 43.043.945/0001-01.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.535,85 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:430223D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00084/2025
Pregão Nº 00028/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB

VENCEDORES:

1- BMJ COMERCIO LTDA , **CNPJ:** 59.781.178/0001-60, vencedor dos itens: 0003, 0004, - Com valor total R$ 129.405,00 **(Cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais);**

2- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 49.140.067/0001-10, vencedor do item: 0002 , - Com valor total R$ R$ 92.011,50 **(Noventa e dois mil e onze reais e cinquenta centavos);**

3- FERNANDO DE LIMA NUNES, **CNPJ:** 20.769.943/0001-90, vencedor do item: 0001,- Com valor total R$ 57.500,00 **(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de: R$ 278.916,50 **(Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 28 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:968CA4CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00016/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00006.
Pregão Eletrônico Nº 0006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jose Ranile Lino Canuto-ME (Raniere Pneus), CNPJ nº 21.615.120/0001-73, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB, referente aos itens: 1 a 3, 5, 7, 10, 12 a 15, 17, 18, 20 a 33, 35, 37 a 42, 45 a 50.
Valor total contratado: R$ 411.921,36 (quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte de recurso 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.04 Secretaria de Educação - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Ficha: 532, 3.3.90.30 00 1.553.0000 Material de consumo;

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

1869

Designação do gestor do contrato Doc. 29888/25, Data: 09/05/2025 16:07. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D251.9D15.8722.8482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação do gestor do contrato. Doc: 25878/25, Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.7722.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação do gestor do contrato. Doc: 19838/25. Data: 09/05/2025 16:42. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.0695.D259.9715.6322.2882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação do gestor do contrato. Doc: 29858/25. Data: 09/05/2025 16:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.7372.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Designação do gestor do contrato - Doc. 29878/25, Data: 09/05/2025 16:02 - Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9D15.5722.6482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação do gestor do contrato Doc. 29888/25, Data: 09/05/2025 16:07, Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9715.8722.6482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc: 29878/25, Data: 09/05/2025 16:07. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9115.5722.5882.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETATIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 57

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 765B.8F16.4F59.18C5.2562.C30D.E088.0B06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL · DR · PIANCÓ-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 207

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO ME, CNPJ: 04.675.421/0001-73**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.**

Piancó-PB, 02 de abril de 2025

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1255070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 288

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELIANA FILHA DE LACERDA MORORÓ
REGISTRO..... : PB-006478/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.182.904-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 03/04/2025 as 15:44:39.
Válido até: 02/07/2025.
Código de Controle: 1793.3953.2782.7579.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 289

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 09:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE EURIDES LIBERALINO**
CNPJ: **04.675.421/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2891

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:19 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: I3O7180325100219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 290



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2025 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.675.421/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D9.6D77.130F.7583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2907

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:40:45 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: lce6zrMCAJ3GLtdJYCT1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

822

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 291

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **396.485.404-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:46:01 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: v3dVfVAiaBgOsxmbeDV6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

823

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 2914

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF/CNPJ: **396.485.404-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:27 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: L58J180325101027

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 292

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE EURIDES LIBERALINO**

CPF: **396.485.404-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:58 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3W4F180325100258

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

Nº 242

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2025 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 396.485.404-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D9.6DBD.8724.3653 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 293

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINº da O**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisites estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, e estamos aptos a usufruir do tratamento diferenciado estabelecidos nos Artigos 42 ao 49 da Lei Complementar. e nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Conremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 293v

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTES E DE ACESSIBILIDADE E DE REABLITADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumprimos rigorasamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas.

Declaro ainda, de sã consciência, serem as afirmações acima verdadeiras, sob as penalidades legais vigentes.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 294

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; em cumprimento ao disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, Lei 9584 de 27.10.1999 e na redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, que não possuímos em meu quadro de pessoal e nem empregamos, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9922.9386

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 294

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Sousa (PB)., 12 de Março de 2025

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2439

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9336

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 285

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES E RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF), com o 04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; para fins no disposto no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025, que:

a) Recebemos o edital do Pregão Eletrônico 00017/2025, da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB; e comprometemos á cumprir com todas as exigências, nele contido, aceitando assim com todas as condições e regras;

b) Temos conhecimento das condições e aceitamos e nos submetemos à todas as cláusulas nelas contidas;

c) Cumpriremos plenamente com todos os requisitos de habilitação e de conformidade da proposta apresentada, requisitos do Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9336

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 295

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARAR** sob as penas da Lei, que estamos cientes e concordamos com as condições previstas e contidas no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025 e seus anexos, e que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva de nossa proposta e cumprimos rigorosamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, as afirmações serem prova de verdade e de compromisso.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 296

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORCADO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARAR**, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, as afirmações serem prova da verdade e de compromisso.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9923.9334

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 296

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação/participação no Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também não estamos impedidos de participar nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, nem fomos declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta ainda que não estamos sofrendo nenhuma penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2659

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9336

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 297

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **Nº 04.675.421/0001-73**; por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**, sob as penas da Lei e para todos e quaisquer fins, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da do Pregão Eletrônico 00017/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para do Pregão Eletrônico 00017/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 00017/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico 00017/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2637

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9982.9336

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 297v

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o Nº **04.675.421/0001-73**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB/PB e por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; que em conformidade com o disposto no Edital de Pregão acima em epígrafe, que estamos apta à cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025 da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, que rege o referido certame e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação/participação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarer ocorrências posteriors, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 63º da Lei 14.133, de 1 de Abril de 2021.

Declaro ainda, de sã consciência, serem as afirmações acima verdadeiras, sob as penalidades legais vigentes, e assumimos a responsabilidade civil e criminal por eventutal falsidade, e conhecemos e concordamos os termos contidos no referido edital de pregão Eletrônico e seus anexos.

Piancó (PB), 18 de Março de 2025.

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2439

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9334

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 293

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARAR**, que não possuímos em nosso quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade à ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, administrativas ou societárias.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, as afirmações serem prova da verdade e de compromisso.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 67
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3452.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
@erclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9932.9936

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 291

LiberClinic
Medicina Diagnóstica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

A empresa **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, estabelecida à Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, com o **04.675.421/0001-73**, por intermédio de seu administrador infra assinado abaixo; **DECLARA**; para fins no disposto no Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025, que dispomos de pessoal técnico especializados e qualificados para a execução dos serviços suscitados no objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico 00017/2025, ainda que solicitados nos finais de semana e feriados, para a emissão de laudos nos casos de urgência e emergência.

Declaramos ainda, de sã consciência serem as afirmações acima verdadeiras, sob as penalidades legais vigentes.

Piancó (PB); 18 de Março de 2025

JOSÉ EURIDES LIBERALINO

Endereço: Rua Professor Conrado, 65
Centro - Piancó-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 3482.2639

Endereço: Rua Francisco Gregório, 196
Centro - Coremas-PB.
liberclinic@hotmail.com
Tel.: (83) 9132.9334

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 209

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 04.675.421/0001-73
JOSE EURIDES LIBERALINO

JOSE EURIDES LIBERALINO, Brasileiro, Medico, Casado em Comunhao Parcial, natural da cidade de Pianco - PB, nascido em 07 de Outubro de 1966, portador do CPF nº 396.485.404-20, residente e domiciliado na Rua Jose Americo S/N, Centro – Pianco-PB – CEP 58765-000, na qualidade de titular da Empresa **JOSE EURIDES LIBERALINO**, Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob o NIRE 25100876758 em 24/09/2001, com sede e domicilio na Rua Professor Conrado, 65 Centro – 58765-000 – Pianco-PB e no CNPJ sob o nº 04.675.421/0001-73, resolve, neste ato, altera o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Capital Social desta empresa que era no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), passa a ser R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serao exercido as atividades: Atividade médica ambulatorial e telemedicina restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de Diagnostico por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Análogos (Com Contratação de Profissional Habilitado ART. 162 - DECR 9580/2022); Serviços de Tomografia; Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial e telemedicina restrita a consultas.
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8640-2/04 - Serviços de tomografia.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 299

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 04.675.421/0001-73
JOSE EURIDES LIBERALINO

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética.
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
8640-2/09 - Serviços de diagnóetico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Clausula Terceira - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pianco-PB, 05 de Março de 2024

JOSE EURIDES LIBERALINO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 300

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE EURIDES LIBERALINO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39648540420	JOSE EURIDES LIBERALINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2024 08:12 SOB Nº 20240533373.
PROTOCOLO: 240533373 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403533373. CNPJ DA SEDE: 04675421000173.
NIRE: 25100876758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
JOSE EURIDES LIBERALINO

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 300 V

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
JOSE EURIDES LIBERALINO

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

JOSE EURIDES LIBERALINO, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Piancó-PB, nascido em 07 de Outubro de 1966 - CPF sob o nº 396.485.404-20, RG sob o nº 1.032.521 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Gil Galdino, 189 - Centro - 58765-000 - Pianco-PB.

Proprietário Único da Empresa **JOSE EURIDES LIBERALINO**, com sede na Rua Professor Conrado, 65 – Centro – 58765-000 - Pianco-PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25100876758 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.421/0001-73, resolve assim alterar a empresa conforme art. 998, I, CC.

CLAUSULA I - DO OBJETO SOCIAL
O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/01 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8640-2/07 - Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Paragrafo Único – Em estabelecimentos eleito como SEDE (Matriz) sera(ão) exercida(s) a(s) atividades de 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/01 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8640-2/07 - Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Pianco-PB, 04 de MARÇO de 2020

José Eurides Liberalino

JOSE EURIDES LIBERALINO
- EMPRESARIO -

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:47 SOB Nº 20203720717.
PROTOCOLO: 203720717 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117637. NIRE: 25100876758.
JOSE EURIDES LIBERALINO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 302

Eliane Marinho da Silva Cândido
Escrevente Substituta

República Federativa do Brasil

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSÉ EURIDES LIBERALINO.

João Pessoa/PB 05/03/2020
Em testemunho ___/do verdade. Emol: R$
Escrevente: Eliane M. da Silva Cândido
Selo Digital: AJX22680-OBIM
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol: R$18,36 ISS R$0,92 Pereon R$8,36
Total: R$27,64 MP R$8,17

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:47 SOB Nº 20203720717.
PROTOCOLO: 203720717 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117637. NIRE: 25100876758.
JOSE EURIDES LIBERALINO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

SALVO TEMPORARIAMENTE DE LICENÇA Nº 3011

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 25100876758	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerer a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSE EURIDES LIBERALINO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☒ F ☐	NOME DE SÓCIO(a) ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): EURIDES LIBERALINO DE SOUZA	(mãe): IZABEL LIBERALINO DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 07/10/1966	IDENTIDADE (número): 1032521 — Órgão emissor: SSP — UF: PB — CPF (obrigatório): 396.485.404-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA JOSE AMERICO	NÚMERO: 189
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 58.765-000
MUNICÍPIO: PIANCÓ	UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOSE EURIDES LIBERALINO	
LOGRADOURO (rua/av., etc): RUA PROFESSOR CONRADO	NÚMERO: 65
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 58.765-000
MUNICÍPIO: PIANCÓ — UF: PB — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 17.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extenso: DEZESSETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade Principal: 8630503
Atividade secundária: 8630502, 8630501, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/09/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 04675421000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX — UF: XX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerer a filial): ☐

ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante): José Eurides Liberalino

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2009 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: José Eurides Liberalino

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009 SOB Nº: 20090048067
Protocolo: 09/004806-7, DE 16/03/2009
Empresa: 25 1 0087675 6
JOSE EURIDES LIBERALINO

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

12329

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 302





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.675.421/0001-73 MATRIZ		24/09/2001

NOME EMPRESARIAL
JOSE EURIDES LIBERALINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBERCLINIC - MEDICINA DIAGNOSTICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR CONRADO	**55**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.766-000	**CENTRO**	**PIANCO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3462-2636

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **06:20:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

846

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DR
PIANCÓ-PB

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: **4500050** CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO - ME**

NOME FANTASIA: **"LIBERCLINIC - MEDICINA DIAGNOSTICA & MEDICINA ESTETICA"**

ENDEREÇO: **RUA PROFESOR CONRADO Nº 65**

BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **PIANCÓ-PB**

ATIVIDADE: **ATIVIDADE MEDICA AMBUL. RESTRITA A CONSULTAS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**

TÍTULO DA LICENÇA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INÍCIO ATIV.: **02/01/2025**	VALIDADE: **31/12/2025**

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2025

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Mat.: 115507/0

Fabio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 115507/0

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 303

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EURIDES LIBERALINO
CNPJ: 04.675.421/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:22:15 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.
Código de controle da certidão: **986C.AA50.0F06.C059**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 304

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4AC5.540D.8ED6.4186** Emitida no dia 13/03/2025 às 06:29:20

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **04.675.421/0001-73**
R.G. :

Certifico, **observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 364

PREFEITURA MUNICIPAL PIANCÓ-PB DR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO ME, CNPJ: 04.675.421/0001-73**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.**

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2025

FÁBIO JOSÉ PADRÉ DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat. 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 305

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.421/0001-73
Razão Social: JOSE EURIDES LIBERALINO
Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506001129245790

Informação obtida em 13/03/2025 06:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3655

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EURIDES LIBERALINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.675.421/0001-73
Certidão nº: 14804406/2025
Expedição: 13/03/2025, às 06:25:11
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EURIDES LIBERALINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.421/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
DR
PIANCÓ-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: **4500050** CPF/CNPJ: **04.675.421/0001-73**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO - ME**

NOME FANTASIA: **"LIBERCLINIC - MEDICINA DIAGNOSTICA & MEDICINA ESTETICA"**

ENDEREÇO: **RUA PROFESOR CONRADO Nº 65**

BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **PIANCÓ-PB**

ATIVIDADE: **ATIVIDADE MEDICA AMBUL. RESTRITA A CONSULTAS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**

TITULO DA LICENÇA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INÍCIO ATIV.: **02/01/2025**	VALIDADE: **31/12/2025**

2025

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2025

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3061

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.675.421/0001-73
Razão Social: JOSE EURIDES LIBERALINO
Nome Fantasia: JOSE EURIDES LIBERALINO

Certidão emitida às 08:04 **de** 24/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: IFN+shXh. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: AB31.47CA.E390.65BE.3CDB.F5E1.33DF.EF1A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação de gestor e fiscal de contrato. Data: 29/04/2025 12:27. Responsável: Wanderley Dantas Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.5722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação fiscal e gestor do contrato conforme Portaria nº 87. Responsável Wanderley C. Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7322.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação fiscal gestor contrato 1806253682025 Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3753.4695.0259.9715.5322.2882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação fiscal gestor contrato 1 2876/2025 - Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9D15.2322.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9711.5722.6482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação de fiscal e gestor do contrato. Documento gerado em 12/05/2025 10:32. Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9715.5722.5482.

1866

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:27:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 57362/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 001001282025
Data da Publicação: 29/04/2025
Data da Assinatura: 29/04/2025
Data Final do Contrato: 29/04/2027
Valor Contratado: R$ 53.599,70
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Contratado (Nome): José Eurides Liberalino-ME
Contratado (CNPJ): 04.675.421/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ab3147cae39065be3cdbf5e133dfef1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e9e32cf44e9facc04171b11647c87230
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do gestor do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:27. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 192E.CD71.01E9.8340.994C.E9BE.18B2.4726.

Documento: 27388/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57362/25 ao Documento 27388/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27388/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	791 - 799	e9e32cf44e9facc04171b11647c87230
Designação da fiscalização técnica do contrato	800 - 806	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovante de publicidade	807 - 808	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Designação do gestor do contrato	809 - 815	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	816	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Comprovantes de regularidade da contratada	817 - 854	ab3147cae39065be3cdbf5e133dfef1a
Designação do fiscal administrativo do contrato	855 - 861	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
RECIBO PROTOCOLO	862	192ecd7101e98340994ce9be18b24726

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 671

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.00130/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ - 43.043.945/0001-01.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.067.243/0001-27, sediado(a) na : Av. Vidal de NegreiroS, nº 131, Centro, Patos-PB, CEP 58.700-330, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUDIOMETRIA	EXAME	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
12	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAME	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
13	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	EXAME	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
17	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCO DILATADORA	EXAME	50	R$ 69,89	R$ 3.494,50
18	HOLTER 24H	EXAME	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
20	MAPA 24H	EXAME	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL: R$ 18.594,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0054/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 0017/2025;

SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA:43043945000101 Assinado de forma digital por SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA:43043945000101

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 15:12:14 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 672

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de R$ 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
1.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.0. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condiçõesdo contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.
6.1. A Adfminsitração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite

SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:43043945000101 Assinado de forma digital por SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:43043945000101

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 15:12:34 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 673

do exercicio em vigencia justificando -se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imeaito mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

7.5. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotineira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Muncipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a adminsitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 15:13:54 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 674

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 15:14:30 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 675

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, deprojetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução docontrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superiora 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou deparcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato àAdministração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão asseguintes

SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 15:14:48 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 676

disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigaçõesassumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividaderelacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 15:15:07 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 677

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.
15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
15.1.10. Manter licenças renovadas e disponivel em local acessivel.
15.1.11. Cumprir com a higienização sanitaria dos ambientes que serão realizados os exames.
15.1.12. A Deverá dispor de local para execução dos serviços (exames) devidamente autorizado pelos órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando oque for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A Adminsitração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestorda Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmentedesignado fiscal e Gestor do Contrato;
16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação dacontratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 15:15:26 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 678

estabelecidas no contrato;
16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;
16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Admnistração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:
19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;
19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta liciatação e proposta ofertada.
19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigaçõesacessórias atinentes à isenção.
22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Adminsitração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Admnistração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 15:15:41 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 679

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 15:16:08 -03'00'

CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:43043945000101

Assinado de forma digital por SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:43043945000101

SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ - 43.043.945/0001-01
CONTRATADA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 680

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.043.945/0001-01 MATRIZ		09/08/2021

NOME EMPRESARIAL
SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEGURITY	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESCRITOR RUI BARBOSA	491	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-060	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SEGURITYCONSULTORIA.COM.BR	(83) 8772-1025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **14:32:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
2128216	SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	43.043.945/0001-01

ENDEREÇO:	NÚMERO:
ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS	CEP: 58700-970

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
28/04/2025	28/05/2025

Observações:

PATOS,28 de Abril de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

8AA0DE56B5E4D7DA7A52571E4D8BCC22F8E44E9C

874

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 683

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 18/03/2025

Contribuinte:

SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.043.945/0001-01		2128216
Código Atividade: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Validade: 16/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

E0608BE77BA5F372CC5AD8BCE10F53266A5F5AF2

876

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 684

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **F3D1.5A8A.63B6.168E** Emitida no dia 23/04/2025 às 14:33:19

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **43.043.945/0001-01**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 685

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.043.945/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:47 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **FCC8.EB6B.04C6.FB23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 686

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.043.945/0001-01
Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Nome Fantasia: SEGURITY

Certidão emitida às 14:30 de 23/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **ytS3.0IoH**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 687

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.043.945/0001-01
Certidão nº: 22491662/2025
Expedição: 23/04/2025, às 14:36:06
Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.043.945/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

880

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.043.945/0001-01
Razão Social: EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Endereço: R ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041605085887593042

Informação obtida em 28/04/2025 12:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 688

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: BE54.5286.3931.51EA.3EC0.1119.9154.FF9B.

881

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7322.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação da gestão e fiscalização técnica do contrato. Responsável: Wanderley de Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.0259.9715.6322.5882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.7372.5482.

1883

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9D15.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação fiscalização técnica contrato 19876/2538/25 - 19/04/2026 18:25 - Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0251.9715.8721.2482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9715.5722.5482.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 712 VISTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025
DISPENSA Nº. 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:98C32A8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa juridica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 14 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cntedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7740899A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00131/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 09.442.754/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:11E1C738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00127/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 01.767.395/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2951B60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00130/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: RS 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3BAC58A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00129/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 713

VALOR GLOBAL: R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E65ECF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00134/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do municipio de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL:R$ 112.798,54 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B0BDA754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00132/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 43.043.945/0001-01.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.535,85 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:430223D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00084/2025
Pregão Nº 00028/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB

VENCEDORES:

1- BMJ COMERCIO LTDA , **CNPJ:** 59.781.178/0001-60, vencedor dos itens: 0003, 0004, - Com valor total R$ 129.405,00 **(Cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais);**

2- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 49.140.067/0001-10, vencedor do item: 0002 , - Com valor total R$ R$ 92.011,50 **(Noventa e dois mil e onze reais e cinquenta centavos);**

3- FERNANDO DE LIMA NUNES, **CNPJ:** 20.769.943/0001-90, vencedor do item: 0001,- Com valor total R$ 57.500,00 **(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de: R$ 278.916,50 **(Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 28 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:968CA4CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00016/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00006.
Pregão Eletrônico Nº 0006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jose Ranile Lino Canuto-ME (Raniere Pneus), CNPJ nº 21.615.120/0001-73, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB, referente aos itens: 1 a 3, 5, 7, 10, 12 a 15, 17, 18, 20 a 33, 35, 37 a 42, 45 a 50.
Valor total contratado: R$ 411.921,36 (quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte de recurso 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.04 Secretaria de Educação - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Ficha: 532, 3.3.90.30 00 1.553.0000 Material de consumo;

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação do gestor do contrato Doc. 29888/25, Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D251.9D15.5722.6482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação do gestor do contrato. Doc: 25878/25. Data: 09/05/2025 16:32. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.7722.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação do gestor do contrato. Doc: 19838/25. Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.0695.D259.9715.6322.5892.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação do gestor do contrato. Doc: 29858/25. Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.7372.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Designação do gestor do contrato - Doc. 29878/25, Data: 09/05/2025 16:02 - Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9D15.5722.6482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação do gestor do contrato Doc. 29888/25, Data: 09/05/2025 16:02, Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9115.8722.6482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc: 29878/25, Data: 09/05/2025 16:01. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9115.5722.5882.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETATIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 57

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 765B.8F16.4F59.18C5.2562.C30D.E088.0B06.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.043.945/0001-01 MATRIZ		09/08/2021

NOME EMPRESARIAL
SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEGURITY	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESCRITOR RUI BARBOSA	491	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-060	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SEGURITYCONSULTORIA.COM.BR	(83) 8772-1025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **14:32:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 410
V

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	060.164.154-05

CNPJ
43.043.945/0001-01

Data de Abertura
09/08/2021

Nome Empresarial
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405

Nome Fantasia
SEGURITY CONSULTORIA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	09/08/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58704-370	RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO	1809
Bairro	**Município**	**UF**
BELO HORIZONTE	PATOS	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/08/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 411

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 411

Pag. 1

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

1.Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, titular da empresa EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405", com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25802930345 por despacho em 09/08/2021, e no CNPJ sob nº 43.043.945/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio, **Marcio Eduardo Felix Ferreira,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:
Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada sob a razão social de **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O capital da empresa que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR-R$
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira	5.000	R$ 5.000,00
Marcio Eduardo Felix Ferreira	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA QUARTA:
A empresa que tem sua sede a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, muda seu endereço para Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410.

CLÁUSULA QUINTA:
O objetivo social que é: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, passa a ser **"Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ".**

CLÁUSULA SEXTA:
Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

1. **Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira,** brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370.
2. , **Marcio Eduardo Felix Ferreira,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, resolvem, constituir uma sociedade empresária limitada mediante as condições e cláusulas seguinte:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 2 de 4
Nº 912

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira: Da Denominação Social, da Sede e das Filiais

- A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** e terá sede na Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

- O objeto da sociedade será "Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."

Cláusula Terceira: Do Prazo de Duração

- A sociedade que iniciou suas atividades como empresário em 09/08/2021, passará a ter funcionamento como Limitada a partir da data do seu Registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

Cláusula Quarta: Do Capital Social

- O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, todas as quotas integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios que seguem:

1) Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país;
2) Marcio Eduardo Felix Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no país.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da lei nº 10.406/02.

Cláusula Quinta: Da Cessão e Transferência de Quotas

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula Sexta: Da Administração

- A administração da sociedade caberá a Sócia Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sétima: Da Retirada de pró-Labore

- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: Do Resultado e sua Distribuição

- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 412

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador
- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Da Dissolução
- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Da Declaração de Não Impedimento
- A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro
- Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (uma) via, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Patos-PB, 06 de Março de 2023

Edilaine Alves dos S. Oliveira Ferreira
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira

Marcio Eduardo Felix Ferreira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 013
Página 4 de 4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005803O7, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP
Distrito

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2023 12:10 SOB N° 25201093279.
PROTOCOLO: 233783083 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303646700. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 413

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 43.043.945/0001-01

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 25/12/1994, Empresaria, número do documento 060.164.154-05, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 **(art. 997, I, CC)**.

MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 28/06/1993, Empresario, número do documento 095.329.884-16, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** , sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, ANDAR 7 SALA 01, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. E usará a expressão SEGURITY como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 491, CENTRO, CEP: 58700-060, Patos - PB.

CLÁUSULA III: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 2 de 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 43.043.945/0001-01

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLAUSULA IV: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 08 de Novembro de 2023

Edilaine Alves dos S. O. Ferreira

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Sócio/Administrador

MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA
Sócio

Edilaine Oliveira
Administradora
SEGURITY CONSULTORIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 414

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005803O7, inscrito no CPF nº 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 19:53 SOB Nº 20239978900.
PROTOCOLO: 239978900 DE 10/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316287541. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2023.
SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

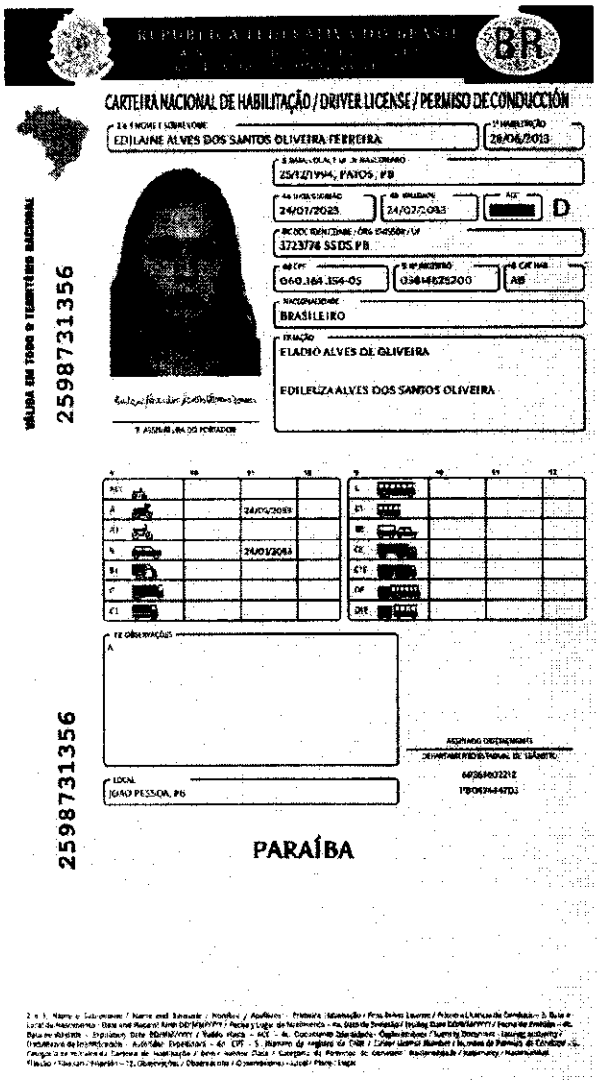
JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

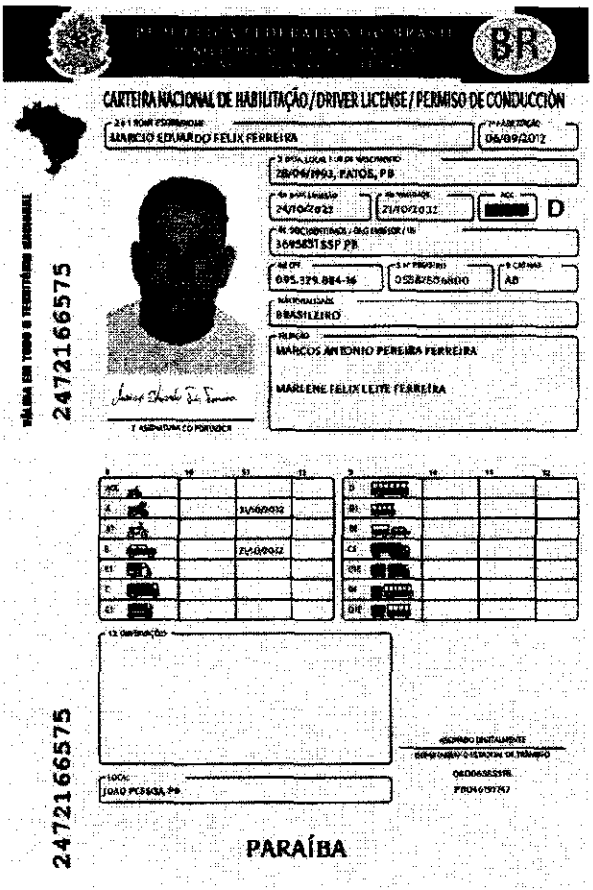
I<BRA058146252<009<<<<<<<<<<<<
9412251F3307249BRA<<<<<<<<<<<6
EDILAINE<<SA<OLIVEIRA<FERREIRA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br



I<BRA055875068<008<<<<<<<<<<<<
9306288M3210215BRA<<<<<<<<<<<2
MARCIO<<EDUARDO<FELIX<FERREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 416

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.043.945/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:47 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **FCC8.EB6B.04C6.FB23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 416

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **B8E8.AB1D.1E98.2D51** Emitida no dia 19/02/2025 às 11:24:03

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **43.043.945/0001-01**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 417

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 18/03/2025

Contribuinte:

SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.043.945/0001-01		2128216
Código Atividade: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Validade: 16/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

E0608BE77BA5F372CC5AD8BCE10F53266A5F5AF2

913

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 417
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.043.945/0001-01
Certidão nº: 73490938/2024
Expedição: 23/10/2024, às 10:25:37
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.043.945/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

914

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 418

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIMPB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2128216

Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: SEGURITY

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, , CENTRO

CEP: 58700060

Local e data: Município de Patos, quarta, 29 de novembro de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23QJG2GPEM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 418

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.043.945/0001-01
Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Nome Fantasia: SEGURITY

Certidão emitida às 10:33 de 18/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **an8V.R0C2.** Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 419

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R Escritor Rui Barbosa, 491 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-060

CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 1

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		64.081,57 D	
BANCOS CONTAS COM MOVIMENTO		88.666,50 D	
	- - - - - - -	152.748,07 D	
	- - - - - - -	152.748,07 D	
Total Geral do Ativo			152.748,07 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		1.000,00 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		2.534,13 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		10.575,37 C	
	- - - - - - -	14.109,50 C	
	- - - - - - -	14.109,50 C	
PASSIVO NAO CIRCULANTE			
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS			
IMPOSTOS FEDERAIS		508,72 D	
	- - - - - - -	508,72 D	
	- - - - - - -	508,72 D	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		10.000,00 C	
	- - - - - - -	10.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		129.147,29 C	
	- - - - - - -	129.147,29 C	
	- - - - - - -	139.147,29 C	
Total Geral do Passivo			152.748,07 C

Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário nº 01 das Folhas 37 a 40, Registrado na Junto Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240532040

Patos, 31 de Dezembro de 2023

EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 060.164.154-05

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 419

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | clemerson.contabilidade

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 2

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	552.348,00 C		
		552.348,00 C	
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES	37.024,10 D		
		37.024,10 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			515.323,90 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			515.323,90 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESSAS FINANCEIRAS	1.316,31 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.232,37 D		
DESPESAS GERAIS	6.761,35 D		
DESPESAS COM PESSOAL	34.669,09 D		
		43.979,12 D	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	342.197,49 D		
		342.197,49 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			129.147,29 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			129.147,29 C

Patos, 31 de Dezembro de 2023

EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 060.164.154-05

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 420

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R Escritor Rui Barbosa, 491 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-060

CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 3

Listagem de Notas Explicativas

01 - APRESENTAÇÃO

A empresa SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, constituída em 09 de Agosto de 2021, com sua sede na cidade do Patos - PB, na Rua Escritor Rui Barbosa, 491 - Centro - CEP: 58700-060, tendo como atividades principal a "Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares".

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

03 - CAIXA / BANCOS

Os montantes registrados na rubrica de caixa e bancos correspondem aos valores disponíveis em especie, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses.

04 - OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

Saldo da conta refere-se as contas a pagar a fornecedores pelo insumos utilizados nos serviços.

05 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Este grupo está representado pelas obrigações a pagar tais como encargos incidentes sobre as obrigações com funcionários, sendo eles, Previdenciário (INSS), FGTS e Contribuições Sindicais. A empresa não provisiona mensalmente as férias e o décimo terceiro salário.

06 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Este grupo está representado pelas obrigações federais, "SIMPLES NACIONAL", calculado sobre a receita bruta.

07 - PASSIVO NÃO-CIRCULANETE

PARCELAMENTO FEDERAL:
Parcelamento do SIMPLES NACIONAL, Registrado pelo valor do principal, acrescidos dos encargos.

08 - PATRIMONIO LIQUIDO

APITAL SOCIAL:
O capital social que é de R$ 10.000,00, dividido em 10.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado.

LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO
Neste grupo estão contabilizados os lucros e/ou prejuizo acumulados.

09 - DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

As demonstrações contabeis foram elaboradas em observância aos pricípios contábeis geralmente aceitos, à Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei 11.638/2007.

RECEITAS BRUTAS DOS SERVIÇOS
As Receitas Brutas são oriundas dos serviços prestados registradas em conformidade ao Princípio da Competência.

DEDUÇÃO DAS RECEITAS
As deduções da receita, refere-se aos tributos indidentes nas prestações dos serviços.

DESPESAS OPERACIONAIS
As despesas foram apropriadas e registradas seguindo o pricípio da compentência, onde foram divididas nos seguintes grupos:

- Despesas com Pessoal
São classificadas neste grupo as despesas com pessoal ligado diretamenta na atividade fim da empresa.
- Despesas Gerais
As despesas classificadas neste grupo são referente as prestações de serviços que não prestem serviços diretamente no ambito do estabelecimento, como também as demais despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas.

- Despesas Tributárias
Classificam-se os demais tributos que não fazem parte do grupo de dedução da receita bruta

- Despesas Financeiras
Classificam neste grupo as despesas com tarifa bancária, tributos incidentes sobre operações bancárias.

- Lucro ou Prejuizo Líquido do Exercício
É o resultado apurado somando-se todas as receitas e deduzindo todas as despesas e deduções legais e cabíveis, sendo o somatório das receitas maior que o somatório das despesas e deduções, obtem-se lucro, caso ocorra o inverso a empresa obtem Prejuizo.
A empresa apresentou um lucro liquido de 23,38% em relação as receitas bruta.

Patos-PB., 31/12/2023.

Edilaine Alves Santos Oliveira Ferreira
Sócia-Administradora

José Clémerson de Almeida
Tec. em Contabilidade
CPF: 893.051.0844-15 - CRC: 5803

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 420

Nasajon Sistemas Contábil Sql clemerson contabilidade

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R Escritor Rui Barbosa, 491 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-060
CNPJ: 43.043.945/0001-01 Registro: 25201093279 (09/08/2021) Página 4

Fórmula : LC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	152.748,07 / -14.109,50	=	10,83

Fórmula : LG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	(152.748,07 + 0,00) / (-14.109,50 + 508,72)	=	11,23

Fórmula : SG - INDICE SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	152.748,07 / (-14.109,50 + 508,72)	=	11,23

EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 060.164.154-05

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 54 de
Nº 921

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06016415405	EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 11:10 SOB Nº 20240532139.
PROTOCOLO: 240532139 DE 26/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402626225. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 121

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12402616262 em 26/02/2024, protocolo 240532040. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Número de Registro:	25201093279
CNPJ:	43043945000101
Munícipio:	Patos

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
43043945000101	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	
89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA	PB005803O7

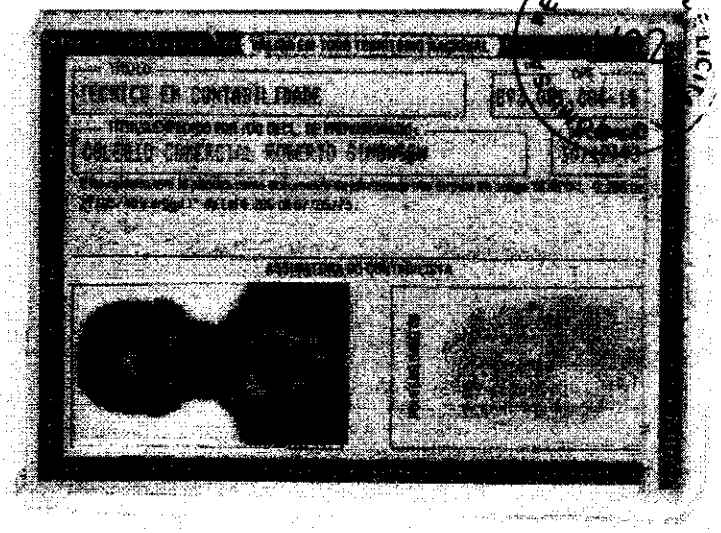
JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/02/2024 10:10 SOB Nº 20240532040.
PROTOCOLO: 240532040 DE 23/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402616262. NIRE: 25201093279.
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 26/02/2024
redesim.pb.gov.br

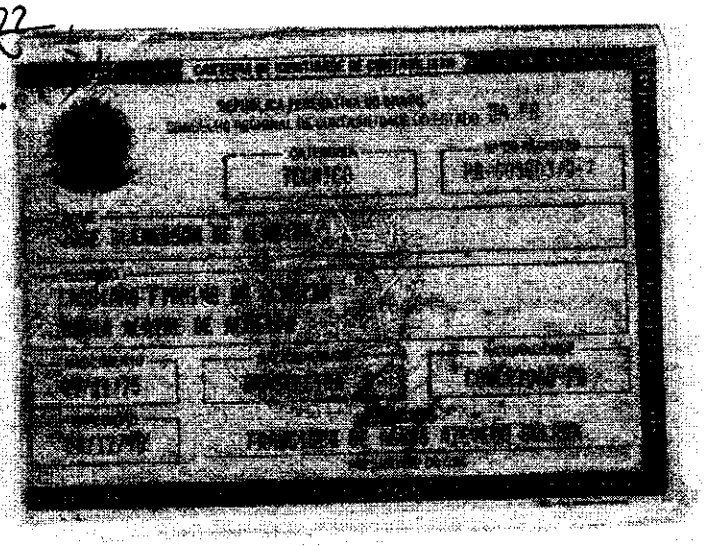
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 422



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 423

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: PB-005803/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.051.084-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 10/01/2024 as 01:15:09.
Válido até: 09/04/2024.
Código de Controle: 8847.9331.9368.7503.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 423

Data da Consulta: 16/01/2025 15:14:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.043.945/0001-01**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/08/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

927
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Visto 024

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Válido até
31/03/2025

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

Segurity Saúde e Segurança do Trabalho Ltda (Segurity)

PARA ESTABELECER:

Rua Rui Barbosa, 491 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Clínica Médica

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Priscylla Marques Xavier Queiroz CRM-PB 8916

OBSERVAÇÃO:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA	CGC/CIC
01.825	43.043.945/0001-01

Tatiana Lima Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária

17/01/2024
Aline Macias Cardoso Cavalcanti
INSPETORA
MAT: 214500
Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 424

SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

DECLARAÇÕES

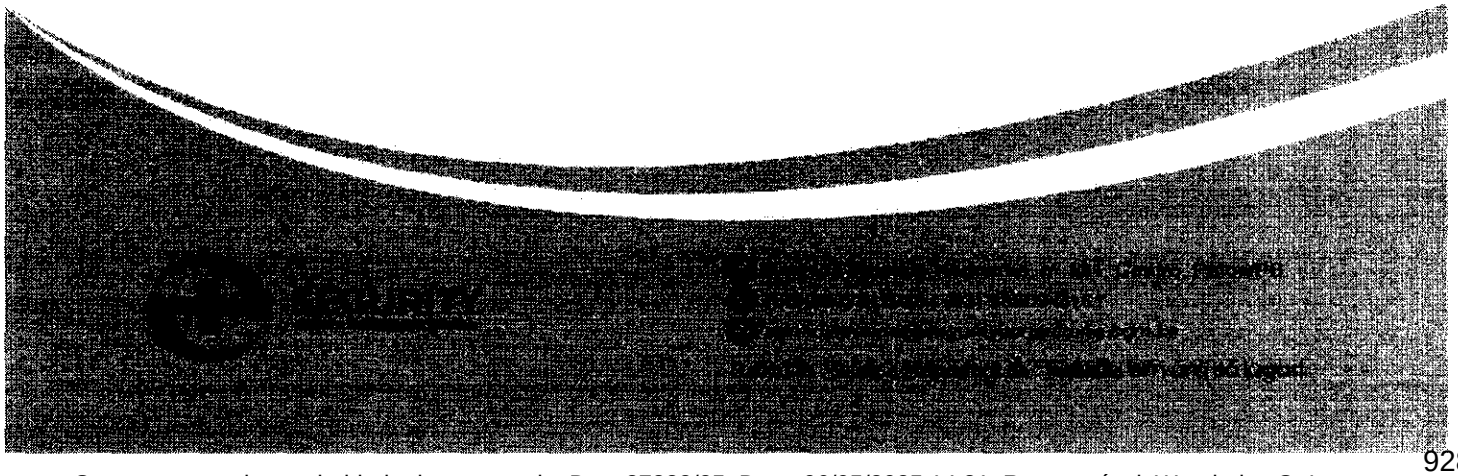
A empresa **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01, declara que:

1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos/PB, 18 de março de 2025.

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA:06016415405
Assinado de forma digital por EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA:06016415405

Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira
Diretora Administrativa
SEGURITY



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
2128216	SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		43.043.945/0001-01
ENDEREÇO:			**NÚMERO:**
ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS			CEP: 58700-970
BAIRRO:		**CIDADE:**	**UF:**
		PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
25/03/2025	24/04/2025

Observações:

PATOS,25 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
4A57B01EE478A9F2ED7DDDB3442E02A42C421595

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE Nº 425 V

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 16:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.043.945/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F0.37D0.400A.8176 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

930

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 426

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.043.945/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:14 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: WTDS180325084614

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 426

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.043.945/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:53:37 do dia 04/04/2025 , com validade até o dia 04/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HcXQLp2ZclFuTw9qhUuQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

932

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.043.945/0001-01
Razão Social: EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Endereço: R ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032802505887593064

Informação obtida em 09/04/2025 16:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 427

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

933

Nº 427

CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFIP
COORDENAÇÃO DO BIOLAB
PATOS - PB

UNIFIP
CENTRO UNIVERSITÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro, Patos/PB, prestou satisfatoriamente os serviços de exames complementares, tais como, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, acuidade visual, mapa, holter, teste ergometrico, etc., atendendo a demanda da **ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES**, inscrita sob o CNPJ nº 27.520.603/0004-13, com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e de desempenho, cumpriu plenamente com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto o serviço prestado.

Patos/PB, 01 de março de 2024.

André Lopes de Lima
CPF: 060.341.704-35

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 22F4.47A2.BEA9.0B24.E1F4.A1A0.CA8B.281B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação do gestor do contrato. Data: 19/04/2025 12:31. Responsável: Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação fiscal e gestor do contrato conforme Portaria nº 31 Resp. Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7322.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação fiscal gestor contrato 1806/25 - Resp. Raquel Wanderley de Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.6322.2882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação fiscal gestor contrato 12876/25388/25 - 29/04/2025 12:31 Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.2722.5482.

1958

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação de fiscal e gestor do contrato Documento 19876/2738/25 Pág 31 Resp: Wayde Weyder Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.0251.9715.2722.2482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação de fiscal e gestor do contrato. Documento gerado em 29/04/2025 14:31 por Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5382.

1956

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:31:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 57368/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 001001302025
Data da Publicação: 29/04/2025
Data da Assinatura: 28/04/2025
Data Final do Contrato: 28/04/2027
Valor Contratado: R$ 18.594,50
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Contratado (Nome): Segurity Saude E Seguranca do Trabalho Ltda
Contratado (CNPJ): 43.043.945/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	22f447a2bea90b24e1f4a1a0ca8b281b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	be545286393151ea3ec011199154ff9b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do gestor do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 27388/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57368/25 ao Documento 27388/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27388/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	864 - 881	be545286393151ea3ec011199154ff9b
Designação da fiscalização técnica do contrato	882 - 888	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovante de publicidade	889 - 890	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Designação do gestor do contrato	891 - 897	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	898	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Comprovantes de regularidade da contratada	899 - 934	22f447a2bea90b24e1f4a1a0ca8b281b
Designação do fiscal administrativo do contrato	935 - 941	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
RECIBO PROTOCOLO	942	c0d5a8ab8baddb85ea370fd8b8441bff

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:31. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 5665.B84B.BF82.9689.D29F.4AC6.6368.5910.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 689

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.00129/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ 01.767.395/0001-15.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.667.861/0001-78, sediado(a) na RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, nº 95, Bairro Centro – Patos – PB, CEP 58.700-300, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	BIOPSIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
0003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
0004	CINTILOGRAFIA OSSEA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
0005	CINTILOGRAFIA RENAL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 525,00	R$ 15.750,00
0007	COLPOSCOPIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 261,17	R$ 13.058,50
0008	ECOCARDIOGRAMA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
0009	ECOCARDIOGRAMA FETAL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 420,20	R$ 21.010,00
0010	TESTE ERGOMÉTRICO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 232,33	R$ 11.616,50
0014	ELETRONEUROMIOGRAFIA,EM MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR COM LAUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R$ 511,25	R$ 25.562,50
0022	OCT BINOCULAR – TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 331,65	R$ 9.949,50
0060	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R$ 752,50	R$ 22.575,00
0117	VIDEOLARINGOSCOPIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
					VALOR TOTAL:	R$ 263.422,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - **R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).**

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Assinado de forma digital por PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Dados: 2025.04.28 10:23:25 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 14:28:50 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 690

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0054/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 0017/2025;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de **R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**.

1.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.0. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condiçõesdo contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC. um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 14:29:27 -03'00'

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Assinado de forma digital por PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Dados: 2025.04.28 10:23:39 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 691

valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.

6.1. A Adfminsitração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercicio em vigencia justificando -se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. A execução dos serviços (exames) deverão ser realizados de imeaito mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, a realização do exame. Qualquer impedimento deverá ser informado pela contratada.

7.5. Os serviços serão realizados mediante demanda da secretaria competente, nao sendo serviços de execução rotincira, ou seja, serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Muncipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a adminsitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12°

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 14:29:45 -03'00'

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624360460

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

(décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Assinado de forma digital por PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Dados: 2025.04.28 10:24:03 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 14:30:01 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 693

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, deprojetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução docontrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 14:30:15 -03'00'
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624360460

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 694

contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superiora 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou deparcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato àAdministração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão asseguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigaçõesassumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 14:32:28 -03'00'

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Assinado de forma digital por PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Dados: 2025.04.28 10:24:32 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 695

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividaderelacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. Manter licenças renovadas e disponivel em local acessivel.

15.1.11. Cumprir com a higienização sanitaria dos ambientes que serão realizados os exames.

15.1.12. A Deverá dispor de local para execução dos serviços (exames) devidamente autorizado pelos órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando oque for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 15:55:33 -03'00'

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 696

CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A Adminsitração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestorda Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmentedesignado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação dacontratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Admnistração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta liciatação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.28 15:55:58 -03'00'

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Assinado de forma digital por PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460 Dados: 2025.04.28 10:24:56 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 697
952

impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigaçõesacessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Adminsitração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Admnistração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.28 15:56:14 -03'00'

CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460

Assinado de forma digital por PHILIPE AUGUSTO BIZERRA:01624362460
Dados: 2025.04.28 10:25:07 -03'00'

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ - 42.667.861/0001-78
CONTRATADO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 698

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00129/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 699

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.667.861/0001-78
Razão Social: MED MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOG
Endereço: RUA PEREGRINO FILHO 95 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403115664512280

Informação obtida em 28/04/2025 13:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 700

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.667.861/0001-78 MATRIZ		12/07/2021

NOME EMPRESARIAL
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDMAIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	75	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-235	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDMAISATENDIMENTO01@GMAIL.COM	(83) 8866-4552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **13:05:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 701

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/04/2025

Contribuinte:

MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

Localização: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-235

Natureza:
Tributos Mercantis

Razão Social:
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.867.861/0001-78		5110212

Código Atividade: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Validade:
26/06/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

F2D5BD2BE13152316A67EAFE7B34CB4973087AC8

956

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 702
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.667.861/0001-78
Certidão nº: 23405485/2025
Expedição: 28/04/2025, às 13:12:50
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.667.861/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

957

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 703

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:03 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.
Código de controle da certidão: **4ECB.8E09.00B2.8593**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 104

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.667.861/0001-78
Razão Social: MED &MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: MEDMAIS

Certidão emitida às 13:17 de 28/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **MRt3.R4Pr**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1C7E.6500.BEAC.F9E3.20FC.5D5E.5BDA.8FB0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação de gestão e fiscalização do contrato conforme Decreto 1.876/2025 de 29/04/2025 - Resp. Raquel Wanderley de Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

1961

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7322.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação da gestão e fiscalização técnica do contrato. Resp. Responsável Wanderley de Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.6322.5882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1963

Designação fiscalização técnica contrato 12676/2025 - Resp. Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.2722.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação fiscalização técnica contrato 19876/2538/25 - Responsável Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0251.9715.8722.6482.

1965

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9711.5372.5482.

1966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 712 VISTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025
DISPENSA Nº. 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:98C32A8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 14 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cntedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7740899A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00131/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 09.442.754/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:11E1C738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00127/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 01.767.395/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2951B60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00130/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: RS 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3BAC58A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00129/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 713

VALOR GLOBAL: R$ 263.422,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0017/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E65ECF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00134/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do municipio de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL:R$ 112.798,54 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B0BDA754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00132/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 43.043.945/0001-01.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.535,85 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:430223D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00084/2025
Pregão Nº 00028/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB

VENCEDORES:

1- BMJ COMERCIO LTDA , **CNPJ:** 59.781.178/0001-60, vencedor dos itens: 0003, 0004, - Com valor total R$ 129.405,00 **(Cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais);**

2- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 49.140.067/0001-10, vencedor do item: 0002 , - Com valor total R$ R$ 92.011,50 **(Noventa e dois mil e onze reais e cinquenta centavos);**

3- FERNANDO DE LIMA NUNES, **CNPJ:** 20.769.943/0001-90, vencedor do item: 0001,- Com valor total R$ 57.500,00 **(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de: R$ 278.916,50 **(Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 28 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:968CA4CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00016/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00006.
Pregão Eletrônico Nº 0006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jose Ranile Lino Canuto-ME (Raniere Pneus), CNPJ nº 21.615.120/0001-73, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB, referente aos itens: 1 a 3, 5, 7, 10, 12 a 15, 17, 18, 20 a 33, 35, 37 a 42, 45 a 50.
Valor total contratado: R$ 411.921,36 (quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte de recurso 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
02.04 Secretaria de Educação - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Ficha: 532, 3.3.90.30 00 1.553.0000 Material de consumo;

Comprovante de publicidade. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 8D6B.20BA.7DB2.F7C7.3FDE.A404.C367.BD86.

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação do gestor do contrato Doc: 29888/25, Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D251.9D15.8722.8482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Designação do gestor do contrato. Doc: 25878/25, Data: 09/05/2025 16:32. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.7722.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação do gestor do contrato. Doc: 19838/25. Data: 09/05/2025 16:04. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.0695.D259.9715.6322.5892.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação do gestor do contrato. Doc: 29858/25. Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9D15.7372.5A8C.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Designação do gestor do contrato - Doc. 29878/25, Data: 09/05/2025 16:02 - Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9D15.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Designação do gestor do contrato Doc. 29888/25, Data: 06/05/2025 16:02, Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.0259.9115.8722.6482.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc: 29878/25, Data: 09/05/2025 16:02. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9D15.5722.6382.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETATIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 57

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTODO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS
10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 765B.8F16.4F59.18C5.2562.C30D.E088.0B06.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO

PAGUE SEU TRIBUTO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente	Data Processamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS	08/04/2025

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
* 01/04 - 2025 (UM) Original R$ 324,00.
Correção R$ 0,00. Juros R$ 0,00. Multa R$ 0,00

N. Cadastro	Inscrição Municipal	Nosso Número (Núm. Boleto)
333978	333978	24/00000000002567454-0

Agência/Cod.Cedente	Tipo Imposto
3170/3170	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E

TRIBUTO	324,00
MULTA	0,00
JUROS	0,00
T. EXP.	0,00
DESCONTO	0,00
TOTAL	324,00

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E
Endereço: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75 SALA A -
Bairro: CENTRO
PATOS/PB
CPF/CNPJ: 42.667.861/0001-78

LN - Lançamento Normal, P - Parcelamento, PD - Parcelamento Declarado, AF - Ação Fiscal, S - Simples/Ajuiz, NFE - Nota Fiscal Eletrônica, EB - Emissão de Boleto

Vencimento	Total
08/05/2025	324,00

Autenticação	Linha Digitável
	81600000003 3 24003170202 2 50506000000 1 00002567454 0

Operador: 31544737

VIA DO CONTRIBUINTE

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO ALVARÁ SANITÁRIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Tipo Imposto
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2025

Local de Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL NA CAIXA,CASAS LOTÉRICAS OU NO BANCO DO BRASIL E POSTOS DE ATENDIMENTO.	08/05/2025
CONTRIBUINTE: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75 SALA A - Bairro: CENTRO PATOS/PB	Cód. Proc.: 24/00000000002567454-0
	Data do Processamento 08/04/2025
	(=) Valor do Documento 324,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)	(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO CAIXA:	(-) Outras Deduções
Não Receber após o Vencimento.	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
OBS: Evite cobrança judicial, pague seus tributos em dia.	(=) Valor Cobrado

Pague Com PIX

81600000003 3 24003170202 2 50506000000 1 00002567454 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 349

nu

Comprovante de transferência

08 ABR 2025 - 11:34:28

Valor	R$ 324,00
Tipo de transferência	Pix

Destino

Nome	MUNICIPIO DE PATOS
CNPJ	08088481500017O
Instituição	BCO DO BRASIL S.A.
Tipo de conta	Conta corrente

Origem

Nome	MEDMAIS
Instituição	NU PAGAMENTOS - IP
Agência	0001
Conta	57411610-9
CNPJ	29538180000159

Informações adicionais

Identificador	cAzaIYz1jMt1ONuJOvIDoH89pZI
Expiração	09/05/2025 00:00:00
Valor original	R$ 324,00
Nome do devedor	MEDMAIS
CNPJ do devedor	42607861000178

Descrição do pagamento original

Solicitação Pix

codbarra	816000000003240301470202505[illegible] 00002586 74454
Modulo	CONTRIBUINTE
Cadastro	333979

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202504081434e1734a17e60

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463 | ouvidoria@nubank.com.br
(Atendimento das 8h às 18h em dias úteis)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
550

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Válido até 31/03/2025

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

Med & Mais Serviços de Saúde e Odontologia Ltda (Medmais)

PARA ESTABELECER:

Rua Presidente Floriano Peixoto, 75 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Clínica Médica

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Hélita Bezerra Freitas CRM-PB 10.606

OBSERVAÇÃO:

Atividade licenciada: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA	CGC/CIC
01.679	42.667.861/0001-78

04 / 11 / 2024
Saula Virginia A. de L. M. Confessor
Mat.: 258 493
Inspetora
Visto Vigilância Sanitária Municipal

Tatiane Lima Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

MALTA
GOVERNO MUNICIPAL
Nossa marca é o trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 351

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO
010/2024	**04/03/2024**

IDENTIFICAÇÃO		
Contribuinte: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA		**CPF/CNPJ:** 42.667.861/0001-78
Endereço: RUA PEREGRINO FILHO		**Número: 95**
Complemento:	**Bairro:** CENTRO	**Cidade:** PATOS/PB

DADOS DO ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que a referida empresa atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Município no que diz respeito aos serviços de **Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de exames de imagens**, solicitados por nossas Secretarias, não tendo nada a até o momento que o desabone.

FINALIDADE

Para comprovar junto aos órgãos públicos e ou privados.

OBSERVAÇÕES

Empresa participante de Licitação.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIAFRANIO PEREIRA FONTES
Data: 04/03/2024 12:18:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Funcionário/Responsável

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-011680/O-9

Nome
ARTHUR LEITÃO FERNANDES

Nascimento
18/04/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PATOS-PB

Arthur Leitão Fernandes

Assinatura do Profissional



Filiação
CLAITSON OLIVEIRA FERNANDES
GEOVANIA SOARES LEITÃO

CPF
090.192.734-18

Documento de Identificação
3434012 SSP-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
22/05/2015

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **EE9B5C**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/09019273418/codigo/EE9B5C

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 4 de outubro de 2021, às 16:14**.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.



Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.667.861/0001-78
Razão Social: MED MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOG
Endereço: RUA PEREGRINO FILHO 95 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708375664512204

Informação obtida em 17/03/2025 09:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 354

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.667.861/0001-78
Razão Social: MED &MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: MEDMAIS

Certidão emitida às 09:52 de 17/03/2025.

Validade 30 dias.

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **PwQcb+Qv**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 355

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.667.861/0001-78
Certidão nº: 83289151/2024
Expedição: 02/12/2024, às 13:02:00
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.667.861/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 356

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **2708.0F9E.1BCD.E7A3** Emitida no dia 09/04/2025 às 15:26:41

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **42.667.861/0001-78**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 357

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:08 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.
Código de controle da certidão: **6675.9640.A554.8E1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/02/2025

Contribuinte: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	Inscrição Mercantil: 5110212 Sequencial: 333978 Referência Loteamento: 000 0001 Cadastro Imobiliário: 11.018.021.0033.000.0 Inscrição Imobiliária: 5883
Localização: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75, CASA, CENTRO	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.667.861/0001-78		5110212

Atividade Principal:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Atividades Secundárias

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

Início Atividade: 12/07/2021 Validade: 20/04/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

607B0909CC63F53B145C054F3B862870563A44D2

987

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 359

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.667.861/0001-78 MATRIZ		12/07/2021

NOME EMPRESARIAL
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDMAIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	75	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-235	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDMAISATENDIMENTO01@GMAIL.COM	(83) 8866-4552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **09:49:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 360

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
42.667.861/0001-78
NOME EMPRESARIAL:
MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROMERO CARVALHO MENDES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
Qualificação:
22-Sócio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 363

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/03/2025** às **09:50** (data e hora de Brasília)

990

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 362

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 09:52:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**
CNPJ: **42.667.861/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 363

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido em 25/12/1974, n° do CPF 839.882.464-68, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA FELIPE CAMARAO, nº 149, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-060;

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ADVOGADO, nascido em 31/05/1991, n° do CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, nº 95, APT 206, CENTRO, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 11/11/1975, n° do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA CARLOTA CESAR, nº 217, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADO, nascido em 10/11/1980, n° do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, nº 34, APT 1005, ESTADOS, CEP: 58030-212;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, e usará a expressão MEDMAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700450.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAÚDE PÚBLICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATÓRIAS; RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, HEMODINÂMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATÓRIO RADIOLÓGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 363

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NAO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, COMO: CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica
CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia
CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR	25000	25.000,00	25,00
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA	25000	25.000,00	25,00
FERNANDO EMMANUEL FRANCA	25000	25.000,00	25,00
ROMERO CARVALHO MENDES	25000	25.000,00	25,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 364

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 29 de junho de 2021

SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR
Sócio

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
Sócio/Administrador

FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Sócio

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010970, inscrito no CPF n° 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 08:52 SOB Nº 25200953002.
PROTOCOLO: 211481831 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104947169. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

PERMANENTE LICITAÇÃO COMISSÃO
Nº 365
Página Fls 3

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Patos-PB, portador do RG 1766070 SSPPB, nascido em 11/11/19795, n° do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos-PB, na Rua Carlota Cesar, n° 217, Belo Horizonte, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, n° do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; n°34, apt 1005, estados, CEP 58030-212;

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010.

Únicos sócios e quotistas da sociedade empresária limitada denominada **"MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA"**, inscrita no CNPJ n° 42.667.861/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200953002, com sede estabelecida a Rua Peregrino Filho, n° 95, Centro, Patos-PB, CEP 58700-450, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Fica admitido na sociedade a senhora MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, n° 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Cláusula Segunda O sócio FERNANDO EMMANUEL FRANCA retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso, transferindo a MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES o total de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo qual MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a FERNANDO EMMANUEL FRANCA a quantia de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cláusula Terceira As demais cláusulas não modificadas por este instrumento de alteração, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam, o presente contrato em via única.

Patos-PB, 15 de agosto de 2022.

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA

CARTÓRIO CARLOS FIGUEIRÊDO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlosfigueiredo.com.br
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA.
Patos/PB 06/05/2025
Selo Digital: AM28838B-0TAK
1º Ofício de Notas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 3660

FERNANDO EMMANUEL FRANCA

TABELIONATO MENEGHEL

ROMERO CARVALHO MENDES

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE

TABELIONATO MENEGHEL

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES

1º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO CARLOS TINOCENCO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tels/Fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostinocenco.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE.
Em testemunho [illegible] da verdade. Dou fé.
Escrevente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 27/10/2022
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AM007710-MEMS
Emol R$11,28 ISS R$0,56 Farpen R$0,34
FAPJ R$2,00 MP R$0,10

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Em test.da verdade. Patos-PB 06/03/2023 Hrs:15:07
ALETHEIA MENEZES DE LUCENA - Escrevente Substituta
(2023-000154)EMOL:R$ 12,50 FARPEN:R$ 0,38 FEPADVR$ 2,50 ISS:R$ 0,63
SELO DIGITAL: AGB09279-BLJO
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Meneghel

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROMERO CARVALHO MENDES.
João Pessoa/PB 03/03/2023
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AO056121-QLJO
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fapj R$2,38 MP R$0,20

Meneghel

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
João Pessoa/PB 03/03/2023
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AO056120-PMVI
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fapj R$2,38 MP R$0,20

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 367

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Arthur Leitão Fernandes, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011680, inscrito no CPF nº 09019273418, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09019273418	011680	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 09:17 SOB Nº 20235295515.
PROTOCOLO: 235295515 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303263126. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 3672

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.667.861/0001-78
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245; **ROMERO CARVALHO MENDES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, nº do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; nº34, apt 1005, estados, CEP 58030-212; **MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE**, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010; **MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES**, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, nº 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Sócios da sociedade limitada **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, sediada na RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, CEP: 58700-450, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.667.861/0001-78 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade odontológica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

E exercerá as seguintes atividades:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 22 de 960

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 - Atividade odontológica
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos-PB, 26 de Julho de 2023

PHILIPE AUGUSTO BIZERA
Sócio/Administrador

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
Sócio

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
Sócia

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01624362460	PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
03304815414	ROMERO CARVALHO MENDES
06874234498	MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
08253511469	MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
09019273418	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP
PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 14:11 SOB Nº 20239730275.
PROTOCOLO: 239730275 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311422483. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Patos-PB, portador do RG 1766070 SSPPB, nascido em 11/11/19795, n° do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos-PB, na Rua Carlota Cesar, n° 217, Belo Horizonte, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, n° do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; n°34, apt 1005, estados, CEP 58030-212;

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010.

Únicos sócios e quotistas da sociedade empresária limitada denominada **"MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA"**, inscrita no CNPJ n° 42.667.861/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200953002, com sede estabelecida a Rua Peregrino Filho, n° 95, Centro, Patos-PB, CEP 58700-450, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Fica admitido na sociedade a senhora MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, n° 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Cláusula Segunda O sócio FERNANDO EMMANUEL FRANCA retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso, transferindo a MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES o total de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo qual MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a FERNANDO EMMANUEL FRANCA a quantia de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cláusula Terceira As demais cláusulas não modificadas por este instrumento de alteração, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam, o presente contrato em via única.

Patos-PB, 15 de agosto de 2022.

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA.

Em testemunho [illegible] de verdade. Dou fé.
Escrevente: MANUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 06/05/2025
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AN60898-0TIK
Emol R$40,00 ISS R$0,62 Farpen R$0,30
FEMPJ R$2,30 MP R$0,28

1º Ofício de Notas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

FERNANDO EMMANUEL FRANCA

ROMERO CARVALHO MENDES

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES

1º Ofício de Notas

CARTÓRIO CARLOS TEIXEIRA
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tels/Fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@oficiodenotas.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE.
Em testemunho ( ) de verdade. Dou fé.
Escrevente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 27/10/2022
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AA067715-MA95
Emol R$11,28 ISS R$0,56 Farpen R$0,34
FEPJ R$2,26 MP R$0,10

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de:
FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Em test.da verdade. Patos-PB 06/05/2025 14:15:47
ZETHANIA HENRIQUES DE LUCENA - Escrevente Substituta
(2025-00134)EMOL:R$ 12,50 FAMPEN: R$ 0,38 FEPJ:R$ 2,50 ISS: R$ 0,63
SELO DIGITAL: AC090279-RLXB
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Meneghel

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROMERO CARVALHO MENDES.
João Pessoa/PB, 03/03/2023
Em testemunho ( ) de verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AC056127-QLXR
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fepj R$2,38 MP R$0,20

Meneghel

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES.
João Pessoa/PB, 03/03/2023
Em testemunho ( ) de verdade. Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: AC056128-PMVI
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 ISS R$0,62 Farpen R$0,38
Fepj R$2,38 MP R$0,20

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 370

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Arthur Leitão Fernandes, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 011680, inscrito no CPF n° 09019273418, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09019273418	011680	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP
Difusão

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 09:17 SOB Nº 20235295515.
PROTOCOLO: 235295515 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303263126. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 371

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.667.861/0001-78
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Patos – PB, portador do RG 3364599 SSPPB, nascido em 31/05/1991, CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Avenida Vidal de Negreiros, nº 95, apt 206, centro, CEP: 58700-245; **ROMERO CARVALHO MENDES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, advogado, natural da cidade de Recife-PE, portador do RG 4783490 SSPPE, nascido em 10/11/1980, nº do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Conego Luiz Gonzaga de Oliveira; nº34, apt 1005, estados, CEP 58030-212; **MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE**, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Sumé-PB, nascido em 12/04/1989, portador do RG 3270527 SSPPB e CPF 068.742.344-98, residente e domiciliado a Avenida Cabo Branco, 3714, apto 401, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58045-010; **MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES**, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/12/1988, portadora do RG 3268281 SSPPB e CPF 082.535.114-69, residente e domiciliada a Avenida Cabo Branco, nº 3914, apto 304, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58045-010.

Sócios da sociedade limitada **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, sediada na RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, CEP: 58700-450, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.667.861/0001-78 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade odontológica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

E exercerá as seguintes atividades:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 3714

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 - Atividade odontológica
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos-PB, 26 de Julho de 2023

PHILIPE AUGUSTO BIZERA
Sócio/Administrador

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
Sócio

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
Sócia

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 372
Página 3 de 3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01624362460	PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
03304815414	ROMERO CARVALHO MENDES
06874234498	MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE
08253511469	MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES
09019273418	ARTHUR LEITAO FERNANDES

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 14:11 SOB Nº 20239730275.
PROTOCOLO: 239730275 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311422483. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 373

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 5110212

Razão Social: MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: MEDMAIS

CNPJ: 42.667.861/0001-78

Inscrição Municipal: 5110212

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA PEREGRINO FILHO, 95, , CENTRO

CEP: 58700450

Local e data: Município de Patos, segunda, 30 de janeiro de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23TH1XACEQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 324

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido em 25/12/1974, n° do CPF 839.882.464-68, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA FELIPE CAMARAO, nº 149, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-060;

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ADVOGADO, nascido em 31/05/1991, n° do CPF 016.243.624-60, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, nº 95, APT 206, CENTRO, CEP: 58700-245;

FERNANDO EMMANUEL FRANCA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 11/11/1975, n° do CPF 982.099.904-97, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA CARLOTA CESAR, nº 217, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-130;

ROMERO CARVALHO MENDES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADO, nascido em 10/11/1980, n° do CPF 033.048.154-14, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, nº 34, APT 1005, ESTADOS, CEP: 58030-212;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, e usará a expressão MEDMAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEREGRINO FILHO, nº 95, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700450.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAÚDE PÚBLICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATÓRIAS; RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, HEMODINÂMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATÓRIO RADIOLÓGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA; OS SERVIÇOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAUDE PUBLICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLOGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS TERRESTRES EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO OS SERVICOS DE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3791

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS, TAIS COMO, AS ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS, RESPIRATORIAS RADIOLOGIA MEDICA E ODONTOLOGICA, DENSITOMETRIA OSSEA, HEMODINAMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MOVEIS EQUIPADAS APENAS DE LABORATORIO RADIOLOGICO, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SEM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE TOMOGRAFIA OS SERVICOS QUE REALIZAM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NAO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO, COMO: CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica
CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia
CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR	25000	25.000,00	25,00
PHILIPE AUGUSTO BIZERRA	25000	25.000,00	25,00
FERNANDO EMMANUEL FRANCA	25000	25.000,00	25,00
ROMERO CARVALHO MENDES	25000	25.000,00	25,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

Nº 375
Página 3 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 29 de junho de 2021

DAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR
Sócio

PHILIPE AUGUSTO BIZERRA
Sócio/Administrador

FERNANDO EMMANUEL FRANCA
Sócio

ROMERO CARVALHO MENDES
Sócio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3750

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010970, inscrito no CPF n° 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 08:52 SOB Nº 25200953002.
PROTOCOLO: 211481831 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104947169. CNPJ DA SEDE: 42667861000178.
NIRE: 25200953002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 376

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 379

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 377

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
RUA PEREGRINO FILHO, 95, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-450
CONTATO: (83) 9.8866-4552

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

REFERENTE:
PREGAO ELETRONICO N° 0017/2025
Processo Administrativo n° 00054/2025
DATA: 18/03/2025 – 08:30 H

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

O Proponente acima qualificado, e infra-assinado, em face da verdade faz as seguintes declarações:

9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATOS-PB, 09 DE ABRIL DE 2025.

Philipe Augusto Bizerra
CPF: 016.243.624-60
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • Nº 378

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
5110212	MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA	42.667.861/0001-78

ENDEREÇO:	NÚMERO:
R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 75, CASA - Bairro: CENTRO PATOS	CEP: 58700-235

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
17/03/2025	16/04/2025

Observações:

PATOS,17 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

1280FB5DE6DA8531B043BC69956851C34E3B9C3C

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D689.7437.6648.F691.8C6A.A486.F671.CE24.

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**PALLOMA RODRIGUES MORAIS**	99921562
Fiscal Administrativo	**FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX**	99921615
Fiscal Técnico	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	**ERLON NUNES DE SOUZA FILHO**	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	**DIÊGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	**HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES**	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Designação de gestor e fiscal de contrato Nº 0140/2025 - Portaria Nº 0140/2025 - Responsável: Wanderley Cardoso Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.8722.3482.

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.7322.5482.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Designação fiscal gestor contrato 001-2025 - Resp. Raquel Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4695.D259.9715.6322.2882.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Designação fiscal gestor contrato Resp. Wanderley Lopes.
Impresso por convidado em 05/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3758.4699.D259.9715.7372.5482.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D259.9715.5722.5482.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

Designação de fiscal e gestor do contrato. Documento gerado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9715.5722.5482.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:32. Validação: 2826.6281.3735.4699.D251.9715.5722.5482.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:34:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 57373/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 001001292025
Data da Publicação: 29/04/2025
Data da Assinatura: 28/04/2025
Data Final do Contrato: 28/04/2027
Valor Contratado: R$ 263.422,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB
Contratado (Nome): Med & Mais Servicos de Saude E Odontologia Ltda
Contratado (CNPJ): 42.667.861/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d68974376648f6918c6aa486f671ce24
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1c7e6500beacf9e320fc5d5e5bda8fb0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Designação do gestor do contrato	Sim	22ee642137584cf5de59971f27712a0c

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: 1AE2.DA2F.8131.C37B.F642.0F2E.C741.EB83.

Documento: 27388/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 14:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57373/25 ao Documento 27388/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27388/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	944 - 959	1c7e6500beacf9e320fc5d5e5bda8fb0
Designação da fiscalização técnica do contrato	960 - 966	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovante de publicidade	967 - 968	8d6b20ba7db2f7c73fdea404c367bd86
Designação do gestor do contrato	969 - 975	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	976	765b8f164f5918c52562c30de0880b06
Comprovantes de regularidade da contratada	977 - 1018	d68974376648f6918c6aa486f671ce24
Designação do fiscal administrativo do contrato	1019 - 1025	22ee642137584cf5de59971f27712a0c
RECIBO PROTOCOLO	1026	1ae2da2f8131c37bf6420f2ec741eb83

João Pessoa, 06 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 27388/25. Data: 06/05/2025 14:34. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 10:15. Validação: D180.DB91.BA4C.591E.A861.9C34.5AA7.AED6.